

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quarta Feira, 25 de Agosto de 2010 Nº 25386

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 9.438, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

Altera os Arts. 1º e 2º da Lei nº 9.375, de 27 de maio de 2010, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Arts. 1º e 2º da Lei nº 9.375, de 27 de maio de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito até o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – ESTADOS, no âmbito da linha de financiamento FINEM, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e das normas e condições fixadas pelo BNDES.


**Parágrafo único** Os recursos decorrentes da operação serão aplicados obrigatoriamente nas Despesas de Capital destinadas ao apoio dos projetos de infraestrutura que visam dinamizar o turismo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito a ser contratada junto ao BNDES, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os Arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição Federal.”

(...)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EDER DE MORAES DIAS  
ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
JOSE ALVES PEREIRA FILHO  
JILSON FRANCISCO DA SILVA  
PEDRO JAMIL NADAF  
ROSELI DE FATIMA MEIRA BARBOSA  
VANICE MARQUES  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
ALEXANDER TORRES MAIA  
OSMAR DE CARVALHO  
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO  
LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
OSCEMÁRIO FORTE DALTRO  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
FLÁVIA MARIA BARRIOS NOGUEIRA  
RENALDO LOFFI  
VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

LEI Nº 9.439, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

Altera os Arts. 1º e 2º da Lei nº 9.379, de 08 de junho de 2010, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Arts. 1º e 2º da Lei nº 9.379, de 08 de junho de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito até o valor de R\$ 458.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões de reais), junto a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.831, de 13 de janeiro de 2010.

**Parágrafo único.** Os recursos decorrentes da operação serão aplicados nas Despesas de Capital destinadas a projetos de mobilidade urbana diretamente associados à realização Copa do Mundo de Futebol de 2014 na cidade de Cuiabá, por meio de linha de financiamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) denominada Pró-

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda .....	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Jean Estevan Campos Oliveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Educação .....	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração .....	Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Saúde .....	Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Onofre Ribeiro da Silva
Procurador-Geral do Estado .....	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura .....	Oscemário Forte Daltro
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Ilma Grisoste Barbosa
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Renaldo Loffi
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias .....	Vicente Falcão de Arruda Filho


Transporte.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito a ser contratada junto a CEF, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os Arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal."

(...)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 EDER DE MORAES DIAS  
 ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
 JILSON FRANCISCO DA SILVA  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
 VANICE MARQUES  
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
 BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
 ALEXANDER TORRES MAIA  
 OSMAR DE CARVALHO  
 DORIVAL VERAS DE CARVALHO  
 LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
 OSCEMÁRIO FORTE DALTRIO  
 ILMA GRISOSTE BARBOSA  
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
 RENALDO LÖFFI  
 VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

LEI Nº 9.440, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

**Altera os Arts. 1º e 2º da Lei nº 9.380, de 08 de junho de 2010, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Arts. 1º e 2º da Lei nº 9.380, de 08 de junho de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito até o valor de R\$ 406.000.000,00 (quatrocentos e seis milhões de reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.801, de 28 de outubro de 2009, e das normas e condições fixadas pelo BNDES.


**Parágrafo único.** Os recursos decorrentes da operação serão aplicados obrigatoriamente nas Despesas de Capital destinadas à realização das intervenções necessárias para a construção e/ou reforma da arena e urbanização de seu entorno, que sediará os jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2014 na cidade de Cuiabá.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito a ser contratada junto ao BNDES, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os Arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal."

(...)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 EDER DE MORAES DIAS  
 ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
 JILSON FRANCISCO DA SILVA  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
 VANICE MARQUES  
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
 ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
 BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
 ALEXANDER TORRES MAIA  
 OSMAR DE CARVALHO  
 DORIVAL VERAS DE CARVALHO  
 LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
 OSCEMÁRIO FORTE DALTRIO  
 ILMA GRISOSTE BARBOSA  
 FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
 RENALDO LÖFFI  
 VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

**DECRETO**

DECRETO Nº 2.752, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

**Declara Luto Oficial no Estado de Mato Grosso.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, III da Constituição Estadual,

Considerando o falecimento do Padre Johannes Berthold Henning;

Considerando o seu espírito de pioneirismo e os relevantes serviços prestados às comunidades de pequenos agricultores, especialmente na região do Vale do São Lourenço;

Considerando tratar-se uma referência do cooperativismo no território matogrossense, tendo participado ativamente da fundação inúmeras cooperativas no Estado;

Considerando, finalmente, o grande legado deixado ao povo de Mato Grosso, por suas ações como religioso, educador e empreendedor sempre voltadas aos menos favorecidos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial no Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar de 24 de agosto de 2010, em razão do falecimento do Padre **JOHANNES BERTHOLD HENNING**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010, 188º da Independência e 122º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**EDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe de Casa Civil

**DECRETO ORÇAMENTARIO**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 285, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 38.180.968,55, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2826	15101 Secretaria de Estado de Esportes e Lazer	14.000,00
2748	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	3.000,00
2806	14101 Secretaria de Estado de Educação	1.590.274,06
2523	12501 Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural	31.036,55
2832	06101 Auditoria Geral do Estado	4.000,00
2754	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	36.326.657,94
2851	19101 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	212.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>38.180.968,55</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**EDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe de Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 2523	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31903400	245	Não	NO	6.036,55
20	606	199	1782	0600	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - REGIAO VI - SUL	F	44905100	208	Não	NO	25.000,00
PROCESSO : 2748	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR

PROCESSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR			
18	541 180 4216 9900	CONSERVAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE E DO PATRIMONIO PESQUEIRO - ESTADO	F	44905200	109	Não	NO	3.000,00			
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	781	072	1292	0200	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉRO - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	855.000,00
26	781	072	1292	0400	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉRO - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	131	Não	NO	207.000,00
26	781	072	1292	0900	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉRO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	7.000,00
26	781	072	1292	1100	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉRO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	131	Não	NO	150.000,00
26	782	218	1283	0200	IMPLANTACAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTES/VIADUTOS - REGIAO II - NORTE	F	44909300	261	Não	NO	50,00
26	782	218	1283	1000	IMPLANTACAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTES/VIADUTOS - REGIAO X - CENTRO	F	44909200	131	Não	NO	34.890,51
26	782	218	1287	0500	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	1.485.581,22
26	782	218	1287	0700	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VII - SUDESTE	F	44909200	131	Não	NO	22.000,00
26	782	218	1287	0800	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44505100	131	Não	NO	231.662,89
26	782	218	1287	1000	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO X - CENTRO	F	44405100	131	Não	NO	2.640.792,91
26	782	218	1287	1100	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44505100	131	Não	NO	1.353.735,50
26	782	218	1287	1200	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44405100	131	Não	NO	4.871.333,34
26	782	218	1289	0200	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	2.183.000,00
26	782	218	1289	0500	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	2.764.000,00
26	782	218	1289	0700	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VII - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	671.000,00
26	782	218	1289	0800	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	3.095.000,00
26	782	218	1289	1000	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO X - CENTRO	F	44505100	131	Não	NO	1.200.000,00
26	782	218	1291	0100	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS E AMBIENTAIS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	131	Não	NO	535.509,00
26	782	218	1291	0200	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS E AMBIENTAIS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	1.111.570,00
26	782	218	1291	0300	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS E AMBIENTAIS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	1.123.077,00
26	782	218	1291	0400	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS E AMBIENTAIS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	131	Não	NO	48.506,00
26	782	218	1291	0700	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS E AMBIENTAIS - REGIAO VII - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	370.000,00
26	782	218	1291	0800	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS E AMBIENTAIS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	40.000,00
26	782	218	1291	1200	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS E AMBIENTAIS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	50.000,00
26	782	218	2151	9900	MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33903900	131	Não	NO	120.000,00
<b>PROCESSO : 2806 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	44905200	120	Não	NO	71.145,51
12	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	241.528,55
12	361	290	3879	0100	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	122	Não	NO	41.666,68
12	361	290	3879	0200	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO II - NORTE	F	44905100	122	Não	NO	46.922,36
12	361	290	3879	0400	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	122	Não	NO	41.666,66
12	361	290	3879	0500	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	122	Não	NO	10.969,34
12	361	290	3879	0700	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO VII - SUDESTE	F	44905100	122	Não	NO	48.192,02
12	361	290	3879	0800	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	122	Não	NO	34.202,92
12	361	290	3879	1000	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	122	Não	NO	41.666,68
12	361	290	3879	1100	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	122	Não	NO	123.513,34
12	361	290	4119	9900	MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES - ESTADO	F	33903900	122	Não	NO	270.000,00
12	366	289	3943	9900	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESTADO	F	33909300	120	Não	NO	388.800,00
						F	44905200	120	Não	NO	50.684,38
						F	44905200	122	Não	NO	179.315,62
<b>PROCESSO : 2826 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15101 - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	14.000,00
<b>PROCESSO : 2832 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 6101 - Auditoria Geral do Estado</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	1278	9900	ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA NA AUDITORIA GERAL - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	4.000,00
<b>PROCESSO : 2851 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública</b>											

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
06	122	301	3950	9900	INSTITUIÇÃO DE AÇÕES DE VALORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO À SAÚDE E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES - ESTADO	F	33903900	100	Sim	NO	196.000,00										
06	128	301	3951	9900	FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ESTADO	F	44905200	100	Sim	NO	5.000,00										
06	421	314	1112	9900	PROPOSIÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - ESTADO	F	33903000	100	Sim	NO	11.000,00										
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>38.180.968,55</b>										

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
20	606	191	2365	9900	PROMOCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO OCUPADA - ATER - ESTADO	F	33901400	245	Não	NO	6.036,55										
20	606	199	1782	0400	APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	208	Não	NO	19.657,00										
						F	44905200	208	Não	NO	5.343,00										
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>31.036,55</b>										

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
18	541	180	4216	9900	CONSERVAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE E DO PATRIMONIO PESQUEIRO - ESTADO	F	33903300	109	Não	NO	3.000,00										
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>3.000,00</b>										

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
15	451	072	1819	0200	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS - REGIAO II - NORTE	F	44405100	131	Não	NO	20.000,00										
15	451	072	1820	0500	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	120.000,00										
26	781	072	1292	0100	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉRO - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	131	Não	NO	20.000,00										
26	781	072	1292	0300	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉRO - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	20.000,00										
26	781	072	1292	0500	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉRO - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	84.000,00										
26	781	072	1292	0600	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉRO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	76.000,00										
26	781	072	1292	0700	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉRO - REGIAO VII - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	50.000,00										
26	781	072	1292	0800	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉRO - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	100.000,00										
26	781	072	1292	1000	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉRO - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	131	Não	NO	100.000,00										
26	781	072	1292	1200	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉRO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	100.000,00										

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
26	782	218	1283	0200	IMPLANTACAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTES/VIADUTOS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	2.000.000,00										
26	782	218	1283	0300	IMPLANTACAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTES/VIADUTOS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	500.000,00										
26	782	218	1283	0600	IMPLANTACAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTES/VIADUTOS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	1.000.000,00										
26	782	218	1283	0900	IMPLANTACAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTES/VIADUTOS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44505100	131	Não	NO	54.219,17										
						F	44905100	131	Não	NO	434.000,00										
26	782	218	1283	1100	IMPLANTACAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTES/VIADUTOS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	131	Não	NO	6.568.552,51										
26	782	218	1283	1200	IMPLANTACAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTES/VIADUTOS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	500.000,00										
26	782	218	1287	0200	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO II - NORTE	F	44505100	131	Não	NO	1.245.999,99										
26	782	218	1287	0400	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	261	Não	NO	50,00										
26	782	218	1287	0600	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VI - SUL	F	44505100	131	Não	NO	17.618.836,27										
26	782	218	1287	0900	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44505100	131	Não	NO	300.000,00										
26	782	218	1289	0600	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	5.150.000,00										

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
26	782	218	1291	0500	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS E AMBIENTAIS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	65.000,00										
26	782	218	1291	1000	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS E AMBIENTAIS - REGIAO X - CENTRO	F	449														

12	361	290	3879	0700	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	120	Não	NO	48.192,02
12	361	290	3879	0800	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	120	Não	NO	41.666,68
12	361	290	3879	0900	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	120	Não	NO	41.666,68
12	361	290	3879	1000	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	120	Não	NO	41.666,68
12	361	290	3879	1100	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	120	Não	NO	123.513,34
12	361	290	3879	1200	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	120	Não	NO	41.666,68
12	361	290	3880	0300	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO III - NORDESTE	F	44405100	120	Não	NO	27.916,66
12	361	290	3880	0400	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO IV - LESTE	F	44405100	120	Não	NO	27.916,66
12	361	290	3880	0600	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VI - SUL	F	44405100	120	Não	NO	27.916,68
12	361	290	3880	0900	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	120	Não	NO	69.832,51
12	361	290	3880	1000	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO X - CENTRO	F	44405100	120	Não	NO	19.916,68
12	361	290	3880	1100	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	120	Não	NO	27.916,68
12	366	289	3943	9900	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESTADO	F	33903900	122	Não	NO	568.115,62
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.590.274,06</b>

**PROCESSO : 2826 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101 - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
27	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	14.000,00										
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>14.000,00</b>										

**PROCESSO : 2832 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6101 - Auditoria Geral do Estado**

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
04	126	142	1278	9900	ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DA INFORMATICA NA AUDITORIA GERAL - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	4.000,00										
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>4.000,00</b>										

**PROCESSO : 2851 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR										
06	181	311	1073	9900	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA LOGÍSTICA PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO - ESTADO	F	33903900	100	Não	ES	128.500,00										
06	421	314	1112	9900	PROPOSIÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - ESTADO	F	44905200	100	Não	ES	83.500,00										
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>212.000,00</b>										

### ANEXO III

**Processo: 2523 Unidade Orçamentária: 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural**

PAOE:	1782 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPAER	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)		12,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE OPERACIONAL REAPARELHADA(UNIDADE)		12,00

**Processo: 2523 Unidade Orçamentária: 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural**

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**Processo: 2748 Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente**

PAOE:	4216 - CONSERVAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE E DO PATRIMONIO PESQUEIRO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	RELATORIO DISPONIBILIZADO(UNIDADE)		50,00
Meta Física Neste Processo:	RELATORIO DISPONIBILIZADO(UNIDADE)		50,00

**Processo: 2754 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**

PAOE:	1283 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTES/VIADUTOS	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	OBRAS EXECUTADAS(METRO QUADRADO)		500,00
Meta Física Neste Processo:	OBRAS EXECUTADAS(METRO QUADRADO)		1.765,00

**Processo: 2754 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**

PAOE:	1283 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTES/VIADUTOS	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	OBRAS EXECUTADAS(METRO QUADRADO)		125,00
Meta Física Neste Processo:	OBRAS EXECUTADAS(METRO QUADRADO)		8,72

**Processo: 2754 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**

PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		16,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		18,15

**Processo: 2754 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**

PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		95,80
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		150,60

**Processo: 2754 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**

PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		8,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		22,47

**Processo: 2754 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**

PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		6,10
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		15,00

**Processo: 2754 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**

PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		2,10
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		11,52

**Processo: 2754 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**

PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		6,10
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(KILOMETRO)		19,31

**Processo: 2754 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**

PAOE:	1289 - RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(KILOMETRO)		20,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(KILOMETRO)		33,00

**Processo: 2754 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**

PAOE:	1289 - RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(KILOMETRO)		8,33
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(KILOMETRO)		48,00

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1289 - RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(QUILÔMETRO)		16,67
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(QUILÔMETRO)		28,92

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1289 - RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(QUILÔMETRO)		50,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(QUILÔMETRO)		60,00

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1289 - RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(QUILÔMETRO)		0,83
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(QUILÔMETRO)		10,00

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1291 - ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		63,55

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1291 - ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		100,00
Meta Física Neste Processo:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		211,16

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1291 - ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		133,00

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1291 - ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		14,85

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1291 - ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		47,00

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1291 - ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		14,00

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1291 - ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		10,00
Meta Física Neste Processo:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		5,00

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1292 - MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UNIDADE)		1,00

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1292 - MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UNIDADE)		1,00

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1292 - MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UNIDADE)		1,00

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	1292 - MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UNIDADE)		2,00

<b>Processo:</b>	<b>2754</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>
PAOE:	2151 - MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESTRADA EM TERRA MANTIDA(QUILÔMETRO)		22.051,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA EM TERRA MANTIDA(QUILÔMETRO)		22.398,00

<b>Processo:</b>	<b>2806</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - Secretaria de Estado de Educação</b>
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

<b>Processo:</b>	<b>2806</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - Secretaria de Estado de Educação</b>
PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		80,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		80,00

<b>Processo:</b>	<b>2806</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - Secretaria de Estado de Educação</b>
PAOE:	3879 - EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00

<b>Processo:</b>	<b>2806</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - Secretaria de Estado de Educação</b>
PAOE:	3879 - EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE

Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)	4,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)	4,00
Processo:		

**Processo:**  
2806  
**Unidade Orçamentária:**  
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3879 - EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Processo:			

**Processo:**  
2806  
**Unidade Orçamentária:**  
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3879 - EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Processo:			

**Processo:**  
2806  
**Unidade Orçamentária:**  
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3879 - EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Processo:			

**Processo:**  
2806  
**Unidade Orçamentária:**  
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3879 - EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		5,00
Processo:			

**Processo:**  
2806  
**Unidade Orçamentária:**  
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3879 - EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Processo:			

**Processo:**  
2806  
**Unidade Orçamentária:**  
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3879 - EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Processo:			

**Processo:**  
2806  
**Unidade Orçamentária:**  
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3943 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	VAGA AMPLIADA(VAGA)		30,00
Meta Física Neste	VAGA AMPLIADA(VAGA)		30,00
Processo:			

**Processo:**  
2806  
**Unidade Orçamentária:**  
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	4119 - MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESCOLA MANTIDA(UNIDADE)		649,00
Meta Física Neste	ESCOLA MANTIDA(UNIDADE)		649,00
Processo:			

**Processo:**  
2826  
**Unidade Orçamentária:**  
15101 - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Processo:			

**Processo:**  
2832  
**Unidade Orçamentária:**  
6101 - Auditoria Geral do Estado

PAOE:	1278 - ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DA INFORMATICA NA AUDITORIA GERAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)		20,00
Meta Física Neste	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)		20,00
Processo:			

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 286, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 9.204.720,88, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2861	23101 Secretaria de Estado de Cultura	406.105,88
2885	21601 Fundo Estadual de Saúde	8.663.000,00
2876	30101 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	100.000,00
2855	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	35.615,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.204.720,88</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2855		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	541	180	3940	0100	criação, implantação e gestão das unidades de conservação - REGIAO I - NOROESTE I	F	33901400	109	Não	NO	1.755,00
18	541	180	3940	0300	criação, implantação e gestão das unidades de conservação - REGIAO III - NORDESTE	F	33901400	109	Não	NO	10.025,00
18	541	180	3940	0400	criação, implantação e gestão das unidades de conservação - REGIAO IV - LESTE	F	33901400	109	Não	NO	10.520,00
18	541	180	3940	0500	criação, implantação e gestão das unidades de conservação - REGIAO V - SUDESTE	F	33901400	109	Não	NO	4.545,00
18	541	180	3940	0700	criação, implantação e gestão das unidades de conservação - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33901400	109	Não	NO	1.755,00
18	541	180	3940	0900	criação, implantação e gestão das unidades de conservação - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33901400	109	Não	NO	585,00
18	541	180	3940	1000	criação, implantação e gestão das unidades de conservação - REGIAO X - CENTRO	F	33901400	109	Não	NO	5.260,00
18	541	180	3940	1200	criação, implantação e gestão das unidades de conservação - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33901400	109	Não	NO	585,00
18	541	180	3940	9900	criação, implantação e gestão das unidades de conservação - ESTADO	F	33901400	109	Não	NO	585,00
PROCESSO : 2861		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - Secretaria de Estado de Cultura									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	104	Não	NO	371.105,88
13	391	207	4214	9900	SISTEMA ESTADUAL DE MUSEU - ESTADO	F	33903900	104	Não	NO	35.000,00
PROCESSO : 2876		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2558	9900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO COMPLEXO DO CPA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	68.664,12

28	722	036	2073	9900	ENCARGOS COM A CENTRAL PRIVADA DE COMUTACAO TELEFONICA DO CPA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	31.335,88
<b>PROCESSO : 2885</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
10	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	193.000,00
10	301	274	3701	9900	EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	410.000,00
10	302	276	4157	9900	COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO A DESCENTRALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	7.000.000,00
<b>TOTAL GERAL: 9.204.720,88</b>											

<b>ANEXO II</b>		<b>DOTAÇÃO A ANULAR</b>									
<b>PROCESSO : 2855</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
18	541	180	3940	0600	criação, implantação e gestão das unidades de conservação - REGIO VI - SUL	F	33903500	109	Não	NO	35.615,00
<b>TOTAL GERAL: 35.615,00</b>											

<b>PROCESSO : 2861</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - Secretaria de Estado de Cultura</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
13	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	104	Não	NO	18.760,88
						F	33913000	104	Não	NO	20.350,00
						F	33913700	104	Não	NO	7.650,00
						F	44905200	104	Não	NO	28.394,00
13	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	104	Não	NO	20.000,00
13	391	207	2994	0600	RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - REGIO VI - SUL	F	33504100	104	Não	NO	69.950,00
						F	44404100	104	Não	NO	1.000,00
						F	44905100	104	Não	NO	298,00
13	391	207	2994	0700	RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - REGIO VII - SUDOESTE	F	33901400	104	Não	NO	125,00
						F	44404100	104	Não	NO	700,00
13	391	207	2994	0800	RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - REGIO VIII - OESTE	F	33901400	104	Não	NO	1.300,00
						F	44404100	104	Não	NO	300,00
13	391	207	2994	0900	RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - REGIO IX - CENTRO OESTE	F	33901400	104	Não	NO	640,00
						F	44404100	104	Não	NO	4.230,00
13	391	207	2994	1000	RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - REGIO X - CENTRO	F	33901400	104	Não	NO	1.300,00
						F	44404100	104	Não	NO	10.000,00
13	391	207	2994	1100	RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - REGIO XI - NOROESTE II	F	33901400	104	Não	NO	1.245,00
						F	44404100	104	Não	NO	10.000,00
13	391	207	2994	1200	RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - REGIO XII - CENTRO NORTE	F	33901400	104	Não	NO	1.300,00
						F	44404100	104	Não	NO	10.000,00
13	391	207	3915	9900	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS - ESTADO	F	33901400	104	Não	NO	3.000,00
						F	33903300	104	Não	NO	3.000,00
						F	33903600	104	Não	NO	4.000,00
						F	33904700	104	Não	NO	800,00
13	391	207	4214	9900	SISTEMA ESTADUAL DE MUSEU - ESTADO	F	44905200	104	Não	NO	35.000,00
13	392	206	2377	9900	REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICO - CULTURAIS - ESTADO	F	33504100	104	Não	NO	152.763,00
<b>TOTAL GERAL: 406.105,88</b>											

<b>PROCESSO : 2876</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
28	331	036	2076	9900	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA ADM. PÚBLICA ESTADUAL - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	100.000,00
<b>TOTAL GERAL: 100.000,00</b>											

<b>PROCESSO : 2885</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
10	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	S	44905200	134	Não	NO	80.000,00
10	122	278	2972	9900	FORTALECIMENTO DA GESTÃO REGIONALIZADA DO SUS - ESTADO	S	44905200	134	Não	NO	100.000,00
10	242	276	2970	9900	GARANTIR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	136.532,39
10	302	276	2975	0200	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIO II - NORTE	S	33903900	134	Não	NO	931.194,37
10	302	276	2975	0500	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIO V - SUDESTE	S	33903700	134	Não	NO	413.296,14
						S	33903900	134	Não	NO	1.113.584,38
10	302	276	2975	0700	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIO VII - SUDOESTE	S	33903700	134	Não	NO	684.306,00
						S	33903900	134	Não	NO	1.078.747,78
10	302	276	2975	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIO X - CENTRO	S	33903700	134	Não	NO	454.690,29
						S	33903900	134	Não	NO	1.328.434,24
10	302	276	4022	9900	INCENTIVO À POLÍTICA NACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTADO	S	33903700	134	Não	NO	163.063,12
						S	33903900	134	Não	NO	150.000,00
10	302	276	4245	9900	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO - CIAPS - ESTADO	S	33903700	134	Não	NO	496.095,48
						S	33903900	134	Não	NO	960.425,13
10	302	278	2983	9900	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO - ESTADO	S	44905200	134	Não	NO	130.000,00

10	302	279	2978	0800	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIO VIII - OESTE	S	44404200	134	Não	NO	16.101,88
10	305	275	2961	9900	FORTALECIMENTO DO MT LABORATÓRIO COMO REFERÊNCIA ESTADUAL PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADO	S	33903000	134	Não	NO	178.339,00
						S	33903700	134	Não	NO	128.940,00
10	305	275	3716	9900	CONSOLIDAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	44405200	134	Não	NO	119.250,00
<b>TOTAL GERAL: 8.663.000,00</b>											

### ANEXO III

<b>Processo:</b>	<b>2855</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente</b>
------------------	-------------	------------------------------	--

<b>PAOE:</b>	3940 - CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	<b>Regional:</b>	0100 - REGIO I - NOROESTE I
<b>Meta Física:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00

<b>Processo:</b>	<b>2855</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente</b>
------------------	-------------	------------------------------	--

<b>PAOE:</b>	3940 - CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	<b>Regional:</b>	0300 - REGIO III - NORDESTE
<b>Meta Física:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00

<b>Processo:</b>	<b>2855</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente</b>
------------------	-------------	------------------------------	--

<b>PAOE:</b>	3940 - CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	<b>Regional:</b>	0400 - REGIO IV - LESTE
<b>Meta Física:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00

<b>Processo:</b>	<b>2855</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente</b>
------------------	-------------	------------------------------	--

<b>PAOE:</b>	3940 - CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	<b>Regional:</b>	0500 - REGIO V - SUDESTE
<b>Meta Física:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		4,545,00

<b>Processo:</b>	<b>2855</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente</b>
------------------	-------------	------------------------------	--

<b>PAOE:</b>	3940 - CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	<b>Regional:</b>	0700 - REGIO VII - SUDOESTE
<b>Meta Física:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00

<b>Processo:</b>	<b>2855</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente</b>
------------------	-------------	------------------------------	--

<b>PAOE:</b>	3940 - CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	<b>Regional:</b>	0900 - REGIO IX - CENTRO OESTE
<b>Meta Física:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00

<b>Processo:</b>	<b>2855</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente</b>
------------------	-------------	------------------------------	--

<b>PAOE:</b>	3940 - CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	<b>Regional:</b>	1000 - REGIO X - CENTRO
<b>Meta Física:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00

<b>Processo:</b>	<b>2855</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente</b>
------------------	-------------	------------------------------	--

<b>PAOE:</b>	3940 - CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	<b>Regional:</b>	1200 - REGIO XII - CENTRO NORTE
<b>Meta Física:</b>	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)		1,00

Meta Física Neste Processo:	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)	1,00
<b>Processo: 2855</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente</b>		
PAOE:	3940 - CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)	1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE IMPLANTADA(UNIDADE)	1,00

<b>Processo: 2861</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 23101 - Secretaria de Estado de Cultura</b>		
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00

<b>Processo: 2861</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 23101 - Secretaria de Estado de Cultura</b>		
PAOE:	4214 - SISTEMA ESTADUAL DE MUSEU	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	MUSEU CRIADO OU REVITALIZADO(UNIDADE)	10,00
Meta Física Neste Processo:	MUSEU CRIADO OU REVITALIZADO(UNIDADE)	10,00

<b>Processo: 2876</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração</b>		
PAOE:	2073 - ENCARGOS COM A CENTRAL PRIVADA DE COMUTACAO TELEFONICA DO CPA	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	CONTRATO COM EMPRESA DE TELECOMUNICOES MANTIDO(UNIDADE)	1,00
Meta Física Neste Processo:	CONTRATO COM EMPRESA DE TELECOMUNICOES MANTIDO(UNIDADE)	1,00

<b>Processo: 2876</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração</b>		
PAOE:	2558 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DO COMPLEXO DO CPA	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	COMPLEXO DO CPA ADMINISTRADO(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo:	COMPLEXO DO CPA ADMINISTRADO(PERCENTUAL)	100,00

<b>Processo: 2885</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde</b>		
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00

<b>Processo: 2885</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde</b>		
PAOE:	3701 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	POPULAÇÃO COBERTA PELA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PERCENTUAL)	67,50
Meta Física Neste Processo:	POPULAÇÃO COBERTA PELA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PERCENTUAL)	67,50

<b>Processo: 2885</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde</b>		
PAOE:	4157 - COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO A DESCENTRALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	SERVIÇOS ORGANIZADOS(UNIDADE)	9,00
Meta Física Neste Processo:	SERVIÇOS ORGANIZADOS(UNIDADE)	9,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 287, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº

9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 634.974,11, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2872	22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	634.974,11
<b>TOTAL</b>		<b>634.974,11</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
<b>PROCESSO : 2872</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>											
<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	50.000,00
11	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	30.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	169.974,11
						F	33913000	100	Não	NO	140.000,00
11	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903700	100	Não	NO	15.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	200.000,00
11	331	102	3782	9900	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E DA ECONOMIA SOLIDARIA - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	30.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>634.974,11</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
<b>PROCESSO : 2872</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22605 - Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>											
<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	333	102	3781	9900	ESTIMULO AO EMPREENDEDORISMO E PRIMEIRO EMPREGO PARA JOVENS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	1.400,00
						F	33903300	100	Não	NO	4.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	24.600,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>30.000,00</b>

PROCESSO : 2872	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22603 - Fundo para a Infância e Adolescência										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>											
<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	243	170	2301	9900	PROMOCAO DE DIREITOS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEDCA - ESTADO	F	33403900	100	Não	NO	9.400,39
						F	33503900	100	Não	NO	47.001,93
						F	33901400	100	Não	NO	7.435,71
						F	33903000	100	Não	NO	36.240,36
						F	33903900	100	Não	NO	4.895,72
						F	44905200	100	Não	NO	500.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>604.974,11</b>

**ANEXO III**

<b>Processo: 2872</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		
PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)	100,00
<b>Processo: 2872</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social</b>



PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 2872  
 Unidade Orçamentária: 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

PAOE:	3782 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E DA ECONOMIA SOLIDARIA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EMPREENDIMENTO APOIADO(UNIDADE)		620,00
Meta Física Neste Processo:	EMPREENDIMENTO APOIADO(UNIDADE)		620,00

## ATO DO GOVERNADOR

### ATO Nº 4.892/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RODRIGO MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 23 de agosto de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**DORIVAL VERAS DE CARVALHO**  
 PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

### ATO Nº 4.893/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nºs 506075/2010 e 454774/2010 da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/MT**, os servidores abaixo mencionados, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
CREUZA DEFACIO FERREIRA	42007/1	318.492.881-00	ASSISTENTE SUS	D-10
MARIA SILVA DO NASCIMENTO	90536/1	292.440.561-00	ASSISTENTE SUS	C-04
NATAL BATISTA MACHADO	41999/1	207.498.561-49	ASSISTENTE SUS	C-10

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

### ATO Nº 4.894/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 506075/2010 e 454774/2010 da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar a cessão, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT**, a servidora abaixo mencionado, pelo período de **01 de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
TEREZA MENDES SOARES LEMOS	42646/2	488.710.281-04	APOIO DO SUS	A-08

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

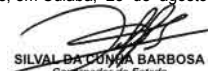
  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

### ATO Nº 4.895/2010.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nºs 506075/2010 e 454774/2010 da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga/MT**, os servidores abaixo mencionados, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
APARECIDA ORIEDE M. ULTRAMARI	30676/2	411.605.841-68	APOIO SUS	D-07
DELAZIR DIOMAR U. RIBEIRO	90325/1	189.155.239-20	APOIO SUS	B-04
EDNA REGINA PEREIRA	58099/1	327.984.901-20	APOIO SUS	C-05
FERNANDO PEREIRA BRAGA	41998/1	271.816.186-87	PNS SUS	C-10
GERALDO SEVERINO GASPAR	41780/2	287.796.496-53	PNS SUS	C-09
LAUDICEIA REINALDO DE OLIVEIRA	42218/2	353.293.191-53	ASSISTENTE SUS	C-08
MARIA JOSÉ GONZAGA	41779/1	207.665.131-49	ASSISTENTE SUS	D-10
MARIA MACEDO ARAUJO	90318/1	420.218.711-34	ASSISTENTE SUS	C-04
MERCEDES CARLONE	41785/2	325.729.729-72	PNS SUS	C-05
OSVALDO CAVALIN	41707/2	000.624.078-05	PNS DO SUS	B-08
RICARDO ROHDE	41782/2	546.453.287-00	PNS SUS	C-08
SIRLEY DE SOUZA	41753/2	345.307.891-87	APOIO SUS	A-10
SONIA FIGUEIREDO DA SILVA	41772/1	292.946.731-20	ASSISTENTE SUS	A-10
VALTIEVA EVANGELISTA CORREA	42335/2	615.785.841-91	APOIO SUS	D-08

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

### ATO Nº 4.896/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nºs 506075/2010 e 454774/2010 da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT**, os servidores abaixo mencionados, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
ARACI GOMES DE JESUS OLIVEIRA	42468/2	393.919.651-72	APOIO SUS	B-08
ARLENE JANISSARA DE O. ALCANTARA	73424/5	782.978.851-00	PNS DO SUS	C-04
CLEUSA MARIA ALMEIDA OURIVES	41641/1	171.079.541-72	PNS SUS	C-11
DIRCE DE SOUZA NUNES	41702/2	156.232.031-91	ASSISTENTE SUS	C-07
FRANCINA DE OLIVEIRA	41729/1	205.219.011-20	TECNICO DO SUS	D-11
FRANCISCO LEONARDO C. NETO	41632/2	263.053.136-87	PNS SUS	C-09
JOSE ESTEVES DE SOUZA JUNIOR	64176/1	015.354.858-41	PNS DO SUS	C-10
LUCILIA HERCILIA MENDES PAULINO	41714/2	445.858.539-87	PNS SUS	C-08
LUZIA DE FATIMA XAVIER DE REZENDE	41717/1	181.588.111-91	PNS SUS	C-10
MARIA DE FATIMA A. DE MORAES	90073/1	459.603.131-20	ASSISTENTE SUS	C-04
REJANY FRANÇA FIORINI	41718/2	493.649.520-49	PNS DO SUS	B-08
ROSE MARGARETHE COSTA	43458/2	383.485.271-68	ASSISTENTE SUS	D-08
ROSENEIDE APARECIDA MALAGUTI	41699/2	018.258.658-84	ASSISTENTE SUS	C-08

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

### ATO Nº 4.897/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nºs 506075/2010 e 454774/2010 da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D' Oeste/MT**, os servidores abaixo mencionados, pelo período de **01 de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
ANDRE LUIZ LOPES DOS SANTOS	108773/1	000.023.197-56	PNS DO SUS	B-03
ANTONIO ROBERTO NERGES	42481/2	274.493.861-00	Assistente DO SUS	C-08
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	90330/1	941.593.941-91	APOIO DO SUS	D-04
ELVIRA ROSA DOS SANTOS	42612/1	354.139.481-15	APOIO DO SUS	D-09
IRANY DE OLIVEIRA E SILVA	42635/2	353.781.826-20	PNS DO SUS	C-09

JANIO SIDENY BONFOCHI	41711/2	029.113.898-59	PNS DO SUS	A-08
JOSE GONÇALVES BATISTA	42484/2	027.268.072-91	PNS DO SUS	B-05
LUCI GARCIA SEBALDELI	90331/1	865.291.709-44	Assistente DO SUS	C-04
LUIZ GILSON FORMIGHIERI	8951/3	166.934.009-06	PNS DO SUS	C-08
MARIA LUIZA FERNANDES	22445/2	732.888.297-20	PNS DO SUS	C-10

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado  
  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**AUGUSTO CARLOS FATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 4.898/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nº 506075/2010 e 454774/2010 da Secretaria de Estado de Saúde - SES, **resolve prorrogar a cessão**, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos/MT**, os servidores abaixo mencionados, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
HERCILIA PIVOTO	42323/2	274.410.321-72	ASSISTENTE SUS	D-10
MARIO RIBEIRO NERES	90060/1	783.925.271-00	ASSISTENTE SUS	C-04
PAULO CESAR SILVEIRA	90114/1	546.752.868-87	PNS SUS	B-04
SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA	86240/1	794.952.061-20	ASSISTENTE SUS	D-04
SONIA MARIA LOPES GONÇALVES	32455/1	018.924.428-33	PNS SUS	A-10

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado  
  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**AUGUSTO CARLOS FATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 4.899/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nº 506075/2010 e 454774/2010 da Secretaria de Estado de Saúde - SES, **resolve prorrogar a cessão**, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Indavaí/MT**, os servidores constantes no Anexo I, pelo período de **1º de Junho de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA	41784/1	238.821.820-91	PNS DO SUS	B-08
SELMA DIAS MOREIRA	21896/3	384.260.131-04	APOIO DO SUS	C-08

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado  
  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**AUGUSTO CARLOS FATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 4.900/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nº 506075/2010 e 454774/2010 da Secretaria de Estado de Saúde - SES, **resolve prorrogar a cessão**, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste/MT**, os servidores abaixo relacionados, pelo período de **1º de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, **com ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
MARIA DA GLORIA BELCHIOR	42532/2	496.280.541-04	Assistente DO SUS	C-07
NEUZA MARIANO	41657/2	304.606.461-68	Assistente DO SUS	C-07

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTO CARLOS FATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 4.901/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 649310/2010-CCV, **resolve considerar ausente do país**, no período de 16 e 17 de agosto de 2010, o senhor **HELNY PAULA CAMPOS** Diretor-Presidente da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, quando em missão oficial na Bolívia.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.902/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 650127/2010-CCV, **resolve autorizar** o senhor **YURI ALEXEY VIEIRA JORGE**, Diretor de Assuntos Estratégicos da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGECCOPA, a se ausentar do País, em viagem à cidade de Cochabamba, na Bolívia, no dia 26 de agosto de 2010, com a finalidade de participar da Agenda do 1º Encontro de Empresários da Rota Pantanal/Pacífico e do Lançamento da Rede Pantanal Pacífico de Cooperação Turística.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N. 4.881/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 646833/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **DAVID PINHEIRO DA CRUZ**, portador (a) do RG nº 178749/SSP/MT e do CPF nº 107.635.621-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 C-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 6 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Agosto de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 4.882/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 646926/2010, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **LACERDA SILVA**, portador (a) do RG nº 032028/SSP/MT e do CPF nº 104.270.661-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 4 Meses e 17 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Agosto de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 4.883/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 647008/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SUELY MARIA ARAUJO BARBOSA**, portador (a) do RG nº 342051/SSP/GO e do CPF nº 125.581.411-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR DO SUS C - 09, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 8 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Agosto de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 4.884/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 647056/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 269859/SSP/MT e do CPF nº 178.244.861-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA A - 05, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 6 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Agosto de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 4.885/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 647187/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **HELIA LIDIA DAS CHAGAS ALVES**, portador (a) do RG nº 1873288/SSP/MT e do CPF nº 176.097.471-49, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 6 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Agosto de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 4.886/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 647243/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOCELITO ERALDO DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 516245/SSP/MT e do CPF nº 163.377.190-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EM EXTINCAO 3e4 - 11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 6 Meses e 6 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Agosto de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 4.887/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 648413/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **OSWALDO NEVES DA CRUZ**, portador (a) do RG nº 0003464-9/SSP/MT e do CPF nº 063.890.741-15, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 11 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Agosto de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 4.888/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 648894/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NADIR LUCIO**, portador (a) do RG nº 597888/SSP/GO e do CPF nº 122.632.731-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR DO SUS C-005, 40 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 5 Meses e 5 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de Agosto de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº. 4889/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 322042/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2375/2010, de 05.05.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **NAIR BECKER**, portador (a) do RG nº 2148668/SSP/GO, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... 25 Anos e 22 Dias de tempo total de contribuição..."

**LEIA – SE:**

"... 26 Anos e 3 Dias de tempo total de contribuição..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de agosto de 2010.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº. 4.890/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 614245/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 659/2010, de 05.02.2010, retificado pelo Ato nº 3.792/2010, publicado em 07.07.2010, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. **LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS CIARINI**, RG nº. 2324166-7/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...contando com 25 Anos, 11 Meses e 7 Dias de tempo total de Contribuição..."

**LEIA-SE:**

"...contando com 25 Anos, 11 Meses e 7 Dias de tempo de magistério..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de agosto de 2010.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.891/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 61677/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 447/2010, de 27.01.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **ROSITA MENDONÇA DE BARROS**, RG nº 180.095/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Art. 140, Parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual e Art. 220, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de agosto de 2010.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo nº: 322720/2010/CCV (Apensos: 557528/2010/CCV e 9969/2010/PJC)  
Interessado: Gideão de Souza Soares.  
Assunto: Pedido de Reconsideração em vista de decisão proferida em processo de avaliação de estágio probatório que resultou na exoneração do recorrente.

Trata-se de Pedido de Reconsideração manejado por **Gideão de Souza Soares**, com vista à reforma da decisão publicada no D.O.E. de 14/04/2010, que o exonerou do serviço público estadual por não ter logrado aprovação em estágio probatório, após a regular tramitação do Processo de Avaliação de Estágio Probatório nº 9969/2010/PJC, instaurado pelas Portarias nº 154/07/DGP/J/EXT, publicada no D.O.E. de 03/12/2007 (fls. 02) e 129/08/DGPJC/EXT, publicada no D.O.E. de 01/08/2008.

Submetido o pleito à apreciação e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, para a finalidade prevista no artigo 24-B, inciso V, da Lei Complementar nº 111/02, acrescido pela Lei Complementar nº 305/08, o estudo efetuado ensejou o Parecer nº. 363/SGA/2010, da lavra da ilustre Procuradora do Estado, **Fabiola Paulino Garcia**, que ao final opinou pelo não provimento do recurso e pela manutenção da pena aplicada, mediante a seguinte ementa:

**"PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. QUESTÕES DEVIDAMENTE APRECIADAS NO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E NO PARECER Nº. 169/SGA/2010. FATOS E ARGUMENTOS EXPEDIDOS JÁ APRECIADOS NO CURSO REGULAR DO PROCESSO NÃO SÃO SUFICIENTES PARA AUTORIZAR A RECONSIDERAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO".**

Remetido o processo à apreciação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, restou homologado aquele laborioso parecer, vindo-me os autos para decisão sobre o pedido de reconsideração apresentado.

Com efeito, ao analisar o parecer homologado pela Procuradoria-Geral do Estado, verifica-se que razão assiste a douda Procuradora do Estado ao recomendar o não provimento do apelo, posto que após acurado exame acerca de cada uma das teses apresentadas, bem como minucioso reexame de todas as provas carreadas nos autos, restou evidenciada a impossibilidade de realizar qualquer revisão na decisão atacada.

Ressalte-se que o servidor não trouxe em suas razões recursais nenhum argumento novo capaz de reformar a decisão recorrida, se baseando somente nas questões já trazidas em suas alegações de defesa, acostada às fls. 252/267 dos autos.

Desta forma, referidas alegações não merecem discussão, uma vez que foram amplamente debatidas e enfrentadas pela Comissão, no relatório de fls. 270/275, se revelando inconsistentes, conforme evidenciado no Parecer nº 169/SGA/2010 (fls. 288/298), bem como na decisão governamental (fls. 324/337).

Entretanto, dentre as teses levantadas pelo recorrente em seu pedido de reconsideração, merece debate tão somente aquelas concernes às seguintes passagens:

**"O princípio da presunção de inocência vem contido no art. 5º, LVII da CF. Funciona esse princípio como uma garantia que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória."**

**"(...) não há como se punir o acusado em processo disciplinar, nem tampouco no presente procedimento no qual a possibilidade de defesa é totalmente restringida, ou melhor, inexistente possibilidade de ampla defesa no procedimento de avaliação em estágio probatório, o que fere frontalmente a Constituição Federal, pois mesmo estando o servidor em estágio probatório lhe é assegurado o contraditório e a ampla defesa."**

**"(...) e ainda que a Administração Pública não logrou êxito na produção de provas contra o requerente, e ainda tendo em vista que a decisão pela demissão foi tomada sem provas, temos que a manutenção do servidor nos quadros da Polícia Judiciária Civil é medida de extrema JUSTIÇA."**

Destarte, no que tange a primeira tese do Recorrente, ou seja, a alegação de que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, possível afirma que esta se encontra totalmente equivocada em razão da independência existente entre as instâncias penal e administrativa, onde a condenação no processo administrativo, não carece de igual resultado na esfera criminal, salvo na ocasião de reconhecimento, nesta última, da inexistência do fato ou da negativa de autoria.

Com efeito, vejamos o posicionamento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça:

**"MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. DEMISSÃO. IMPROBIDADE. PROCESSO DISCIPLINAR. REGULARIDADE. INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E PENAL (ARTS. 125 E 126 DA LEI 8.112/90). PRECINDIBILIDADE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. DISTINÇÃO ENTRE ESTABILIDADE E VITALICIEDADE. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.**

I - Conforme já decidido pela Eg. Terceira Seção: "A independência entre as instâncias penal, civil e administrativa, consagrada na doutrina e na jurisprudência, permite à Administração impor punição disciplinar ao servidor faltoso à revelia de anterior julgamento no âmbito criminal, ou em sede de ação civil por improbidade, mesmo que a conduta imputada configure crime em tese. Precedentes do STJ e do STF." (MS. 7.834-DF).

II - Comprovada a improbidade administrativa do servidor, em escorrito processo administrativo disciplinar, desnecessário o aguardo de eventual sentença condenatória penal. Inteligência dos arts. 125 e 126 da Lei 8.112/90. Ademais, a sentença penal somente produz efeitos na esfera administrativa, caso o provimento reconheça a não ocorrência do fato ou a negativa da autoria.

III - Estabilidade não se confunde com vitaliciedade. Os servidores públicos regidos pela Lei 8.112/90 usufruem do direito à estabilidade, após atenderem às exigências legais. Hipótese diversa ocorre com certas carreiras, já que a Constituição Federal de 1988 instituiu como uma das 23 garantias, a vitaliciedade. No caso em tela, a pretensão do impetrante extrapola os limites da estabilidade.

IV - A aplicação do princípio da proporcionalidade, no âmbito do Poder Judiciário, circunscreve-se ao campo da legalidade do ato demissionário, sendo-lhe defesa qualquer incursão no mérito administrativo, a fim de aferir o grau de conveniência e oportunidade da medida, especialmente quando há perfeita sintonia entre a prova pré-constituída juntada aos autos e o ato administrativo.

V - Segurança denegada.  
(STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança n. 7861, Terceira Turma, Rel. Min. Gilson Dipp, DJ. 07/10/2002, p.169)."

Em relação a segunda tese, onde sustenta inexistir possibilidade de ampla defesa no procedimento de avaliação em estágio probatório e ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa, novamente o Recorrente encontra-se equivocado, posto que durante a instrução processual, especialmente durante o depoimento das testemunhas, o advogado do Recorrente esteve sempre

presente, bem como apresentou nos autos defesa prévia e alegações finais, sendo-lhe, portanto, oportunizado o direito de exercer o contraditório e ampla defesa.

Quanto a terceira tese, concernente a alegação de que a administração pública não logrou êxito na produção de provas contra o Recorrente, outra sorte não lhe resta haja vista que referida alegação é totalmente evasiva e desprovida de fundamentação legal, uma vez que cabe ao Recorrente o ônus de provar a inexistência de provas contundentes nos autos, bem como em razão da decisão recorrida encontrar-se exaustivamente motivada, especialmente pelos depoimentos testemunhais ali transcritos, os quais foram todos acompanhados pelo interessado e seu defensor.

Por oportuno, é de bom alvitre lembrar que a exoneração do servidor ainda em estágio probatório não se reveste de caráter punitivo, como em casos de servidores efetivos sujeitos a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a pena de demissão, que por sua vez reveste-se de caráter totalmente punitivo, mas sim de mera dispensa, por não convir à administração a sua permanência no serviço público, por não se revelarem satisfatórios a verificação dos atributos desejados pela administração.

Por outro lado, restou incontroverso nos autos que o Recorrente não demonstrou aos olhos da Administração Pública, conduta compatível com o exercício da função ao disparar uma arma de fogo, em momento em que não se encontrava de serviço ou no exercício de sua função policial, ultrapassando os limites do dever, demonstrando falta de preparo e equilíbrio. Assim distanciou-se dos princípios institucionais da corporação a que estava subordinado, não merecendo melhor sorte senão ser exonerado do serviço público estadual.

Desta feita, verifica-se, quanto a matéria de mérito, que o Recorrente não se desincumbiu de apontar possíveis falhas ou vícios processuais que pudessem comprometer a decisão que ora se pretende ver modificada, mesmo porque se limitou a repisar matéria de defesa anteriormente argumentada e decidida, não havendo, portanto, razões jurídicas capazes de ensejar a reconsideração.

Ademais, não há nos autos do processo de avaliação de estágio probatório qualquer irregularidade formal e processual, tendo em vista que todas as fases do processo de avaliação do servidor em apreço, nos moldes da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004 e Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, foram superadas com regularidade, oportunizando ao acusado e seu defensor, o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa, mediante a possibilidade de acesso a todos os documentos carreados nos autos.

Ressalte-se que, não obstante ao hercúleo esforço empreendido pelo nobre causídico indicado pelo servidor, verifica-se que o pedido de reconsideração manejado se limita a expor argumentos já rebatidos pela comissão processante e pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como não se mostra hábil a demonstrar o desacerto da decisão governamental hostilizada, ou mesmo para desestabilizar a sua robusta fundamentação.

Contudo não há qualquer possibilidade técnica favorável à procedência do Pedido de Reconsideração do Recorrente, face a gritante regularidade do Processo Administrativo, que culminou na comprovação de sua inaptidão para o serviço público e, principalmente, face à fundamentada e irretocável decisão governamental que resultou no dito Ato Exoneratório.

Ante ao exposto, considerando as razões acima alinhadas, bem como os substanciosos fundamentos do Parecer nº 363/SGA/2010, o qual acompanho na íntegra, entendo que o **pedido de reconsideração não merece acolhida**, motivo pelo qual **MANTENHO A EXONERAÇÃO** do ex-servidor **GIDEÃO DE SOUZA SOARES**, nos termos da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004 e 407, de 30 de junho de 2010 c/c a Lei Complementar nº. 80, de 14 de dezembro de 2000.

Notifique-se o interessado, bem como o seu duto patrono e, em seguida, cientifique à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP da presente decisão.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

**PROCESSO Nº:** 413229/2010/CCV (Apenso: 451388/2008/SEJUSP-02 Volumes)

**INTERESSADO:** ODENAIR NEVES AIARDES

**ASSUNTO:** Pedido de reconsideração de decisão proferida em processo administrativo disciplinar que aplicou a pena de demissão ao interessado.

Trata-se de Pedido de Reconsideração, nos moldes delineados no artigo 232 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004, formulado pelo ex-servidor **ODENAIR NEVES AIARDES**, diante da decisão, publicada no D.O.E. de 28/04/2010, proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 451388/2008/SEJUSP, que resultou na demissão do Recorrente do serviço público estadual.

A decisão ora recorrida foi lançada no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 256/2008/CGPJC/MT, de 05 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de agosto de 2008, para apuração de irregularidades de condutas disciplinares perpetradas pelo Recorrente.

Submetido o pleito à apreciação e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, para a finalidade prevista no artigo 24-B, inciso V, da Lei Complementar nº 111/02, acrescido pela Lei Complementar nº 305/08, o estudo efetuado ensejou o Parecer nº 295/SGA/2010, da lavra da ilustre Procuradora do Estado, Dra. Márcia Palmiro da Silva e Lima, que ao final opinou pelo não provimento do recurso e pela manutenção da pena aplicada, mediante a seguinte ementa:

**“PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO GOVERNAMENTAL DEMISSIONÁRIO, ATO ESSE PROFERIDO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DECISÃO FUNDAMENTADA. COMPETÊNCIA LEGAL PARA PRÁTICA DO ATO REGULARIDADE PROCESSUAL. PROVAS ROBUSTAS PRODUZIDAS NO FEITO. PEDIDO IMPROCEDENTE. INTELIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 155, DE 14 DE JANEIRO DE 2004 (ARTIGOS 183, INCISO I)”.**

Remetido o processo à apreciação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, restou homologado aquele laborioso parecer, vindo-me os autos para decisão sobre o pedido de reconsideração apresentado.

Com efeito, ao analisar o parecer homologado pela Procuradoria-Geral do Estado, verifica-se que razão assiste a douda Procuradora do Estado ao recomendar o não provimento do apelo, posto que após acurado exame acerca de cada uma das teses apresentadas, bem como minucioso reexame de todas as provas carreadas nos autos, restou evidenciada a impossibilidade de realizar qualquer revisão na decisão atacada.

Ressalte-se que o servidor não trouxe em suas razões recursais nenhum argumento novo capaz de reformar a decisão recorrida, se baseando somente nas questões já trazidas em suas alegações de defesa no processo administrativo disciplinar, quais sejam, fragilidade das provas produzidas e dúvidas acerca dos fatos, inovando somente ao invocar o princípio da razoabilidade.

Desta forma, as alegações concernentes as teses de fragilidade das provas produzidas e dúvidas acerca dos fatos não merecem discussão, uma vez que foram amplamente debatidas e enfrentadas pela Comissão, se revelando inconsistentes, conforme evidenciado nos Pareceres nº 116/SGA/2010 e nº 295/SGA/2010, bem como na decisão governamental.

Entretanto, dentre as teses levantadas pelo recorrente em seu pedido de reconsideração, merece debate tão somente aquela concernente a aplicação do princípio da razoabilidade, trazida a baila mediante as seguintes passagens:

**“O que se pede aqui, Excelência, é que seja observado o Princípio da Razoabilidade no caso em tela, pois, não existem provas cabais acerca da conduta do Acusado de forma que se elidam todas as dúvidas existentes, não se podendo aplicar a pena administrativa máxima, já que, acaba punindo não só ao Acusado mas aos seus dependentes também, e a pena é exagerada em face das provas frágeis constantes dos autos.**

**A razoabilidade aqui é no sentido de que fora imputado uma conduta ilícita ao Acusado baseado em uma construção de quebra-cabeça previamente valorado pela Autoridade Policial, só que, para configurar estes crimes é necessário no arcabouço probatório conseguir demonstrar de que o acusado tivera se apropriado do entorpecente para a mercancia, e não existe, entre capa a capa, prova ou indício capaz de imputar esta conduta, já que o entorpecente estava no mesmo armário onde se encontram objetos apreendidos pelos policiais e que este armário está dentro de uma dependência da delegacia, portanto, o que se tem nos autos é completamente insuficiente para fins de comprovação de conduta ilícita.”**

Destarte, no que tange a tese do Recorrente de atenuação da pena, conforme já abordado na decisão recorrida, entendo que as infrações disciplinares cometidas pelo ex-servidor, à luz das normas pertinentes ao caso em apreço ensejam sua demissão, excluindo-se inteiramente a possibilidade de aplicação de pena mais branda, visto que a pena demissória não comporta aplicação de atenuantes, tampouco, é passível de ser submetida à dosimetria.

Nesse desiderato, oportuna é a reprodução do entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

**“Recurso em mandado de segurança. Administrativo. Servidor estadual. Procedimento administrativo. Falta cometida. Lesão aos cofres públicos. Comprovação no apuratório administrativo. Apenável com demissão. Não se verifica a alegada desproporcionalidade entre a falta cometida (devidamente apurada e constatada no procedimento apuratório administrativo) e pena aplicável, quando a legislação estadual respectiva assim determina. O fato foi confessado pelo impetrante e a lesão aos cofres públicos foi devidamente comprovada. Recurso desprovido. (STJ. Rel. Min. José Arnaldo Esteves, ROMS nº. 12.697/SC, 5ª T., DJ de 10 jun. 2002, p.226)”.** Sem destaque no original.

Ao que tange a alegação de que a administração pública não logrou êxito na produção de provas contra o Recorrente, outra sorte não lhe resta haja vista que referida alegação é totalmente evasiva e desprovida de fundamentação legal, uma vez que cabe ao Recorrente o ônus de provar a inexistência de provas contundentes nos autos, bem como em razão da decisão recorrida encontrar-se exaustivamente motivada.

Não bastasse, inequívoco está nos autos a presença do elemento subjetivo do tipo penal, o dolo, posto que, ficou evidenciado a apropriação pelo Recorrente de parte da droga que estava em sua guarda, tanto pela sua confissão no depoimento prestado no inquérito policial (fls.19-20 do Processo nº 451388/2008/SEJUSP), – inobstante tenha alegado em seu depoimento, colhido pela Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (fls.139/143 do Processo nº 451388/2008/SEJUSP) que *“(…) quando recebeu a voz de prisão ficou transformado; (...) Que disse ser usuário por raiva, tendo na hora dito a delegada ‘já que a senhora está me acusando, ou eu sou traficante ou eu sou usuário’ (...)”*, – quanto pelos depoimentos prestados pelas testemunhas arroladas às fls. 196/199 e 203/230 do Processo nº 451388/2008/SEJUSP, os quais são extremamente ricos em detalhes, não permitindo outro juízo senão o de que o Recorrente infringiu os deveres funcionais a que estava vinculado.

Insta salientar que durante a instrução processual, especialmente durante o depoimento das testemunhas, o Recorrente e seu advogado, não pugnaram pela contração da oitiva de nenhum dos investigadores de polícia.

Desta feita, verifica-se, quanto a matéria de mérito, que o Recorrente não se desincumbiu de apontar possíveis falhas ou vícios processuais que pudessem comprometer a decisão que ora se pretende ver modificada, não havendo, portanto, razões jurídicas capazes de ensejar a reconsideração.

Ressalte-se que, não obstante ao hercúleo esforço empreendido pelo nobre causídico indicado pelo servidor, verifica-se que o pedido de reconsideração manejado se limita a expor argumentos já rebatidos pela comissão processante e pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como não se mostra hábil a demonstrar o desacerto da decisão governamental hostilizada, ou mesmo para desestabilizar a sua robusta fundamentação.

Ademais, não há nos autos do processo administrativo disciplinar qualquer irregularidade formal e processual, tendo em vista que todas as fases do processo foram superadas regularmente, bem como foi oportunizado diretamente ao acusado e seu defensor, o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa, mediante a possibilidade de acesso a todos os documentos carreados nos autos.

Ante ao exposto, considerando as razões acima alinhadas, entendo que o **pedido de reconsideração não merece acolhida**, eis que justa e adequada a ação disciplinar promovida em face do Recorrente, desenvolvida nos estritos ditames legais, **MANTENHO A PENA DE DEMISSÃO**, aplicada ao Servidor **ODENAIR NEVES AIARDES**, nos termos das Leis Complementares nº 155, de 14 de janeiro de 2004 e nº 407, de 30 de junho de 2010.

Notifique-se o interessado, bem como o seu duto patrono e, em seguida, cientifique à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP da presente decisão. Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

**SECRETARIAS**

**CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2010/CASA CIVIL**

**I - PARTES:**  
CONTRATANTE – CASA CIVIL  
CONTRATADA – QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.  
**II – OBJETO:** Adesão a ata de registro de preço n.º 026/2010, para contratação de empresa especializada no ramo de locação de veículos tipo Station Wagon, para atender a Secretaria Extraordinária de Projetos Estratégicos, conforme processo n.º 536546/2010.  
**III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04101.2952.9900.3390.3900-100  
**IV – VALOR:** R\$ 22.776,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais)  
**V – VIGÊNCIA:** 09.08.2010 ATÉ 09.08.2011  
**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2010. Eder de Moraes Dias, Secretário-Chefe da Casa Civil, CONTRATANTE, e, Fábio Bertozzi, representante da CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2010/CASA CIVIL**

**I - PARTES:**  
CONTRATANTE – CASA CIVIL  
CONTRATADA – QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.  
**II – OBJETO:** Adesão a ata de registro de preço n.º 026/2010, para contratação de empresa especializada no ramo de locação de veículos tipo Station Wagon, para atender ao Cerimonial do Governo, conforme processo n.º 532912/2010.  
**III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04101.3685.9900.3390.3900-100  
**IV – VALOR:** R\$ 22.776,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais)  
**V – VIGÊNCIA:** 09.08.2010 ATÉ 09.08.2011  
**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2010. Eder de Moraes Dias, Secretário-Chefe da Casa Civil, CONTRATANTE, e, Fábio Bertozzi, representante da CONTRATADA.

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 1389/SAD/2010.**

Dispõe sobre enquadramento originário de servidora da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2006; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 321, de 30 de junho de 2008;


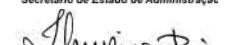
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica enquadrada originalmente no cargo e classe a servidora relacionada neste Ato Administrativo:

**Cargo: Agente Universitário**

Processo	Matricula	Nome	CH	Nível	Classe	Efeito Financeiro
505610/10	101173	REGIANE DA SILVA ARAUJO	40	01	B	01.06.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação  
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de agosto de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração  
  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

  
TAISIR MAMUDO KARIN  
Reitor UVEIMA

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 1395/SAD/2010.**

Dispõe sobre a retificação em parte do Ato Administrativo n.º 1051 de 08 de julho de 2010, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Polícia Judiciária Civil, na Carreira da Polícia Judiciária Civil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o Processo n.º 279.656/2010, de 22.04.2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º No Ato Administrativo n.º 1023/SAD/2010, de 21 de junho de 2010.

**ONDE SE LÊ:**

Processo	Matricula	Servidor (a)	Classe
279.565/10	177.33	JOILDES GONÇALINA DE PINHO.	C

**LEIA-SE:**

Processo	Matricula	Servidor (a)	Classe
279.656/10	17733	JOILDES GONÇALINA DE PINHO.	E

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de agosto de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração  
  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 1527/SAD/2010**

Dispõe sobre promoção de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 8.686, de 24 de julho de 2007 e Lei n.º 8.775, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei n.º 9.318, de 23 de fevereiro de 2010, considerando, ainda, o que dispõe o Processo n.º 595.213/2010, de 05.08.2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder promoção de classe aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo:

**Anexo Único – Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 17 de agosto de 2010.

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração  
  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO ÚNICO - CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
115414	Adeilton Ramos Machado	B	05/07/2010
115473	Adonias Trindade de Souza	B	05/07/2010
115763	Ageu Vieira da Silva	B	05/07/2010
115886	Amarildo Marques Guimarães	B	05/07/2010
115432	Ana Blank	B	05/07/2010
70279	Ana Cristina do Nascimento	B	05/07/2010
115998	Anderson Pereira do Nascimento	B	05/07/2010
115431	André Almeida Lisboa	B	05/07/2010
115429	Antoniella da Silva Celmo	B	05/07/2010
115416	Antonio José Galdino	B	05/07/2010
115510	Antonio Marcos da Silva	B	05/07/2010
115430	Armando Pereira da Silva	B	05/07/2010
83985	Atanazia Laura Pereira Barros Souza	B	05/07/2010
102746	Cássio Pereira de Castro	B	05/07/2010
75420	Cleber Eduardo Trevizan	B	05/07/2010
96825	Clesio Almeida da Costa	B	05/07/2010
115435	Cristiana Santana da Silva	B	05/07/2010
68771	Disleygh Aparecida da Silva Teixeira	B	05/07/2010
103714	Donisete Antonio dos Santos	B	05/07/2010

115438	Edilma Alves Pereira	B	05/07/2010
115426	Edio Rodrigo Marques Teixeira	B	05/07/2010
115476	Edison Martins D Oliveira	B	05/07/2010
115437	Edsantos Vieira Ferreira	B	05/07/2010
115436	Edson Correa	B	05/07/2010
115478	Eldo Cleverson Felix dos Santos	B	05/07/2010
115427	Eliana Lopes de Lima	B	05/07/2010
115877	Eliane Pereira Peres	B	05/07/2010
115425	Elisandrio Macedes Dourado	B	05/07/2010
115446	Elton Renato Reis	B	05/07/2010
115882	Erenice Maria de Souza	B	05/07/2010
115880	Eros José Aguiar Silva	B	05/07/2010
115497	Fabiano Cezar	B	05/07/2010
115439	Fernando Ferreira Barbosa	B	05/07/2010
115451	Geowano Luck Franco de Moura	B	05/07/2010
115423	Gilson Sirino da Silva	B	05/07/2010
115875	Gracykellys Silva Toledo	B	05/07/2010
115503	Ivanildo Rosa Sampaio	B	05/07/2010
115480	Jacilene da Costa Freitas e Silva	B	05/07/2010
86331	Jean Carlos Gonçalves	B	05/07/2010
115492	Joelma Aparecida Ferreira	B	05/07/2010
115479	José Carlos Pereira Campos	B	05/07/2010
115448	José Castro Neto	B	05/07/2010
115758	José Jorge dos Santos	B	05/07/2010
115418	José Ricardo Segatto	B	05/07/2010
115883	Keke Rosberg Menezes França	B	05/07/2010
115884	Keli da Rocha	B	05/07/2010
115874	Kelvia da Silva Torres	B	05/07/2010
78856	Laura Lucia Ribeiro de Souza	B	05/07/2010
115771	Luiz Antonio César Santos	B	05/07/2010
115422	Luiz Carlos Cavalcante	B	05/07/2010
115903	Maika Regiane Galvão	B	05/07/2010
115878	Márcia Maria e Silva	B	05/07/2010
115443	Márcia Regina Hippler	B	05/07/2010
115862	Marcio Fabiano Fin	B	05/07/2010
115496	Marcio José Dias	B	05/07/2010
115864	Marcio Tavares de Freitas	B	05/07/2010
115879	Marco Silva de Miranda	B	05/07/2010
115759	Marcondes de Araújo Marques	B	05/07/2010
115417	Maria Aparecida Ferreira de Freitas	B	05/07/2010
115881	Marinalva Aparecida de Souza	B	05/07/2010
65710	Marlene de Souza Matos	B	05/07/2010
115761	Miguel Macário Lopes	B	05/07/2010
115887	Osmar dos Santos Silveira Junior	B	05/07/2010
102855	Paulo Célio de Oliveira	B	05/07/2010
115515	Pedro Cardoso de Sá Filho	B	05/07/2010
115434	Plínio Ronan da Silva	B	05/07/2010
115766	Rafael Araújo da Silva	B	05/07/2010
115504	Raimunda Felício de Lima	B	05/07/2010
96979	Rita de Cássia de Macedo	B	05/07/2010
115442	Roberto de Camargo	B	05/07/2010
115444	Robson Cleber Viana Barbosa	B	05/07/2010
115889	Rosalinda de Almeida Barbosa Amorim	B	05/07/2010
101218	Rosicleia de Jesus	B	05/07/2010
60227	Rosineide Bizerra Neves	B	05/07/2010
115500	Rozimar dos Santos	B	05/07/2010
115424	Sebastião Aparecido de Oliveira	B	05/07/2010
92072	Soane Maria Tavares	B	05/07/2010
115499	Suzane Camargo	B	05/07/2010
115876	Tainá Patrícia Fagundes da Silva	B	05/07/2010
109705	Valdeir Zeliz dos Santos	B	05/07/2010
100987	Vanilda Costa Lima	B	05/07/2010
114538	Vicente de Almeida Silva Junior	B	05/07/2010
109747	Alcides Crespo Chave	B	13/07/2010
103840	Altair Vicente Camilo Junior	B	23/07/2010
115772	Ângela Alzira Cordeiro	B	06/07/2010
115907	Carlos Alberto Muller	B	16/07/2010
109854	Eder Assunção de Souza	B	15/07/2010
73267	Helena Teresa Rodrigues Oliveira	B	28/07/2010
109843	João Coelho Neto	B	18/07/2010
116724	José Donizete da Silva	B	21/07/2010
77559	José Luis Tonholo	B	15/07/2010
70715	Pedro Vieira da Silva	B	08/07/2010

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1528/SAD/2010.**

Dispõe sobre a retificação em parte do Ato Administrativo n.º 1219/SAD/2010 de 29 de julho de 2010, de enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário e dá outras providências.

legais, e  
2005;  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 496.094/2010**, de 05.07.2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º No Ato Administrativo n.º 1219/SAD/2010, de 29 de julho de 2010.

**ONDE SE LÊ:**


- a) Dispõe sobre **enquadramento originário** de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,...
- b) Art. 1º - Ficam **enquadrados** nos cargos e classes,...

**LEIA-SE:**

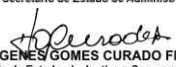
- a) Dispõe sobre **promoção** de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,...
- b) Art. 1º - Ficam **promovidos** nos cargos e classes,...

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 17 de agosto de 2010.



**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração



**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1553/SAD/2010**

Dispõe sobre alteração de Carga Horária do servidor da Secretaria de Estado de Administração, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

legais, e  
2005;  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 338, de 08 de dezembro de 2008 combinada com a Lei Complementar n.º 385, de 23 de fevereiro de 2010; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n.º 384.372/2010**, de 25.05.2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **DELVI PINTO TAPAJO**S, Matrícula n.º 799.06, Cargo de "Agente de Desenvolvimento Econômico e Social", alteração da carga horária de **30** (trinta) horas para **40** (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 23 de agosto de 2010.



**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1562/SAD/2010**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Administração na Carreira dos Profissionais de Área Instrumental do Governo, e dá outras providências.

legais, e  
2005;  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009.  
2010, considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 604877/2010**, de 10 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão ao servidor conforme quadro demonstrativo abaixo.

**CARGO: TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL**

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
97100	Bruno Sá Freire Martins	02	21/08/2010
49664	João Bosco da Silva	02	22/08/2010
139723	Vagner de Bitencourt Serra	02	21/08/2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de agosto de 2010.

(Original assinado)  
**SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA**  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - SAD.

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.540/SAD/2010.**

**Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Auditoria-Geral do Estado na Carreira de Auditor do Estado e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.009 de 29 de março de 2004, alterada pela Lei nº 9.040 de 05 de dezembro de 2008;

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 577608/2010**, de 30 de julho de 2010.


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Arleide Lucialdo Peixoto de Lima** - Matrícula 26041, no Cargo de Auditora do Estado, progressão para o nível "10", a partir de 01/03/2009.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de agosto de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Auditor Geral do Estado

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR****EDITAL COMPLEMENTAR N. 31 AO EDITAL N. 001/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração das datas de realização da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física para os candidatos ao cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar e Soldado da Polícia Militar convocados pelo Edital Complementar n 29, de 24 de agosto de 2010, em razão das condições climáticas.

Os candidatos deverão aguardar novo Edital de Convocação fixando as novas datas, horários e locais, que será publicado no Diário Oficial do Estado e disponível para consulta nos endereços eletrônicos [www.unemat.br](http://www.unemat.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br).

Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE GESTOR GOVERNAMENTAL, PERITO OFICIAL CRIMINAL E TÉCNICO EM NECROPSIA****EDITAL COMPLEMENTAR N. 39 AO EDITAL N. 006/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a alínea "b" do subitem 3.6 do Edital Complementar n 35, de 21 de julho de 2010, torna público a relação de candidatos eliminados no Concurso Público para os cargos de Perito Oficial Criminal e Técnico em Necropsia, e convoca novos candidatos para Segunda Etapa – Curso de Formação, nos termos do subitem 15.4.1 do Edital de Abertura.

**1. DOS CANDIDATOS ELIMINADOS**

1.1 Os candidatos relacionados abaixo estão eliminados do Concurso Público para provimento de cargos de Perito Oficial Criminal e Técnico em Necropsia, por desistência da Segunda Etapa – Curso de Formação, nos termos da alínea "b" do subitem 3.6 do Edital Complementar n 35, de 21 de julho de 2010.

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: PERITO OFICIAL CRIMINAL – MUNICÍPIO: SINOP**  
**Biologia, Farmácia, Física, Matemática, Química**

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPE
1	252498	Sandro Pioli Zela	10-11-1969	24458651 SEJUSP	198

**NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: TÉCNICO EM NECROPSIA – MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS**

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPE
4	56496	Pedro Lopes Miranda Junior	16-05-1978	11977337 SJ/MT	57

**2. DO CANDIDATO CONVOCADO PARA A SEGUNDA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO**

2.1 Os candidatos convocados na relação abaixo deverão observar as normas e procedimentos para a realização da Segunda Etapa do Concurso Público para os cargos de Perito Oficial Criminal e Técnico em Necropsia, constante no Edital Complementar n. 35, de 21 de julho de 2010.

2.2 Os candidatos convocados pelo subitem anterior que deixar de se apresentar para efetuar a matrícula nos dias **30 e 31 de agosto de 2010**, no horário e local determinado no Edital Complementar n. 35, de 21 de julho de 2010, ou que deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação será eliminado do concurso público.

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: PERITO OFICIAL CRIMINAL – MUNICÍPIO: SINOP**

**Biologia, Farmácia, Física, Matemática, Química**

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPE
3	226124	Lidiane Aparecida da Penha Santana	30-05-1983	4256532 DGPC-GO	176,7

**NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: TÉCNICO EM NECROPSIA – MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS**

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	NPE
8	40473	Márcia Andréia Burghardt	08-08-1976	792302 SSP/MT	53

Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 010/GPI/SPS/SAD/2010**

**CEDENTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT

**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

**PROCESSO N.º:** 253597/2010/SAD e apenso n.º 634722/2010/SAD.

**OBJETO:** Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 010/GPI/SPS/SAD/2010, celebrado pelo Estado de Mato Grosso por meio da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com intervenção da Secretaria de Estado de Administração, firmado em 09 de junho de 2.010, referente ao imóvel localizado na Rua 13 de Junho, n.º 2.499, esquina com a Avenida 08 de Abril, ao lado do Centro de Abastecimento "Antonio Nadaf" (Mercado do Porto), Bairro Porto, Cuiabá-MT, com área total a ser cedida de 3.954,89 m² (três mil novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), e área construída de 1.984,12 m² (um mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e doze centímetros quadrados), com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados após a data de assinatura do Termo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 5.358, de 25 de outubro de 2.002.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2.010.

**SERAFIM DE CARVALHO MELO**

PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CEDENTE

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
CESSIONÁRIO

**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERVENIENTE

**Portaria Conjunta nº. 420/SAD/SEJUSP/2010.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
<b>AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL</b>		
9337	Maria Alves Martins	9,21

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 11 de agosto de 2010.

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Portaria Conjunta nº. 421/SAD/SEJUSP/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
<b>PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA</b>		
38807	Carlos Feguri	8,83

Registrada

Publicada

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 11 de agosto de 2010.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 422/SAD/SEJUSP/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
<b>AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL</b>		
12633	Carlos Alberto Silva	9,61

Registrada

Publicada

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 11 de agosto de 2010.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 423/SAD/SEJUSP/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

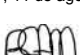

MATRICULA	NOME	NOTA
<b>AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL</b>		
12633	Carlos Alberto Silva	9,61

Registrada

Publicada

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 11 de agosto de 2010.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA SENPTJ Nº. 006/2010 DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

A **Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico- SENPTJ**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Complementar nº. 264/2006, Decreto nº. 1.551/2008 e Decreto nº. 1.806/2009,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 15 do Decreto nº. 2.151 publicado no D.O.E. de 22 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório dos serviços executados em sua unidade decorrentes da implementação da Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

**I – Presidente:** Ana Lúcia da Silva Paula Rodrigues

Waldeú Marcos Teixeira (Suplente)

**II – Membros:** Edson Capistrano de Alencar

Yves Luis de Gonzaga Miranda

Joilton Santana

Adão Lesco

Emanuele Dias Bentes Monteiro

**Art. 3º** Compete à Comissão:

**I –** Assegurar que as informações sejam adequadamente obtidas, comunicadas e disseminadas;

**II –** Prestar as informações solicitadas pelo Grupo Gestor;

**III –** Disponibilizar, quando solicitado, todos os documentos pertinentes à execução dos serviços em sua unidade;

**IV –** Permitir o acesso do pessoal designado à execução dos trabalhos nas respectivas dependências;

**VI –** Reunir-se com o Grupo Gestor, quando solicitado;

**VII –** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**VIII –** Receber provisoriamente os serviços específicos / exclusivos à sua unidade;

**IX –** Apresentar os relatórios dos serviços executados.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos em conjunto com o Grupo Gestor, designado pela Portaria 042/2009/SAD, publicado no D.O.E. de 23 de setembro de 2009.

**Art. 5º** O prazo para a finalização dos trabalhos é de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 25 agosto de 2010.

**ORIGINAL ASSINADA**  
**Graziele Cauhy Pichioni**  
 Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Planejamento,  
 Tecnologia e Jurídico

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada sobre o resultado da DECISÃO Nº 242/2010 proferida pela Câmara de Julgamento às fls. 47 a 54 dos autos do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 13.772/2009, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 16915001100058200918 lavrada em 15/11/2009 foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE. Fica (m) também INTIMADO (S) a comparecer (em) na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Água Boa, no horário das 09:00h às 17:00h, sito à Av. Araguaia, nº 330 - Centro - Água Boa/MT ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário - GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, para recolher o crédito tributário correspondente a NAI supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98. Fica também o contribuinte CIENTE que, por se tratar de DECISÃO DEFINITIVA, não caberá Pedido de Revisão de Julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno contra a referida decisão, em determinação ao disposto nos artigos 67, inciso II e 82, parágrafo único, ambos da Lei 8.797/08.

Empresa autuada: VIANA & CIA LTDA

Inscrição Estadual: 13.192.525-3 CNPJ: 01.289.412/0002-37

End.: Rua Julio Campos, nº 01 - Centro - 78635-000- Água Boa/MT

Procurador da empresa supra:

VALMOR LUIZ FERREIRA ZORZI - RG nº 506926 - CPF nº 213.844.369-87 (fls. 43)

End.: Rua Londrina, nº 277, Apto. 501- Edif. Jacarandá - Centro -78850-000- Primavera do Leste/MT.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 489-G do RICMS. Unidade Preparadora - GPAT/CCON, em 24 de Agosto de 2010. ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE - Mat. 25140

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO TAQUARI

### COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS

COMUNICAMOS A INUTILIZAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DOS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONFORME DETERMINA O ART. 198-A § 5º-A-III. Sonia Oliveira Braun - CNPJ: 03.083.706/0001-52-IE: 13.048.064-9. AIDF-e: 203051- NF MOD-1, SERIE - 1, Nº 3676 a 3850. Marcelo Azevedo Gelber – Gerente Fazendário.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COCALINHO

### TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR – TDI Nº 004/ 2010.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): NOME / CPF / RG: JENIVALDO TENORIO DE OLIVEIRA / 429.906.451-87 / 319.365 SSP MT. Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria 114/2002. Renato Luis Fasolo – Gerente Fazendário.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada sobre o inteiro teor do ACÓRDÃO nº 042/2010 proferido pelo Conselho de Contribuintes – Pleno, constante às fls. 116 a 123 dos autos do Processo Administrativo Tributário nº 12.544/2008, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 11300300300001200911 lavrada em 11/03/2009 foi julgada, por unanimidade de votos, PROCEDENTE. Fica (m) também INTIMADO (S) a comparecerem na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00 às 16:30h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3.415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ou, na Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3.415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para recolherem o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Empresa: VIVO S/A.  
Inscrição Estadual: 13.179.428-0 CNPJ: 02.449.992/0072-58  
End.: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.300 – Goiabeiras – 78032-000 – Cuiabá/MT.  
Procuradores: VIRGINIA FONTES SIMÕES E OUTROS – SACHA CALMON MISABEL DERZI CONSULTORES E ADVOGADOS. (fls. 52/53)  
End.: Rua Jorn. Djalma Andrade, nº 46 – Pilotis – 10º/11º andares – Belvedere – 30320-540 – Belo Horizonte/MG.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determinam os artigos 508, 509 e 510 do RICMS. Unidade Preparadora – GPAT, em 24 de Agosto de 2010. ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE MAT. 25140.

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. JOSÉ ROSA 254.685.531-04. Gerente VANDA HELENA DA SILVA.

### TERMO DE VISTA

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA  
Inscrição Estadual: 13.176.063-7 CNPJ: 03.119.609/0002-53;  
End: Avenida Carmindo de Campos, 146, Coxipó da Ponte – 78070100 – Cuiabá/MT;  
NAI nº 25130004800022200818 lavrada em 17/12/2008.

Tendo em vista a retificação promovida pelo FTE autuante às fls. 81 a 113 dos autos, abrimos vista do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 12292/2008, originário da NAI e empresa acima mencionada, devolvendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de nova impugnação junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS. Expirado este prazo, sem que se manifeste, o processo será encaminhado à Câmara de Julgamento para continuidade no julgamento em 1ª instância. Unidade Preparadora – GPAT/CCON, em 24 de Agosto de 2010. ORIVALDO DIAS DE SOUZA- ATE MAT. 25140.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

### INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) V. Sª. sobre o resultado da DECISÃO nº 311/2009 proferido pela Câmara de Julgamento constante às fls. 1.335 a 1.354 dos autos do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 8.160/2006, cuja ação fiscal originária da NAI nº 39482001000004200418 lavrada em 11/02/2004 contra a empresa USINA PANTANAL DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA – foi julgada IMPROCEDENTE. Tendo em vista que o valor do crédito tributário desonerado é superior a 10.000 (dez mil) UPFMT, fica (m) também CIENTE (S) que a referida decisão será submetida ao REXAME NECESSÁRIO para o Conselho de Contribuintes-Pleno, conforme determinam os artigos 78 e 80, § 1º todos da Lei nº 8.797/2008.

Assim, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o processo será encaminhado para julgamento em 2ª instância.

EMPRESA AUTUADA: USINA PANTANAL DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA.  
End.: Fazenda Santa Fé, Rodovia BR 364, Km 307, S/Nº – Zona Rural – Caixa Postal 144 - 78.820-000 - Jaciara/MT.

IE 13.027.690-1 CNPJ 01.321.793/0002-94.  
PROCURADOR DA EMPRESA AUTUADA: IVANA APARECIDA MENEGHETTI PIRES E OUTROS.  
End.: Av. Pajé, 580 – Centro – 78820000 – Jaciara/MT.  
Unidade Preparadora – GPAT/CCON, em 25 de Agosto de 2010. ORIVALDO DIAS DE SOUZA ATE – Mat. 25140

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão Social: Ademir Jose Piccinin CPF: 378.506.600-72, I.E: 13.233.838-6. Agenfa de Jaciara, 25 de agosto de 2010. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUINA

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. CONTRIBUINTE ELIO DE MELO E OUTROS, I E 13.255.505-0 E CPF 192.603.501.15. VERA L DOMINGUES –GERENTE FAZENDARIO.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL TDI nº 205/2010 – Validade: INDETERMINADA  
Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: GILSON DE PAULA NETO / CPF: 003.157.741-50 / Reserva do Cabaçal - Sítio S. José. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Evaniel Rodrigues Tapajós - AAIG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL TDI nº 206/2010 – Validade: INDETERMINADA  
Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: SALVADOR ROCHA MEIRA / CPF: 207.541.671-00 / Indaiavai – MT – Sítio Rocha Bonita. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Evaniel Rodrigues Tapajós - AAIG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL TDI nº 207/2010 – Validade: INDETERMINADA  
Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: ADENILSON NUNES DOS SANTOS / CPF: 003.450.931-35 / Mirassol D'Oeste –Chácara Rancho Feliz. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Evaniel Rodrigues Tapajós - AAIG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL TDI nº 208/2010 – Validade: INDETERMINADA  
Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Luciane Aparecida dos Santos Oliveira / CPF: 002.049.631-17 / Mirassol D'Oeste –Chácara Rancho Feliz. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Evaniel Rodrigues Tapajós - AAIG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL TDI nº 209/2010 – Validade: INDETERMINADA  
Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: SEBASTIÃO ALVES DE ASSIS / CPF: 252.726.671-15 / Porto Esperidião – Sítio Recanto da Siriema. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Evaniel Rodrigues Tapajós - AAIG

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PARANATINGA

OPÇÃO PELO DEFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. EVARISTO TAGLIARI NETO E OUTRO – CNPJ/CPF Nº 476.330.340-68, IE Nº 13.282.139-7. PARANATINGA-MT, 25 de agosto de 2010. Itamar Rodrigues - Matrícula nº 123106002-3.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica a firma GUAÍAPÓ ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Inscrição Estadual nº 13.165.808-5, CNPJ nº 00.963.257/0001-49, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 1.365, Centro, Município de Pontes e Lacerda – MT, ou seu representante legal, INTIMADA a comparecer na Agência Fazendária de Pontes e Lacerda – MT, sito à Avenida Marechal Rondon, nº 818, Centro, no horário das 9 às 17 horas, para efetuar o recolhimento do Termo de Intimação nº 16432001600075201038, emitido pelo Serviços de Fiscalização – SFZ/ SUFIS/SARP em 11/08/2010, recebido pela Agenfa em 23/08/2010, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, no valor de R\$ 16.459,38 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) e TSE. Informamos ao interessado que o não pagamento no prazo acima estipulado sujeitará a cobrança de multa, juros, correção monetária e encaminhamento para inscrição do débito em Dívida Ativa. Agenfa Fazendária de Pontes e Lacerda/MT, 25 de agosto de 2010. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck, Matrícula nº 48719001-7, Agente de Administração Fazendária.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área igual ou inferior a 100 hectares atendendo a portaria 114/02 & 19 art 26 – TDI - Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Micro Produtor Rural – DIETER KLETTKE Nº 139.024.669-87 – Rosani Fischer Arndt – Gerente Fazendário.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada sobre o resultado da DECISÃO nº 240/2010, proferida pela Câmara de Julgamento às fls. 44 a 62 dos autos do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 13.770/09, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 16915001100060200915 de 15/11/09, foi julgada PROCEDENTE. Fica (m) também INTIMADO (S) a comparecer (em) na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Primavera do Leste/MT, sito à Ave São João, 794 - Centro, no horário das 09:00 às 17:00h, ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3.415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78055000 - Cuiabá/MT, para recolher (em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98. Por se tratar de DECISÃO DEFINITIVA, fica também o contribuinte CIENTE que não caberá Pedido de Revisão de Julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, conforme determinam os artigos 67, inciso II e 82, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.797/08.

Ficam também INTIMADOS A APRESENTAR PROCURAÇÃO VÁLIDA, tendo em vista que a de fls. 40 dos autos, encontra-se com sua data de validade vencida em 31/03/1020.  
Empresa: VIANA TRANSPORTES DE DIESEL LTDA  
Inscrição Estadual: 13147432-4 CNPJ: 70.487.749/0001-90  
Rua do Comércio 4.103, Parque Industrial, 78850-000 –Primavera do Leste/MT.

Procuradores: VALMOR LUIZ FERREIRA ZORZI – RG 506926-SSP/SC (fls. 40)  
 Rua Londrina, 277 – apto 501 – Centro – Primavera do Leste/MT  
 O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 66 da Lei 8796/2008. Unidade Preparadora – GPAT/CCON, em 24 de Agosto de 2010. ORIVALDO DIAS DE SOUZA - ATE – Mat. 25140.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I e II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: José Henrique Rockenbach ME, CPF 952.336.011-68, Inscrição Estadual 13.334.984-5, Sapezal-MT, 24 de Agosto de 2010. Clemlida Rodrigues Batista-Ger. Fazendária Matr. 518.540.014.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Nº do TI	Data da Lavratura do TI
13.205.959-2	L F DE OLIVEIRA COMÉRCIO	RUA GOV JULIO CAMPOS Nº 169 –CENTRO -SINOP-MT- CEP 78.550-000	16915001100039201039	29/07/2010
13.096.355-0	MUNDO DOS COLCHÕES LTDA	AV NEWITTON RABELO DE CASTRO, Nº 01- A-B.PEDRA 90 - CUIABÁ-MT, CEP 78.340-000	16915001100045201035	29/07/2010
13.168.200-8	MUNDO DOS COLCHÕES LTDA	AV DOUTOR MEIRELLES Nº 352 -B.TIUCAL -CUIABÁ/MT –CEP 78.088-010	16915001100046201037	03/08/2010
13.047.992-6	JOACIR T ESTACIO	AV TANCREDO NEVES Nº 067- CENTRO -JURUENA/MT CEP 78.118-000	16915001100037201031	29/07/2010
13.165.431-4	NÉZIO GARCIA LOPES & CIA LTDA	AV PREFEITO CAIO Nº 177-CENTRO-ARENAPOLIS/MT CEP 78.000-000	137138- OSF Nº 1.330.510-1	22/07/2010
13.239.461-8	S B COM DE MOVEIS E PREST SERV INFORMÁTICA –	RUA PERNAMBUCO S/N –CPA II-CUIABÁ/MT CEP 78.055-428	21954001200010201035	12/08/2010
13.067.192-4	COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS PAULISTA LTDA	RUA BARÃO DE MELGAÇO Nº 2000- B.PORTO-CUIABÁ/MT CEP 78.000-000	21954001200011201033	12/08/2010
13.166.960-5	IRAIDES REBEIRO DA SILVA	AV CEL JULIÃO DE BRITO S/N -B.PARQUE DO LAGO-VARZEA GRANDE /MT CEP 78.110-798	38330001000048201032	09/08/2010

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).  
 Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 09 de Agosto de 2010.

WILSON BELONE - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 2195400012 (Original assinado).

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

- Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do crédito tributário instrumentado por meio da Notificação de Lançamento a ele vinculada no quadro demonstrativo abaixo;
- O inteiro teor da Notificação de Lançamento, bem como de seus ANEXOS poderão ser requisitados diretamente à Gerência de Controle Digital – GCDI, da Superintendência de Fiscalização – SUFIS, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3415, Complexo II, piso térreo, Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT;
- O referido crédito tributário, formalizado em conformidade com o disposto no artigo 467-A do RICMS/MT, poderá ser recolhido, ainda com os benefícios da espontaneidade, no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugnado até o vigésimo dia do mês subsequente ao seu vencimento, contados da publicação deste Edital;
- Eventual impugnação deverá observar o disposto no artigo 570-B, do RICMS/MT, atendendo aos requisitos mínimos de formalidade e instrução exigidos, de que tratam seus §§1º e 4º, sem os quais o pedido não será recepcionado pela Agência Fazendária de seu domicílio tributário;
- Ficam também cientificados de que caso o crédito tributário, ora lançado, não seja tempestivamente impugnado, ou recolhido no prazo fixado, será registrado a débito no Sistema de Conta Corrente Fiscal e, posteriormente inscrito em dívida ativa tributária, com a substituição da multa de mora pela multa de ofício, prevista no artigo 45, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7098/98, no percentual de 100% (cem por cento) do valor do imposto corrigido;
- Os contribuintes ficam ainda cientificados, de que deverá proceder a atualização de seus dados cadastrais no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, junto à Gerência de Informações Cadastrais – GCAD, da Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas – SIOR, nos termos da Portaria nº 114/2002 e suas alterações:

IE	Nº Notificação	Razão Social	Município
132059266	1759782010	HG INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	TERRA NOVA DO NORTE
132617595	1760022010	M. C. DOS SANTOS	COLIDER
130345733	1760442010	POLTRONIERI MADEIRAS LTDA - ME	PIRANGA DO NORTE

Cuiabá, 25 de Agosto de 2010 – GCDI – Gerência de Controle Digital.

### GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SENF

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 132/2009/SEJUF/SEFAZ-FUNGEFAZ  
 CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por meio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.  
 CONTRATADA: CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
 OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar o item 1.3. do Anexo II, Cronograma Físico Financeiro do Contrato Original (...).  
 VIGÊNCIA: (...) O prazo para conclusão da obra, fixado no Cronograma Físico Financeiro fica prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, devendo ser concluída até 22/10/2010 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário	Luiz Carlos Richter Fernandes Conenge Construção Civil Ltda Contratada	Nilza de Moraes Fernandes Conenge Construção Civil Ltda Contratada
--	---	---	---

### GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SENF

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 001/2008/FUNGEFAZ-SEFAZ  
 CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por meio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.  
 CONTRATADA: COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT

OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original (...).  
 VIGÊNCIA: (...) Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, com início no dia 07/08/2010 e término previsto para 07/11/2010 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário	Edilson Rodrigues da Silva Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso - Coovmat Contratada
--	---	---

### GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SENF

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2007/FUNGEFAZ/SEFAZ  
 LOCATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por meio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.  
 LOCADOR: EDNO LOPES AGUERA  
 OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original (...).  
 VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/09/2010 e término previsto para 10/09/2011 (...).  
 VALOR: (...) O novo Valor Mensal dos alugueres será de R\$ 865,53 (oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o novo Valor Global de R\$ 10.386,36 (dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Locatário	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário	Edno Lopes Aguera Locador
--	---	------------------------------

### GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SENF

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2009/SEJUF-SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)  
 LOCATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por meio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.  
 LOCADOR: CARLOS RODRIGUES DA SILVA  
 OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original (...).  
 VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de 12 (doze) meses, com início em 04/09/2010 e término previsto para 04/09/2011 (...).  
 VALOR: (...) O novo Valor Mensal dos alugueres será de R\$ 941,41 (novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), perfazendo o novo Valor Global de R\$ 11.296,92 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Locatário	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário	Carlos Rodrigues da Silva Locador
--	---	--------------------------------------

### GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SENF

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ  
 CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por meio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.  
 CONTRATADA: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA  
 OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar o item 8.1., da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original (...).  
 VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 06/09/2010 e término em 06/06/2011 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário	Cláudia Valeska Paes De Barros Franzini Quality Aluguel de Veículos Ltda Contratada
--	---	--

### GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SENF

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ  
 CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por meio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.  
 CONTRATADA: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA  
 OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar o item 8.1., da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original (...).  
 VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de 06 (seis) meses, com início em 06/09/2010 e término previsto para 06/03/2011 (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário	Cláudia Valeska Paes de Barros Franzini Quality Aluguel de Veículos Ltda Contratada
--	---	--

### GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SENF

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 150/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ  
 CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por meio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.  
 CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA  
 OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar o item 2 do ANEXO I, DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e a CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato Original (...).  
 VALOR: (...) Acrescenta-se a importância de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), ao valor global inicial de R\$ 392.217,00 (trezentos e noventa e dois mil duzentos e dezessete reais), ficando o novo Valor Global em R\$ 490.217,00 (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e dezessete reais) (...).

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário	Sérgio Henrique Allemann Motta Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – UNISELVA Contratada
--	---	---

### GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SENF

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 090/2008/SEJUF – SEFAZ/FUNGEFAZ.  
 TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 090/2008/SEJUF – SEFAZ/FUNGEFAZ, com a empresa MECANAUTO LTDA, publicado no Diário Oficial do dia 02/08/10, página 40.

Edmilson José dos Santos Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário	Clóvis José Jascoski Mecanauto Ltda Contratada
--	---	--

PORTARIA N° 187/2010-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria n° 258/2009-SEFAZ, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3° e com o item II do Anexo I da Lei Complementar n° 266/06, c/c com os incisos I e II do artigo 7° e com o inciso I do artigo 69, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto n° 1.656/2008, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1° Fica alterado o Anexo Único da Portaria n° 258/2009-SEFAZ, passando a vigorar com as alterações indicadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Alterada a redação do § 1° do artigo 1° da Portaria n° 258/2009, que passa a vigorar conforme indicado:

"Art. 1° .....

§ 1° Para fins do disposto nesta portaria, no que se refere aos contribuintes arrolados no Anexo Único, o valor global anual da estimativa, para o exercício de 2010, relativamente às operações de aquisições interestaduais de mercadorias para revenda, totalizará R\$ 46.579.828,93 (quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2010.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAM – SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 24 de agosto de 2010.



**MARCEL SOUZA JURSSI**  
Secretário Adjunto da Receita Pública

"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 258/2009-SEFAZ – ESTIMATIVA SEGMENTADA – 2010

TABELA I – VALORES ESTIMADOS POR ESTABELECIMENTO ATACADISTA/DISTRIBUIDOR

Contribuinte		ICMS + FUNDEIC												
Razão Social	Inscrição Estadual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
10 Comércio Regional de Alimentos Ltda	13.200880-7	...	...	...	...	...	...	4.146,66	4.146,66	4.146,66	...	...	...	49.759,92
34 Vale Fomoso Distribuição Ltda	13.351968-6	...	...	...	...	...	...	147.040,05	147.040,05	147.040,05	...	...	...	1.854.480,21
<b>TOTAL</b>		...	...	...	...	...	...	3.949.591,32	3.949.591,32	3.949.591,32	...	...	...	46.579.828,93

TABELA II – VALORES A RECOLHER A TÍTULO DE ICMS POR ESTABELECIMENTO ATACADISTA/DISTRIBUIDOR

Contribuinte		ICMS												
Razão Social	Inscrição Estadual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
10 Comércio Regional de Alimentos Ltda	13.200880-7	...	...	...	...	...	...	3.939,33	3.939,33	3.939,33	...	...	...	47.520,75
34 Vale Fomoso Distribuição Ltda	13.351968-6	...	...	...	...	...	...	139.688,05	139.688,05	139.688,05	...	...	...	1.771.458,93
<b>TOTAL</b>		...	...	...	...	...	...	3.752.112,74	3.752.112,74	3.752.112,74	...	...	...	44.478.797,73

TABELA III – VALORES A RECOLHER AO FUNDEIC POR ESTABELECIMENTO ATACADISTA/DISTRIBUIDOR

Contribuinte		FUNDEIC												
Razão Social	Inscrição Estadual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
10 Comércio Regional de Alimentos Ltda	13.200880-7	...	...	...	...	...	...	207,33	207,33	207,33	...	...	...	2.239,17
34 Vale Fomoso Distribuição Ltda	13.351968-6	...	...	...	...	...	...	7.352,00	7.352,00	7.352,00	...	...	...	83.021,28
<b>TOTAL</b>		...	...	...	...	...	...	197.479,62	197.479,62	197.479,62	...	...	...	2.101.031,33

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA  
DEGRADADA Nº 252/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Daniel Pelegrin CPF: 786.486.458-91.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 257786/2010, no município de Alto Garças/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 13 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Daniel Pelegrin**

CPF: 786.486.458-91

Alex Sandro A. Marega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA  
DEGRADADA Nº 272/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Liciane Andréa Meinerz CPF: 272.830.398-30 e Cristian Regis Cavallaro CPF: 558.240.131-87.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 94843/2005, no município de Feliz Natal/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 14 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

Liciane Andréa Meinerz

CPF: 272.830.398-30

Alex Sandro A. Marega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

Cristian Regis Cavallaro

CPF: 558.240.131-87

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA  
DEGRADADA Nº 307/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Jani Alves CPF: 476.242.309-25.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 300058/2010, no município de Lucas do Rio Verde/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 18 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

Jani Alves

CPF: 476.242.309-25

Alex Sandro A. Marega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA  
DEGRADADA Nº 380/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Agropecuária Fazenda Brasil LTDA CNPJ: 08.290.996/0001-29, neste ato representado por Mauro Borges Guimarães.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 260958/2010, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 25 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

Agropecuária Fazenda Brasil LTDA,

Representada por Mauro Borges Guimarães.

CNPJ: 08.290.996/0001-29

Alexander Torres Maia

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA  
DEGRADADA Nº 406/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Carlos Henrique Carneiro CPF: 526.574.186-00.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 573320/2009, no município de São José do Xingu/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 25 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

Carlos Henrique Carneiro

CPF: 526.574.186-00

Alexander Torres Maia

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA  
DEGRADADA Nº 483/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Kátia Cristina Guimarães CPF: 502.454.901-59.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 101718/2005, no município de Pontal do Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 07 de junho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

Kátia Cristina Guimarães

CPF: 502.454.901-59

Alexander Torres Maia

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA  
DEGRADADA Nº 523/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia.

**COMPROMISSADOS:** José Mura Junior CPF: 062.075.928-32.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 102187/2005, no município de Chapada dos Guimarães/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 08 de junho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

José Mura Junior

CPF: 062.075.928-32

Alexander Torres Maia

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA  
DEGRADADA Nº 565/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia.

**COMPROMISSADOS:** Amauri Queiroz da Silva CPF: 171.111.791-49.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 101038/2005, no município de Rosário Oeste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 21 de junho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

Amauri Queiroz da Silva

CPF: 171.111.791-49

Alexander Torres Maia

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA  
DEGRADADA Nº 579/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia.

**COMPROMISSADOS:** Nelson Busato dos Santos Junior CPF: 323.526.209-10.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 401659/2009, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 21 de junho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

Nelson Busato dos Santos Junior

CPF: 323.526.209-10

Alexander Torres Maia

Secretário de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA  
DEGRADADA Nº 607/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Ivo José Ferronato CPF: 375.174.730-34.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 511007/2008, no município de Vera/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

Ivo José Ferronato

CPF: 375.174.730-34

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

CPF:

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA  
DEGRADADA Nº 609/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Waldemar Francisco Gomes CPF: 065.141.891-72.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 231836/2010, no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Waldemar Francisco Gomes*

065.141.891-72

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**CPF:**

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 611/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Plínio Luiz Basso CPF: 026.188.770-04.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 367896/2010, no município de Itiquira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Plínio Luiz Basso*

CPF: 026.188.770-04

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
GSAMC/SEMA/MT

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 658/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** David Sartori CPF: 100.516.000-72, Felipe Dal Forno Sartori CPF: 019.683.950-59, Rubia Sartori CPF: 945.074.730-04, Fabricio Tassotti CPF: 908.089.400-15, Gracieli Sartori Tassotti CPF: 959.108.080-97, Jean Carlos Sartori CPF: 018.198.890-92 e Carlos Sartori CPF: 308.160.090-15.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 431299/2010, no município de Porto dos Gaúchos/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 05 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*David Sartori*

CPF: 100.516.000-72

*Fabricio Tassotti*

CPF: 908.089.400-15

*Carlos Sartori*

CPF: 308.160.090-15

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

*Felipe Dal Forno Sartori*

CPF: 019.683.950-59

*Gracieli Sartori Tassotti*

CPF: 959.108.080-97

*Rubia Sartori*

CPF: 945.074.730-04

*Jean Carlos Sartori*

CPF: 018.198.890-92

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 669/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Guido Schons CPF: 119.510.109-06.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 398397/2010, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 07 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Guido Schons*

CPF: 119.510.109-06

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 684/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Nei Luiz Gaspari CPF: 526.618.149-49.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 432385/2010, no município de Castanheira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 08 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Nei Luiz Gaspari*

CPF: 526.618.149-49

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 688/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Francisco Carlos Faria Martins CPF: 208.482.501-68 e Antonio Luiz Ferreira da Silva CPF: 544.729.971-34.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 370263/2008, no município de Nobres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 08 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Francisco Carlos Faria Martins*

CPF: 208.482.501-68

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

*Antonio Luiz Ferreira da Silva*

CPF: 544.729.971-34

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 718/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Janilra Maria de Arruda Araujo CPF: 378.594.391-15 e José Augusto Arruda de Araujo CPF: 406.012.931-34.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 299391/2009, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 12 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Janilra Maria de Arruda Araujo*

CPF: 378.594.391-15

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

*José Augusto Arruda de Araujo*

CPF: 406.012.931-34

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 721/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Giacomo Perin CPF: 005.646.649-87.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 381441/2010, no município de Feliz Natal/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 12 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Giacomo Perin*

CPF: 005.646.649-87

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 742/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Emival Gomes de Freitas CPF: 405.483.251-20.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 95789/2005, no município de Confresa/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 14 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Emival Gomes de Freitas*

CPF: 405.483.251-20

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 751/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Vanderli Carlos Schlosser CPF: 741.616.109-63.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 417998/2010, no município de Juruena/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 15 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Vanderli Carlos Schlosser*

CPF: 741.616.109-63

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 768/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Sérgio Antonello Rubin CPF: 432.200.960-34.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 593999/2008, no município de Nova Ubiratã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 19 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Sérgio Antonello Rubin*

**CPF: 432.200.960-34**

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 798/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Sérgio Antonello Rubin CPF: 432.200.960-34.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 594038/2008, no município de Nova Ubiratã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 21 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Sérgio Antonello Rubin*

**CPF: 432.200.960-34**

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 815/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Gilberto Angelo Valdameri CPF: 437.062.820-20.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 348313/2010, no município de Nova Mutum/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 22 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Gilberto Angelo Valdameri*

**CPF: 437.062.820-20**

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 821/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Pedro Carginin Neto CPF: 451.895.879-91.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 493675/2010, no município de Nova Canaã do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Pedro Carginin Neto*

**CPF: 451.895.879-91**

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 822/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Juliana Caroline Cassol Comiran CPF: 021.320.061-99.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 349701/2010, no município de Campos de Júlio/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Juliana Caroline Cassol Comiran*

**CPF: 021.320.061-99**

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 825/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Rudimar Casagrande CPF: 763.166.109-04.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 485435/2010, no município de Lambari d' Oeste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Rudimar Casagrande*

**CPF: 763.166.109-04**

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 840/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Ivair de Rossi CPF: 646.692.629-04.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 451243/2010, no município de Nova Ubiratã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 26 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Ivair de Rossi*

**CPF: 646.692.629-04**

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 850/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Eurydes Ceni CPF: 015.944.609-06.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 107637/2007, no município de Santa Carmen/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 28 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Eurydes Ceni*

**CPF: 015.944.609-06**

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 853/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Serafin Conte CPF: 335.018.749-87.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 235965/2010, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 29 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Serafin Conte*

**CPF: 335.018.749-87**

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 871/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Ricardo Seiji Hayashi CPF: 061.601.558-57, Sandra Akemi Hayashi Hirasaki CPF: 095.416.518-79 e Marcia Tiemi Hayashi CPF: 095.416.508-05.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 175280/2007, no município de Tabaporã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Ricardo Seiji Hayashi*

**CPF: 061.601.558-57**

*Sandra Akemi Hayashi*

**095.416.518-79**

*Marcia Tiemi Hayashi*

**CPF: 095.416.508-05**

*Julio César Bachega*

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 899/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Rafael Alexandre Tacca CPF: 005.951.429-90 e Antonio Alexandre Tacca CPF: 219.241.559-15.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 344751/2010, no município de Lucas do Rio Verde/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Rafael Alexandre Tacca*

*Antonio Alexandre Tacca*

*CPF: 005.951.429-90*

*CPF: 219.241.559-15*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 901/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Adailton Antonio da Silva CPF: 487.581.751-72.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 236232/2009, no município de Cuiabá/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Adailton Antonio da Silva*

*CPF: 487.581.751-72*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 801/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Cleusa de Lourdes Gregório Nunes CPF: 706.146.959-53.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 474487/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 22 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Cleusa de Lourdes Gregório Nunes*

*CPF: 706.146.959-53*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 806/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Leomar Dallagnol CPF: 083.031.429-68.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 81573/2006, no município de Nova Bandeirantes/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 22 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Leomar Dallagnol*

*CPF: 083.031.429-68*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 808/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Valmor Antonio Comelli CPF: 151.787.579-04.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 184796/2008, no município de Sinop/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 22 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Valmor Antonio Comelli*

*CPF: 151.787.579-04*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 810/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** José Inácio Rodrigues Vargas CPF: 106.946.630-91.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 98888/2005, no município de Paranatinga/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 22 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*José Inácio Rodrigues Vargas*

*CPF: 106.946.630-91*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas -GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 119/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Severino Silvio Tozzo CPF: 033.474.609-44, Julse Maria Tozzo Faé CPF: 182.585.659-15, Luiz Antonio Tozzo CPF: 182.611.089-53, Juraci Teresinha Tozzo CPF: 862.807.679-49 e Jurema Tozzo Vacari CPF: 515.965.049-00.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 852172/2009, no município de Brasnorte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 29 de abril de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Severino Silvio Tozzo*

*CPF: 033.474.609-44*

*Julse Maria Tozzo Faé*

*CPF: 206.711.641-04*

*Luiz Antonio Tozzo*

*CPF: 182.611.089-53*

*Jurema Tozzo Vacari*

*CPF: 515.965.049-00*

*Juraci Teresinha Tozzo*

*CPF: 862.807.679-49*

*Alex Sandro A. Marega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas*

*GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 337/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Juliane Giacomini da Cruz CPF: 019.811.329-37 e Jonas da Cruz CPF: 783.753.129-91.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 247543/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 19 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Juliane Giacomini da Cruz*

*CPF: 019.811.329-37*

*Jonas da Cruz*

*CPF: 783.753.129-91*

*Alex Sandro A. Marega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas*

*GSAMC/SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 405/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** João Bosco de Oliveira CPF: 044.551.341-15.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 192356/2010, no município de Alto Taquari/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 25 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*João Bosco de Oliveira*

*CPF: 044.551.341-15*

*Alexander Torres Maia*

*Secretário de Estado do Meio Ambiente*

*SEMA/MT*

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 414/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Rodrigo Emanuel CPF: 809.993.441-53 e Rosane Emanuele Paiva CPF: 868.561.891-68.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 561259/2008, no município de São José do Xingu/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 27 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Rodrigo Emanuel*

*CPF: 809.993.441-53*

*Rosane Emanuele Paiva*

*CPF: 868.561.891-68*

*Alexander Torres Maia*

*Secretário de Estado do Meio Ambiente*

*SEMA/MT*



**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 426/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Alvaro Marconi CPF: 044.440.958-06.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 159741/2010, no município de São José dos Quatro Marcos/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 27 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Alvaro Marconi*

*CPF: 044.440.958-06*

*Alexander Torres Maia*

*Secretário de Estado do Meio Ambiente*

*SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 467/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Orivaldo Barbosa de Souza CPF: 092.517.909-49.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 350844/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 07 de junho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Orivaldo Barbosa de Souza*

*CPF: 092.517.909-49*

*Alexander Torres Maia*

*Secretário de Estado do Meio Ambiente*

*SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 521/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia.

**COMPROMISSADOS:** Orivaldo Barbosa de Souza CPF: 092.517.909-49.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 350863/2010, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 08 de junho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Orivaldo Barbosa de Souza*

*CPF: 092.517.909-49*

*Alexander Torres Maia*

*Secretário de Estado do Meio Ambiente*

*SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 547/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia.

**COMPROMISSADOS:** Valdir Papel CPF: 334.357.409-06.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 385502/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 08 de junho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Valdir Patel*

*CPF: 334.357.409-06*

*Alexander Torres Maia*

*Secretário de Estado do Meio Ambiente*

*SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 631/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Dirsani Bonatto CPF: 371.325.719-15.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 200236/2010, no município de Tesouro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 29 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Dirsan Bonatto*

*CPF: 371.325.719-15*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas*

*GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 651/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Adão Biasão Basso CPF: 141.793.691-68.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 107693/2005, no município de Tabaporã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 05 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Adão Biasão Basso*

*CPF: 141.793.691-68*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas*

*GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 695/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Carlos Alberto França CPF: 379.213.551-53 e Valtinho Carvalho França CPF: 486.049.411-34.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 103235/2005, no município de Canarana/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 09 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Carlos Alberto França*

*CPF: 379.213.551-53*

*Valtinho Carvalho França*

*CPF: 486.049.411-34*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas*

*GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 715/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Tadatoshi Matsuda CPF: 168.267.958-68.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 368928/2009, no município de Nova Lacerda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 12 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Tadatoshi Matsuda*

*CPF: 168.267.958-68*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas*

*GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 763/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Reinaldo Pereira Viera CPF: 368.417.909-44.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 434423/2010, no município de Santo Antonio do Leste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 16 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

*Reinaldo Pereira Viera*

*CPF: 368.417.909-44*

*Julio César Bachega*

*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas*

*GSAMC/SEMA/MT*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 797/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Helena Gonçalves Leão CPF: 451.617.981-49.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 420682/2010, no município de São Félix do Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 21 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Helena Gonçalves Leão**  
**CPF: 451.617.981-49**  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 807/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Fazendas Paulistas Reunidas LTDA CNPJ: 42.588.996/0001-48, neste ato representado por Eduardo Pinto Alves.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 473913/2010, no município de Santa Rita do Trivelato/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 22 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Fazendas Paulistas Reunidas LTDA,**  
 Representado por **Eduardo Pinto Alves**  
**CNPJ: 42.588.996/0001-48**  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 811/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** P. H. Madeiras e Transportes LTDA CNPJ: 01.865.633/0001-25, neste ato representado por Denir Perin.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 233189/2009, no município de Querência/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 22 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**P. H. Madeiras e Transportes LTDA,**  
 Representado por **Denir Perin**  
**CNPJ: 01.865.633/0001-25**  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 828/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Eslly Sebastião Moreira de Souza CPF: 158.561.009-72.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 159364/2006, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Eslly Sebastião Moreira de Souza**  
**CPF: 158.561.009-72**  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 834/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Agropecuária Villalobos LTDA CNPJ: 03.694.461/0001-08, neste ato representado por José Francisco Villalobos.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 101851/2005, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 26 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Agropecuária Villalobos LTDA,**  
 Representado por **José Francisco Villalobos**  
**CNPJ: 03.694.461/0001-08**  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 841/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Edson Bravo CPF: 397.098.769-53.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 179140/2010, no município de Castanheira/MT,

para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 26 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Edson Bravo**  
**CPF: 397.098.769-53**  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 845/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Ademir Sistilli CPF: 508.073.409-44 e Rosmari Garcia Sistilli CPF: 758.292.741-91.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 435611/2010, no município de Colíder/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 26 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Ademir Sistilli**  
**CPF: 508.073.409-44**  
**Rosmari Garcia Sistilli**  
**CPF: 758.292.741-91**  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 847/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Sidnei Ari Bellincanta CPF: 439.541.549-00, Tadeu Paulo Bellincanta CPF: 278.346.979-00 e Valdemar Bellincanta CPF: 390.746.339-00.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 315853/2006, no município de Itaúba/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 28 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Sidnei Ari Bellincanta**  
**CPF: 439.541.549-00**  
**Tadeu Paulo Bellincanta**  
**CPF: 278.346.979-00**  
**Valdemar Bellincanta**  
**CPF: 390.746.339-00**  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 857/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Pablo Filipeo CPF: 945.347.301-44.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 280259/2010, no município de Vera/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 29 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Pablo Filipeo**  
**CPF: 945.347.301-44**  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 859/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega..

**COMPROMISSADOS:** Nilto Neri Folle CPF: 183.457.519-20.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 247233/2010, no município de Castanheira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 29 de julho de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**

**Nilto Neri Folle**  
**CPF: 183.457.519-20**  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 884/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Agropecuária Selle S/A CNPJ: 24.711.657/0001-25, neste ato representado por Valdir Odocio Selle.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 271671/2010, no município de Cáceres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**  
**Agropecuária Selle S/A,**  
 Representado por Valdir Odocio Selle  
 CNPJ: 24.711.657/0001-25  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 897/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** José Antonio Gubert CPF: 517.996.269-20.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 797166/2008, no município de Tapurah/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**  
**José Antonio Gubert**  
 CPF: 517.996.169-20  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 898/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Eloi José Wagner CPF: 222.440.699-15.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 400418/2010, no município de Cotriguaçu/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**  
**Eloi José Wagner**  
 CPF: 222.440.699-15  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 900/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Geraldo Petrini Alves de Paula CPF: 190.420.199-72 e Hélio Alves de Paula CPF: 360.644.329-34.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 293907/2010, no município de Itanhangá/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**  
**Geraldo Petrini Alves de Paula**  
 CPF: 190.420.199-72  
**Hélio Alves de Paula**  
 CPF: 360.644.329-34  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 907/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Agropecuária Tamarineiro LTDA CNPJ: 24.976.573/0001-13, neste ato representado por Carlos Vladimir Ariel Soria Garcia.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 744468/2008, no município de Santo Afonso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**  
**Agropecuária Tamarineiro LTDA,**  
 Representado por Carlos Vladimir A. S. Garcia  
 CNPJ: 24.976.573/0001-13  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 916/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Agnaldo José Barbosa CPF: 084.577.718-17.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 838389/2009, no município de São José do Rio Claro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**  
**Agnaldo Jose Barbosa**  
 CPF: 084.577.718-17  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 949/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Leodemos Luiz Ruani CPF: 296.139.069-91.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o n° 102575/2005, no município de Matupá/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**  
**Leodemos Luiz Ruani**  
 CPF: 296.139.069-91  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUMIIS.

Cuiabá – MT, 24 de agosto de 2010.

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
658772/09	Lo 300436/10	nº Posto são Sebastião Lda	Comercio a varejo de combustiveis e lubrificantes para veiculos automotores	Rondonópolis/MT
569584/2010	Lop nº 014/10	Prefeitura municipal de Guarantã do norte	Canteiro de obras	Guarantã do norte/MT
258784/2008	Lo 300446/10	nº Maria krupinski e Cia Ltda - POSTO ARIPUANÁ	Comercio a varejo de combustiveis e lubrificantes para veiculos automotores	Aripuanã/MT
459988/07	Lo 300447/10	nº Amaggi exportação e importação Ltda	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Diamantino/MT
329031/06	Lo 300445/10	nº Auto posto tibirissã Ltda- Posto itanhangá	Comercio a varejo de combustiveis	Tapurah/MT
489117/10	Lop 300440/10	nº Rio novo de mineração Ltda	Pesquisa de minério aurífero sem o uso da água de guia de utilização	Guarantã do norte/MT
213115/07	Lo 300429/10	nº Mineração de calcário do vale Ltda-ME	Extração de calcário- dolomita e beneficiamento associado	Nova xavantina/MT
98887/07	Li 58361/10	nº SINFRA	Canalização das margens do córrego canivete juntamente com pavimentação asfáltica e construção de galerias de águas pluviais	Rondonópolis/MT
618525/10	Lp 299325/10 Li 58355/10	nº Frigorífico redentor Ltda	Poço tubular	Guarantã do norte/MT
360047/08	Cc nº 1056/10	c.vale cooperativa agroindustrial	Poço tubular	Sorriso/MT
205262/10	Lp 299327/10 Li 58358/10 Lo 300431/10	nº Sanorte saneamento ambiental Ltda	Transporte, coleta e destinação final de resíduos classe II	Sorriso/MT
576395/10	Li 58359/10 Lp 299328/10	nº Mineração apoena S.A -central de compostagem e biopilhas	Entral de compostagem e biopilhas	Vila bela da santíssima trindade/MT
298796/10	Li 58360/10 Lp 299330/10 Lo 300437/10	nº W.P da costa madeiras EPP-DW Madeiras	Fabricação de artefatos diversos de madeira -exceto móveis	Itaubá/MT
40304/06	Lp 299324/10 Li 58356/10	nº Frigorífico pantanal Ltda	Frigorífico -abate de bovinos e preparação de carne e subprodutos	Várzea grande/MT
504015/10	Lp 299329/10	nº Com. De combustiveis Krupinski Ltda- TRR Krupinski	Comercio atacadista de combustiveis realizado por transportador retalhista	Campo novo dos parecis/MT
635305/08	Lo 300443/10 Li nº 5836410 Lp nº 299335/10	nº Vonei Cardoso de oliveira (lava jato do vonei)	Serviços de lavagem, lubrificantes e polimento de veiculos	Ribeirãozinho/MT
235751/10	Lo 300448/10	nº Agro industrial são Luiz Ltda- fertilizantes agriter	Fabricação de adubos e fertilizantes	Sorriso/MT
61640909	Lo 300454/10	nº Gabiatti e gabiatti Ltda- madeireira palotina	Serrarias com desdobramento de madeira	Lucas do rio verde/MT

Alexander Torres Maia  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente  
 SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 25 de agosto de 2010.

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
265797/2007	LO 300458/2010	Bio Brazilian Italian Oil Ind. Com. Exportação de Biocombustível LTDA	Fabricação de Biocombustíveis	Barra do Garças/MT
484571/2009	LO 300458/2010	Indústria de Madeiras Evereste LTDA	Fabricação de madeira laminada de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada	Feliz Natal/MT
353229/2010	LO 300435/2010	Norte Ind. e Com. De Madeiras LTDA EPP	Serrarias com desdobramento de madeira	Peixoto de Azevedo/MT
625445/2009	LI Nº 58367/2010 LO Nº 300455/2010	Santa Cruz Suplementos Minerais LTDA Santa Cruz Suplementos	Fabricação de rações balanceadas para animais	Pontes e Lacerda/MT
161689/2006	LP 300459/2010	Cerâmico Monte Carmelo	Fabricação de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil – exceto azulejos e pisos	Várzea Grande/MT
101915/2007	LO 300451/2010	Canaã Matérias Recicláveis LTDA-ME	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	Cuiabá/MT
55195/2007	LO 300441/2010	Associação dos Representantes de Defensivos Agrícolas do Vale do Araguaia – ARDAVA – Querência	Posto de Recebimento de Embalagens de Vazias de Agrotóxicos	Querência/MT
430118/2010	LP 299337/2010 LI Nº 58366/2010	Construtora Zanin – ME	Extração de pedra, areia e argila	Juina/MT
396195/2010	LP 299336/2010 LI Nº 58365/2010 LO Nº 300452/2010	Grisa e Masson LTDA - ME	Serrarias com desdobramento de madeira	União do Sul/MT
286772/2006	LP 299339/2010 58369/2010	Edenir F. Rizzi – ME – Madeireira São Francisco	Serrarias com desdobramento	Cláudia/MT
247661/2009	LP 299338/2010	Marmoraria Imperial LTDA – Marmoraria	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Rondonópolis/MT

**Alexander Torres Maia**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

**ADIR GIACOMINI JÚNIOR**, CPF: 443.372.480-72, CHÁCARA SANTO ANTONIO. Características – Município: Canarana; Cursos d'água: Córrego do Meio; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de captação: Lat.13°32'57" S e Long. 52°15'23" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,0088.

**J. C. DE SOUZA RODEIOS – ME – FRIGORÍFICO 2 IRMÃOS**, CNPJ: 06.194.582/0001-70. Características – Município: Juara; Cursos d'água: Ribeirão Juara; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de lançamento: Lat.11°15'35" S e Long. 57°28'38" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Indústria; Vazão do efluente (m³/s): 0,0034.

**SULINA COMÉRCIO DE ÓLEO LTDA**, CNPJ: 02.507.334/0004-24. Características – Município: Rondonópolis; Cursos d'água: Córrego Queixada; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de lançamento: Lat.16°25'12,80" S e Long. 54°40'55,41" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Indústria; Vazão do efluente (m³/s): 0,001389.

**VINDO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.111.842/0001-34. Características – Município: Cuiabá; Cursos d'água: Rio Coxipó; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de lançamento: Lat.15°36'52" S e Long. 56°00'41" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Saneamento; Vazão do efluente (m³/s): 0,040.

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público o resultado da fase de classificação das empresas participantes na Tomada de Preços nº 027/2010, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia BR-158/MT, Trecho: Divisa PA/MT – Divisa MT/GO, Segmento Km 340,00 – Km 375,10, com extensão de 35,10 Km.

**CLASSIFICADAS:**  
AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA.  
DIREÇÃO – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

**DESCLASSIFICADAS:**  
JM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
IGUATEMI – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.  
Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.  
Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Infraestrutura

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 038/2010**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 038/2010, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de Reforma do Telhado da Santa Casa de Misericórdia, Praça do Seminário, 141, em Cuiabá-MT, com realização prevista para o dia 14 de setembro de 2010, às 08h30 na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados

a partir do dia 27 de agosto de 2010, na Superintendência de Licitações da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Infraestrutura

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 039/2010**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 039/2010, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de Construção do Centro de Atendimento ao Turista – CAT 1ª Etapa, no Município de Nobres-MT, com realização prevista para o dia 16 de setembro de 2010, às 08h30 na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 31 de agosto de 2010, na Superintendência de Licitações da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Infraestrutura

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
FASE DE CLASSIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2010.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura/MT, através da Superintendência de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação INDEFERIU o recurso Interposto pela empresa **PARAKANÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, processo nº 600081/2010. Lote-02 da C.P. Edital 002/2010, referente a Construção de 05(cinco) Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Mato Grosso, divididos em 05 (cinco) Lotes nos seguintes Municípios: LOTE-01: MATUPÁ, Cancelado, LOTE-02: SORRISO, LOTE-03: CAMPO VERDE, LOTE-04: PRIMAVERA DO LESTE e LOTE-05: ÁGUA BOA.

Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Infraestrutura

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 319/2010/00/00 - ASJU**

**LEIA O CORRETO**  
Processo nº 222155/2010 -SINFRA  
PARTES: CONSTRUTORA VITORIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

**Extrato do Termo de Re-Ratificação Nº 271/2010/03/01- ASJU**

Processo nº 630056/2010-SINFRA .  
Objeto do Contrato: Reforma e Reconstrução de Ponte de Madeira – na Rodovia MT-040/270, Trecho: Santo Antonio do Leverger- Barra do Arica/ Entrº MT- 140 - Rio São Lourenço, sobre o Rio Arica e Vazante do Rio São Lourenço, numa extensão de 30,0m e 12,0 m.Finalidade do Termo: Retificar a redação dada ao item 2.2.3. da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS do Instrumento Contratual nº 271/2010/00/00-ASJU.  
Partes: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Termo de Re-Ratificação Nº 307/2010/03/01- ASJU**

Processo nº 630089/2010-SINFRA .  
Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-246, Trecho: Entº MT-351 – Entrº MT-020, numa extensão de 31,0 Km  
Finalidade do Termo: Retificar a redação dada ao item 2.2.3. da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS do Instrumento Contratual nº 307/2010/00/00-ASJU.  
Partes: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 371/2010/00/00 - ASJU**

Processo nº 128776/2010/SINFRA  
Modalidade: Carta Convite Nº 110/2010.  
Objeto do Contrato: Elaboração e Adequação dos Projetos Básicos para a Revitalização do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães – Salgadeira, no Município de Cuiabá-MT.  
Prazo: 60(sessenta) dias consecutivos.  
Valor: R\$ 78.837,09 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e nove centavos).  
Dotação: 24101.0001.23.695.185.3698.9900.44905100.100.1.1, conforme NE nº 24101.0001.10.00811-1  
Partes: GUIMARAES E CIA LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 388/2010/00/00 - ASJU**

Processo nº 278447/2010/SINFRA  
Modalidade: Tomada de Preço Nº 025/2010.  
Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma da Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso - AACC, no município de Cuiabá-MT  
Prazo: 120(cento e vinte) dias consecutivos.  
Valor: R\$ 197.250,75 (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinqüenta reais e setenta e cinco centavos)  
Dotação: 25101.0001.15.451.072.1820.0600.44905100.148.1.1, conforme NE nº 25101.0001.10.03224-2  
Partes: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual nº 389/2010/00/00 – ASJU**

Processo nº 197607/2010-SINFRA  
Modalidade: Carta Convite Nº 157/2010  
Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT 010, Trechos: Entrº BR 364 (Diamantino) – São Jose do Rio Claro, com extensão de 100,0 Km.  
Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.  
Valor: R\$ 149.312,89(cento e quarenta e nove mil, trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos).  
Dotação: 25101.0001.26.782.218.1289.0900.44905100.131.1.1. empenhado conforme NE nº 25101.0001.10.03273-0  
PARTES: TERRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual nº 394/2010/00/00 – ASJU**

Processo nº 280227/2010-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 160/2010  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-100, Trecho: Entrº BR-070 – Araguaiana, Sobre o Córrego Rochedo, numa extensão de 30,0 m  
 Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.  
 Valor: R\$ 140.779,20(cento e quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).  
 Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0400.44905100.131.1.1. NE 25101.0001.10.03310-9.  
**PARTES: H.L.NOQUEIRA DE MENEZES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 393/2010/00/00 – ASJU  
 Processo nº 473718/2010-SINFRA  
 Modalidade: Carta Convite nº156/2010  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma e Reconstrução de Pontes de Madeira O.A.E, na Rodovia MT-241/244, Trechos: Entrº MT-351 (Marzagão) – Entrº MT-020 e Entrº MT-140 (Nova Brasília) – Entrº MT-241, sobre o Córrego Moreninha e Córrego da Anta, numa extensão de 9,0m + 20,0m, respectivamente.  
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.  
 Valor: R\$ 67.847,00(sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais)  
 Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1. NE(s) 25101.0001.10.03313-3.  
**PARTES: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA GLOBAL-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

Extrato do Termo Aditivo nº 384/2009/01/01- ASJU  
 Processo nº 607259/2009-SINFRA  
 Objeto do Contrato: Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais para atender a SINFRA.  
 Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual nº 384/2009/00/00-ASJU, por 12 (doze) meses e o aditamento do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
 Partes: CARIAMA – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 384/2010/00/00 – ASJU  
 Modalidade Pregão Nº 130/2009 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 094/2009/SAD  
 Processo nº 560818/2010-SINFRA  
 Objeto do Contrato: Aquisição de Passagem Terrestre para atender os deslocamentos dos agentes da Autoridade de Transito para os Postos de Fiscalização de Controle de Peso.  
 Valor: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).  
 Vigência: O presente contrato vigorará por 12(doze) meses.  
 Dotações: 25101.0001.26.782.218.2992.9900.33903300.131.1.1 - NE 25101.0001.10.03199-8.  
**Partes: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 136/10**  
**PROCESSO: 63.175-4/09**  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Recuperação de Pavimentação (Tapa Buraco) e Lama Asfáltica na Av. Júlio Campos com um Total de 18.850,30m², no município de Apiacás  
**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 211.855,94(Duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Sendo que R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 11.855,94(Onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.  
**ATIVIDADE:** 31629900  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4440 5100  
**FONTE:** 131  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.  
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**MUNICÍPIO DE APIACÁS**  
*Republica-se por ter saído incorreto*

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 026/08**  
**PROCESSO: 9.259-3/08**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº 9.259-3/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**  
 1. Alterar a Cláusula “TERCEIRA – DOS RECURSOS”, que passa a ter a seguinte redação:  
 1. Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, ITEM 1, ALÍNEA “A”, que passará a ter a seguinte redação:  
**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 026/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.  
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº. 244/08**  
**PROCESSO: 42.105-6/08**  
**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 42.105-6/08, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:**  
 Alterar a “CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA”, que passa a ter a seguinte redação:  
 “O prazo de vigência deste instrumento é de 725 (Setecentos e vinte e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”  
**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:**Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 244/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.  
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA MT-160**  
*Republica-se por ter saído incorreto*

\*Extrato do Termo Aditivo nº 075/2010/01/01- ASJU  
 Processo nº nº 544114/2009  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Parecis e Rua Um e Estrada do Coxipó, Trecho entre o Bairro Planalto ao Jardim Recanto dos Passaros e nos Bairros Jardim Florianópolis, Jardim Fortaleza, Jardim Getúlio Vargas, Jardim João Bosco e Jardim Colorado, no Município de Cuiabá-MT, (lote 06 do Edital),  
 Objeto do Termo: Suprimir ao Instrumento Contratual nº 075/2010/00/00- ASJU, o valor de R\$ 208.967,73(duzentos e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e três centavos)  
**Partes: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**

\*Extrato do Termo Aditivo nº 076/2010/01/01- ASJU  
 Processo nº nº 544114/2009  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros: Bosque da Saúde, Recanto do Sol, Sol Nascente, CPA IV, Itamaraty, Catedral e Guaycurus, no Município de Cuiabá-MT, (lote 07 do Edital)  
 Objeto do Termo: Acrescer ao Instrumento Contratual nº 076/2010/00/00- ASJU, o valor de R\$ 167.909,27(cento e

sessenta e sete mil, novecentos e nove reais e vinte e sete centavos)  
**Partes: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**

\*Extrato do Termo Aditivo nº 072/2010/01/01- ASJU  
 Processo nº nº 544114/2009– SINFRA.  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros: Itapajé, Residencial Coxipó, São José, Lagoa Azul, São Gonçalo III e Grande Terceiro, no Município de Cuiabá-MT, (lote 03 do Edital)  
 Objeto do Termo: Suprimir ao Instrumento Contratual nº 071/2010/00/00- ASJU, o valor de R\$ 6.503,13(seis mil, quinhentos e três reais e treze centavos) Partes: TRES IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.  
 (reproduz-se por ter saído incorreto)

Extrato do Termo Aditivo nº 355/2009/01/01 - ASJU  
 Processo nº 499252/2010-SINFRA.  
 Objeto do Contrato: Gestão Ambiental da Obra de Pavimentação, Abrangendo a Supervisão Ambiental, a Implementação de Programas Ambientais e o Gerenciamento Ambiental, da Rodovia MT-235, Trecho: Campo Novo do Parecis – Rio Papagaio, numa Extensão de 59,0Km  
 Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 355/2009/00/00-ASJU o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para os itens 3.4 e 3.5 e o valor de R\$ 1.164.772,75 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).  
**Partes: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**

PORTARIA / SINFRA/Nº 705/2.010  
**RESOLVE :**  
 DESIGNAR, O servidor Engº JORGE LUIZ DE MOURA MATOS para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, nas Rodovias MT-208 e MT-409, Trecho: Alta Floresta –Nova Monte Verde – Rio Juruena e Entrº MT-010 – Entrº MT-325 sobre os Córregos: Fazenda Juventude (12,0m), Fazenda Cão de Estrela (12,0m), Epitácio (12,0m), Antena de Trivelato (12,0m), Ponte Torta (18,0m) e Machado (12,0m), respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 212/2010 – ASJU, celebrado com a Firma CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA , efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93  
 INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.  
**CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 30 de Julho de 2.010**

PORTARIA / SINFRA/Nº 746 /2.010  
**RESOLVE :**  
 DESIGNAR, O servidor Engº SIDNEY BENEDITO NUNES para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma de Ponte de Madeira na Rodovia MT-110, Trecho: Entrº MT-020 – Entrº MT-242, sobre o Rio Tanguro (Ext. 34,0m) e Vazante Rio Tanguro/ Ext. 12,0m), de conformidade com instrumento contratual Nº 349/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: ASSECON – ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93  
 INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.  
**CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 16 de Agosto de 2.010**

PORTARIA / SINFRA/Nº 754 /2.010  
**RESOLVE :**  
 DESIGNAR, O servidor Engº SÔNIA GENEROSO DE MORAES para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução de Pontes de Madeira Tipo I, na Rodovia MT-453, Trecho: Entrº BR-(163/364) Distrito de Celma – Entrº MT-344, Sobre os Córregos Santo André e Seco, Numa Extensão de 18,0m e 8,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 381/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: CONSTRUTORA BRASIL LTDA , efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.  
 INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.  
**CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 19 de Agosto de 2.010**

PORTARIA/SINFRA/738/2010  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
 Resolve:  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 594/2010-SINFRA, de 18/08/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 170/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de Construção de uma Praça no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT.  
 A realização será no dia 20 de Agosto de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 Joacir Hermes de Amorim.....Presidente  
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro  
 Nelson Antônio de Amorim Massa.....Membro  
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária  
**CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**  
 Cuiabá/MT, 18 de Agosto de 2010

PORTARIA/SINFRA/739/2010  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
 Resolve:  
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 592/2010-SINFRA, de 18/08/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 169/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reforma e Construção de Pontes de Madeira, tipo I e Obras de Artes Correntes, nas Rodovias MT-338 e MT-020, Trechos: Entrº MT-020 – Rio São Manoel; Entrº MT-020 – Rio Teles Pires e Planalto da Serra – Nova Brasília, sobre o Córrego Seco (Km 17,4); Córrego Água Limpá (Km 5,6) e Córrego dos Índios (Km 29,4), com extensão de 5,0m, 7,0m e 7,0m, respectivamente.  
 A realização será no dia 19 de Agosto de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente  
 Ênio Mário Nunes da Cruz.....Membro  
 Luis Carlos Ferreira.....Membro  
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretária

CUMPRASE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
Agosto de 2010.

Cuiabá/MT, 18 de

PORTARIA/SINFRA/740/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 593/2010-SINFRA, de 18/08/2010, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 171/2010, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de Sinalização Turística em Cáceres, Curvelândia e Municípios do Entorno..

A realização será no dia 20 de Agosto de 2010, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

Elzo Gonçalves da Silva.....Presidente

Émio Mário Nunes da Cruz.....Membro

Antonio Carlos Rey de Figueiredo.....Membro

Edjalma da Costa e Silva.....Secretária

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Cuiabá/MT, 18 de

Agosto de 2010.

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## PJC

### POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº.111/2010/DGPJC/EXT.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.12, incisos X, XI, XVIII, da Lei Complementar nº. 407, de 30/06/2010 etc.,,

CONSIDERANDO a Portaria nº.72/DGPJC/Externa, datada de 01/06/2010, na qual designa servidores para exercerem cumulativamente suas funções com as relacionadas ao suporte técnico de Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Investigador de Polícia **Antonio Joaquim Portinho de Jesus** para ser o responsável pela equipe da Delegacia Regional de Água Boa/MT, em substituição ao Investigador de Polícia Aduato de Ferreira Mendes designado na Portaria nº.72/DGPJC/Externa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, Cuiabá, 24 de agosto de 2010.

**PAULO RUBENS VILELA**  
Delegado Geral/PJC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP e a Empresa MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA – ME.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente, Espadins Tiradentes destinado a atender a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso PM/MT, conforme especificações no edital de Pregão nº. 110/2010/SEJUSP/MT seus anexos, e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global do Contrato é de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 311/310/Projeto: 1062/1073/Natureza de Despesa: 44905200/Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: 23/08/2010 a 20/11/2010.

DA DATA: 23/08/2010.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MEIRE AUXILIADORA DA SILVA SOUZA - Empresa MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA – ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP e a Empresa SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada para atender ao Centro de Referência GLBT de Combate a Homofobia, nos termos e condições estabelecidos no edital de Pregão nº. 013/2010/SAD e Ata de Registro de Preços nº. 027/2010/SAD e no presente instrumento contratual.

DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 66.815,16 (Sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 308/Projeto: 1046/Natureza de Despesa: 33903700/Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 25/08/2010 a 24/08/2011.

DA DATA: 25/08/2010.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS ANTÔNIO GANDINI PALÁCIO - Empresa SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Sra. ROSA AMABILE GALIEGO.

DO OBJETO: O objeto do presente Instrumento consiste na locação do imóvel localizado na Rua Santo Antonio, lotes 10 e 11, Quadra 07, Bairro loteamento Santana, município de Nova Maringá, para abrigar o Núcleo de Polícia Militar de Nova Maringá – MT.

DO VALOR: O valor do aluguel convencionado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação nº 120/2010/SAOP (Uso Restrito) - Locação, elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 311/Atividade: 4271/Natureza de Despesa: 33903600/Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 20/08/2010 a 19/08/2011.

DA DATA: 20/08/2010.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. ROSA AMABILE GALIEGO/LOCADORA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa E M FILIPPO – ME.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EMBARCAÇÃO, CARRETA PARA EMBARCAÇÃO E MOTOR DE POLPA, para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas no Edital de Pregão nº 075/2010/SEJUSP/MT e seus anexos, na proposta apresentada e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 300/Projeto: 1145/Natureza de Despesa: 44905200/Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: 17/08/2010 a 14/12/2010.

DA DATA: 17/08/2010.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO DA SILVA PEREIRA – Empresa E M FILIPPO -ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

DO OBJETO: contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação com fornecimento de todos os materiais e de receptionista para atender ao público em geral, destinados a atender a FUNAC - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, conforme as características e especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 080/2009/SAD/MT, Edital de Pregão Nº 101/2009/SAD/MT e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor total da presente contratação é de R\$ 53.301,60 (Cinquenta e três mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 306/Projeto: 1020/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 10/08/2010 a 09/08/2011.

DA DATA: 10/08/2010.

ASSINAM: NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES - Presidenta da Fundação Nova Chance FUNAC/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES – Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

DO OBJETO: contratação de prestação de serviços de copeira, incluindo mão-de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes, destinados a atender a FUNAC- FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, conforme as características e especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 080/2009/SAD/MT, Edital de Pregão Nº 101/2009/SAD/MT e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor total da presente contratação é de R\$ 10.969,44 (Dez mil novecentos e sessenta e nove Reais e quarenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 306/Projeto: 1020/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 12/08/2010 a 11/04/2011.

DA DATA: 12/08/2010.

ASSINAM: NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES - Presidenta da Fundação Nova Chance FUNAC/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES – Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa ARSA – AUTO RÁDIO SANTO ANTONIO LTDA.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, da CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, e da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a inclusão da alínea "I" no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES do Contrato 117/2006, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, exceto acessórios, em Equipamentos de Radiocomunicação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, mediante solicitação, com as despesas de manutenção por conta da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/09/2010 a 31/08/2011.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS: Fica acrescido ao valor total do Contrato a importância de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

O valor mensal estimado do Contrato é de R\$ 32.635,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 391.620,00 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte reais), relativo ao montante original, mais acréscimo da Cláusula Quinta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2011 correrão por dotação específica a ser consignada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se compromete a: i) arcar com o deslocamento terrestre para o interior (GEFRON), nos termos da proposta da CONTRATADA.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. ANA LEOPOLDINA DE CARVALHO – Empresa ARSA – AUTO RÁDIO SANTO ANTONIO LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 063/2010/FESP**

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Reforma e Ampliação da Cadeia Pública de Sorriso– MT. ADOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19601-Fundo Estadual de Segurança Pública, nas seguintes dotações:  
Unidade Orçamentária: 19601- FESP

Projeto / Atividade: 1115 Região: 1000

Natureza da Despesa: 4490.5100 Fonte: 240

Valor Estimado: R\$ 153.159,37 (Cento e cinquenta e Três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2010 PROCESSO nº.: 2905452009

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Arnaldo Alves de Souza Neto (Secretário de Estado de Infra-estrutura).

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 064/2010/FESP**

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Reforma e Ampliação da cozinha do CONEN em Cuiabá-MT.

ADOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19601-Fundo Estadual de Segurança Pública, nas seguintes dotações:  
Unidade Orçamentária: 19601- FESP

Projeto / Atividade: 1072 Região: 0600

Natureza da Despesa: 4490.5100 Fonte: 240

Valor Estimado: R\$ 25.347,46 (Vinte e cinco mil, Trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 19601- FESP

Projeto / Atividade: 1072 Região: 0600

Natureza da Despesa: 4490.5100 Fonte: 242

Valor Estimado: R\$ 32.546,62 (Trinta e dois quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2010 PROCESSO nº.: 439964/2010

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Arnaldo Alves de Souza Neto (Secretário de Estado de Infra-estrutura).

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2007**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP e a Empresa INTERCAR LTDA.

DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e da CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato nº 071/2007, referente à locação de veículos para compor a frota da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de diversas categorias nas quantidades e especificações estabelecidas na cláusula quarta, com a finalidade de realizar o patrulhamento preventivo, repressivo, operações especiais, fiscalização e demais serviços pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 2.1. Fica desrescrida 140 (cento e quarenta) veículos do total de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) veículos que compõe a frota da SEJUSP.

2.1.2. Fica desrescrida a quantidade de 12 (doze) veículos do LOTE 01 (GM Blazer).

2.1.3. Fica desrescrida a quantidade de 09 (nove) veículos do LOTE 02 (FIAT Uno).

2.1.4. Fica desrescrida a quantidade de 81 (oitenta e um) veículos do LOTE 03 (VW Parati).

2.1.5. Fica desrescrida a quantidade de 38 (trinta e oito) veículos do LOTE 4 (VW Gol)."

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: 6.1. Fica desrescrida ao valor inicial do Contrato a importância mensal de R\$ 255.078,23 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondente a diminuição de 140 (cento e quarenta) veículos no total.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MARIA DULCE BUARQUE DE GUSMÃO FEITOSA – Empresa INTERCAR LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 052/2010/FESP**

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Reforma do Bloco D da Academia de Polícia Militar Costa Verde, no Município de Várzea Grande - MT.

DADOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19601-Fundo Estadual de Segurança Pública, nas seguintes dotações:  
Unidade Orçamentária: 19601- FESP

Projeto / Atividade: 1061 Região: 0600

Natureza da Despesa: 4490.5100 Fonte: 242

Valor Estimado: R\$ 205.184,51 (Duzentos e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavo).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2010 PROCESSO nº.: 71754/2010

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública) e Arnaldo Alves de Souza Neto (Secretário de Estado de Infra-estrutura).

Ofício. Nº 752/2010/GECONT/SEJUSP

Cuiabá, 23 de agosto de 2010.

**Dimensão Informática Ltda.**

Endereço: Av. Arthur Thomas, 369 - Rodocentro

CEP: 86.065 - 000

Londrina - PR

**NOTIFICAÇÃO:**  
**Prezados Senhores,**

Conforme o Registro de Preço nº 017/2007/SAD e Ordem de Utilização da Ata nº. 0075/2008, a empresa DIMENSÃO INFORMÁTICA LTDA. assinou em 18/04/2008 a Ordem de Fornecimento nº. 057/2008 com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

Desta forma, ficou a referida empresa obrigada a entregar o material adquirido em 15 (Quinze) dias úteis a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento, fato este que não ocorreu;

**Isto posto, NOTIFICAMOS a empresa DIMENSÃO INFORMÁTICA LTDA., na pessoa de seu representante legal, para que se manifeste no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sobre os motivos pelo qual não forneceu os materiais adquiridos por esta Secretária através da Ordem de Fornecimento nº. 057/2008, sob pena de sofrer as sanções previstas na Ata de Registro de Preço nº. 017/2007/SAD.**

Ressaltamos, que encaminhamos pelos Correios a presente Notificação, porém sem êxito, vez que foi devolvida com a ressalva de "mudou-se" e considerando o fato de que não localizamos nenhum telefone ou outro contato deste fornecedor, através até mesmo da SAD, esta medida se faz extremamente necessária.

Atenciosamente,

**ALAN NORD**

Gerente de Contratos

Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo de Segurança  
(documento original assinado)

**DE ACORDO:** \_\_\_\_\_

**RONALDO IBARRA PAPA**

Secretário Adjunto Executiva do Núcleo de Segurança  
(documento original assinado)

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**INTERESSADA:** Comissão de Gestão – CEB/CEE/MT

**ASSUNTO:** Parecer Orientativo – Aplicabilidade da Resolução Normativa nº 02/2009-CEE/MT.

**RELATOR:** Cons. Walter Miranda Fonseca

**PARÉCER** nº 387/2010-CEE/MT

**APROVADO EM:** 10/08/2010

**1 – APRECIACÃO**

A Resolução Normativa nº 02/2009-CEE/MT, publicada no final ano de 2009, trouxe substanciais mudanças às anteriores normativas, exatamente objetivando adequar ditas regras às alterações legislativas havidas após a edição das Resoluções. Um pouco de tempo antes e considerando o fato de que não localizamos nenhum telefone ou outro contato deste fornecedor, através até mesmo da SAD, esta medida se faz extremamente necessária.

O trabalho da Comissão Permanente de Gestão, da CEB/CEE-MT, passou a ser quase que exclusivamente o de divulgador das novas normas com a preocupação que se tornou a diretriz maior de suas atividades, o de ouvir os gestores escolares e que são aqueles que devem aplicar em favor dos **estudantes** as regras introduzidas pelas citadas normativas.

Assim, esse trabalho auscultador foi desenvolvido no decorrer de todo o primeiro semestre do fluente ano de 2010, tendo chegado a Comissão de Gestão muitos pedidos de esclarecimentos acerca das novidades havidas e de sua consequente aplicação pela escola e pelas respectivas mantenedoras. É importante anotar que também houve algumas resistências, naturais em todo processo de mudança e perfeitamente assimilada pelos membros da citada comissão e de todos os colegas conselheiros que constituem atualmente a Câmara de Educação Básica.

Para melhor compreensão e facilidade de consulta a este texto, ele foi organizado pelos tópicos que mais enfaticamente foram questionados e que merecem esclarecimentos.

**1. Progressão parcial.**

Esta estratégia avaliativa está originalmente na LDB Nacional merecendo, entretanto, questionamentos quanto a sua aplicação. Entende o colegiado e assim tem decidido reiteradamente que todas as unidades escolares devem estar preparadas para a recepção em seu quadro de **estudantes** que ostentam em seu portuário escolar as também chamadas dependências, dado que é direito inquestionável do estudante estar matriculado e frequente a uma escola próxima a sua residência, ou local de trabalho, quando é o caso. É imperiosa a revisão do artigo 73 da norma em exame expondo o propósito indubitável do colegiado em garantir o ingresso do estudante em trânsito em todas as unidades escolares, devendo esta adequar o seu regimento interno para atender a todos os **estudantes**, independente do resultado anotado em seu histórico.

**2. Classificação e reclassificação**

Pouco usada oportunizando incontáveis desestímulos aos estudantes que além de não ser alvo de uma metodologia que considerasse suas diferenças no tempo de assimilar conhecimentos, ainda eram submetidos a desnecessárias e desarticuladas repetições de anos, séries ou etapas com outras denominações. Registre-se que tais fatos ocorriam também em consequência do rigor tecnicista que retinha ou recusava o ingressante, em face da dessemelhança de organização interna das escolas. Hoje, entende o colegiado que primeiro deve-se acolher o candidato a matrícula, para em seguida enturmá-lo da forma que melhor considere o seu atual nível de conhecimentos, revelando toda sua vida escolar progressiva, independente das anotações trazidas em seu histórico escolar, e isto através do processo de classificação ou reclassificação, consagrado pela LDB nacional. Obviamente, a estratégia deve ser utilizada com extremo zelo e guiada por salutar critérios, ficando aqui sugerido que as mantenedoras das unidades escolares mantenham grande vigilância na sua aplicação, punindo severamente aqueles que com seu uso indiscriminado e irresponsável causarem irreparáveis prejuízos aos seus beneficiários, com avanços prejudiciais ao natural prosseguimento do aprendizado.

**3. Aproveitamento insuficiente no último período do Ensino Médio.**

O colegiado entende que o **estudante** deve repetir tão somente os conteúdos não assimilados convenientemente em períodos antecedentes, deixando de emitir a certificação de conclusão do ensino médio, até que o **estudante** progrida suficiente em todas as disciplinas, ou áreas do conhecimento ou qualquer outra nomenclatura utilizada. Se for o caso, anotar no documento escolar do **estudante** a expressão: "em progressão". Segundo reiterado entendimento da CEB, o artigo 75 da norma em análise deve receber modificação para extirpar de seu conteúdo a expressão "em mais de quatro componentes curriculares". Nesse processo de recuperação do aprendizado, revelado insuficiente no período precedente, o **estudante** pode e deve ser avaliado a qualquer tempo, para progressão; dispensada a aferição de frequência, esta já cumprida no período precedente.

**4. Pleno acolhimento do estudante a qualquer tempo.**

Entende o colegiado que regras precisam existir para organização de qualquer procedimento, no entanto, as diversas nomenclaturas que recebe a matrícula, particularmente em tempo da informação rápida e precisa, não deve ser obstáculo ao pleno acolhimento de todos os cidadãos que buscam, ou mesmo daqueles que devem ser buscados para matrícula em nossas escolas. A unidade escolar antes que dificultar o acesso do candidato deve encontrar solução para os motivos, burocráticos, ou não, que impedem essa acolhida.

**5. Transferência compulsória.**

O espaço escolar é o ambiente propício ao processo de desenvolvimento do aprendizado e a formação emocional do **estudante**, fazendo-o integrado ao seu meio social. Hoje, deve ser completamente excluído desse processo o caráter repressivo e punitivo de outrora, com alerta aos agentes desse processo sobre as consequências legais quanto à adoção de atitudes e palavras hoje caracterizadas como passíveis de penalizações pela atual legislação, particularmente o Estatuto

da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, a possibilidade da transferência compulsória deve estar prevista na norma, para os casos em que os agentes designados na citada lei emitirem parecer sobre essa necessidade, fundado na defesa da integridade física e emocional desse discente, se considerado infrator da norma social ou na defesa dessa mesma integridade dos demais integrantes da unidade escolar, jamais por decisão unilateral e precipitada da escola.

É aqui sugerida revisão, para conformá-la as muitas normas legais advindas após sua edição, da Resolução Conjunta nº 01/1997 - Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso, Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca da Capital e Coordenadoria do Programa de Defesa do Consumidor PROCON, oportunidade para em conjunto com os demais setores incumbidos da defesa dos direitos e interesses das crianças e dos jovens, normatizar adequadamente todas as situações que se mostrarem necessárias.

#### 6. Matrícula na Educação de Jovens e Adultos, a qualquer tempo, ao atingir idade prevista para ingresso.

É entendimento da Câmara de Educação Básica que é garantido, em qualquer tempo, ao estudante da Educação Básica (Ensino Fundamental ou Médio) que atinge a idade definida na lei, o ingresso nesse nível de ensino, seja por transferência ou matrícula inicial.

#### 7. Trânsito de aluno entre escolas com organização diferenciada.

O artigo 49 e seu parágrafo 2º, da norma em exame, estatue que o **estudante** esteja desobrigado cursar as disciplinas já eliminadas, via exames supletivos. Ao contínuo, ele deve atender a organização curricular da escola que o recebe, exceto se isto configurar repetição de conteúdos, disciplinas ou áreas de conhecimento reconhecidas já por ele cumprido.

#### 8. Obrigatoriedade da Filosofia e Sociologia no Ensino Médio.

Os conteúdos da Filosofia e Sociologia foram reintroduzidos na Educação Básica, facultativamente no Ensino Fundamental e compulsoriamente em todo o Ensino Médio através da Lei Federal nº 11.684, de 02/06/2008. Sem qualquer dúvida, a partir de sua publicação tais conteúdos devem estar presentes nos currículos de nossas escolas, não só decorrente do mandamento legal como pela essencialidade desses conhecimentos para a transformação do homem em verdadeiro cidadão, cõncio de sua ativa participação social.

#### 9. Extensão e salas anexas.

Na ausência de específica previsão normativa, as unidades escolares do sistema tem erroneamente utilizado o instituto da 'sala anexa' para os casos em que é necessário acolher **estudantes** em locais fora da sede da unidade escolar. A simples leitura da Resolução nº 157/2002 evidencia a transitoriedade da existência de salas anexas, até que fossem essas turmas introduzidas definitivamente em uma ou outra unidade escolar. A realidade hoje nos impõe soluções que acompanhem a migração de populações inteiras de determinada área geográfica, obviamente com previsão de atenção logística e pedagógica especiais para as turmas agrupadas em locais diferentes da sede principal da unidade escolar que detêm estrutura completa de gestão e de apoio pedagógico para a atividade escolar. Nesses casos, a **Câmara de Educação Básica** tem adotado como solução a autorização das chamadas 'Extensões', na constatação de formação de turmas fora do espaço físico da sede da escola. O mais grave é sua existência sem conhecimento do colegiado e desamparado pela mantenedora da diferenciada logística que ela exige. Aqui se propõe um adequado debate acerca do assunto, com a urgência que o caso requer para adequação da citada Resolução nº 157/2002, acrescendo-lhe possibilidades que abracem as situações aqui delineadas.

Julgo importante enfatizar que, pela vez primeira, uma normativa do colegiado matogrossense incorporou em seu texto princípios e normas atinentes aos direitos humanos, passando a Câmara de Educação Básica do CEE/MT, pautar suas decisões inteiramente subordinada aos inalienáveis interesses da criança e do adolescente, atendendo aos ditames da Lei nº 8.069/1990 e as demais alterações do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Universal das Crianças, da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, da Política Nacional do Idoso, e da Política Nacional das Pessoas com deficiência. Também se tem dado ênfase a implementação da Educação Infantil, recentemente levantada ao patamar da universalidade através da Emenda Constitucional nº 59, tudo precedendo as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, e que também preconiza o foco maior no discente, fazendo dele um cidadão na sua plenitude.

#### II – VOTO

Por todo o exposto, submeto este trabalho aos meus pares propugnando pela sua aprovação e divulgação em caráter de PARECER ORIENTATIVO.

É o voto.

**Cons. Walter Miranda Fonseca**  
Relator

#### III – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso acompanha o voto do Relator. Cuiabá, 10 de agosto de 2010.

**Consª Nagila Edilamar Vieira Zambonato**  
Presidente da CEB/CEE/MT

PORTARIA N. 073/2010/GAB/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo nº 563083/10-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 10/08/2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido do CIENTEC – Centro Integrado de Ensino Técnico para Autorização de oferta do Curso Técnico em Agropecuária no município de Nova Maringá/MT com Aditamento ao Credenciamento no Eixo Tecnológico Recursos Naturais do município de Lucas do Rio Verde/MT.

- ❖ Ismael de Barros Rocha
- ❖ Maria da Penha de Souza Vial

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA  
C U M P R A – S E  
Cuiabá, 20 de agosto de 2010.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 074/2010/GAB/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo nº 439868/10-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 17/08/2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Escola de

Educação Profissional Monte Sião para Autorização de oferta do Curso Técnico em Nutrição e Dietética no município de Cuiabá/MT.

- ❖ Nensmorena Gonçalves Preza
- ❖ Cleuza Duarte Rosa

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias., a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA  
C U M P R A – S E  
Cuiabá, 23 de agosto de 2010.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO - CEPS N. 064/2010-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 237473/2010 - CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 080/2010-CEE/MT, aprovado em 03 de agosto de 2010,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pelo Núcleo de Educação Profissional - NEP, localizado na Avenida Sergipe, nº 162, Jardim Popular, Município de São José dos Quatro Marcos, mantido pela EDUCARE – Gestão de Educação Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 05381/0001-55, por 03 (Três) anos, a partir da data da publicação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA  
C U M P R A - S E  
Cuiabá, 10 de agosto de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### REGIMENTO INTERNO

#### FÓRUM DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE POLÍTICAS E DIREITOS SOCIAIS

##### Capítulo I Da Natureza e Finalidade

**Art. 1º** O Fórum dos Conselhos Estaduais de Políticas e Direitos Sociais, instituído pela Resolução Conjunta n.º 01/2010, tem caráter permanente e autônomo, é órgão de deliberação colegiada, consultivo e tem o caráter de fazer acompanhamento e proposições sobre as Políticas e Direitos Sociais, de composição entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, tendo seu funcionamento regido por este Regimento, devendo os seus membros viabilizar-lhe dotação de recursos financeiros próprios e os meios, quanto a pessoal, material e infra-estrutura, assegurando-lhe condições para o funcionamento pleno, em conformidade com as atribuições outorgadas no art. 2º deste Regimento.

##### Capítulo II Das Atribuições

**Art. 2º** O Fórum dos Conselhos Estaduais de Políticas e Direitos Sociais tem as seguintes atribuições, respeitadas às competências exclusivas dos Poderes Legislativo e Executivo Estadual e individual de cada Conselho, além de outras que oficialmente lhe forem outorgadas:

- I - Articulação das políticas públicas com vistas à sua implementação de forma integrada;
- II - Universalização das Políticas Públicas;
- III - Promoção da inter-relação e a complementariedade entre as diferentes áreas, para constituírem um campo político fundamental para a garantia e universalização dos direitos;
- IV - Realização de agendas com agentes políticos, membros de outros conselhos, representantes das Organizações Não Governamentais (ONGs) e das Organizações Governamentais (Ogs), com objetivo de realizar um processo de articulação dos Conselhos Estaduais, através de reuniões periódicas, a partir de demandas postas;
- V - Enfrentamento à fragmentação, setorialização e focalização das políticas sociais;
- VI - Articulação entre os Conselhos Estaduais para definição de ações conjuntas;
- VII - Realização de capacitações, formações, eventos, fóruns de discussão, seminários e congressos sobre a interface entre as diversas Políticas Sociais;
- VIII - Trabalho integrado na busca de Recursos para as políticas sociais e Orçamento Participativo, com foco em assegurar a viabilização de todas as políticas sociais;
- IX - Convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, quando necessário, por decisão de maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Políticas e Direitos Sociais, que terá atribuição superior de avaliar a situação das Políticas e Direitos Sociais e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- X - Elaborar e propor o Regimento das Conferências Estaduais;
- XI - Elaborar, apreciar e aprovar seu Regimento Interno, modificando-o, quando necessário, com publicação no Diário Oficial do Estado;
- XII - Divulgar, no Diário Oficial do Estado, o resumo das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum até 10 (dez) dias consecutivos após sua aprovação em assembleia;
- XIII - Promover ampla divulgação de todas as decisões do Fórum, bem como de informações sobre suas atribuições, visando a permanente conscientização de todos os segmentos da sociedade quanto à sua importância para a cidadania;
- XIV - Promover e desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos às Políticas e Direitos Sociais;
- XV - Sugerir aos Poderes Executivo e Legislativo a elaboração de projetos de lei e outras iniciativas que visem a assegurar e ampliar o cumprimento das Políticas e Direitos Sociais;
- XVI - Estimular a cooperação e o intercâmbio entre organismos similares e afins, em níveis municipal, estadual, nacional e internacional;
- XVII - Estimular e articular a participação de universidades, empresas, entidades de classes patronal e trabalhadora, assim como das lideranças comunitárias e outros organismos formadores de opinião, na elaboração, acompanhamento e fiscalização das Políticas e Direitos Sociais;
- XVIII - Fixar o calendário eleitoral e eleger dentre os seus membros efetivos, por votação aberta e maioria simples, um presidente, um vice-presidente e um secretário, em chapa conjunta;
- XIX - Expedir resoluções para aprimoramento do Regimento Interno e ensinar o melhor funcionamento do Fórum;



Capítulo III  
Da Constituição e Composição do Fórum

**Art. 3º** O Fórum dos Conselhos Estaduais de Políticas e Direitos Sociais será composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes dos Conselhos Estaduais abaixo relacionados:

- I - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;
- II - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM;
- III - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDEDIPI;
- IV - Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- V - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR;
- VI - Conselho Estadual do Trabalho e Emprego – CETB;
- VII - Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDECON;
- VIII - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE;
- IX - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH;
- X - Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

**Art. 4º** O ingresso de novos Conselhos se dará por adesão, devendo o interessado se manifestar formalmente ao Presidente do Fórum que submeterá a solicitação para deliberação do Plenário.

**Parágrafo único.** A aprovação se dará por votação aberta e maioria simples do Plenário.

**Art. 5º** O Fórum elegerá dentre os seus membros titulares, por votação aberta e maioria simples, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, em chapa conjunta, cabendo ao Presidente eleito a designação do Secretário-Adjunto que deverá ser de representação diferente da do Secretário-Geral.

**§1º** A eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário deverá ocorrer na primeira Assembléia realizada nos anos ímpares;

**§2º** O mandato de Presidente, Vice-Presidente e Secretário terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, através de eleição na assembléia subsequente ao fim do mandato da atual presidência;

**§3º** Uma vez não aprovada a recondução da atual presidência, vice-presidência e secretaria, os candidatos das chapas deverão ser de representatividade diferente da atual presidência, garantindo assim a alternância;

**§4º** Uma vez reconduzida a atual presidência na próxima eleição, os candidatos às chapas deverão ser de representatividades diferentes da atual, garantindo assim a alternância entre as representatividades dos Conselhos;

**§5º** A eleição para Presidente, Vice-Presidente e Secretário será presidida pelo Conselheiro(a) titular ou suplente, mais idoso;

**§6º** Em caso de vacância e/ou impedimento do membro da Diretoria Executiva, far-se-á novo processo de escolha para o preenchimento do cargo;

**§7º** O integrante da Diretoria Executiva, que por algum motivo, deixar de exercer o seu mandato de Conselheiro(a) em seu Conselho Estadual, perderá o seu mandato na Diretoria Executiva.

**Art.6º** Os membros do Fórum não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante prestado ao Estado.

**§1º** As ausências dos Conselheiros a qualquer outro serviço ou função, no âmbito do território do Estado, serão justificadas quando houver convocação para seu comparecimento ao Fórum ou participação em diligências ordenadas por ele.

**§2º** O mandato dos Conselheiros no Fórum durará o período de sua regularidade junto ao Conselho membro do Fórum.

Capítulo IV  
Da Organização e Funcionamento

Seção I  
Da Organização

**Art.7º** O Fórum é integrado por:

- I - Plenário;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Comissões Permanentes;
- IV - Comissões Especiais;
- V - Membro de Apoio.

Seção II  
Do Plenário

**Art. 8º** O Plenário do Fórum é instância de deliberação colegiada, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária de todos os seus membros, onde as decisões serão tomadas através de votação nos termos deste Regimento.

**Art. 9º** Será recomendável aos suplentes dos membros dos Conselhos membros do Fórum a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto, salvo se estiverem representando seus titulares.

**Parágrafo único.** Na ausência de qualquer representante titular, fica garantida a participação do suplente, com direito a voz e voto.

**Art. 10** O Plenário do Fórum instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matérias relacionadas com o Regimento Interno, com o orçamento, com o PPA - Plano Plurianual ou com o afastamento de Conselheiro, quando então o quorum mínimo de instalação e votação será de 2/3 (dois/terços) de seus membros.

**Parágrafo único.** Caso o quorum não seja atingido até 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a instalação da Assembléia, esta será remarcada em data e horário novos pela Diretoria Executiva.

**Art. 11** O Fórum reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou por 1/3 (um/terço) de seus membros.

**Art. 12** Compete ao Plenário:

- I - Eleger um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, em conformidade com este Regimento;
- II - Eleger entre seus membros, para um mandato de 03 (três) anos, 03 (três) Conselheiros que deverão compor as Comissões Permanentes. Os coordenadores serão escolhidos pelos membros de cada Comissão;
- III - Deliberar sobre a constituição e destituição das Comissões Especiais;
- IV - Deliberar sobre os pareceres emitidos pelas Comissões;
- V - Apresentar emendas a este Regimento, se necessário;
- VI - Baixar normas de sua competência necessárias à regulamentação desse Regimento Interno;

- VII - Decidir os critérios de desempate nas votações;
- VIII - Deliberar os casos omissos neste Regimento.

**Parágrafo único.** Todas as matérias a serem votadas no Plenário poderão ser distribuídas previamente às comissões permanentes específicas, para apreciação.

**Art. 13** As matérias sujeitas à apreciação do Fórum que necessitem de parecer das comissões permanentes, uma vez levadas à plenária somente poderão ser deliberadas após a leitura do parecer das referidas comissões.

**Parágrafo único.** Os membros das Comissões escolherão dentre si qual deles será o Conselheiro Relator.

**Art. 14** Para a elaboração do parecer, a Comissão quando necessário, ouvirá as outras Comissões correspondentes e, ao expor o relatório, apresentará o parecer destas Comissões.

**Parágrafo Único.** Se a Comissão não se manifestar, o Conselheiro(a) Relator(a) mencionará o fato em seu relatório.

**Art. 15** Com ou sem o parecer da Comissão, o Conselheiro Relator deverá apresentar seu relatório ao Plenário na primeira Reunião Ordinária que se seguir à distribuição.

**Parágrafo único.** Se a matéria for de extrema urgência, o Conselheiro Relator poderá pedir ao Presidente ou ao Fórum que convoque Reunião Extraordinária para esse fim específico.

**Art. 16** O relatório deverá ser lido em Plenário, juntamente com o parecer e o voto do Conselheiro Relator.

**Parágrafo único.** A leitura do relatório poderá ser dispensada se o mesmo houver sido encaminhado a todos os Conselheiros, juntamente com a convocação e a ordem do dia.

**Art. 17** Caberá, ainda, ao Conselheiro Relator apresentar ementa de sua decisão para valer como deliberação do Plenário, caso este acompanhe seu voto.

**Parágrafo único.** Caso a decisão do Plenário seja contrária ao voto do Conselheiro Relator, caberá ao Plenário decidir sobre a nova redação da ementa, devendo ser apresentada na mesma reunião para apreciação do Plenário.

**Art. 18** Todos os Conselheiros estarão sujeitos à distribuição, inclusive o Presidente do Fórum.

**Parágrafo único.** Quando o Presidente do Fórum tiver que apresentar um relatório, deverá passar a Presidência da Reunião a seu sucessor regimental, de modo a poder proferir seu voto sem infringir o disposto no Regimento Interno.

**Art. 19** A votação poderá ser nominal ou por aclamação e cada membro titular terá direito a um voto.

**Art. 20** O Conselheiro suplente será automaticamente chamado para exercer o direito de voz e voto, quando da ausência do respectivo titular.

**Art. 21** Em caso de divergência insuperável, deverá ser garantido o assessoramento técnico à Comissão e/ou ao Plenário, no sentido da obtenção de maiores subsídios para encaminhamento da questão.

**Parágrafo único.** Os votos divergentes poderão ser registrados na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

**Art. 22** As deliberações do Fórum serão consubstanciadas em resoluções ou outras modalidades.

**Art. 23** As matérias sujeitas à análise do Fórum deverão ser encaminhadas ao Secretário do Fórum ou apresentadas em Assembléia por qualquer cidadão ou, ainda, por intermédio de algum de seus Conselheiros.

**Art. 24** Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

- I - verificação da presença e da existência do quórum para a instalação do Plenário;
- II - distribuição de uma minuta com as deliberações da reunião anterior;
- III - leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
- IV - franqueamento da palavra para comunicações breves, com tempo previamente estipulado pelo Plenário;
- V - apresentação, discussão e votação das matérias que constarem da pauta;

**Art. 25** A deliberação das matérias que forem sujeitas à votação atenderá, prioritariamente, àquelas que tenham a designação prévia do Conselheiro Relator e, obedecendo à seguinte ordem:

- I - o Presidente dará a palavra ao Conselheiro Relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral da matéria;
- II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
- III - o Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria;
- IV - o prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado por mais tempo;
- V - após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada, no máximo, em duas reuniões subsequentes;
- VI - encerrada a discussão, far-se-á a votação, cujo resultado será lançado na ata.

**Parágrafo único.** Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do Conselho, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

**Art. 26** A pauta da reunião, organizada pela Diretoria Executiva, será comunicada previamente a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para as reuniões ordinárias, e de 03 (três) dias úteis para as reuniões extraordinárias.

**Art. 27** A cada reunião será lavrada uma ata, onde conste a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

**Art. 28** As datas de realização das reuniões ordinárias do Fórum serão estabelecidas em cronograma e sua duração será definida na pauta de convocação, podendo ser prorrogada ou interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas por maioria simples de seus membros.

**Art. 29** É facultativo ao Presidente, ou por maioria simples de Conselheiros, solicitar o reexame por parte do Plenário de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Seção III  
Da Diretoria Executiva

**Art. 30** A Diretoria Executiva é composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário(a) e 01 (um) Secretário(a)-Adjunto(a).

**Art. 31** Compete ao Presidente:

- I - Representar o Fórum perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas;
- II - Indicar, dentre os membros do Fórum, o Secretário Adjunto em conformidade com este Regimento Interno;

III - Convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com a respectiva pauta;  
 IV - Assinar com um dos Secretários, todos os atos do Fórum;  
 V - Solicitar servidores para o Fórum, de acordo com a deliberação do Plenário;  
 VI - Apresentar ao Plenário, obrigatoriamente, as denúncias recebidas, na 1ª reunião subsequente ao recebimento;  
 VII - Encaminhar aos órgãos do Poder Público em todas as suas esferas, bem como às entidades da sociedade civil, solicitação de informações ou providências que o Fórum julgar necessárias com relação às Políticas e Direitos Sociais;  
 VIII - Atribuir aos Conselheiros(as) tarefas específicas e delegar-lhes as funções de representação, para atos e por prazos determinados;  
 IX - Subscrever pareceres aprovados pelo Plenário sobre programas e projetos que envolvam instituições governamentais ou não;  
 X - Solicitar periodicamente aos órgãos públicos e privados, federais, estaduais e municipais, informações sobre os valores repassados às instituições responsáveis pelas Políticas e Direitos Sociais;  
 XI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;  
 XII - Deliberar matéria "ad referendum" do Plenário;  
 XIII - Apreciar, excepcionalmente, matéria em caráter de urgência, a seu critério, submetendo ao referendo do Plenário;  
 XIV - Elaborar, em conjunto com o Secretário, a pauta das reuniões;  
 XV - Decidir questões de ordem;  
 XVI - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Fórum, de natureza colegiada.

**Art. 32** Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente;
- III - assessorar o Presidente em seus atos.

**Art. 33** Compete ao Secretário:

- I - Substituir eventualmente o Presidente e o Vice-Presidente, em suas faltas ou impedimentos conjuntos;
- II - Coordenar os serviços de secretaria, a serem desenvolvidos pelos servidores;
- III - Garantir a redação das atas das reuniões do Conselho em livro próprio, assinando-as com o Presidente;
- IV - Responsabilizar-se pela correspondência do Fórum;
- V - Manter, sob sua guarda e responsabilidade, o arquivo de correspondência recebida e emitida, livros e outros documentos;
- V - Assegurar a convocação das plenárias em conformidade com este Regimento;
- VI - Providenciar a publicação das Resoluções do Fórum no D.O. do Estado e a compilação das resoluções que possam interessar ao funcionamento do Fórum;
- VII - Apresentar relatório anual das atividades do Fórum;
- VIII - Assegurar a distribuição aos Conselheiros das cópias das atas de Reunião e das minutas das deliberações, a que se refere este Regimento Interno.

**Art. 34** Compete ao Secretário-Adjunto auxiliar o Secretário Geral e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

#### Seção IV Das Comissões Permanentes

**Art. 35** O Fórum terá as seguintes Comissões Permanentes:

- I - Comissão de Inscrição no Fórum;
- II - Comissão de Integração, Acompanhamento, Divulgação e Comunicação com os demais Conselhos Estaduais e com os Conselhos Municipais;
- III - Comissão de Estudo, Avaliação e Monitoramento das Políticas e Direitos Sociais.

**Art. 36** Cada uma das Comissões Permanentes será composta de, no mínimo, 03 (três) Conselheiros, titulares ou suplentes, eleitos pelo Plenário, cabendo aos seus membros indicar, dentre eles, aquele que exercerá as funções de Coordenador(a) e de Conselheiro(a) Relator de cada uma das Comissões.

**Parágrafo único.** Qualquer Conselheiro(a) poderá participar das reuniões das Comissões, sem direito a voto.

**Art. 37** A substituição de qualquer membro das comissões deverá ser aprovada em Plenário.

**Art. 38** As Comissões emitirão pareceres sobre os assuntos que lhes forem submetidos, apresentando-os, sempre na primeira reunião do Plenário, subsequente ao seu recebimento ou no prazo que o Fórum fixar.

**Art. 39** O Plenário poderá designar um Conselheiro(a) para mais de uma Comissão Permanente, mas o trabalho em uma delas não poderá ser escusa para o trabalho em outra.

**Art. 40** A aquiescência do Conselheiro em assumir mais de uma Comissão por designação do Plenário implica em responsabilidades inerentes ao trabalho em cada uma delas.

#### Seção V Das Comissões Especiais

**Art. 41** As Comissões Especiais serão criadas pelo Plenário, para o exame de questões que, não sendo da competência das Comissões Permanentes, sejam consideradas relevantes para as Políticas e Direitos Sociais ou para os objetivos do próprio Fórum.

§1º Para organização e realização das Conferências Estaduais será criada pelo plenário uma Comissão Especial.

§2º Caberá aos membros da Comissão indicar os conselheiros que exercerão as funções de Coordenador e Relator.

#### Seção VI Dos Membros de Apoio

**Art. 42** O Fórum poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos das três esferas da federação; e estrangeiros para colaborar em estudos ou participarem das reuniões das Comissões Permanentes ou Especiais, ou do próprio Fórum.

**Art. 43** Consideram-se colaboradores do Fórum pessoas que venham a compor a representação da Sociedade Civil, assim como especialistas afins, a juízo do Plenário.

#### Capítulo V Disposições Finais

**Art. 44** A cobertura e o provimento das despesas com o transporte e locomoção deverão ser garantidos com os recursos das estruturas de seus Conselhos membros e não serão considerados como remuneração.

**Art. 45** Compete ao Plenário indicar os conselheiros que representarão o Fórum nos Congressos, Conferências, Encontros e outros eventos, em consonância com este Regimento Interno.

**Art. 46** Todos os Conselheiros do Fórum terão livre acesso a toda e qualquer documentação.

**Art. 47** Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Fórum.

**Art. 48** Nenhum membro do Fórum poderá agir em nome deste sem sua prévia delegação.

**Art. 49** Os casos omissos no presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Fórum.

**Art. 50** O presente Regimento Interno, após aprovado pelo Fórum, só poderá ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros efetivos, de acordo com este Regimento Interno.

**Art. 51** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Fórum.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2010.

### Fórum dos Conselhos Estaduais de Políticas e Direitos Sociais

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 17/2010/SETECS/SAD-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, art. 3º, inciso III, e,

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 149/2008 firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social e a Associação Horizontes, que tem por objeto a execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, na modalidade Urbano no âmbito do Estado de Mato Grosso, destinado atender a 7.200 jovens de baixa renda com idade entre 18 a 29 anos e que não tenham concluído o Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 001/2009 firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social e a UNISELVA, que tem por objeto prover os fundamentos para que as instituições - Fundação UNISELVA, FUFMT, SEDUC-MT e SETECS - participes do processo de formação inicial e continuada dos educadores do Projovem, na modalidade Urbano no Estado de Mato Grosso, realizar a formação inicial e continuada de 283 educadores - em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Formação para Gestores, Formadores e Educadores;

**CONSIDERANDO** os Convênios nº 003/2009, nº 004/2009 e nº 005/2009 firmados entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Prefeitura Municipal de Sinop e Prefeitura Municipal de Sorriso, respectivamente, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados e frequentes no Programa Projovem, na modalidade Urbano, nos respectivos municípios;

**CONSIDERANDO** que o Programa tem uma possibilidade para melhoria da qualidade de vida dos jovens e buscando contribuir com o investimento em uma Política Nacional com programas e ações voltadas para o Desenvolvimento Integral do Jovem para criar condições necessárias para romper o ciclo de reprodução das desigualdades e restaurar a esperança da sociedade em relação ao futuro de seus jovens;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar ações articuladas visando aferir a legalidade dos atos praticados pelas convenientes e comprovar o efetivo cumprimento dos convênios, bem como dirimir dúvidas relativas à prestação de contas dos Convênios nºs: 149/2008, 001/2009, 003/2009, 004/2009 e nº 005/2009, garantindo a execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, na modalidade Urbano, no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o referido Grupo de Trabalho:

REPRESENTANTES	ÓRGÃOS
Ariella Jordão Paes de Barros Cristiane Fabiano Pereira Rodrigues Augusto Gomes do Rosário Júnior	Secretaria Executiva do Núcleo Administração
Ricardo Augusto Moreira da Silva Kátia das Dores Ferraz Ribeiro de Moraes Eliane Nunes Guedes	Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**Art. 3º** Para a fiel execução de suas atribuições, os servidores designados terão acesso a todas as documentações necessárias à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 10, inciso X, da Constituição Estadual.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2010.

(original assinado)  
**JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Emprego,  
 Cidadania e Assistência Social

(original assinado)  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

## SEC

# SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 091/2010/SEC/MT, ref. ao processo nº 160053/2010:**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT - CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Cesar Muriana - CPF nº 982.261.009-25  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Espetáculo de Dança - Pró Dança".  
**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
**Órgão:** 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104 - Região: 9900  
**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.10.00485-5  
**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.  
**ASSINATURA:** 02/08/2010  
**ASSINAM:** Osceário Forte Dalto - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Cesar Muriana - Proponente.

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EDITAL 007/SES/2010

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004 e do Decreto nº 914, 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo simplificado para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público, além de formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Lotação	Cargo	Perfil Profissional	Especialidade	Quantidade de Vagas	Quantidade de Vagas PNE
Coordenadoria de Saúde do Trabalhador	Profissional de Nível Superior do SUS	Médico	Médico do Trabalho	01	-
		Enfermeiro	_____	01	-

## 1-Dos documentos necessários para inscrição

## 1.1 Currículo Vitae;

- a) Fotocópia nítida de Cédula de Identidade e CPF;  
 b) Documentos comprobatórios de Escolaridade, e de Especialização exigida neste Edital (conforme quadro acima);  
 c) Carteira de Conselho de Classe em Mato Grosso (Obs. Os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso).

d) No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada ato de inscrição, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

## 1.2 Obrigações Legais: Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares.

## 1.3 Apresentar plenas condições de saúde e aptidão física para o exercício das atividades.

## 2- Das Fases do Processo Seletivo Simplificado:

-As fases do processo seletivo simplificado obedecem aos critérios da Coordenadoria de Saúde do Trabalhador, especificados no Anexo II deste Edital.

## 2.1 - Do Cronograma

-Conforme anexo II deste Edital

## 2.2 - Do local de Inscrição

-As inscrições serão realizadas na Coordenadoria de Saúde do Trabalhador, com endereço constante no Anexo II deste Edital.

## 3- Da prova objetiva

3.1- A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos e será realizada em 04 (quatro) horas, conforme conteúdo programático constante do Anexo I, deste Edital.

3.2- A prova objetiva será realizada na Coordenadoria de Saúde do Trabalhador - Rua Estevão de Mendonça, 891, Goiabeiras, Cuiabá-MT, conforme cronograma constante do Anexo II.

3.3- Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o início de horário das provas.

3.4- Os portões serão fechados exatamente às 08:00 h, não sendo permitida a entrada após este horário.

3.5- Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de documento e identificação que contenha foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.6- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada (sem foto).

3.7- Além do documento de identidade, original, o candidato deverá levar caneta de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.

3.8- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.9- Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

3.10- No ato da realização da prova objetiva, serão entregues ao candidato o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas pré-identificada com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.

3.11- O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas.

3.12- Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, esta com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.13- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Coordenadoria de Saúde do Trabalhador, não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

3.14- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

3.15- Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;  
 b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto neste Edital;  
 c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;  
 d) não apresentar documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;  
 e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;  
 f) forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;  
 g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);  
 h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;  
 i) não devolver integralmente o material solicitado;  
 j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.16- As hipóteses previstas no item 3.15, letras "a" a "j" aplicam-se a todas as fases do processo seletivo simplificado.

3.17- Não haverá vista ou revisão de prova.

## 4- Do Julgamento da Prova Objetiva:

4.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.2 - Será habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

- Na divulgação do resultado da prova objetiva constarão apenas os candidatos classificados para entrevista.

## 5- Da Seleção de Pessoal

5.1 - Os candidatos classificados na prova objetiva serão submetidos à análise curricular e entrevista.

5.2 - Será nomeada pelo Secretário de Estado de Saúde e pela Coordenadoria de Saúde do Trabalhador, por meio de Portaria, uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos (análise curricular e entrevista, elaboração e correção da prova objetiva). Esta Comissão será constituída por servidores da Coordenadoria de Saúde do Trabalhador e da Superintendência de Gestão de Pessoas da SES/MT;

5.3 - Os critérios para a avaliação da entrevista perceberá a pontuação correspondente aos itens abaixo demonstrados, perfazendo um total de 5,0 pontos:

a) Desenvoltura ao responder questões relacionadas à qualidade de atendimento profissional prestado ao usuário do SUS; (1,0 ponto)

b) Demonstrar conhecimento em linhas de cuidado e aplicação de protocolos clínicos em Saúde do Trabalhador; (1,0 ponto)

c) Demonstrar conhecimento de análise situacional na área de saúde do trabalhador e mapeamento de risco dos ramos produtivos do estado de Mato Grosso; (1,0 ponto)

e) Demonstrar com clareza conhecimento sobre Saúde Pública e a Política Nacional de Saúde do Trabalhador; (1,0 ponto)

d) Ter disponibilidade para viagens. (1,0 ponto)

5.4 - A Seleção dar-se-á por componente curricular, mediante análise de *currículum vitae*/ entrevista e prova objetiva;

5.5 - A análise Curricular é de caráter classificatório e constará da Avaliação de Títulos, Cursos de Formação (Permanente e Continuada) e Avaliação da Experiência Profissional, perfazendo um total de 05 pontos, ainda que a soma, destes critérios apresentados, seja superior a esse valor.

5.6- Os Cursos de Formação (Permanente e Continuada) englobam os cursos de:

a) **Qualificação** - Tem caráter de terminalidade compatível com a necessidade identificada e qualifica para exercer uma determinada função. Deve ter uma carga horária superior a 160, conforme a especificidade.

b) **Aperfeiçoamento** - Aprofunda o conhecimento na área profissional escolhida e ao mercado de trabalho. Pode ser de nível médio e superior. Sua carga horária mínima é de 80 horas e a máxima menor que 360 horas.

c) **Capacitação** - São cursos, seminários, palestra e outros, com carga horária inferior a 80 horas, que atualizam o conhecimento, mas não tem caráter de qualificação.

5.7- Somente serão aceitos os critérios abaixo relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS - NÍVEL SUPERIOR			
ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR POR CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado/Mestrado/ata de defesa de tese/ certificado/declaração de conclusão de Doutorado e/ou mestrado, acompanhado do histórico do curso, na área de atuação do perfil profissional solicitado.	2,0	2,0
B	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, na área de atuação do perfil profissional solicitado, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de saúde (geral), em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	0,5
D	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, acima de 02 anos.	0,5	0,5
E	Experiência profissional - Tempo de atuação na área do perfil profissional solicitado, até 02 anos.	0,25	0,25
F	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde, com carga horária acima de 80 horas.	0,5	0,5
G	Certificados de Cursos de Formação na área de saúde, com carga horária: Mínima: 20 horas Máxima: Até 80 horas.	0,25	0,25
<b>TOTAL</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>5,00</b>	

5.8- A avaliação da Experiência Profissional será comprovada através de declarações e/ou Certidões emitidas por pessoa jurídica, pública ou privada, que comprove o exercício de Atividades, onde conste consignado o nome do Candidato.

5.9 - A entrega do currículo pelo candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e nos demais documentos referentes ao mesmo;

5.10 - Na nota para efeito classificatório será considerada a soma da Prova Escrita, da Análise Curricular e Entrevista.

5.11 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

5.12 - Serão classificados candidatos em três vezes o número de vagas para formação de cadastro reserva.

5.13 - Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída na Coordenadoria de Saúde do Trabalhador.

- a) obtiver maior nota na Prova Escrita  
 b) maior idade;  
 c) maior tempo de atividade profissional;

5.14 - Serão admitidos recursos para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria de Saúde do Trabalhador, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação dos resultados;

5.15 - Os recursos serão recebidos na Coordenadoria de Saúde do Trabalhador.

## 6- Dos requisitos para celebração dos contratos temporários:

**Escolaridade:** apresentar os documentos abaixo especificados, conforme perfil profissional solicitado:

a) **Profissional de Nível Superior** (PNS do SUS) - Diploma de Curso Superior, Especialização exigida neste Edital e inscrição em respectivo Conselho Representativo de Classe;

**7 - Da Carga Horária, da Remuneração e do Prazo dos Contratos:**

7.1 - A Carga Horária será de 30 horas semanais, no turno matutino e vespertino, a ser estabelecido conforme a necessidade da Coordenadoria de Saúde do Trabalhador.

7.2 - A remuneração dos contratados temporariamente será correspondente ao nível e classe iniciais dos cargos e perfis profissionais em observância ao art. 49, da Lei nº 8.269 de 29/12/2004, que dispõe sobre o subsídio da Carreira de Profissionais do Sistema Único de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Cargo	Classe / Nível	Carga Horária (semanal)	Subsídio SES/MT Atualizado (R\$)
Profissional de Nível Superior do SUS	A/1	30 h	R\$ 2.631,28
Profissional de Nível Superior do SUS (com especialização exigida neste Edital)	B/1	30 h	R\$ 3.683,79

7.3 - O prazo do contrato será o fixado no art. 8º e 9º do Decreto nº 914/2007, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir;

7.4 - Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público, a ser demonstrado pela Administração Pública.

## 8- Da documentação exigida para efetivação do contrato

Cópia autenticada de:

- a) RG;  
 b) CPF;  
 c) Carteira de Registro no Conselho de Classe (obs: os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso);  
 d) Certificado de Escolaridade - Reconhecido pelo MEC e pelo Conselho de Classe;  
 e) Certificado de Especialização exigida neste Edital - reconhecido pelo Conselho de Classe;  
 f) Título de Eleitor;  
 g) Certificado de Reservista;  
 h) PIS ou PASEP;



manutenção predial – elétricos, hidráulicos e manutenção em geral visando atender ao Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovannella" e Unidade de Coleta e Transfusão.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR ADJUDICADO EM REAIS (R\$)
01	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	4.350,00
02	N.W. FERREIRA DE FARIAS EPP	580,64
03	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	595,00
04	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1.600,00
05	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	855,00
06	N.W. FERREIRA DE FARIAS EPP	223,72
07	DESERTO	-
08	DESERTO	-
09	N.W. FERREIRA DE FARIAS EPP	2.350,00
10	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	440,00
11	N.W. FERREIRA DE FARIAS EPP	3.060,00
12	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	170,00
13	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	860,00
14	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	3.060,00
15	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	2.990,00
16	DESERTO	-
17	N. W. FERREIRA DE FARIAS EPP	1.285,83
18	FRACASSADO	-
19	FRACASSADO	-
20	DESERTO	-
21	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	835,00
22	DESERTO	-
23	FRACASSADO	-
24	N. W. FERREIRA DE FARIAS EPP	330,00
25	N. W. FERREIRA DE FARIAS EPP	721,60
26	N. W. FERREIRA DE FARIAS EPP	163,00
27	N. W. FERREIRA DE FARIAS EPP	4.490,00
28	N. W. FERREIRA DE FARIAS EPP	739,00
29	DESERTO	-
30	N. W. FERREIRA DE FARIAS EPP	2.514,00
31	N. W. FERREIRA DE FARIAS EPP	46,50
32	DESERTO	-
33	DESERTO	-
34	DESERTO	-
35	DESERTO	-
36	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	83,00
37	DESERTO	-
38	FRACASSADO	-
39	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	258,00
40	DESERTO	-
41	DESERTO	-
42	FRACASSADO	-
43	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	90,00
44	FRACASSADO	-
45	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	640,00
46	N. W. FERREIRA DE FARIAS EPP	242,50
47	N. W. FERREIRA DE FARIAS EPP	109,00
48	DESERTO	-
49	DESERTO	-
50	DAMASCENO COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	525,00
	<b>Total Adjudicado e Homologado</b>	<b>34.206,79</b>

Rondonópolis (MT), 24 de agosto de 2010.

Eliane Miranda Bezerra  
Pregoeira

Rosana de Cássia Pereira Zucato Juliani  
Diretora Geral – Ordenadora de Despesa

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2010 ( Proc.313187/2010-INTERMAT)

Extrato do Contrato nº 005/2010, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fretamento de Aeronaves, para atender as necessidades do INTERMAT.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT - CNPJ 03.831.971/0001-71.

**CONTRATADO:** AMÉRICA DO SUL TÁXI AEREO LTDA

**CNPJ:** nº. 02.907.387.0001-90.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** 12 (doze meses)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2138 Fonte: 100 Elemento Despesa: 33903900

**ASSINAM:** pelo INTERMAT seu Presidente: Afonso Dalberto, RG: 1242528-1 CPF: 284.672.990-53 pela empresa - AMÉRICA DO SUL TÁXI AÉREO e o seu representante LUIS ROBERTO DA SILVA.

Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2010.

### INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2009/INDEA-MT ( Proc. 531891/2010)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2009/INDEA-MT, tendo como objeto Locação do Imóvel na cidade de Nova Santa Helena.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA – CNPJ sob nº 14.939.979/0001-72

**CONTRATADO:** CLECI LANGES DE MORAES

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 429,38 (Quatrocentos e vinte e nove Reais e trinta e oito centavos) mensal e R\$ 5.125,56 (cinco Mil cento e vinte e cinco Reais e cinquenta e cinco centavos) total.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 36

**ASSINAM:** Pelo INDEA, o presidente Valney Souza Correa e a senhora Gleici Langes de Moraes

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2010.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2009/INDEA-MT ( Proc. 531840/2010)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2009/INDEA-MT, tendo como objeto Locação do Imóvel na cidade de Novo Mundo.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA – CNPJ sob nº 14.939.979/0001-72

**CONTRATADO:** FRANCISCO ALVES DA SILVA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 653,42 (Seiscentos e cinquenta e três Reais e quarenta e dois centavos) mensal e R\$ 7.841,04 (Sete Mil oitocentos e quarenta e um Reais e quatro centavos) total.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 36

**ASSINAM:** Pelo INDEA, o presidente Valney Souza Correa e o senhor Francisco Alves da Silva

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2010.

### COMUNICADO

Comunicamos a suspensão do Registro do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE do estabelecimento, "Laticínio Arinos Ltda." – SISE 067 de São José do Rio Claro/MT a partir de 30/08/2010, conforme Art. 28 do Decreto nº 290 de 25/05/2007.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2010.

### DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2009

**OBJETO:** prorrogar a vigência por 120 (cento e vinte) dias.

**VIGÊNCIA:** 16/08/2010 a 13/12/2010.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MATOGROSSO LTDA-ME – MARCOS CÉSAR MARTINS CAMPOS.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2009

**OBJETO:** Acrescentar R\$ 20.198,57 (vinte mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) o equivalente a 14,15% (quatorze vírgula quinze percentuais) do valor total do contrato.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

**CONTRATADA:** AVANCI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ELAINE CRISTINA AVANCI.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2008

**OBJETO:** prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2010 a 09/08/2011.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

**CONTRATADA:** GERCADI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – JURACI JOSÉ CARAMORI.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2009

**OBJETO:** Acrescentar R\$ 52.395,29 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) o equivalente a 42,41% (quarenta e dois vírgula quarenta e um percentuais) do valor total do contrato.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

**CONTRATADA:** MONTES CLAROS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA – ELIZANDRA MACIEL FERREIRA.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 012/2009

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Primeira – do objeto – do Primeiro Termo Aditivo do referido Convênio excluindo o servidor Valdenício Marcos dos Santos e alterar a Cláusula Quarta – da vigência – do Convênio, prorrogando por 12 (doze) meses compreendendo o período de 18/08/2010 à 17/08/2011.

**CONCEDENTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL SINOP/MT – JUAREZ ALVES DA COSTA.

**PORTARIA Nº 168/2010/GP/DETRAN/MT**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de baixar instruções necessárias para a implantação e operacionalização das alterações de que trata as resoluções n.º 287/08 e n.º 321/2009 do CONTRAN e a Portaria 160/2010 do DETRAN/MT;

Considerando a necessidade de formação continuada dos Profissionais que atuam nos Centros de Formação de Condutores do Estado de Mato Grosso, classe A e B;

Considerando o que dispõe, os artigos 32, alínea "e", artigo. 34, alínea "f", artigo. 35, alínea "h" e artigo 43 alínea "f" da Portaria 25/02 do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar todos os Centro de Formação de Condutores do Estado de Mato Grosso, classe A e B, nas pessoas de seus Diretores Geral e de Ensino para o Simpósio : DA FORMAÇÃO À EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - " A VIDA COMO UM DIREITO DE TODOS"; que será realizado nos dias 10 e 11 de setembro de 2010, nas dependências do Hotel Fazenda Mato Grosso, Cuiabá - MT, cujas informações estarão dispostas nos materiais de divulgação do Simpósio.

**Art. 2º** O não comparecimento dos representantes legais, quais sejam, Diretor Geral e de Ensino de qualquer dos Centros de Formação de Condutores no Simpósio, acarretará no impedimento da renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores no ano de 2011.

§ único - O Certificado de participação será conferido pelo Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/MT, por sua Coordenadoria de Exames, exclusivamente, aos cursistas que obtiverem a carga horária de 75% (setenta e cinco por cento) de presença no Simpósio, como também, a participação na atividade avaliativa destinada aos mesmos.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Cuiabá/MT, 12 de agosto 2010.

**TEODORO MOREIRA LOPES**  
Presidente do Detran

**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2010 ( Proc5524375/2010/EMPAER)**

Extrato da Dispensa de Licitação n.º 037/2010/EMPAER, tendo por objeto o presente Locação de Imóvel no Município de Tabaporá /MT, Distrito de Nova Fronteira.

**CONTRATANTE:** EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL.

**CONTRATADO:** MARLI GELLER WILLMEISTER.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**PRAZO:** 12(Doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2005, Fonte: 240, Elemento de despesa: 3390.3600.

**ASSINAM:** pela EMPAER seu Presidente : ENOCK ALVES DOS SANTOS,, RG: 106.8697 SSP/PE,, e MARLI GELLER WILLMEISTER, RG Nº. 1034480769 e CPF Nº. 769.415.900-68.

Cuiabá-MT, 16 de Agosto de 2010.

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2010 ( Proc496474111/2010/EMPAER)**

Extrato da Dispensa de Licitação n.º 039/2010/EMPAER, tendo por objeto o presente Locação de Imóvel no Município de Barra do Garças /MT.

**CONTRATANTE:** EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL.

**CONTRATADO:** IMOBILIARIA PEDRA .

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 11.112,00 (onze mil cento e doze reais).

**PRAZO:** 12(Doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2365, Fonte: 100, Elemento de despesa: 339039.

**ASSINAM:** pela EMPAER seu Presidente : ENOCK ALVES DOS SANTOS,, RG: 106.8697 SSP/PE,, e pela empresa Imobiliária Pedra CNPJ: 00.057.023/0001-32, a senhora Doralice Ferreira de Abreu, RG Nº. 1520135 e CPF Nº. 304.500.981-68.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2010.

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2010 ( Proc496160/2010/EMPAER)**

Extrato da Dispensa de Licitação n.º 040/2010/EMPAER, tendo por objeto o presente Locação de Imóvel no Município de Alta Floresta /MT.

**CONTRATANTE:** EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL.

**CONTRATADO:** CELSO CRESPIM BEVILAQUA.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

**PRAZO:** 12(Doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2365, Fonte: 100, Elemento de despesa: 339039.

**ASSINAM:** pela EMPAER seu Presidente : ENOCK ALVES DOS SANTOS,, RG: 106.8697 SSP/PE,, e Celso Crespim Bevilaqua, RG Nº. 1299.742 e CPF Nº. 297.924.529-15.

Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2010.

**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****PGE****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA/PGE/00051/2010

DE: 25/08/2010

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 533405/10/pge

Nome: (96837/1) GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA

A Partir de: 19/08/2010 Até 17/09/2010

Cargo/Função: (11568) DGA-2 SERVIDOR

Substituído: (37825/1) JOAO GONCALO DE MORAES FILHO

Un. Adm: (146625) SUBPROCURADORIA-GERAL DE COORD.DAS PROC.

REGIONAIS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA/PGE/00052/2010

DE: 25/08/2010

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Gratificação 30 % Lei 8265

Processo N.: 110856/2007/pge

Nome: (66942/2) FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Cargo/Função: (2291) PROC. DO ESTADO PRIMEIRA CLASSE

Un. Adm: (007137) GABINETE DO PROCURADOR GERAL

A Partir de: 19/08/2010 Até 30/09/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

**SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00324/2010

DE: 25/08/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (219/1) EDUARDO GOMES FERREIRA

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Un. Adm: (139122) GER. DE SUPORTE ÀS CONSIGNATÁRIAS

A Partir de: 17/08/2010 Até 31/08/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.

Bruno Sa Freire Martins

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00325/2010

DE: 25/08/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
 Processo N.: 570646/10  
 Nome: (3973/1) LUIZ ANTONIO GOMES  
 Quinquênio: 24/01/1999 Ate 23/01/2004  
 Qtde Dias: 90  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Bruno Sa Freire Martins  
 Secretário de Estado de Administração

**SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00051/2010 DE: 25/08/2010  
 O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER  
 Evento: REMOCAO  
 Processo N.: 631574/2010

Nome: (203031/1) NAJLA BRAZ NASSARDEN  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Para Un. Adm: (142298) COORD. DE PLANEJ.  
 A Partir de: 03/08/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Jose Gonçalves Botelho Prado  
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00052/2010 DE: 25/08/2010  
 O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 621907/2010

Nome: (38945/1) ALBANY LOPES BUSSIKI  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 02/05/1992 Ate 01/05/1997  
 A Partir de: 07/07/2010 Ate 04/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Jose Gonçalves Botelho Prado  
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00278/2010 DE: 25/08/2010  
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:

Nome: (116121/2) BETHANIA ALVES DE SENA  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Un. Adm: (143294) GER. DE INFORM. DE NOTA FISCAL DE ENTRADA  
 A Partir de: 09/08/2010 Até 24/08/2010

Processo N.:  
 Nome: (50575/1) NOEMIAS MONTEIRO DE BARROS  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
 A Partir de: 16/08/2010 Até 14/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Edmilson Jose dos Santos  
 Secretário de Estado de Fazenda

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00102/2010 DE: 25/08/2010  
 O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:

Nome: (46807/1) ANAIR AMBROSINA CARVALHAES  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (135453) SUPERINT. DE PROJETOS  
 A Partir de: 01/08/2010 Até 30/08/2010

Processo N.:  
 Nome: (82223/1) ANTONIO MALAQUIAS DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (135194) GER. DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS  
 A Partir de: 31/07/2010 Até 26/01/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Arnaldo Alves de Souza Neto  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00103/2010 DE: 25/08/2010  
 O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 314902/2010  
 Nome: (81317/1) LUCILIO MANOEL DE SOUZA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 06/11/2004 Ate 05/11/2009  
 A Partir de: 03/05/2010 Ate 01/06/2010

Processo N.: 268077/2008  
 Nome: (4604/1) MARIA DA PENHA ALMEIDA LEITE  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 11/05/1998 Ate 10/05/2003  
 A Partir de: 05/06/2009 Ate 02/09/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Arnaldo Alves de Souza Neto  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00396/2010 DE: 25/08/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (99354/3) ADMILSON SIQUEIRA ROSA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 04/07/2010 Até 04/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (129269/2) ALEXANDRE HENRIQUE DE PAULA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (077755) CADEIA PUBLICA DE NOVA MUTUM  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115886/1) AMARILDO MARQUES GUIMARAES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130478) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DOM AQUINO  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (218047/1) ANA PAULA PEREIRA ALVES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130478) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DOM AQUINO  
 A Partir de: 02/07/2010 Até 02/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118048/1) ANGELA APARECIDA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130630) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ROSÁRIO OESTE  
 A Partir de: 02/07/2010 Até 02/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (69345/4) AROLDO BENVINDO FERREIRA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129976) SUBDIR. DA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE PALMEIRAS

A Partir de: 10/07/2010 Até 10/07/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (76445/5) BERENICE BARROSO MACHADO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130630) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ROSÁRIO OESTE  
 A Partir de: 04/07/2010 Até 04/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (84470/2) CARMINDO MANOEL DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129976) SUBDIR. DA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE PALMEIRAS

A Partir de: 04/07/2010 Até 04/07/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (140239/2) CLAUDEMIR MACIEL  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (117031/1) CLAUDIA ALINE LEITE DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ

A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (118113/1) CLAUDINEI FERNANDES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129976) SUBDIR. DA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE PALMEIRAS

A Partir de: 07/07/2010 Até 07/07/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (219226/1) CLAUDIONEI AGUIAR DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130478) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DOM AQUINO

A Partir de: 03/07/2010 Até 03/07/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (96056/1) DONATO WENDELL DA CRUZ  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ

A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (61520/6) ELIO FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129976) SUBDIR. DA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE PALMEIRAS

A Partir de: 04/07/2010 Até 04/07/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (117352/1) ELIZANGELA ROSSI DE ASSIS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ

A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (217586/1) EUDES TREW DE JESUS  
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
 Un. Adm: (129895) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
 A Partir de: 02/07/2010 Até 02/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115497/1) FABIANO CEZAR  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130478) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DOM AQUINO  
 A Partir de: 02/07/2010 Até 02/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (130478/1) FRANCISCO JOIR DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ

A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010  
 Processo N.: 1f  
 Nome: (79411/3) GERMANO SILVA GOMES  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
 Un. Adm: (130974) GER. REG. DA POLITEC DE ALTO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/05/2010 Até 01/05/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (125266/1) GESICLEBER SILVA BRITO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130478) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DOM AQUINO  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (75199/11) GYOVANNE PEDROSO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129976) SUBDIR. DA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE PALMEIRAS

A Partir de: 16/07/2010 Até 16/07/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (125061/1) HERACLIO DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ

A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (127525/1) ISRAEL NUNES DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ

A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (201576/1) JOSE AUGUSTO PEREIRA SANTANA ARECO  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (129976) SUBDIR. DA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE PALMEIRAS

A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (85431/1) JOSE DOMINGOS DE AMORIM  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129976) SUBDIR. DA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE PALMEIRAS

A Partir de: 13/07/2010 Até 13/07/2010  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (116724/1) JOSE DONIZETE DA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130478) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DOM AQUINO  
 A Partir de: 06/07/2010 Até 06/07/2010

Processo N.: 1f  
 Nome: (115320/1) JOSE SALVADOR PAVANELLI  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (130036) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE SINOP  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (129707/4) LEONARDO LEITE RIBEIRO  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (130877) GER. REG. DA POLITEC DE ÁGUA BOA  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115878/1) MARCIA MARIA E SILVA

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130478) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DOM AQUINO  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115759/1) MARCONDES DE ARAUJO MARQUES  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130478) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DOM AQUINO  
 A Partir de: 06/07/2010 Até 06/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (217880/1) PEDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130478) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DOM AQUINO  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (139194/1) PEDRO PAULO PALMEIRA RUIZ  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130478) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE DOM AQUINO  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 126cc  
 Nome: (126575/1) VANDA MARIA SILVA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130141) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES  
 A Partir de: 02/07/2010 Até 02/07/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.

Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00397/2010 DE: 25/08/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: 126cc  
 Nome: (142942/2) LAZARO LOPES PEREIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130613) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE POKORÉO  
 A Partir de: 12/07/2010 Até 12/07/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00398/2010 DE: 25/08/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (130485/1) MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 04/08/2010 Até 13/08/2010

Processo N.:  
 Nome: (122634/1) ROSIMEIRE ALVES GUIA  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (129992) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 20/08/2010 Até 18/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00399/2010 DE: 25/08/2010  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N.:  
 Nome: (85448/1) ADMILSON BATISTA DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (130168) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE  
 A Partir de: 16/08/2010 Até 25/08/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00351/2010 DE: 25/08/2010  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: 618698/10/PJC



Nome: (203508/1) ALCEMIR CLAYTON NEVES DE MATOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134465) DELEGACIA MUNIC. DE MARCELÂNDIA  
A Partir de: 15/07/2010 Até 15/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (84074/2) ANDERSON LAURO FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (23689/1) ANTONIO MESSIAS DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (16819/1) AUREA CASSIANA MARQUES DE ARRUDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (118761) UNID.ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL  
A Partir de: 05/07/2010 Até 05/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (24908/1) BERNARDETE GONCALINA DE BARROS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134570) DELEGACIA MUNIC. DE FELIZ NATAL  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (203558/1) CLEVERSON DE SOUZA HANSE  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (87478/7) ELLEN DIAS MACHADO RAFALSKI  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 31/07/2010 Até 31/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (73478/3) EVERALDO SIGNOR  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 31/07/2010 Até 31/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (91435/15) JOEL RIBEIRO DE ARRUDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (72918/2) JOSE PEREIRA DE AGUIAR  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134244) DELEGACIA MUNIC. DE JUSCIMEIRA  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (112519/5) JUCIMEIRE BARBOZA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (44333/2) LUIS CARLOS FELIX VIANA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (136477/1) MARCIA SUELI PICANCO BANHOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134171) DELEGACIA MUNIC. DE JACIARA  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (25387/1) MARIA FERREIRA DA CRUZ RODRIGUES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134244) DELEGACIA MUNIC. DE JUSCIMEIRA  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (126004/5) MARIA ROSANE BARBOSA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134570) DELEGACIA MUNIC. DE FELIZ NATAL  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (205856/1) MICHAEL SOARES DE SALES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133833) DELEGACIA REG. DE JUÍNA  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (19532/1) MIGUEL FLAVIO MIRANDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134465) DELEGACIA MUNIC. DE MARCELÂNDIA  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (23465/1) OSMARILDO CLEMENTE DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (137169/1) ROMILDO DE OLIVEIRA CORREA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (134058) DELEGACIA REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/07/2010 Até 01/07/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (85638/2) RONILDE MARIA DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO  
A Partir de: 01/06/2010 Até 01/06/2010

Processo N.: 618698/10/PJC  
Nome: (96155/5) VALDINEI CARLOS RAFALSKI  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 31/07/2010 Até 31/07/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Paulo Rubens Vilela  
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00352/2010 DE: 25/08/2010  
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (24912/1) ARISTOTELES JERONIMO DOS SANTOS FILHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 13/08/2010 Até 11/10/2010

Processo N.:  
Nome: (203662/1) GLAUCO ALVES DE FRANCA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134007) DELEGACIA REG. DE PONTES E LACERDA  
A Partir de: 23/08/2010 Até 21/09/2010

Processo N.:  
Nome: (16620/1) JOSENILDO DE OLIVEIRA GOMES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA  
A Partir de: 18/08/2010 Até 01/10/2010

Processo N.:  
Nome: (44097/1) MARIA EUDES CARVALHO VENTURIN  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 16/08/2010 Até 25/08/2010

Processo N.:  
Nome: (107948/1) MARIA VIRGINIA DE ARRUDA BURLI  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 17/08/2010 Até 05/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Paulo Rubens Vilela  
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

## PMMT

## POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00186/2010 DE: 25/08/2010  
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (98100/2) ANDREI CESAR MENIN  
Cargo/Função: (2135) PRIMEIRO TENENTE  
Un. Adm: (049824) CENTRO DE FORMACAO E APERF. DE PRACAS  
A Partir de: 15/08/2010 Até 23/09/2010

Processo N.:  
Nome: (98539/1) CLAUDEMIR MIGUEL FARIA BRUNO  
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 13/08/2010 Até 27/08/2010

Processo N.:  
Nome: (111087/1) CLAUDINEY MONGE DE MORAES  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 14/08/2010 Até 23/08/2010

Processo N.:  
Nome: (209129/1) EDER DE MATOS LUZ  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (049824) CENTRO DE FORMACAO E APERF. DE PRACAS  
A Partir de: 14/08/2010 Até 28/08/2010

Processo N.:  
Nome: (98638/1) GONCALO DOS SANTOS SILVA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 06/08/2010 Até 04/10/2010

Processo N.:  
Nome: (99014/1) GREY ANDERSON MESSIAS DA HORA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
A Partir de: 14/08/2010 Até 12/09/2010

## Processo N.:

Nome: (69057/1) IZANETE OLIVEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
A Partir de: 15/08/2010 Até 13/09/2010

## Processo N.:

Nome: (64062/1) JANUARIO ANTONIO EDWIGES BATISTA  
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
Un. Adm: (085596) COMPANHIA DE OPERACAO ESPECIAL  
A Partir de: 14/08/2010 Até 27/08/2010

## Processo N.:

Nome: (48512/1) PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL  
A Partir de: 20/08/2010 Até 03/10/2010

## Processo N.:

Nome: (48447/1) RONALDO SANTANA DE LIMA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 17/08/2010 Até 15/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Osmar Lino Farias  
Comandante Geral da PM-MT

## CBM

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00097/2010 DE: 25/08/2010

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (82284/1) BENEDITO DA COSTA E SILVA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (039926) 2. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR (2. CIEM)  
A Partir de: 18/08/2010 Até 01/09/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.

Carlos Alexandre Rodrigues Coronel  
Comandante Geral do CBM-MT

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00345/2010 DE: 25/08/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

## Processo N.:

Nome: (142743/2) INACIO DO NASCIMENTO DIAS  
A Partir de: 01/08/2010 Até 30/08/2010  
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
Substituído: (87014/1) MARLON ZAMBOTTO DE LIMA  
Un. Adm: (146374) COORD. DE OBRAS E MANUTENÇÃO ESCOLAR  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00346/2010 DE: 25/08/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

## Processo N.:

Nome: (112288/6) EMERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (038598) EEPG - INACIO SCHEVINSKI FILHO  
A Partir de: 16/08/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/48947/2010

DE: 25/08/2010

Processo N.º: 100000867749

Contratado: (116981/9) ANA PAULA DE CARVALHO MONEZ

CPF: 858.404.911-87

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 16H

Un. Adm: (015210) EEPG - DEP. BERTOLDO FREIRE

Substituído: (29207/1) FATIMA FIRMINO DA SILVEIRA

A Partir de: 27/04/2010 Até 23/10/2010

CONTRATO/SEDUC/48948/2010

DE: 25/08/2010

Processo N.º: 100000867754

Contratado: (141242/19) MARIA ELIZA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 017.547.201-70

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 04H

Un. Adm: (015210) EEPG - DEP. BERTOLDO FREIRE

Substituído: (29207/1) FATIMA FIRMINO DA SILVEIRA

A Partir de: 27/04/2010 Até 23/10/2010

CONTRATO/SEDUC/48949/2010

DE: 25/08/2010

Processo N.º: 100000872143

Contratado: (145175/8) CRISTIANE SANTOS DA SILVA

CPF: 020.432.001-19

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Referência: A-001 Carga Horária: 30H

Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)

Substituído: (14680/1) OFELIA ROCHA SANTANA

A Partir de: 04/04/2010 Até 30/09/2010

CONTRATO/SEDUC/48950/2010

DE: 25/08/2010

Processo N.º: 100000873082

Contratado: (208399/5) ANDREIA CRISTINA DA SILVA

CPF: 866.232.571-87

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES

Substituído: (1212/1) ERIZANE NUNES MOTA

A Partir de: 09/05/2010 Até 05/09/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/48951/2010

DE: 25/08/2010

Processo N.º: 100000874152

Contratado: (223468/3) CLEUZA MARIA DA SILVA

CPF: 317.767.441-87

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS

Em: 19/08/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/48952/2010

DE: 25/08/2010

Processo N.º: 100000895803

Contratado: (27568/18) SAMIRA ZORAIDE MONTEPALMA DA SILVA

CPF: 232.022.895-00

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (009482) EEPG - HELIODORO CAPISTRANO

Substituído: (17061/1) NATALICIA DE FATIMA MARTINS MARQUES

A Partir de: 02/06/2010 Até 27/11/2010

CONTRATO/SEDUC/48953/2010

DE:

25/08/2010

Processo N.º: 100000871239

Contratado: (66981/20) ENI ROSA DE ASSUNCAO ARAUJO

CPF: 318.519.401-20

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (011916) NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE 22 DE MAIO

Substituído: (13468/1) ANTONIO VIEIRA DA SILVA

A Partir de: 09/05/2010 Até 04/11/2010

CONTRATO/SEDUC/48954/2010

DE:

25/08/2010

Processo N.º: 100000848497

Contratado: (69465/6) SOLANGE RODRIGUES LEITE

CPF: 537.258.671-00

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 21H

Un. Adm: (049697) EEPG LUIZ ORIONE

Substituído: (16029/1) LEILA MARIA CAVALCANTE SILVA E SILVA

A Partir de: 01/02/2010 Até 28/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CANCELAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEDUC/48955/2010 DE:  
25/08/2010

Processo N°: 1000000709450  
Contratado: (129985/8) CIRLENE PEREIRA BARBOSA  
CPF: 840.179.101-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO  
Em: 04/08/2010

CONTRATO/SEDUC/48956/2010 DE:  
25/08/2010

Processo N°: 1000000869531  
Contratado: (129985/9) CIRLENE PEREIRA BARBOSA  
CPF: 840.179.101-49  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO  
Em: 04/08/2010

CONTRATO/SEDUC/48957/2010 DE:  
25/08/2010

Processo N°: 1000000594293  
Contratado: (208603/2) SAMUEL DA SILVA PINHEIRO  
CPF: 321.704.348-01  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (114561) E.E. PROFESSOR ELCIO PRATES  
Em: 08/08/2010

CONTRATO/SEDUC/48958/2010 DE:  
25/08/2010

Processo N°: 1000000863733  
Contratado: (223385/3) POLLYANA SOARES PAIVA  
CPF: 041.729.581-25  
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
Un. Adm: (015393) EEPG - SAO JOSE DO RIO CLARO  
Em: 31/07/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00892/2010 DE:  
25/08/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (38310/1) ANGELICA JANAINA CARVALHO BORGES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009466) EEPG JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS  
A Partir de: 16/08/2010 Até 14/09/2010

Processo N.:

Nome: (100076/1) ASOIR MONTEIRO DA SILVA JUNIOR  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS  
A Partir de: 16/08/2010 Até 14/10/2010

Processo N.:

Nome: (54636/6) CARMELITA LUCIA URNAU  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA  
A Partir de: 11/08/2010 Até 24/09/2010

Processo N.:

Nome: (31613/1) CLAUDIA AUXILIADORA ANDRADE RIBEIRO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS  
A Partir de: 12/08/2010 Até 26/08/2010

Processo N.:

Nome: (85717/1) DELMA MARIA PEREIRA SILVA DE LIMA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF  
A Partir de: 11/08/2010 Até 09/09/2010

Processo N.:

Nome: (15532/1) DINAURA BATISTA DE LIMA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (144606) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS  
A Partir de: 14/07/2010 Até 17/08/2010

Processo N.:

Nome: (45434/17) ELAINE DE FATIMA CEOLIN DO CARMO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I  
A Partir de: 16/08/2010 Até 14/10/2010

Processo N.:

Nome: (31651/1) EUNICE DOS SANTOS DA ROCHA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (046434) EEPG. FREI CANECA  
A Partir de: 17/08/2010 Até 14/11/2010

Processo N.:

Nome: (33537/1) EVANIR APARECIDA RICARDO NOVAKOSKI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015482) EEPG - RUI BARBOSA  
A Partir de: 17/08/2010 Até 14/11/2010

Processo N.:

Nome: (30983/1) JOAO EDMUNDO FARIA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016560) EEPG - JOAO SATO  
A Partir de: 16/08/2010 Até 14/10/2010

Processo N.:

Nome: (38277/2) JOAQUIM VENTURA LOPES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012360) EEPG - LICINIO MONTEIRO DA SILVA  
A Partir de: 21/08/2010 Até 19/10/2010

Processo N.:

Nome: (31914/1) JUVENTINA CRUZ DE FRANCA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013129) EEPG - VERENA LEITE DE BRITO  
A Partir de: 16/08/2010 Até 13/11/2010

Processo N.:

Nome: (89008/1) KARLA RUBIA AGUIAR MAIA DA CRUZ  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (144797) GER. DE PROCOLO  
A Partir de: 16/08/2010 Até 23/08/2010

Processo N.:

Nome: (85244/1) LEIA SCRIVANI GODINHO  
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE  
Un. Adm: (148091) E.E. JARDIM UNIVERSITARIO  
A Partir de: 09/08/2010 Até 07/10/2010

Processo N.:

Nome: (33126/1) LUCINETH ALBUQUERQUE NUNES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (153990) C.E.J.A. VERA PEREIRA DO NASCIMENTO  
A Partir de: 02/08/2010 Até 31/08/2010

Processo N.:

Nome: (30486/1) MARIA ALVES DE JESUS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015601) EEPG - CECILIA MEIRELES  
A Partir de: 19/08/2010 Até 16/11/2010

Processo N.:

Nome: (71678/3) MARIA APARECIDA DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO  
A Partir de: 02/08/2010 Até 31/08/2010

Processo N.:

Nome: (84981/1) MARIA APARECIDA MARCOLINO DE PAIVA DIAS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013072) EEPG - SAO JOSE  
A Partir de: 12/08/2010 Até 10/09/2010

Processo N.:

Nome: (13226/1) MARIA DA PENHA BRUNELI  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
A Partir de: 21/08/2010 Até 18/11/2010

Processo N.:

Nome: (33052/1) MARIA MARGARETE DE SIQUEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009938) EEEB - PACIANA TORRES DE SANTANA  
A Partir de: 17/08/2010 Até 15/09/2010

Processo N.:

Nome: (70435/3) MARILENE COSME DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011754) EEPG - DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA  
A Partir de: 09/08/2010 Até 07/09/2010

Processo N.:

Nome: (1821/1) MARILIA AUCILIADORA CORREA CAMPOS QUINTEIRO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014036) EEPG - PROF. IDALINA DE FARIAS  
A Partir de: 10/08/2010 Até 07/11/2010

Processo N.:

Nome: (28533/1) MARLENE FERREIRA MACHADO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009253) SUPERINT.FORM.DOS PROFIS. EDUCACAO BASICA  
A Partir de: 10/08/2010 Até 08/09/2010

Processo N.:

Nome: (7247/1) MIGUELINA GOMES BRITO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (146242) SUPERINT. DE GESTÃO ESCOLAR  
A Partir de: 09/08/2010 Até 18/08/2010

Processo N.:

Nome: (37065/1) MIZAEEL PONCE DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011614) EEPG - SENADOR MARIO MOTA  
A Partir de: 10/08/2010 Até 08/09/2010

Processo N.:

Nome: (18140/1) NELCI ELIETE LONGHI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO  
A Partir de: 21/08/2010 Até 19/09/2010

Processo N.:

Nome: (36304/1) RONITA GONCALVES FERREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012980) EEPG - RUI BARBOSA  
A Partir de: 28/08/2010 Até 25/11/2010

Processo N.:

Nome: (22543/1) SONIA REGINA BAICERE

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (146099) COORD. DE ENSINO FUNDAMENTAL  
A Partir de: 16/08/2010 Até 14/09/2010

Processo N.:

Nome: (6296/1) SULENE MARIA DE CAMPOS  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (013609) EEPG - PROF. JURACY MACEDO  
A Partir de: 02/08/2010 Até 30/09/2010

Processo N.:

Nome: (39728/1) TANIA CRISTINA IESENCO COSTA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013056) EEPG - MARIO SPINELLI  
A Partir de: 10/08/2010 Até 08/09/2010

Processo N.:

Nome: (18183/1) TANIA MARIA MACIEL GUIMARAES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011703) EEPG - PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA  
A Partir de: 17/08/2010 Até 15/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00893/2010 DE: 25/08/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (37678/1) APARECIDA DE FATIMA LIMA TITA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012360) EEPG - LICINIO MONTEIRO DA SILVA  
A Partir de: 28/05/2010 Até 23/11/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00894/2010 DE: 25/08/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (87739/1) CIRLENE PATRICIA DA COSTA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012084) EEEB - PORFIRIA PAULA DE CAMPOS  
A Partir de: 19/08/2010 Até 17/09/2010

Processo N.:

Nome: (15480/1) EDNA SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014915) EEPG - FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA  
A Partir de: 09/08/2010 Até 07/09/2010

Processo N.:

Nome: (87828/1) ELIZANGELA OLIVEIRA DA COSTA PEREIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014656) EEPG - 09 DE MAIO  
A Partir de: 02/08/2010 Até 31/08/2010

Processo N.:

Nome: (68490/2) IDA MARIA TIMM PEDROLLO  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (154946) CENTRO DE EDUC. DE JOVEM E ADULTO-CEJA PAULO

FREIRE

A Partir de: 22/07/2010 Até 19/09/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00895/2010 DE: 25/08/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (45288/1) MARLY PAULO DE SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF  
A Partir de: 17/08/2010 Até 12/02/2011  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

**SETECS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

PORTARIA/SETECS/00029/2010 DE: 25/08/2010

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança

Processo N.:

Nome: (62097/1) JORGE DIAS DE AQUINO  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (128309) UNID. DE ASSESSORIA  
A Partir de: 02/08/2010 Até  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Jean Estevan Campos Oliveira  
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00135/2010 DE: 25/08/2010

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (81614/1) VITALINA APARECIDA DE SOUZA  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (140244) SUPERINT. DE TRABALHO E EMPREGO  
A Partir de: 04/08/2010 Até 02/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Jean Estevan Campos Oliveira  
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00042/2010 DE: 25/08/2010

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 613823/2010

Nome: (28197/1) ILZA BORGES CORREA  
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 01/11/1997 Ate 31/10/2002  
A Partir de: 12/08/2010 Ate 09/11/2010

Processo N.: 597499/2010

Nome: (58817/1) JOSE MARIA DE MORAES  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 01/04/1996 Ate 31/03/2001  
A Partir de: 16/08/2010 Ate 14/10/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Oscemario Forte Daltro  
Secretário de Estado de Cultura

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA/SES/00173/2010 DE: 25/08/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 598610/2010

Nome: (63773/1) MARIA ISABEL VALOMIR NADAF  
Cargo/Função: 5665 - PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (136093) GER.DE URGENCIA E EMERGENCIA  
A Partir de: 06/08/2010 Ate 05/08/2012  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
Augusto Carlos Patti do Amaral  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00652/2010 DE: 25/08/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 191308/2010

Nome: (95506/1) AILTON DE MACEDO  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009

Processo N.: 161664/2010

Nome: (104967/1) AISSAR JABUR MALUF  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009

Processo N.: 115745/2010

Nome: (94491/1) ALEXANDRE CORREA DA CRUZ  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGION.DE CACERES

Processo N.: 191308/2010  
 A Partir de: 02/01/2009 Até 02/01/2009  
 Nome: (95326/1) ALMIR ROGERIO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137430) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE RONDONÓPOLIS

Processo N.: 243689/2010  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009  
 Nome: (128877/2) ANA CLAUDIA DIAS SANCHES PINHEIRO  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 08/03/2009 Até 08/03/2009

Processo N.: 115752/2010  
 Nome: (122711/2) ANA CRISTINA AMARAL TORRES  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 07/01/2009 Até 07/01/2009

Processo N.: 115752/2010  
 Nome: (73702/4) ANA MARIA TORRACCA LEVY  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGION.DE CACERES  
 A Partir de: 13/01/2009 Até 13/01/2009

Processo N.: 302779/2010  
 Nome: (54212/2) ARCINA HONORINDA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 06/06/2009 Até 06/06/2009

Processo N.: 302779/2010  
 Nome: (95288/1) ARLETE RIBEIRO PINTO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 365146/2010  
 Nome: (55377/5) CATARINA GONCALVES MANGAS CATARINO NEGRÃO  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 186180/2010  
 Nome: (95494/1) CILDA SANTOS DE LIMA  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (118484/1) CINTYA DE SOUZA SILVA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (203055/2) CLAUDIA TEREZINHA VERONEZ DE ALMEIDA ALVES  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 10/06/2009 Até 10/06/2009

Processo N.: 303601/2010  
 Nome: (75091/6) CLEUZA DE OLIVEIRA E SILVA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009

Processo N.: 115745/2010  
 Nome: (118864/1) CREUSA BATISTA CORREIA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGION.DE CACERES  
 A Partir de: 02/01/2009 Até 02/01/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (108978/2) DANILO JOAO RICARDO GERALDELI  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009

Processo N.: 161664/2010  
 Nome: (98760/1) DIVINA DE ANCHIETA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/12/2009 Até 03/12/2009

Processo N.: 258641/2010  
 Nome: (95185/1) DONATA ROSA DIAS SANTOS  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (90105/1) DOUGLAS FRANCISCO HAEBERLIN  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (95531/1) EDENAR DOURADO DE BARROS  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009

Processo N.: 246485/2010  
 Nome: (95522/1) EDNA MARIA PEREIRA DE SIQUEIRA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (94405/1) ELI DINIZ  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 186094/2010  
 Nome: (94568/1) ELIANA APARECIDA NOGUEIRA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009

Processo N.: 189385/2010  
 Nome: (45397/4) ELIANA ELFRIDE HAEBERLIN  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 06/05/2009 Até 06/05/2009

Processo N.: 189385/2010  
 Nome: (45397/4) ELIANA ELFRIDE HAEBERLIN  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/04/2009 Até 03/04/2009

Processo N.: 189385/2010  
 Nome: (45397/4) ELIANA ELFRIDE HAEBERLIN  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/01/2009 Até 03/01/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (45397/4) ELIANA ELFRIDE HAEBERLIN  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 08/06/2009 Até 08/06/2009

Processo N.: 365146/2010  
 Nome: (115397/1) ELISANGELA MORESCO  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 05/06/2009 Até 05/06/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (95528/1) ELIZETE ALVES DE MELO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 04/06/2009 Até 04/06/2009

Processo N.: 303601/2010  
 Nome: (92880/3) EMILIO RAIMUNDO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 365146/2010  
 Nome: (114172/3) ERIKA DELISSANDRA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009

Processo N.: 383468/2010  
 Nome: (95125/4) EUNICE MARIA DE MELLO PEREIRA  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 09/01/2009 Até 09/01/2009

Processo N.: 383475/2010  
 Nome: (95125/4) EUNICE MARIA DE MELLO PEREIRA  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 01/02/2009 Até 01/02/2009

Processo N.: 383526/2010  
 Nome: (95125/4) EUNICE MARIA DE MELLO PEREIRA  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 15/05/2009 Até 15/05/2009

Processo N.: 383530/2010  
 Nome: (95125/5) EUNICE MARIA DE MELLO PEREIRA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 365146/2010  
 Nome: (115408/1) EUZA FERREIRA COSTA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 243689/2010  
 Nome: (131855/2) FLAYANE PINTO CALIL  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 07/03/2009 Até 07/03/2009

Processo N.: 392786/2010  
 Nome: (111847/2) GELSON PEREIRA BORGES  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 23/05/2009 Até 23/05/2009

Processo N.: 392786/2010  
 Nome: (111847/2) GELSON PEREIRA BORGES  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 04/03/2009 Até 04/03/2009

Processo N.: 392786/2010  
 Nome: (111847/2) GELSON PEREIRA BORGES

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 29/01/2009 Até 29/01/2009  
Processo N.: 243689/2010

Nome: (124258/3) IDEMAR DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 06/03/2009 Até 06/03/2009  
Processo N.: 303601/2010

Nome: (95457/1) INACIO FELIX DE BARROS  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009  
Processo N.: 115745/2010

Nome: (138447/1) IZABEL SIMOES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 05/01/2009 Até 05/01/2009  
Processo N.: 383468/2010

Nome: (96536/2) JACQUELINE DE LIMA ZOTTIS MARQUES  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO  
A Partir de: 13/01/2009 Até 13/01/2009  
Processo N.: 383475/2010

Nome: (96536/2) JACQUELINE DE LIMA ZOTTIS MARQUES  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO  
A Partir de: 01/02/2009 Até 01/02/2009  
Processo N.: 383526/2010

Nome: (96536/2) JACQUELINE DE LIMA ZOTTIS MARQUES  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO  
A Partir de: 06/05/2009 Até 06/05/2009  
Processo N.: 278514/2010

Nome: (131216/2) JANICE RAMM  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 11/01/2009 Até 11/01/2009  
Processo N.: 278514/2010

Nome: (131216/2) JANICE RAMM  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009  
Processo N.: 278514/2010

Nome: (131216/2) JANICE RAMM  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/04/2009 Até 01/04/2009  
Processo N.: 278514/2010

Nome: (131216/2) JANICE RAMM  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 02/03/2009 Até 02/03/2009  
Processo N.: 278514/2010

Nome: (131216/3) JANICE RAMM  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009  
Processo N.: 278514/2010

Nome: (131216/2) JANICE RAMM  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 02/02/2009 Até 02/02/2009  
Processo N.: 278514/2010

Nome: (131216/3) JANICE RAMM  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009  
Processo N.: 278514/2010

Nome: (131216/3) JANICE RAMM  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009  
Processo N.: 243689/2010

Nome: (40633/1) JOAO SHUJI YAMAGUCHI  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO  
A Partir de: 06/03/2009 Até 06/03/2009  
Processo N.: 186161/2010

Nome: (102108/1) JOAO ZILMAR DE LIMA  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009  
Processo N.: 161664/2010

Nome: (60940/7) JOELY SANDRA SANTOS KLIMASCHEWSK  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009  
Processo N.: 243689/2010

Nome: (138929/1) JOIRA MARIA QUINDENE BARRETO  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO

Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/03/2009 Até 01/03/2009  
Processo N.: 365146/2010

Nome: (114153/3) JORGE FERREIRA BORGES  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009  
Processo N.: 303601/2010

Nome: (58005/5) JOSE NOGUEIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009  
Processo N.: 383468/2010

Nome: (206029/1) JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 03/01/2009 Até 03/01/2009  
Processo N.: 383475/2010

Nome: (206029/1) JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/02/2009 Até 01/02/2009  
Processo N.: 383526/2010

Nome: (206029/1) JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 04/05/2009 Até 04/05/2009  
Processo N.: 383530/2010

Nome: (206029/1) JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009  
Processo N.: 302779/2010

Nome: (116038/1) KATIA REGINA SANTOS DE SOUZA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 09/06/2009 Até 09/06/2009  
Processo N.: 287370/2010

Nome: (118894/1) LEONILDA DE SOUZA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009  
Processo N.: 254677/2010

Nome: (138458/1) LIDIA FERREIRA CANDIDO  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 23/05/2009 Até 23/05/2009  
Processo N.: 254677/2010

Nome: (138458/1) LIDIA FERREIRA CANDIDO  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 01/03/2009 Até 01/03/2009  
Processo N.: 115752/2010

Nome: (91188/2) LIDIA KAZUE NISHIYAMA  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 02/01/2009 Até 02/01/2009  
Processo N.: 303601/2010

Nome: (66642/2) LUCIA MARIA DE MELO  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009  
Processo N.: 287370/2010

Nome: (115753/1) LUIZA MARIA GONCALVES DE SOUZA  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 04/06/2009 Até 04/06/2009  
Processo N.: 186161/2010

Nome: (95499/1) MANOEL DE SOUZA SANTOS  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009  
Processo N.: 287370/2010

Nome: (95344/1) MARCIA TAVEIRA DE PAULA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 20/06/2009 Até 20/06/2009  
Processo N.: 115752/2010

Nome: (111466/1) MARIA APARECIDA BATISTA GOMES  
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 09/01/2009 Até 09/01/2009  
Processo N.: 186180/2010

Nome: (95353/1) MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009  
Processo N.: 246485/2010

Nome: (98505/1) MARIA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO SODRE  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS

A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009  
 Processo N.: 115752/2010  
 Nome: (111655/1) MARIA CLAUDIA PEREZI SAGGIONETTI  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGION.DE CACERES  
 A Partir de: 12/01/2009 Até 12/01/2009

Processo N.: 243689/2010  
 Nome: (84140/2) MARILENE MARIA FELTRIN  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO  
 A Partir de: 07/03/2009 Até 07/03/2009

Processo N.: 246485/2010  
 Nome: (115485/1) MARISTELA APARECIDA BONELLI CAMPOS  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009

Processo N.: 302779/2010  
 Nome: (95346/1) MAURA NUNES SILVA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (120302/1) MELANIA SALETE BONATO  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 302779/2010  
 Nome: (95308/1) NEIVA MARIA HEINTZE  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 04/06/2009 Até 04/06/2009

Processo N.: 161664/2010  
 Nome: (120067/1) NELMA MARIA DE SOUSA MASSANEIRO  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009

Processo N.: 383468/2010  
 Nome: (132009/2) NELSON ROMANELLI OLMO  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 02/01/2009 Até 02/01/2009

Processo N.: 383475/2010  
 Nome: (132009/2) NELSON ROMANELLI OLMO  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 06/02/2009 Até 06/02/2009

Processo N.: 383526/2010  
 Nome: (132009/2) NELSON ROMANELLI OLMO  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009

Processo N.: 383530/2010  
 Nome: (132009/2) NELSON ROMANELLI OLMO  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 05/06/2009 Até 05/06/2009

Processo N.: 161664/2010  
 Nome: (98783/1) NEUZA SILVA DA COSTA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 30/12/2009 Até 30/12/2009

Processo N.: 186161/2010  
 Nome: (102273/1) NORA NEY BATISTA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 115745/2010  
 Nome: (94416/1) ODIRTE LUCATELLI CURVO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGION.DE CACERES  
 A Partir de: 04/01/2009 Até 04/01/2009

Processo N.: 365146/2010  
 Nome: (118889/1) PEDRO AMBROSIO DA SILVA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (125536/2) REGINA AMARAL DE QUEIROZ  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (109318/2) REINALDO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (114170/2) RONIVALDO ARAUJO MATIAS  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 06/06/2009 Até 06/06/2009

Processo N.: 243689/2010  
 Nome: (47083/2) ROSEMARY SCHMIDT  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO  
 A Partir de: 12/03/2009 Até 12/03/2009

Processo N.: 115745/2010  
 Nome: (94498/1) ROSIMEIRE CRUZ DE ARAUJO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137545) DIRETORIA DO HOSPITAL REGION.DE CACERES  
 A Partir de: 01/01/2009 Até 01/01/2009

Processo N.: 186181/2010  
 Nome: (117107/1) RUBENS ZANARDINI  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 243689/2010  
 Nome: (106339/1) RUDIMAR MENEGOTTO  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO  
 A Partir de: 03/03/2009 Até 03/03/2009

Processo N.: 243689/2010  
 Nome: (47143/2) SANDRA REGINA BOIM MAGGIONI  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO  
 A Partir de: 18/03/2009 Até 18/03/2009

Processo N.: 186094/2010  
 Nome: (73195/3) SERGIO RICARDO MORAES  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (214948/1) SIDINEI ROSA SILVA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009

Processo N.: 258641/2010  
 Nome: (95218/1) SIDNEY DE LOURDES JESUS  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009

Processo N.: 365146/2010  
 Nome: (95213/1) SILVANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 365146/2010  
 Nome: (94394/1) SONIA MARIA BARBOSA DE AQUINO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009

Processo N.: 303601/2010  
 Nome: (120226/1) STELA PAULA ROCHA MARTINS  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 02/06/2010 Até 02/06/2010

Processo N.: 365146/2010  
 Nome: (98771/1) VALDA GOMES PEREIRA SCHWEGER  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009

Processo N.: 287370/2010  
 Nome: (95240/2) VERA LUCIA DAS NEVES SILVA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (137383) DIRETORIA DO HOSPITAL REG.DE RONDONOPOLI  
 A Partir de: 02/06/2009 Até 02/06/2009

Processo N.: 186161/2010  
 Nome: (95244/1) VIVALDO ALVES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009

Processo N.: 186094/2010  
 Nome: (95251/1) WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009

Processo N.: 186161/2010  
 Nome: (95248/1) WILTON SILVA  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 03/06/2009 Até 03/06/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Augusto Carlos Patti do Amaral  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00653/2010 DE: 25/08/2010  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (91207/1) DAVI NELIO DA GUIA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (084980) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA  
 A Partir de: 13/08/2010 Até 11/10/2010

Processo N.:  
 Nome: (4540/1) ELIDIA MARCILEI DA SILVA MENDES RODRIGUES  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 10/08/2010 Até 08/09/2010

Processo N.:  
 Nome: (94446/1) GUIOMAR CRISPIN  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES  
 A Partir de: 14/08/2010 Até 28/08/2010

Processo N.:  
 Nome: (116166/1) JANAINA VIEIRA DE MELO  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES  
 A Partir de: 12/08/2010 Até 12/08/2010

Processo N.:  
 Nome: (94024/1) MARA GRACIA DOS SANTOS MELLO  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES  
 A Partir de: 04/08/2010 Até 02/09/2010

Processo N.:  
 Nome: (102109/1) MOISES DE ALMEIDA BRANCO  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS  
 A Partir de: 23/08/2010 Até 21/09/2010

Processo N.:  
 Nome: (95179/1) VIVIANE BRITO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 18/08/2010 Até 16/09/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Augusto Carlos Patti do Amaral  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00654/2010 DE: 25/08/2010  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N.:  
 Nome: (96540/1) JOANICE JARDIM ANDRADE  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (136930) GER. ADMINISTRATIVA DO CRIDAC  
 A Partir de: 17/08/2010 Até 15/10/2010

Processo N.:  
 Nome: (124845/1) LUCRECIA MARIA DE MELO  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (154628) COORD. DO CERMAC - MT  
 A Partir de: 16/08/2010 Até 14/09/2010

Processo N.:  
 Nome: (42387/1) SEBASTIAO MOTA SOARES  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (136808) DIR.GER.DO CEN. EST. DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLE  
 A Partir de: 17/08/2010 Até 05/10/2010

Processo N.:  
 Nome: (63740/1) VIVIANE FRANCISCHINI FAGUNDES  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137200) DIR. DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA  
 A Partir de: 10/08/2010 Até 13/08/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Augusto Carlos Patti do Amaral  
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00655/2010 DE: 25/08/2010  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
 Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS  
 Processo N.: 577017/2010  
 Nome: (214950/1) CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 15/08/2010

Processo N.: 573870/2010  
 Nome: (214948/1) SIDINEI ROSA SILVA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 21/08/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Augusto Carlos Patti do Amaral  
 Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00132/2010 DE: 25/08/2010  
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (125668/2) ANDRE LUIS REIS RIBEIRO  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA  
 A Partir de: 27/05/2010 Até 24/08/2010

Processo N.:  
 Nome: (75661/3) ANTONIO LEITE DA SILVA  
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
 Un. Adm: (058165) DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO  
 A Partir de: 30/06/2010 Até 14/07/2010

Processo N.:  
 Nome: (38176/7) MARIA APARECIDA FERREIRA MENDES  
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
 Un. Adm: (054739) PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
 A Partir de: 10/08/2010 Até 24/08/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00133/2010 DE: 25/08/2010  
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N.:  
 Nome: (124809/1) SERGIO MURILO DE ANDRADE CARVALHO  
 Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319  
 Un. Adm: (058041) ASSESSORIA DE CULTURA  
 A Partir de: 01/07/2010 Até 15/07/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00134/2010 DE: 25/08/2010  
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA A GESTANTE  
 Processo N.:  
 Nome: (97693/2) FABIANA APARECIDA CALDART RODRIGUES  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Un. Adm: (058203) DEP. DE CIENCIAS BIOLOGICAS  
 A Partir de: 24/04/2010 Até 20/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00135/2010 DE: 25/08/2010  
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 348/2010  
 Nome: (13469/2) MILTON CHICALE CORREIA  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Quinquênio de Referência: 03/09/1990 Ate 02/09/1995  
 A Partir de: 06/04/2010 Ate 04/07/2010

Processo N.: 349/2010  
 Nome: (13469/2) MILTON CHICALE CORREIA  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Quinquênio de Referência: 03/09/1995 Ate 02/09/2000  
 A Partir de: 05/07/2010 Ate 02/10/2010

Processo N.: 350/2010  
 Nome: (13469/2) MILTON CHICALE CORREIA  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Quinquênio de Referência: 03/09/2000 Ate 02/09/2005  
 A Partir de: 03/10/2010 Ate 31/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT



**AGER**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/AGER/00007/2010 DE: 25/08/2010  
 O Presidente Regulador da AGER/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 2418252008  
 Nome: (97128/1) MARLEY ARAUJO MOURA LIMA  
 Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR  
 Quinquênio de Referência: 14/01/2002 Ate 13/01/2007  
 A Partir de: 06/05/2008 Ate 04/06/2008  
 Processo N.: 612169/2010  
 Nome: (97128/1) MARLEY ARAUJO MOURA LIMA  
 Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR  
 Quinquênio de Referência: 14/01/2002 Ate 13/01/2007  
 A Partir de: 12/08/2010 Ate 10/09/2010  
 Processo N.: 639829  
 Nome: (124398/1) PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARAES  
 Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR  
 Quinquênio de Referência: 05/07/2005 Ate 04/07/2010  
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 29/11/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Marcia Gloria Vandoni de Moura  
 Presidente Regulador da AGER/MT

**IMEQ/MT**

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL**

BOLETIM DE PESSOAL/IMEQ/00022/2010 DE: 25/08/2010  
 O Presidente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 201007031  
 Nome: (74824/2) CLODOALDO JOSE FERREIRA  
 Cargo/Função: (4081) TECNICO METROLOGICO  
 Quinquênio de Referência: 10/07/2005 Ate 09/07/2010  
 A Partir de: 11/08/2010 Ate 09/10/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Jair José Durigon  
 Presidente do IMEQ/MT

**DETRAN**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00084/2010 DE: 25/08/2010  
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA A GESTANTE  
 Processo N.:  
 Nome: (127095/1) NATALIE MARIA DIAS BUENO DA COSTA  
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO  
 Un. Adm: (102989) GER. DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO-TRÊS AMÉRICAS  
 A Partir de: 29/06/2010 Até 25/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2010.  
 Teodoro Moreira Lopes  
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIAS**

**SAD**  
**ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE REABERTURA E 1º ADENDO

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2010/SAD

A Coordenadoria de Licitações SAG/SAD vem a público informar que o pregão Presencial nº. 072/2010/SAD, que encontra-se SUSPENSO, será REABERTO no dia 09/09/2010, às 08h:30m, sala 06 e ainda que

houve a inclusão deste 1º ADENDO.

Referente ao OBJETO DO EDITAL, passa a ter a seguinte redação:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, transporte de esquiões e fornecimento de oxigênio durante o voo, com prestação direta por empresa especializada e autorizada legalmente para a operação, executados por meio de ferramenta on-line de auto-agendamento (self-booking), para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Referente a sessão DA HABILITAÇÃO no subitem 9.1.5.:

Onde se lê:

9.1.5. Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do Lote, mediante balanço patrimonial, em original ou autenticado, devidamente assinado pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado, acompanhado da fotocópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

Leia-se:

9.1.5. Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do Lote, mediante balanço patrimonial, em original ou autenticado, devidamente assinado pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado, acompanhado da fotocópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

Referente a sessão DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Onde se lê:

15.15. Sempre que solicitados, disponibilizar dados produzidos pelo sistema de auto-agendamento, com DISPONIBILIZAÇÃO (Mídia Eletrônica, FTP, outros) e FORMATO (Excel, TXT, Acess, outros) definidos e propostos pela Secretaria de Administração, sob pena de ressarcimento pela passagem e multa de 10% (dez por cento) do valor da passagem não registrada.

15.16. O não cumprimento do item 15.15. caberá responsabilização administrativa a todos que derem causa a desobediência.

Leia-se:

15.15. Todos os dados produzidos pelo sistema informatizado utilizado para a prestação de serviços contratados são de propriedade dos Órgãos/Entidades do Estado de Mato Grosso, e deverão ser armazenados em banco de dados relacional, para disponibilização em mídia eletrônica, FTP ou Web Services, permitindo a leitura dos arquivos em forma tabelada (formatos XML, TXT, CSV, XLS, entre outros), viabilizando a exportação e/ou migração de dados para Software de Gestão do Estado de Mato Grosso.

15.16. Os dados deverão ser disponibilizados para a Secretaria do Estado de Mato Grosso, Órgão central do Sistema de Administração do Estado, que definirá o layout, a formatação de campos e a prioridade de obtenção.

Referente a sessão DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Incluir-se-á a o seguinte subitem:

7.2.3.1. Para início de negociação, o percentual mínimo de desconto será de 6% (seis por cento), para cada um dos lotes.

Referente ao ANEXO I passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
 Proposta de Preços

Licitação: Nº 072/2010/SAD. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Tipo: TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Licitante: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Conta

Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)	DESCONTO LINEAR (%)
------	---------------	-------	------------------------------------	---------------------

01	PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD. UNIDADE.	UN	4.380.000,00
02	TRANSPORTE AÉREO DE ESQUIFE. UNIDADE.	UN	36.000,00
03	PASSAGEM AÉREA COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PELA COMPANHIA AÉREA DURANTE O VOO. UNIDADE.	UN	15.600,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>			<b>4.431.600,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)	DESCONTO LINEAR (%)
4	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - NÚCLEO SAÚDE. UNIDADE.	UN	1.365.964,00	
5	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - NÚCLEO SEGURANÇA. UNIDADE.	UN	529.412,00	
6	PASSAGENS AÉREAS NACIONAL - NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE.	UN	378.503,00	
7	PASSAGENS AÉREAS NACIONAL - NÚCLEO AGROPECUÁRIO. UNIDADE.	UN	261.112,00	
8	AÉREAS NACIONAIS - NÚCLEO SOCIOECONÔMICO. UNIDADE.	UN	266.604,00	
9	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - NÚCLEO GOVERNADORIA. UNIDADE.	UN	322.443,00	
10	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - NÚCLEO TRÂNSITO E TRANSPORTE. UNIDADE.	UN	296.775,00	
11	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - NÚCLEO EDUCAÇÃO. UNIDADE.	UN	1.077.926,00	
12	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - NÚCLEO AMBIENTAL. UNIDADE.	UN	416.290,00	
13	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - NÚCLEO CULTURA, CIÊNCIA, TURISMO E OUTROS. UNIDADE.	UN	550.000,00	
14	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - NÚCLEO FAZENDÁRIO. UNIDADE.	UN	394.160,00	
15	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - NÚCLEO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA. UNIDADE.	UN	307.946,00	
16	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - AGER. UNIDADE.	UN	17.856,00	
17	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - NÚCLEO EDUCAÇÃO SUPERIOR UNEMAT. UNIDADE.	UN	280.000,00	
<b>TOTAL LOTE 02</b>			<b>6.464.991,00</b>	

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)	DESCONTO LINEAR (%)
18	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO SAÚDE. UNIDADE.	UN	50.000,00	
19	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO SEGURANÇA. UNIDADE.	UN	70.588,00	
20	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE.	UN	97.329,00	
21	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO AGROPECUÁRIO. UNIDADE.	UN	67.143,00	
22	ÁREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO SOCIOECONÔMICO. UNIDADE.	UN	68.555,00	
23	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO GOVERNADORIA. UNIDADE.	UN	150.694,00	
24	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO TRÂNSITO E TRANSPORTE. UNIDADE.	UN	55.645,00	
25	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO EDUCAÇÃO. UNIDADE.	UN	307.979,00	
26	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO AMBIENTAL. UNIDADE.	UN	110.519,00	
27	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO CULTURA, CIÊNCIAS, TURISMO E OUTROS. UNIDADE.	UN	180.000,00	
28	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO FAZENDÁRIO. UNIDADE.	UN	123.175,00	
29	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA. UNIDADE.	UN	92.384,00	
30	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - AGER. UNIDADE.	UN	9.398,00	
31	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS - NÚCLEO EDUCAÇÃO SUPERIOR UNEMAT. UNIDADE.	UN	60.000,00	
<b>TOTAL LOTE 03</b>			<b>1.443.409,00</b>	

**Obs.:** Em detrimento da edição da Lei Complementar nº 365, de 25.09.09, que cria a Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014 - AGECOPA, e por estar vinculada a Governadoria, inclui-se a demanda de passagens da Autarquia no LOTE 02, item 9 e LOTE 03, Item 23 Núcleo Governadoria.

Valor Total do Lote: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Pagamento através do banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º \_\_\_\_\_ C/C N.º \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de 2010.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

LEGAL DA EMPRESA

OBS: Todas as alterações deste 1º adendo serão aplicadas na Minuta do Contrato.

\* Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2010.

**Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD**

**SEJUSP****JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2010/SEJUSP**

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), o Primeiro Adendo ao Edital de Pregão nº 108/2010/SEJUSP, marcado para ser realizado no dia 27/08/2010 às 8h:30min.

Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2010.

**Maria José Garcia Joaquim**  
Coordenadora de Aquisições e Contratos  
COAC/SAENS/SEJUSP-MT

**SEJUSP/MT**

**DATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de preparação e fornecimento de alimentação para Presos e Agentes Prisionais Plantonistas do CDP – Centro Detenção Provisório de Tangará da Serra/MT conforme especificações deste Edital e seus anexos.

DATA: 16/09/2010

HORÁRIO: 8h30min (horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Genésio Arakaki Junior.

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho.

**S E J U S P / M T**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2010**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de ALIMENTAÇÃO, para atender os presos e Agentes Prisionais plantonistas da Cadeia Pública e da Penitenciária de Água Boa/MT, conforme especificações em Edital e seus anexos.

Data: 16/09/2010.

Horário: 14:30 horas (horário local).

Local da Audiência Pública: Secretaria de Estado de Administração - SAD / Palácio Paiaguás, Bloco III - Cuiabá / MT - Sala de pregões nº 01.

Aquisição do Edital: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

Informações: SEJUSP / MT - Telefone: (065) 3613 - 8138 / Fax: (065) 3613 - 5528.

Pregoeiro(s): Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Genésio Arakaki Junior.

Ordenador de Despesas: Diógenes Gomes Curado Filho.

**S E J U S P / M T**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2010**

Objeto: Aquisição de material de consumo – Papel moeda, para atender a o CBM/MT – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos.

Data: 17/09/2010.

Horário: 14:30 horas (horário local).

Local da Audiência Pública: Secretaria de Estado de Administração - SAD / Palácio Paiaguás, Bloco III - Cuiabá / MT - Sala de pregões nº 01.

Aquisição do Edital: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

Informações: SEJUSP / MT - Telefone: (65) 3613 - 8138 / Fax: (65) 3613 - 5528.

Pregoeiro(s): Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Genésio Arakaki Junior.

Ordenador de Despesas: Diógenes Gomes Curado Filho.

**S E J U S P / M T**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2010**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Rio Branco - MT, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

Data: 15/09/2010.

Horário: 14: 30 horas (horário local).

Local da Audiência Pública: Secretaria de Estado de Administração - SAD / Palácio Paiaguás, Bloco III - Cuiabá / MT - Sala de pregões nº 01.

Aquisição do Edital: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

Informações: SEJUSP / MT - Telefone: (0xx65) 3613 - 8138 / Fax: (0xx65) 3613 - 5528.

Pregoeiro(s): Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Genésio Arakaki Junior.

Ordenador de Despesas: Diógenes Gomes Curado Filho.

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP

COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2010/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site da Secretaria de Administração ([www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)) adendo ao Edital de Pregão nº 131/2010/SEJUSP, marcado para ser realizado no dia 31/08/2010 às 14:30 horas (horário local).

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2010.

**Maria José Garcia Joaquim**  
Coordenadora de Aquisições e Contratos

**SETECS****TRABALHO EMPRÊGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO

PRESENCIAL N.º 019/2010/SENA/SETECS

A Pregoeira Oficial do Núcleo Administração vem a público informar que o Edital de Pregão Presencial n.º 019/2010/SENA/SETECS, marcado para ser realizado no dia 30 de agosto de 2010 às 14h30min, cujo objeto é aquisição 168 equipamentos de Thin client's para atender o projeto Mato Grosso Ação Digital desenvolvido pela SETECS, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos foi **SUSPENSO** para readequações técnicas no Edital. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2010.

Lisandra G. Xavier  
Pregoeira Oficial

**SEDER****DESENVOLVIMENTO RURAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2010/SEDER-MT ( Proc. 359922/2010)

Extrato do Contrato nº 022/2010/SEDER-MT, tendo como objeto Locação do Imóvel para armazenamento de matérias e equipamentos na cidade de Cuiabá/MT

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA -MT - CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05

**CONTRATADA:** GUILHERME DE ALMEIDA**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.960,00 (Oito Mil novecentos e sessenta Reais) mensal e R\$ 35.840,00 (Trinta e cinco Mil oitocentos e quarenta Reais) anual.**PRAZO:** 04 (quatro) meses**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade: 4087 /Fonte: 100 /Elemento de Despesa: 36**ASSINAM:** Pela SEDER o Secretário JILSON FRANCISCO DA SILVA e o Senhor Guilherme de Almeida

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2010.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2007/INDEA-MT ( Proc. 531870/2010)

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2007/INDEA-MT, tendo como objeto

Locação do Imóvel na cidade de Marcelândia.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA -MT - CNPJ sob nº 14.939.979/0001-72

**CONTRATADA:** JANDIRA VIEIRA DOS SANTOS

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 676,14 (Seiscentos e setenta e seis Reais e quatorze centavos) mensal e R\$ 8.113,68 (Oito Mil cento e treze Reais e sessenta e oito centavos) total.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 36**ASSINAM:** Pelo INDEA, o presidente Valney Souza Correa e a senhora Jandira Vieira dos Santos

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2010.

**AGECOPA****Processo nº. 558385/2010/AGECOPA****Assunto:** Contratação de empresa com inexistência de licitação.

Reconheço a INEXIGIBILIDADE nº 005/2010/AGECOPA de licitação para contratação da **Câmara de Dirigentes Lojistas**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.208.618/0001-30, para "Seminário da Copa de 2014", para atendimento das necessidades da AGE COPA", valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão/entidade: AGE COPA - Agencia estadual de Execução dos projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014, Unidade Orçamentária: 04302 Projeto Atividade: 5012, Natureza da Despesa: 3390.3900, Fonte: 202, com fundamento no artigo 25 inciso II e artigo 13 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável. À deliberação do Senhor Diretor Presidente para ratificação.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2010.

  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
Diretor de Planejamento e Gestão - AGE COPA

**RATIFICO**, em todos os seus termos, a orientação do Senhor Diretor de Planejamento e Gestão da AGE COPA, acima exarada.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2010.

  
**ADILTON DOMINGOS SACHETTI**  
Diretor Presidente - AGE COPA

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 146/2010/DG/PGJ

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **WOLNEI AFONSO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 3291, lotado no Departamento de Apoio Administrativo Administrativo para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato abaixo especificado:

**Contrato nº 26/2010**

**Empresa: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.**

**Art. 2º** Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2010.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo:** 004601-001/2010. **Espécie:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2010. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a Empresa LOPES E NACIMENTO LTDA-ME. **Objeto:** O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de confecção e instalação de placas de sinalização para a nova sede das Promotorias de Justiça da Capital, por necessidade e conveniência reconhecidos nos autos do Processo Administrativo. **Prazo:** Adita-se os prazos até 27/08/10. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2010. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso

Curvo-Secretário Geral do Ministério Público/Leony Ferreira do Nascimento - Representante da Empresa Contratada.

**Republica-se por ter saído com incorreção.**

**Termo de Cancelamento de Registro de Fornecedor**  
**Ata de Registro de Preços nº 004/20100**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ora denominado PGJ/MP-MT, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0018-92, com sede na Rua Quatro, S/nº – Edifício Sede do Ministério Público – Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78049-921, representado pelo Secretário Geral do Ministério Público, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2009, de 13/04/09, publicado no DOE-MT de mesma data, em consideração à solicitação de cancelamento de registro de preços por motivo de força maior, fato superveniente devidamente demonstrado nos autos do Processo GEDOC 004385-001/2010 que pode comprometer a fiel execução da Ata de Registro de Preços nº 004/2010, tornando assim o cancelamento a medida mais conveniente para a Administração, com fundamento no Item 15.5. do Edital Pregão Presencial nº 0057/2009 e no § 2º do art. 95 do Decreto Estadual nº 7.217/06, RESOLVE:

**Art. 1º.** Cancelar, a partir da presente data, o registro da Fornecedor STAR BKS LTDA, CNPJ/MF nº. 04.627.542/0001-42, da Ata de Registro de Preços nº 004/2010, que visa a futura e eventual aquisição do suprimento de informática (cartuchos de toner e de tinta).

**Art. 2º.** O efeito do cancelamento do registro alcança tão somente os itens 43, 44, 45, 46, 52, 53 e 60 da Ata de Registro de Preços nº 004/2010.

**Art. 3º.** Exceto quanto aos itens cancelados por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 004/2010.

**Art. 4º.** Revoga-se todas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2010

**Mauro Benedito Pouso Curvo**

Promotor de Justiça

Secretário Geral do Ministério Público

(via original assinado)

## DEFENSORIA PÚBLICA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE** : Pregão Presencial.  
**TIPO** : Menor Preço por Lote.  
**EDITAL** : 026/2010/Defensoria Pública do Estado.  
**PROCEDIMENTO** : 452893/2010/Defensoria Pública.  
**HORÁRIO CREDENCIAMENTO** : 14h30min às 15h00min.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 15h00min do dia 14 de setembro de 2010.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação de Persianas para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos.

**LOCAL:** SALA 01, CENTRAL DE AQUISIÇÕES DO ESTADO, SITUADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

#### MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br);
- E-mail : [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br);

#### LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:

- Sala 01, Central de Aquisições do Estado, situada na Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada à Rua Transversal I, Bloco III, Centro Político Administrativo – CEP 78.050-970, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2010.

**PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS**

Pregoeiro Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE** : Pregão Presencial.  
**TIPO** : Menor Preço por Lote.  
**EDITAL** : 025/2010/Defensoria Pública do Estado.  
**PROCEDIMENTO** : 492740/2010/Defensoria Pública.  
**HORÁRIO CREDENCIAMENTO** : 08h30min às 09h00min.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 09h00min do dia 13 de setembro de 2010.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos.

**LOCAL:** SALA 03, CENTRAL DE AQUISIÇÕES DO ESTADO, SITUADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

#### MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br);
- E-mail : [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br);

#### LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:

- Sala 03, Central de Aquisições do Estado, situada na Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada à Rua Transversal I, Bloco III, Centro Político Administrativo – CEP 78.050-970, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2010.

**PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS**

Pregoeiro Oficial

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### RESOLUÇÃO Nº 1.744, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Masamitsu Takano.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Masamitsu Takano.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.745, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elizete Hermínia Gasparoto.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Elizete Hermínia Gasparoto.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.746, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ronaldo Ibarra Papa.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ronaldo Ibarra Papa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.747, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Humberto Budoia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Humberto Budoia.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.748, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alexandre Bustamante dos Santos.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alexandre Bustamante dos Santos.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.749, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wilmar José Franzner.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wilmar José Franzner.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.750, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sandro Caramori.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sandro Caramori.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.751, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gustavo Gasparoto.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gustavo Gasparoto.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.752, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Márcio Augusto Guariente.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Márcio Augusto Guariente.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.753, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Roberto Schmaltz.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Roberto Schmaltz.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.754, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Odécio Marcondes de Paula.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Odécio Marcondes de Paula.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.755, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cláudio Poletto Casarotto.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cláudio Poletto Casarotto.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.756, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Lázaro Leandro Nunes.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Lázaro Leandro Nunes.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.757, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adolfo Miguel de Souza Júnior.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adolfo Miguel de Souza Júnior.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.758, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Sérgio Franz.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Sérgio Franz.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.759, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Lúcia Regina de Souza.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Lúcia Regina de Souza.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.760, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Orlando Sales Júnior.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Orlando Sales Júnior.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.761, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Antônio Biffi.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Antônio Biffi.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.762, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco das Chagas Abrantes.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco das Chagas Abrantes.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de agosto de 2010.

Original assinado: Dep. Mauro Savi - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

# TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 27/2010/TCE

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e empresa Da Silva Alves Consultoria em Gestão Governamental Ltda.

**OBJETO:** Realização do evento Curso Prático de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que terá como capacitante o Professor Léo da Silva Alves, autor de várias obras e referência em Direito disciplinar, há mais de 20 anos capacitando servidores dos quadros do o Governo Federal, do Congresso Nacional, dos Tribunais Superiores, de governos estaduais, de autarquias e empresas públicas de todo o país, conforme Termo de Referência n. 360/2010.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa: 291  
Fonte: 100

Natureza de despesa: 33.90.39  
Projeto atividade: 3924

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**VALOR:** R\$32.000,000 (trinta e dois mil reais).

**FORO:** Comarca de Cuiabá/MT

**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ana Cácia Freire da Silva Alves, pela contratada.

//CCEO//

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

### RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 777/2010

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 777/WJT/2010

PROCESSO Nº. 14.666-8/2010  
**INTERESSADO(A)** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL  
GESTOR(A) EDSON CASTRO FONSECA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE MAIO/2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, em virtude da falta de resposta a Notificação nº. 778/10/GAB/WJT, **NOTIFICADO** o(a) Sr.(a) **Edson Castro Fonseca**, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se em relação às a não remessa das informações do Sistema Aplic, relativas ao mês de Maio/2010 no prazo legal, devendo informar nas respostas o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

### RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 778/2010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 778/JCN/2010

PROCESSO Nº. 14.052-0/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA  
GESTOR(A) PARASSU DE SOUZA FREITAS  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE MAIO/2010

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICADO** o Sr. **Parassu de Souza Freitas**, Prefeito Municipal de Luciara, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema APLIC, referente ao mês de maio/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

### RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 780 A 781/2010

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 780/HB/2010

PROCESSO Nº. 15.463-6/2010  
**INTERESSADO(A)** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ  
GESTOR(A) MERALDO FIGUEIREDO SÁ  
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº 269/2007, **NOTIFICADO** o senhor **Meraldo Figueiredo Sá – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico – fls.101 a 106 TCE – Processo nº. 15463-6/2010 – Contas Anuais de Gestão – exercício de 2009, encaminhado e confirmado seu recebimento.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 781/HB/2010

PROCESSO Nº. 14.247-6/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL  
GESTOR(A) MERALDO FIGUEIREDO SÁ  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº 269/2007 de 22 de janeiro de 2007 desta Corte de Contas, **NOTIFICADO** o Sr. **MERALDO FIGUEIREDO SÁ**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da Lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 14.247-6/2010.

Decorrido o prazo sem o atendimento a notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 269 de 22 de janeiro de 2007/TCE.

Publique-se.

### RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 788 A 789/2010

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 788/AJ/2010

PROCESSO Nº. 12.835-0/2010  
**INTERESSADOS(A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
INTERESSADO(A) LAZARA SOARES DE SOUZA  
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 789/AJ/2010

PROCESSO Nº. 12.445-1/2010  
**INTERESSADOS(A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
INTERESSADO(A) SANDRA MARA NASCIMENTO DA SILVA  
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

### RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 775 A 776/2010

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 775/AJ/2010

PROCESSO Nº. 5.210-8/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
GESTOR(A) PAULO SOBRINHO CASTAÑON DOS SANTOS  
INTERESSADO(A) WALMIR ZELIS DOS SANTOS  
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

Nos termos do inciso III do Art. 59 da Lei Complementar 269/2007, **NOTIFICADO** o Senhor Walmir Zelis dos Santos, vereador da Câmara Municipal de Primavera do Leste, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca do envio com atraso da sua declaração de bens a este Tribunal, devendo informar na resposta o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 776/AJ/2010

PROCESSO Nº. 4.704-0/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
 GESTOR(A) PAULO SOBRINHO CASTAÑON DOS SANTOS  
**INTERESSADO(A)** ROSANA GALBIERI LEAL  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012/SUPLENTE

Nos termos do inciso III do Art. 59 da Lei Complementar 269/2007, **NOTIFICO** a Senhora Rosana Galbieri Leal, vereadora da Câmara Municipal de Primavera do Leste, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca do envio com atraso da sua declaração de bens a este Tribunal, devendo informar na resposta o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 790 A 793/2010**  
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 790/VAS/2010

PROCESSO Nº. 11.267-4/2007  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA  
 GESTOR(A) ADEMAR WURZIUS  
 ASSUNTO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **Ademar Wurzius**, ex-prefeito Municipal de Nova Brasilândia, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa de 20 UPF's/MT ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Julgamento Singular publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26/06/2008, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 791/VAS/2010

PROCESSO Nº. 7.274-5/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
 GESTOR(A) CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **Carlos Carlinhos Nascimento**, ex-prefeito Municipal de Paranatinga, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa de 70 UPF's/MT respectivamente, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e recolha a **glosa de 408,16 UPF/MT** aos cofres municipais, em cumprimento ao Acórdão 1.229/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/05/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 792/VAS/2010

PROCESSO Nº. 12.829-5/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
 GESTOR(A) VALDEIR DIVINO CRUZ DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO CONCERNENTE AO 1º BIMESTRE/2009

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **Valdeir Divino Cruz de Oliveira**, ex-prefeito Municipal de Araguaiinha, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa de 20 UPF's/MT respectivamente, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Julgamento Singular 62/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02/02/2010, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 793/VAS/2010

PROCESSO Nº. 13.645-0/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
 GESTOR(A) VALDEIR DIVINO CRUZ DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2009

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **Valdeir Divino Cruz de Oliveira**, ex-prefeito Municipal de Araguaiinha, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, proceda o recolhimento, com recursos próprios, da multa de 20 UPF's/MT respectivamente, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Julgamento Singular 867/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 22/12/2009, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 784 A 787/2010**  
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 784/WJT/2010

PROCESSO Nº. 1.600-4/2010

**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ  
 GESTOR(A) EDISON ROSSO  
 ASSUNTO LEI Nº. 764, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010/2013

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, em virtude da falta de resposta a Notificação nº. 733/10/GAB/WJT, às fls. 192-TCE, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Edison Rosso**, Prefeito Municipal de Tabaporá, para que no prazo de **15 (cinco) dias**, manifeste-se em relação às irregularidades detectadas no relatório técnico de fls. 187/191-TCE, devendo informar nas respostas o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 785/WJT/2010

PROCESSO Nº. 152-0/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS  
 GESTOR(A) CARMEM LIMA DUARTE  
 ASSUNTO LEI Nº. 281, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO DE 2010/2013

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, em virtude da falta de resposta a Notificação nº. 734/10/GAB/WJT, às fls. 189-TCE, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Carmem Lima Duarte**, Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se em relação às irregularidades detectadas no relatório técnico de fls. 184/188-TCE, devendo informar nas respostas o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o (a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 786/WJT/2010

PROCESSO Nº. 148-1/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS  
 GESTOR(A) CARMEM LIMA DUARTE  
 ASSUNTO LEI Nº. 280, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, em virtude da falta de resposta a Notificação nº. 732/10/GAB/WJT, às fls. 50-TCE, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Carmem Lima Duarte**, Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se em relação às irregularidades detectadas no relatório técnico de fls. 42/49-TCE, devendo informar nas respostas o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o (a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 787/WJT/2010

PROCESSO Nº. 2.288-8/2010  
**INTERESSADO(A)** FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
 GESTOR(A) JONIR DE OLIVEIRA SOUZA  
 INTERESSADO(A) ANTÔNIO RIOS NETO  
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, em virtude da falta de resposta a Notificação nº. 830/10/GAB/WJT, às fls. 61-TCE, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Jonir de Oliveira Souza**, Secretário Municipal de Administração de Barra do Garças, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se em relação às irregularidades detectadas no relatório técnico de fls. 56/59-TCE, devendo informar nas respostas o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 783/2010**  
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 783/AJ/2010

PROCESSO Nº. 10.469-8/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
 GESTOR(A) JOSÉ OCIFARNE FERREIRA  
 ASSUNTO EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 227, § 1º da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do ofício 731/2010/TCE-MT/AJ, para que Vossa Excelência encaminhe de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias o Relatório concomitante relativo ao 1º Quadrimestre de 2010, da Prefeitura Municipal de Araguaiinha, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007 e de ser considerado revel.

Publique-se.



**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 782/2010**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 782/JCN/2010

PROCESSO Nº. 14.044-9/2010  
**INTERESSADO(A)** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA  
GESTOR(A) FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS AO MÊS DE MAIO/2010

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Filemon Gomes Costa Limoeiro**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do não envio das informações do sistema APLIC, referente ao mês de maio/2010, no prazo legal, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 538/2010**  
JULGAMENTOS SINGULARES EXMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO Nº. 4.353-2/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
GESTOR(A) FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES  
INTERESSADO(A) BRUNO ESTEVES STELLATO  
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria à fl. 28/30-TC, e acolhendo em parte o **Parecer 5.734-2010** do Procurador William de Almeida Brito Junior, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 32/33-TC, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início de Mandato do Sr. **Bruno Esteves Stellato, Suplente de vereador do município de Sorriso**, no período de 01/03 a 01/06/2010.

Assim, atendidas as exigências da Resolução Normativa 01/2009-TCE/MT e, em razão do princípio da razoabilidade, considerando que o vereador enviou com somente 2 (dois) dias de atraso a sua Declaração de Bens, decido pela não aplicação de multa.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 12.064-2/2009  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
GESTOR(A) JOÃO DE JESUS OLIVEIRA  
INTERESSADO(A) MIGUEL DAVID DE MORAES  
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 29/31-TC, e acolhendo o **Parecer 5.901-2010** do Procurador William de Almeida Brito Junior, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 28/29-TC, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início de Mandato do Sr. **Miguel David de Moraes, Vereador do município de Poxoréu**, Legislativa 2009/2012, aplicando-lhe, todavia, a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o Art. 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 12.067-7/2009  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
GESTOR/INTERESSADO(A) JOÃO DE JESUS OLIVEIRA  
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 24/26-TC, e acolhendo o **Parecer 5.904-2010** do Procurador William de Almeida Brito Junior, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 28/29-TC, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início de Mandato do Sr. **João de Jesus Oliveira, Vereador do município de Poxoréu**, Legislativa 2009/2012, aplicando-lhe, todavia, a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o Art. 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 22.334-4/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
GESTOR(A) EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

**Diante do exposto e**, com fundamento nos artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007,

**DECIDO,**

Em sintonia com o parecer do Ministério Público de Contas, em aplicar multa de **20 UPFs/MT** ao, Sr. Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São José da Cipa, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 2.419-8/2005  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
GESTOR(A) VALDOMIRO LACHOVICZ  
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 87/88-TC, e acolhendo o **Parecer 5948/2010** do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 90/92-TC, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. **Valdomiro Lachovicz, ex-Vice Prefeito do município de São José do Rio Claro**, mandato 2005/2008. Aplico-lhe, todavia, a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o Art. 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.972-2/2005  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
GESTOR(A) ILSON MATSCHINSKE  
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 89-TC, e acolhendo o **Parecer 5949/2010** do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 91/93-TC, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. **Ilsou Matschinske, ex-prefeito do município de Santa Rita do Trivelato**, Mandato 2005/2008. Aplico-lhe, todavia, a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o Art. 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 539/2010**  
JULGAMENTO SINGULAR EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº. 6.990-6/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
GESTOR(A) NEWTON DE FREITAS MIOTTO  
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

Face às atribuições que me foram conferidas pelo artigo 90, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 – RITCE, e efetuado o recolhimento do ressarcimento determinado pelo Acórdão nº 2.959/2009, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 5.837/2010, do Excelentíssimo Procurador Geral Substituto Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e julgo o Senhor **Newton de Freitas Miotto**, gestor da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, **quite** com a determinação imposta pelo supracitado Acórdão, no que diz respeito à restituição aos cofres públicos municipais, do montante de **120,63 UPFs/sMT**.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 540/2010**  
JULGAMENTOS SINGULARES EXMO SENHOR CONSELHEIRO CAMPOS NETO.

PROCESSO Nº. 9.572-9/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
GESTOR(A) SINVALDO SANTOS BRITO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.614/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

**1- Considerar procedente a presente representação interna;**

**2- Considerar REVEL o Sr. Sinvaldo Santos Brito**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

**3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao mês de janeiro do exercício de 2010, descumprindo a prorrogação de prazos prevista na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, caput, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento

pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº 14/2007-RITCE.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 9.580-0/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
 GESTOR(A) VALMIR LUIZ MORETTO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e inciso V, do artigo 90 da Resolução nº 14/2007-RITCE, e em consonância com o Parecer nº 5.597/2010, da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

1- **Considerar improcedente** esta representação interna;

2 - **ARQUIVAR** o presente processo, em desfavor da Prefeitura

**Municipal de Nova Lacerda**, gestão do Sr. Valmir Luiz Moretto, face ao não envio, dentro do prazo regimental, das informações do Sistema APLIC relativas ao mês de Janeiro/2010.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 9.581-8/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
 GESTOR(A) VALMIR LUIZ MORETTO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e inciso V, do artigo 90 da Resolução nº 14/2007-RITCE, e em consonância com o Parecer nº 5.596/2010, da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

1- **Considerar improcedente** a presente representação interna;

2 - **ARQUIVAR** o presente processo, em desfavor da Prefeitura **Municipal de Nova Lacerda**, gestão do Sr. Valmir Luiz Moretto, face ao não envio, dentro do prazo regimental, das informações do Sistema APLIC relativas ao mês de Fevereiro/2010.

**PUBLIQUE-SE.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 537/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 562-2/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ  
 GESTOR(A) RAILDA DE FÁTIMA ALVES  
 ASSUNTO LEI Nº 292 DE 10 DE JULHO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

...Sendo assim, acolho o parecer nº 3.839/2010, da lavra do Procurador-Geral de Contas, Dr. Gustavo Coelho Dechamps, passo a decidir:

**I - CONHEÇO e REGISTRO** a Lei nº 292/2009, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2010, do município de Nova Nazaré, nos termos do artigo 43, inciso III da LC nº 269/2007 c/c artigo 90, inciso II do RITCE/MT.

**II – Aplico multa** no valor correspondente a 20 (vinte) UPF's/MT, a Sra. Railda de Fátima Alves, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007, em razão de não remeter dentro do prazo estabelecido, documentação e informações determinadas por lei, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

**III – determino** a gestora para proceder na correção das inconsistências detectadas na LDO, sendo que o descumprimento da mencionada recomendação, poderá incorrer em aplicação de multa, nos termos do art. 289, IV do RITCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO N.º 18.410-1/2009  
**INTERESSADO(A)** SERVIÇO AUTÔNOMO EM ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE  
 GESTOR(A) ANDRÉ LUIS PRESQUELIARE GIMENEZ  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2009

...Posto isso, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer nº 5.990/2010 da lavra do Procurador-Geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho Alencar, e determino o **ARQUIVAMENTO** desta representação, nos termos do art. 219, § 3º do RITCE/MT, com as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO N.º 319-0/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
 GESTOR(A) DANIEL CORRÊA BERALDO  
 ASSUNTO LEI Nº 552, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

...Sendo assim, acolho o parecer nº 4.654/2010, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, passo a decidir:

**I - CONHEÇO e REGISTRO** a Lei nº 552/2009, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2010, do município de Ribeirão Cascalheira, nos termos do artigo 43, inciso III da LC nº 269/2007 c/c artigo 90, inciso II do RITCE/MT.

**II – Aplico multa** no valor correspondente a 20 (vinte) UPF's/MT, ao Sr. Daniel Corrêa Beraldo, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 289, inciso IV da Resolução nº 14/2007, em razão de descumprimento de decisão, diligência, recomendação ou solicitação deste Tribunal, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

**III – determino** ao gestor para proceder na correção das inconsistências detectadas na LDO, sendo que o descumprimento da mencionada recomendação, poderá incorrer em aplicação de multa, nos termos do art. 289, IV do RITCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO N.º 22.012-4/2009  
**INTERESSADO(A)** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE  
 GESTOR(A) ANDRÉ LUIS PRESQUELIARE GIMENEZ  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INADIMPLÊNCIA NA REMESSA DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2009

Desta forma, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer nº 5.989/2010 da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e determino o **ARQUIVAMENTO** deste feito, nos termos do art. 219, §3º, do RITCE/MT, com as cautelas de estilo.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 536/2010**  
 JULGAMENTO SINGULAR EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO N.º 107-4/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA  
 GESTOR(A) JAMAR DA SILVA LIMA  
 ASSUNTO LEI Nº 419, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO 2010/2013

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno/TCEMT), em consonância com a informação técnica de fls. 357/362 da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acompanho em parte o Parecer nº 5.751/2010 do Ministério Público de Contas (fls. 364/365), **REGISTRO**, para fins de conhecimento, a Lei Municipal nº 419, de 07/12/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Brasilândia para o período de 2010 a 2013, recomendando ao gestor que abstenha-se de praticar as irregularidades constatadas.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 534/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º 8.703-3/2010  
**INTERESSADO(A)** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO ARAGUAIA  
 GESTOR(A) FERNANDO GORGEN  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DENTRO DO PRAZO LEGAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTES A CARGA INICIAL E MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2010

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI, do Regimento Interno deste Tribunal, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 5.907/2010, e **JULGO** procedente a referida representação interna, com aplicação de multa de **20 UPF's/MT**, ao senhor **Fernando Gorgen**, gestor da Associação dos Municípios do Norte do Araguaia, face à remessa intempestiva a este Tribunal, dos informes do sistema APLIC referentes à carga inicial e mês de janeiro do exercício de 2010, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal.

Saliento que a reincidência na falta ou atraso das informações do sistema APLIC, ensejará a aplicação da multa com a majoração em dobro, em decorrência da reincidência.

O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.  
 Publique-se.

PROCESSO N.º 15.257-9/2006  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
 GESTOR(A) HILTON POLESSELLO  
 INTERESSADO(A) ADEVANIR PEREIRA DA SILVA  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS 2005/2008 – PERÍODO DE 04/10/2006 A 02/11/2006

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea "b", e inciso VI, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 5.910/2010, às fls. 55/56- TCE, e **DECIDO registrar** a declaração de bens de final de mandato do senhor Adevanir Pereira da Silva, vereador do município de Sorriso, referente ao período de 2005/2008.

Publique-se.

PROCESSO N.º 910-5/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE  
 GESTOR(A) BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

ASSUNTO LEI Nº 419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

...Pelo exposto, de acordo com o que dispõe o artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial nº 5.909/2010, às fls. 444/445-TCE, e **Decido pelo conhecimento e registro**, da Lei Municipal nº 419, de 15/12/2009, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, do município de Nova Monte Verde, recomendando-se à gestora atual, no sentido de proceder as alterações orçamentárias necessárias a adequação dos limites constitucionais.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 7.144-7/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
 GESTOR(A) BENILDE ATUATTI  
 INTERESSADO(A) MÁRCIA TEREZINHA REMPEL SCHNEIDER  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea "b", e inciso VI, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 5.943/2010, às fls. 15/17- TCE, e **DECIDO registrar** a declaração de bens de início de mandato da senhora **MÁRCIA TEREZINHA REMPEL SCHNEIDER**, vereadora do município de **SANTA CARMEM-MT**, período de 2009/2012, por estar em conformidade com os ditames da resolução nº 14/2007, deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.681-2/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
 GESTOR(A) ANTONIO ROBERTO DALMASO  
 INTERESSADO(A) ANTÔNIO COELHO CAMPANA  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea "b", e inciso VI, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 5.940/2010, às fls. 13/15- TCE, e **DECIDO registrar** a declaração de bens de início de mandato do senhor **LUIS ANTÔNIO COELHO CAMPANA**, vereador do município de **Claudia-MT**, período de 2009/2012, por estar em conformidade com os ditames da resolução nº 14/2007, deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 8.408-5/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
 GESTOR(A) ENIO LUIZ CARLINI  
 INTERESSADO(A) VALMIR FONTANELLI  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea "b", e inciso VI, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 5.936/2010, às fls. 17/19- TCE, e **DECIDO registrar** a declaração de bens de início de mandato do senhor **Valmir Fontanelli**, vereador da Câmara Municipal de Sapezal, gestão 2009/2012, por estar em conformidade com os ditames da resolução nº 14/2007, deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.927-9/2007  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
 GESTOR(A) GILBERTO POSSAMAI  
 INTERESSADO(A) EDERSON DALMOLIN  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

Portanto, por não atender a solicitação deste Tribunal, **CONSIDERO** o senhor Ederson Dalmolin, Vereador da Câmara Municipal de Sorriso, no período de 2005/2008, **revel** nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

#### RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 524/2010

JULGAMENTOS SINGULARES EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº. 9.599-0/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 GESTOR(A) WANDERLEY CERQUEIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5447-2010 e comino ao Sr. WANDERLEY CERQUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, **multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.248-7/2010  
**INTERESSADO(A)** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA  
 GESTOR(A) NEUCI CAPITANI  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTES AO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5019/2010 e comino a Sra. NEUCI CAPITANI**, Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Colniza, **multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.336-0/2010  
**INTERESSADO(A)** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA  
 GESTOR(A) ISRAEL SILVA DOS SANTOS  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5532/2010 e comino ao Sr. ISRAEL SILVA DOS SANTOS**, Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Planalto da Serra, **multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.118-4/2010  
**INTERESSADO(A)** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE  
 GESTOR(A) VALMIR JOSÉ DE CAMPOS  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5531-10 e comino a Sr. Valmir José de Campos**, Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Primavera do Leste, **multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de março/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.772-1/2010  
**INTERESSADO(A)** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE  
 GESTOR(A) VALMIR JOSÉ DE CAMPOS  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5529-10 e comino a Sr. Valmir José de Campos**, Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Primavera do Leste, **multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de fevereiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.092-7/2010  
**INTERESSADO(A)** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE  
GESTOR(A) VALMIR JOSÉ DE CAMPOS  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5530-10 e comino a Sr. Valmir José de Campos, Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Primavera do Leste, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.510-9/2010  
**INTERESSADO(A)** INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE  
GESTOR(A) REINALDO JOÃO DELLA PASQUA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTE A CARGA INICIAL DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5528-10 e comino a Sr. REINALDO JOÃO DELLA PASQUA, Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Várzea Grande, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic da Carga Inicial de 2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.337-8/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
GESTOR(A) RONAN FIGUEIREDO DA ROCHA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 4.914-10 e comino ao Sr. Ronan Figueiredo da Rocha, Prefeito Municipal de Poxoréu, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 2.934-3/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
GESTOR(A) RONAN FIGUEIREDO DA ROCHA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010/2013

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5149-10 e comino ao Sr. Ronan Figueiredo da Rocha, Prefeito Municipal de Poxoréu, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento do Plano Plurianual no período de 2010/2013, dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.084-6/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GESTOR(A) NELCI CAPITANI  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 4.958-10 e comino a Sra. Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.350-5/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
GESTOR(A) DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5129-2010 e comino ao Sr. Dênio Peixoto Ribeiro, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.340-8/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA  
GESTOR(A) JAMAR DA SILVA LIMA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5217-10 e comino ao Sr. JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.247-9/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
GESTOR(A) DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTES AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5134-2010 e comino ao Sr. DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.090-0/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**  
GESTOR(A) JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5446-2010 e comino ao Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.331-9/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
GESTOR(A) UEVERSON JOSÉ GOTTARDO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 4910/2010 e comino ao Sr. UEVERSON JOSÉ GOTTARDO, Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.339-4/2010  
**INTERESSADO(A)** **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
GESTOR(A) SÍLVIO SANTOS DA COSTA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5153/2010 e comino ao Sr. Sílvio Santos da Costa, Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.332-7/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
GESTOR(A) GETÚLIO GONÇALVES VIANA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5023/2010 e comino ao Sr. GETÚLIO GONÇALVES VIANA, Prefeito Municipal de Primavera do Leste, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de janeiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 3.733-8/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL**  
GESTOR(A) KELVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONCOMITANTE DO 3º QUADRIMESTRE/2009

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial e comino o Gestor da Câmara Municipal de Acorizal, Sr. KELVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das cópias dos documentos que devem compor o relatório de Acompanhamento Concomitante do 3º Quadrimestre/2009 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 2.928-9/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
GESTOR(A) RONAN FIGUEIREDO DA ROCHA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PERÍODO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5148-10 e comino ao Sr. Ronan Figueiredo da Rocha, Prefeito Municipal de Poxoréu, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações da Lei de Diretrizes Orçamentária do período de 2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 3.731-1/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**  
GESTOR(A) FLÁVIO DALTRO FILHO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONCOMITANTE DO 3º QUADRIMESTRE/2009

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial e comino o Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Sr. Flávio Daltro Filho, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das cópias dos documentos que devem compor o relatório de Acompanhamento Concomitante do 3º Quadrimestre/2009 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 7.753-4/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
GESTOR(A) GILMAR DOMINGOS MOCELLIN  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC REFERENTE A CARGA INICIAL DE 2010 DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 4900-2010 e comino ao Sr. Gilmar Domingos Moellin, Prefeito Municipal de Guiratinga, multa pecuniária de 10 UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic da Carga Inicial/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 8.189-2/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
GESTOR(A) VALDECIR LUIZ COLLE  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE A CARGA INICIAL DE 2010, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 4915-2010 e comino ao Sr. Valdecir Luiz Colle, Prefeito Municipal de Juscimeira, multa pecuniária de 10 UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic da Carga Inicial/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.255-0/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
GESTOR(A) RONAN FIGUEIREDO DA ROCHA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES A CARGA INICIAL DE 2010

Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 4922-2010 e comino ao Sr. Ronan Figueiredo da Rocha, Prefeito Municipal de Poxoréu, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic da Carga Inicial/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.251-7/2010  
**INTERESSADO(A)** **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA**  
GESTOR(A) SÍLVIO SANTOS DA COSTA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES A CARGA INICIAL DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5152/2010 e comino ao Sr. Sílvio Santos da Costa, Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic da Carga Inicial/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 2.605-0/2010  
**INTERESSADO(A)** **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
GESTOR(A) MARCELO RIBEIRO ALVES  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE NOVEMBRO/2009

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 3.898-10 e comino ao Sr. Marcelo Ribeiro Alves, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de novembro/2009 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados

da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

## RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 525/2010

### JULGAMENTOS SINGULARES EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº. 9.788-8/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
GESTOR(A) RONAN FIGUEIREDO DA ROCHA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 4.961-10 e comino ao Sr. Ronan Figueiredo da Rocha, Prefeito Municipal de Poxoréu, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de fevereiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.447-7/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
GESTOR(A) MAURO RUI HEISLER  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 1º BIMESTRE/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial 5220-2010 e comino ao Prefeito do Município de Brasnorte, Sr. Mauro Rui Heisler, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema LRF Cidadão atinente ao 1º bimestre de 2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 431-6/2010  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**  
GESTOR(A) JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO LEI Nº 439, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2010/2013

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90, inciso II, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCEMT), estando o presente processo apto à finalização de acordo com a Informação Técnica de fls. 54/58 da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acolho o Parecer n. 5.726/2010 do Ministério Público de Contas, suscrito pelo Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, e **REGISTRO, para fins de conhecimento**, a Lei n. 439 de 29/09/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José do Povo para o período de 2010/2013, recomendando ao Prefeito Municipal que adote medidas corretivas ao elaborar o PPA subsequente, a fim de evitar a reincidência nas seguintes impropriedades remanescentes: a) não observância ao princípio da transparência na classificação funcional do Anexo, que identificou as funções e sub-funções apenas por códigos; b) não observância ao princípio da ampla divulgação previsto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; c) não comprovação da realização de audiência pública durante a fase de elaboração do projeto-de-lei, conforme determina o artigo 48, parágrafo único, da LRF.

Após, retornem os autos à Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria para subsidiar a análise do controle externo concomitante das contas anuais de 2010 desse Município.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.120-6/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
GESTOR(A) UEVERSON JOSÉ GOTTARDO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 4916/2010 e comino ao Sr. UEVERSON JOSÉ GOTTARDO, Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de março/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.256-8/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA  
GESTOR(A) JAMAR DA SILVA LIMA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES A CARGA INICIAL DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5218-2010 e comino ao Sr. JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, multa pecuniária de 10 UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic da Carga Inicial/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.779-9/2010  
**INTERESSADO(A)** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA  
GESTOR(A) SÍLVIO SANTOS DA COSTA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5145/2010 e comino ao Sr. Sílvio Santos da Costa, Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do Mês de Fevereiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.782-9/2010  
**INTERESSADO(A)** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU  
GESTOR(A) LUIS CARLOS FERREIRA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5132-10 e comino ao Sr. Luís Carlos Ferreira, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Poxoréu, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de fevereiro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 7.747-0/2010  
**INTERESSADO(A)** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA  
GESTOR(A) SALVADOR MASSAMY MIYASAK  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO

SISTEMA APLIC REFERENTES A CARGA INICIAL DE 2010 DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5131-2010 e comino ao Sr. Salvador Massamy Miyasak, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic da Carga Inicial/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.258-4/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GESTOR(A) UEVERSON JOSÉ GOTTARDO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES A CARGA INICIAL DE 2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 4912/2010 e comino ao Sr. UEVERSON JOSÉ GOTTARDO, Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic da Carga Inicial/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 6.792-0/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
GESTOR(A) LINO DA SILVA GONÇALVES  
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica TCEMT) e artigo 90, inciso I, alínea 'b', da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno TCEMT), acolho o Parecer Ministerial n. 5.792/2010 (fls. 09/11) do Ministério Público de Contas e, de acordo com a Informação Técnica favorável da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria (fls. 07/08), **REGISTRO a declaração de bens de início de mandato** do Sr. Lino da Silva Gonçalves, Vice-Prefeito do Município de Barão de Melgaço na gestão de 2009/2012, com a determinação ao declarante que observe o prazo de envio a este Tribunal da declaração de bens previsto no artigo 215, parágrafo único, da citada Resolução n. 14/2007.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.434-5/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA  
GESTOR(A) EDUARDO ZEFERINO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 1º BIMESTRE/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial 5024-2010 e comino ao Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Sr. Eduardo Zeferino, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema LRF Cidadão atinente ao 1º bimestre de 2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.440-0/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
GESTOR(A) DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 1º BIMESTRE/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial 5223-2010 e comino ao Prefeito do Município de Planalto da Serra, Sr. Dênio Peixoto Ribeiro, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema LRF Cidadão

atinentes ao 1º bimestre de 2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.433-7/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GESTOR(A) BERTILHO BUSS  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 1º BIMESTRE/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial 4904-2010 e como ao Prefeito do Município de Rondolândia, Sr. Bertilho Buss, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema LRF Cidadão atinente ao 6º bimestre de 2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 10.106-0/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA  
GESTOR(A) JAMAR DA SILVA LIMA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC REFERENTES AO MÊS DE MARÇO/2010

...Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5214-10 e como ao Sr. JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, multa pecuniária de 10 (dez) UPF's/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de março/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.  
Publique-se.

PROCESSO Nº. 19.042-0/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
GESTOR(A) VILSON PIRES  
ASSUNTO LEI Nº 610, DE 17 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO 2010/2013

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno/TCEMT), em consonância com a informação técnica de fls. 207/208 da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acompanho em parte o Parecer nº 5.724/2010 do Ministério Público de Contas (fls. 210/211), **REGISTRO**, para fins de conhecimento, a Lei Municipal nº 610, de 17/08/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paranatinga para o período de 2010 a 2013, recomendando ao gestor que abstenha-se de praticar as irregularidades constatadas.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 22.713-7/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
GESTOR(A) MAURO VALTER BERFT  
ASSUNTO LEI Nº 1340, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2010/2013

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno/TCEMT), em consonância com a informação técnica de fls. 144/146 da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acompanho o Parecer nº 5.887/2010 do Ministério Público de Contas (fls. 148/149), **REGISTRO**, para fins de conhecimento, a Lei Municipal nº 1.340, de 16/12/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Novo dos Parecis, para o período de 2010 a 2013, recomendando ao gestor que abstenha-se de praticar as irregularidades constatadas.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 363-8/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO  
GESTOR(A) ILTON FERREIRA BARBOSA

ASSUNTO LEI Nº398, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno/TCEMT), em consonância com a informação técnica de fls. 44/47 da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acompanho o Parecer nº 5.725/2010 do Ministério Público de Contas (fls. 49/50), **REGISTRO**, para fins de conhecimento, a Lei Municipal nº 398, de 15/12/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tesouro, para o período de 2010 a 2013, recomendando ao gestor que abstenha-se de praticar as irregularidades constatadas.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 445-6/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
GESTOR(A) DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
ASSUNTO LEI Nº 627, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2010/2013

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno/TCEMT), em consonância com a informação técnica de fls. 45/46 da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acompanho o Parecer nº 5.886/2010 do Ministério Público de Contas (fls. 48/49), **REGISTRO**, para fins de conhecimento, a Lei Municipal nº 627, de 21/12/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cotriguaçu para o período de 2010 a 2013.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 364-6/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE  
GESTOR(A) MAURO RUI HEISLER  
ASSUNTO LEI Nº 1221, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno/TCEMT), em consonância com a informação técnica de fls. 152/154 da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acompanho o Parecer nº 5.890/2010 do Ministério Público de Contas (fls. 156/157), **REGISTRO**, para fins de conhecimento, a Lei Municipal nº 1.221, de 14/12/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Brasnorte para o período de 2010 a 2013, recomendando ao gestor que abstenha-se de praticar as irregularidades constatadas.

Publique-se.

#### RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 527/2010 JULGAMENTOS SINGULARES EXMO SENHOR CONSULHEIRO CAMPOS NETO.

PROCESSO N.º 9.524-9/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
GESTOR(A) LEOMAR AMARANTE MOTA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE A CARGA INICIAL DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.601/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

#### 1 - Considerar procedente a presente representação interna;

2 – Considerar REVEL o Sr. Leomar Amarante Mota, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

3 - Aplicar ao mesmo, **MULTA** no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos a Carga Inicial do exercício de 2010, descumprindo a prorrogação de prazos prevista na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, caput, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 9.522-2/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
GESTOR(A) LEOMAR AMARANTE MOTA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.599/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

#### 1 - Considerar procedente a presente representação interna;

2 – Considerar REVEL o Sr. Leomar Amarante Mota, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;



**3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal,** prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao mês de janeiro do exercício de 2010, descumprindo a prorrogação de prazos prevista na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, caput, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº 14/2007-RITCE.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 9.520-6/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
**GESTOR(A)** LEOMAR AMARANTE MOTA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO ORÇAMENTO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.602/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

- 1 - Considerar procedente a presente representação interna;**  
**2 – Considerar REVEL o Sr. Leomar Amarante Mota,** Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

**3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal,** prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao Orçamento do exercício de 2010, descumprindo a prorrogação de prazos prevista na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, caput, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº 14/2007-RITCE.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 12.760-4/2010  
**INTERESSADO(A)** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
**GESTOR(A)** GETÚLIO ALVES DE LIMA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DOS EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS DO 1º QUADRIMESTRE/2010

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.987/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

- 1 - Considerar procedente a presente representação interna,** com supedâneo no artigo 225 da Resolução nº 14/2007-RITCE;  
**2 – Considerar REVEL o Sr. Getúlio Alves de Lima,** Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

**3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal,** prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dentro do prazo regimental, dos extratos e conciliações bancárias referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2010, com isso, descumprindo o que preconiza parágrafo único do artigo 8º da resolução Normativa nº 01/2009-TCE, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, caput, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº 14/2007-RITCE.

**PUBLIQUE-SE.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 528/2010**  
 JULGAMENTO SINGULAR EXMO SENHOR CONSELHEIRO CAMPOS NETO.

PROCESSO N.º 9.565-6/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
**GESTOR(A)** ARLINDO NERIS ALVES  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC,

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.712/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

- 1 - Considerar procedente a presente representação interna;**  
**2 – Considerar REVEL o Sr. Arlindo Neris Alves,** Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

**3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal,** prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao mês de fevereiro do exercício de 2010, descumprindo a prorrogação de prazos prevista na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, caput, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº 14/2007-RITCE.

**PUBLIQUE-SE.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 535/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º 19.574-0/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
**GESTOR(A)** DORIVAL LORCA  
**ASSUNTO** PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 006/2009

...Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do art. 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 5.701/2010, de fls. 154/166-TCE, e **DECIDO:**

**I – CONHECER** o processo seletivo público nº 006/2009 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena;

**II – ACOLHER em parte o parecer nº 5.622/2010,** do Exmo. Procurador-Geral Substituto, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, acerca do processo nº 18.193-5/2009, **apenso**, que trata de representação de natureza interna, para no mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE** a referida representação, tendo em vista que o gestor atendeu a notificação nº 737/09/GAB/WJT, encaminhando os documentos necessários para exame.

**III – APLICAR MULTA correspondente a 25 UPFs-MT,** ao senhor Dorival Lorca, prefeito do município de Nova Santa Helena, com base no disposto no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução nº 14/2007, pela ausência de previsão orçamentária do processo seletivo público, na peça de planejamento (LDO/2009).

O valor deverá ser recolhido ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, devendo o gestor comprovar seu recolhimento no prazo de 15 dias.

**PUBLIQUE-SE**

PROCESSO N.º 7.583-3/2010  
**INTERESSADO(A)** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUARA  
**GESTOR(A)** JOSÉ ALCIR PAULLINO  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DO PRAZO LEGAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTES AO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2010

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI, da Resolução nº 14/2007 – RITCE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e decido julgar procedente a referida representação interna, com aplicação de multa de **10 UPFs-MT**, ao senhor José Alcir Paulino, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara, face à remessa intempestiva a este Tribunal, dos informes do sistema APLIC, referentes ao mês de janeiro/2010, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal.

O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**PUBLIQUE-SE**

PROCESSO N.º 9.980-5/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
**GESTOR(A)** AIRTON CALLAI  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DENTRO DO PRAZO LEGAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC CORRESPONDENTES AO MÊS DE MARÇO/2010

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI, da Resolução nº 14/2007 – RITCE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e decido julgar procedente a referida representação interna, com aplicação de multa de **10 UPFs-MT**, ao senhor Ailton Callai, presidente da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, face à remessa intempestiva a este Tribunal, dos informes do sistema APLIC, referentes ao mês de março/2010, de

acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal.

O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 dias, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se

## RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 533/2010

JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO CAMPOS NETO.

PROCESSO N.º 9.523-0/2010  
**INTERESSADO (A)** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
 GESTOR (A) LEOMAR AMARANTE MOTA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.600/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

**1- Considerar procedente** a presente representação interna;

**2 – Considerar REVEL o Sr. Leomar Amarante Mota**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

**3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao mês de fevereiro de 2010, descumprindo a prorrogação de prazos prevista na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº. 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 9.542-7/2010  
**INTERESSADO (A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
 GESTOR (A) ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e pelos incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.585/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

**1- Considerar procedente** a presente representação interna;

**2 – Considerar REVEL o Sr. Adalberto Navair Diamante**, Prefeito Municipal de Marcelândia, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

**3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao mês de Fevereiro de 2010, descumprindo a prorrogação de prazos prevista na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº. 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 9.536-2/2010  
**INTERESSADO (A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE  
 GESTOR (A) NILTON BORGES BORGATO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, acolhendo o Parecer Ministerial nº 5.614/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

**1- Considerar procedente** a presente representação interna;

**2 - Aplicar ao Sr. Nilton Borges Borgato, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, MULTA no valor correspondente a 05 (cinco) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao mês de fevereiro de 2010, descumprindo a prorrogação de prazos prevista na Decisão Administrativa nº. 05, de 09 de março de 2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº. 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 9.514-1/2010  
**INTERESSADO (A)** CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
 GESTOR (A) CLÉZIO APARECIDO FREIRES  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.612/2010, do Exmo. Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

**1- Considerar procedente** a presente representação interna;

**2 – Considerar REVEL o Sr. Clézio Aparecido Freires**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

**3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao mês de fevereiro de 2010, descumprindo a prorrogação de prazos prevista na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº. 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 9.516-8/2010  
**INTERESSADO (A)** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES  
 GESTOR (A) SILVIA FERNANDES FERREIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE A CARGA INICIAL DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e em consonância com o Parecer nº 5.593/2010, da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

**1- Considerar improcedente** esta representação interna;

**2 – ARQUIVAR** o presente processo, em desfavor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, gestão da Diretora-Executiva Sra. Silvia Fernandes Ferreira, face ao não envio, dentro do prazo regimental, das informações do Sistema APLIC relativos a Carga Inicial do exercício de 2010, com supedâneo no inciso V, do artigo 90 da Resolução nº 14/2007-RITCE.

PUBLIQUE-SE.  
 ARQUIVE-SE.

PROCESSO N.º 19.198-1/2009  
**INTERESSADO (A)** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA  
 GESTOR (A) LUIZ HENRIQUE DO AMARAL  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE AGOSTO/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.666/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO**:

**1- Considerar procedente** a presente representação interna;

**2- Aplicar ao Sr. Luiz Henrique do Amaral, Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não encaminhamento dos informes mensais do Sistema APLIC, relativa ao mês de agosto do exercício de 2009, descumprindo ao que determina o inciso III, do artigo 3º da Resolução Normativa nº. 12/2009 deste Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento

e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº. 14/2007-RITCE.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 9.604-0/2010  
**INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
 GESTOR (A) WAGNER VICENTE DA SILVEIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.613/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

**1- Considerar procedente** a presente representação interna;

**2 – Considerar REVEL o Sr. Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

**3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao mês de janeiro do exercício de 2010, descumprindo a prorrogação de prazos prevista na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº. 14/2007-RITCE.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 9.606-7/2010  
**INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
 GESTOR (A) WAGNER VICENTE DA SILVEIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE A CARGA INICIAL DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.714/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

**1- Considerar procedente** a presente representação interna;

**2 – Considerar REVEL o Sr. Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

**3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos a carga inicial do exercício de 2010, descumprindo o que preconiza o inciso III do artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2009, bem como a prorrogação de prazos prevista na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº. 14/2007-RITCE.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 9.601-6/2010  
**INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
 GESTOR (A) WAGNER VICENTE DA SILVEIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.611/2010, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

**1- Considerar procedente** a presente representação interna;

**2 – Considerar REVEL o Sr. Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007;

**3- Aplicar ao mesmo, MULTA no valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não envio dos informes mensais do Sistema APLIC, relativos ao mês de Fevereiro do exercício de 2010, descumprindo a prorrogação de prazos prevista na Decisão Administrativa nº 05, de 09/03/2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução nº. 14/2007-RITCE.

**PUBLIQUE-SE.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 532/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº. 14.688-9/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
 GESTOR(A) FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2009

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), artigo 203 e seguintes da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), acompanhamento parcial do relatório técnico conclusivo da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fis. 141-146/TCE) e acolho em parte o parecer n. 5.664/2010 do Ministério Público de Contas (fis. 148-152/TCE) para **REGISTRAR**, a título de conhecimento, o Processo Seletivo Simplificado n. 02/2009 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

Comino ao gestor municipal, Sr. Francisco Soares de Medeiros, ante ao envio intempestivo dos documentos relativos ao processo seletivo, multa pecuniária de 20 (vinte) UPF's/MT, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Complementar n. 269/2007 e art. 289, VIII, da Resolução n. 14/2007.

Registre-se.  
 Publique-se.

PROCESSO Nº. 512-6/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
 GESTOR(A) GILMAR DOMINGOS MOCELLIN  
 ASSUNTO LEI Nº 1105 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2010/2013

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90, inciso II, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCE/MT), estando o presente processo apto à finalização de acordo com a Informação Técnica de fis. 76/78 da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acolho o Parecer n. 6.051/2010 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, e **REGISTRO, para fins de conhecimento**, a Lei n. 1.105 de 21/12/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guiratinga para o período de 2010/2013.

**Recomendo ao Prefeito Municipal** que adote medidas corretivas ao elaborar o PPA subsequente, a fim de evitar a reincidência nas seguintes impropriedades remanescentes: a) envio intempestivo a este Tribunal da lei; b) não observância ao princípio da transparência na classificação funcional do Anexo, que identificou as funções e sub-funções apenas por códigos, sem a descrição por extenso dos códigos previstos a fim de permitir o conhecimento pelo cidadão.

**Recomendo também à Câmara Municipal de Guiratinga** que, por ocasião da apreciação legislativa do projeto-lei, atente-se à existência de eventuais impropriedades, como a prevista no item 'b' acima enumerada.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 22.533-9/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 GESTOR(A) MANOEL DE MOURA NUNES  
 INTERESSADO(A) PEDRO DE ALCÂNTARA  
 ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90, inciso I, alínea a, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCE/MT), em consonância à Informação Técnica de fis. 39/40 da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria e acolho o Parecer n. 5.884/2010 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, **REGISTRO o Decreto Legislativo n. 008 de 27/11/2009**, que aprovou as contas anuais de governo Prefeitura Municipal de Paranaíta, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Prefeito Sr. Pedro de Alcântara, acompanhando o Parecer Prévio Favorável n. 32/2009 deste Tribunal de Contas.

Publique-se.  
 Arquite-se.

PROCESSO Nº. 329-8/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**  
 GESTOR(A) MAX JOEL RUSSI  
 ASSUNTO LEI Nº 1190, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE

## O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010/2013

No uso da atribuição regimental conferida pelo artigo 90, inciso II, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCEMT), estando o presente processo apto à finalização de acordo com a Informação Técnica de fls. 405/409 da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, acolho o Parecer n. 6.050/2010 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, e **REGISTRO, para fins de conhecimento**, a Lei n. 1.190 de 29/09/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jaciara para o período de 2010/2013.

**Recomendo ao Prefeito Municipal** que adote medidas corretivas ao elaborar o PPA subsequente, a fim de evitar a reincidência nas seguintes impropriedades remanescentes: a) ausência de informações complementares na identificação dos programas de governo, em conformidade ao modelo estabelecido no manual de elaboração do Ministério de Planejamento; b) ausência de informação referente à descrição da unidade de medida dos indicadores dos programas (fórmula padrão), conforme determinação do artigo 2º, 'a', da Portaria n. 42/1999 do Ministério do Planejamento.

**Recomendo também à Câmara Municipal de Jaciara** que, por ocasião da apreciação legislativa do projeto-lei, atente-se à existência de eventuais impropriedades, como a prevista nos itens enumerados acima.

Publique-se.

### RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 526/2010

JULGAMENTOS SINGULARES EXMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCESSO Nº. 16.077-6/2009  
**INTERESSADO(S)** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
 GESTOR(A) VILMAR GIACHINI  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.703/2010**, julgo o Sr. **VILMAR GIACHINI**, prefeito do Município de Cláudia no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no julgamento singular de fls. 144/145.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 18.349-0/2009  
**INTERESSADO(S)** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
 GESTOR(A) AUGUSTINHO MORRO  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.651/2010**, julgo o Sr. **AUGUSTINHO MORRO**, secretário de Estado de Saúde no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT **1.103/2010**.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 19.050-0/2009  
**INTERESSADO(S)** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE  
 GESTOR(A) JOSÉ HUMBERTO MACEDO  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2007

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.702/2010**, julgo o Sr. **JOSÉ HUMBERTO MACEDO**, prefeito do Município de Guarantá do Norte no exercício de 2007, **quite** em relação à **multa** imposta no julgamento singular de fls. 145/148.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 13.330-2/2009  
**INTERESSADO(S)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
 GESTOR(A) VANO JOSÉ BATISTA  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.704/2010**, julgo o Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, prefeito do Município de Araputanga no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fl. 158.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 10.065-0/2008  
**INTERESSADO(S)** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
 GESTOR(A) MARINO JOSÉ FRANZ  
 ASSUNTO COMUNICA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2008, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **6.077/2010**, julgo o Sr. **MARINO JOSÉ FRANZ**, prefeito do Município de Lucas do Rio Verde no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no julgamento singular de fls. 121/123 e alterada pelo Acórdão **1.339/2010**.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 13.508-9/2009  
**INTERESSADO(S)** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ  
 GESTOR(A) EDISON ROSSO

ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.572/2010**, julgo o Sr. **EDISON ROSSO**, prefeito do Município de Tabaporá no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no julgamento singular de fls. 92/93.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 3.362-6/2009  
**INTERESSADO(S)** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
 GESTOR(A) MARINO JOSÉ FRANZ  
 ASSUNTO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.654/2010**, julgo o Sr. **MARINO JOSÉ FRANZ**, prefeito do Município de Lucas do Rio Verde no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no julgamento singular de fls. 88/89.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 2.869-0/2009  
**INTERESSADO(S)** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ  
 GESTOR(A) MARCELO RODRIGUES DE AZEREDO  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.466/2010**, julgo o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE AZEREDO**, presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, **quite** em relação à **multa** imposta no julgamento singular de fls. 25/27.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 1.372-2/2009  
**INTERESSADO(S)** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
 GESTOR(A) MARINO JOSÉ FRANZ  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.649/2010**, julgo o Sr. **MARINO JOSÉ FRANZ**, prefeito do Município de Lucas do Rio Verde no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no julgamento singular de fls. 263/264 e ratificada pelo Acórdão TCE/MT **999/2010**.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 16.373-2/2007  
**INTERESSADO(S)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
 GESTOR(A) VANO JOSÉ BATISTA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.705/2010**, julgo o Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, prefeito do Município de Araputanga no exercício de 2006, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT **230/2010**.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 8.182-5/2009  
**INTERESSADO(S)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ  
 GESTOR(A) CARLOS ROBERTO TORREMOCHA  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.653/2010**, julgo o Sr. **CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**, prefeito do Município de Aripuanã no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT **841/2010**.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 6.508-0/2009  
**INTERESSADO(S)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ  
 GESTOR(A) CARLOS ROBERTO TORREMOCHA  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.655/2010**, julgo o Sr. **CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**, prefeito do Município de Aripuanã no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão TCE/MT **840/2010**.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 14.310-3/2009  
**INTERESSADO(S)** CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
 GESTOR(A) JOSÉ ARI ZANDONÁ  
 ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com

o Parecer Ministerial **5.699/2010**, julgo o Sr. **JOSÉ ARI ZANDONÁ**, presidente da Câmara Municipal de Água Boa no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 176 a 179.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO Nº. 19.563-4/2009  
**INTERESSADO(S)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
 GESTOR(A) DORIVAL LORCA  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.732/2010**, julgo o Sr. **DORIVAL LORCA**, prefeito do Município de Nova Santa Helena no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 117/118.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO Nº. 15.345-1/2009  
**INTERESSADO(S)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**  
 GESTOR(A) VALDIVINO CARMO CÂNDIDO  
 ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e, em consonância com o Parecer Ministerial **5.700/2010**, julgo o Sr. **VALDIVINO CARMO CÂNDIDO**, prefeito do Município de Serra Nova Dourada no exercício de 2009, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 228 a 231.

**PUBLIQUE-SE.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 531/2010**  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº. 6.577-3/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**  
 GESTOR(A) CLAUDINEI SELLA  
 INTERESSADO(A) JOSÉ NOGUEIRA DE MENEZES FILHO  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012 - SUPLENTE

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea "b", e inciso VI, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 5.941/2010, às fls. 12/14- TCE, e **DECIDO registrar** a declaração de bens de início de mandato do senhor José Nogueira de Menezes Filho, vereador do município de Sorriso, referente ao período de 2009/2012.

Publique-se

PROCESSO Nº. 4.902-6/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
 GESTOR(A) EDIVAN VIEIRA LIMA  
 INTERESSADO(A) OLÍMPIO PEREIRA DE NOVAIS  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012 - SUPLENTE

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea "b", e inciso VI, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 5.938/2010, às fls. 14/16- TCE, e **DECIDO registrar** a declaração de bens de início de mandato do senhor Olímpio Pereira de Novais, vereador do município de Marcelândia, referente ao período de 2009/2012.

Publique-se

PROCESSO Nº. 10.665-8/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
 GESTOR(A) EDIVAN VIEIRA LIMA  
 INTERESSADO(A) PAULO AGUIAR DA SILVA  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012 - SUPLENTE

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea "b", e inciso VI, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 5.937/2010, às fls. 16/18- TCE, e **DECIDO registrar** a declaração de bens de início de mandato do senhor **Paulo Aguiar da Silva**, vereador da Câmara Municipal de Marcelândia, gestão 2009/2012, por estar em conformidade com os ditames da resolução nº 14/2007, deste Tribunal.

Publique-se

PROCESSO Nº. 8.605-3/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
 GESTOR(A) NOELI MARIA WINTER  
 INTERESSADO(A) EUNICE GUEDES  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012 - SUPLENTE

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea "b", e inciso VI, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 5.942/2010, às fls. 18/20- TCE, e **DECIDO registrar** a declaração de bens de início de mandato da senhora Eunice Guedes, vereadora do município de Santa Carmem-MT, período de 2009/2012, e aplicar multa de 20 UPFs-MT, por encaminhar intempestivamente a referida declaração a este Tribunal, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII – RITCE, que deverá ser recolhida no prazo de **15 dias** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se

PROCESSO Nº. 18.991-0/2009  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**  
 GESTOR(A) ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 005/2009

...Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do art. 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 5.565/2010, de fls. 106/109-TCE, e **DECIDO**:

**I – REGISTRAR** para fins de conhecimento, o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2009, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, para o provimento do cargo de Agentes Comunitários de Saúde;

**II – APLICAR MULTA** correspondente a 20 UPFs-MT, ao senhor Antônio José Zanatta, prefeito de Nova Guarita, por descumprir o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007.

Publique-se

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 530/2010**  
 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO Nº. 12.324-2/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
 GESTOR(A) GIOVANI DE PAULA ROSA  
 INTERESSADO(A) PEDRO PAULO MONTAGNER  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2009/2012 - SUPLENTE

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, e acolhendo o Parecer **5.437/2010** do Procurador **Dr. William de Almeida Brito Júnior**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 15-TCE, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início de Mandato do Sr. **Pedro Paulo Montagner, Vereador da Câmara Municipal de Campo Verde**, Legislatura 2010/2012.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 529/2010**  
 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO Nº. 18.068-8/2007  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
 GESTOR(A) VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS  
 ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº. 311 DE 23/10/2007 / DISQUE DENÚNCIA / EXERCÍCIO 2007

...Assim sendo, em consonância com o Parecer Ministerial, opino pelo Arquivamento dos Autos, com fundamento no Art. 219, § 1º da Resolução nº. 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT.

Publique-se.  
 Arquite-se.

**RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº. 164/2010**  
 DESPACHOS EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO 1052/2010**

PROCESSO Nº. 5.495-0/2010  
**INTERESSADOS(A)** **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 INTERESSADO(A) ANTONIA HERMINIA ARCANJO FERREIRA  
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 2.512/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 134-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo **quinze dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO 1054/2010**

PROCESSO Nº. 5.344-9/2010  
**INTERESSADOS(A)** **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 INTERESSADO(A) ALAIDE DE ALENCAR E TAQUES  
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 2.665/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 100-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº. 163/2010**  
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO 1040/2010**

**PROCESSO N.º** 5.532-8/2010  
**INTERESSADOS(A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR(A)** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**INTERESSADO(A)** BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
**ASSUNTO** VALDIR DOS SANTOS  
RESERVA

Em atenção ao ofício nº. 2.673/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 72-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº. 161/2010**  
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO 1016/2010**

**PROCESSO N.º** 12.865-1/2010  
**INTERESSADOS(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**GESTOR(A)** MURILO DOMINGOS  
SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REFERENTE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO RECEBIMENTO INDEVIDO DE SUBSÍDIOS POR PARTE DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

Em atenção aos ofícios n.ºs. 089/2010/CDJSAD e 090/2010/CDJSAD, formulados pelos senhores Murilo Domingos – Prefeito Municipal de Várzea Grande e Sebastião dos Reis Gonçalves – Vice-Prefeito, às fls. 243/245-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo **cinco dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO 1021/2010**

**PROCESSO N.º** 579-7/2010  
**INTERESSADOS(A)** INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE  
**GESTOR(A)** REINALDO JOÃO DELLA PASQUA  
**INTERESSADO(A)** IVONE TEREZINHA KERICH  
**ASSUNTO** APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 243/2010, formulado pelo senhor Reinaldo João Della Pasqua, Diretor Executivo da PREVI-VAG, às fls. 109-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO 1020/2010**

**PROCESSO N.º** 14.807-5/2010  
**INTERESSADOS(A)** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CUIABÁ  
**GESTOR(A)** SÉRGIO EDUARDO CINTRA  
ADVAIR BATISTA CABRAL  
**ASSUNTO** MARIO OLÍMPIO MEDEIROS FILHO  
REPRESENTAÇÃO CONTRA ATOS ILEGAIS PRATICADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO/2010

Em atenção aos requerimentos protocolados neste Tribunal mediante n.ºs. 16.097-0/2010, 16.193-4/2010 e 16.175-6/2010, formulados pelos senhores Sérgio Eduardo Cintra – Secretário Municipal de Cultura de Cuiabá, Advair Batista Cabral e Mário Olimpio Medeiros Filho – ex-Gestores da Secretaria Municipal de Cultura, às fls. 329/334-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo-lhes **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº. 162/2010**  
DESPACHOS EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO 1047/2010**

**PROCESSO N.º** 4.849-6/2010  
**INTERESSADOS(A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR(A)** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**INTERESSADO(A)** BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
**ASSUNTO** ROSA LUCIA MENEGAZZI ZARTH  
APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 2.668/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 103-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO 1041/2010**

**PROCESSO N.º** 10.456-6/2010  
**INTERESSADO(A)** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**GESTOR(A)** NELDO EGON WEIRICH  
**ASSUNTO** BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

Em atenção ao ofício formulado pelo senhor, Neldo Egon Weirich, ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, às fls. 242-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo **quinze dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO 1042/2010**

**PROCESSO N.º** 7.690-2/2010  
**INTERESSADOS(A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR(A)** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**INTERESSADO(A)** BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
**ASSUNTO** DAMIAO MARQUES DA SILVA  
APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 2.667/GAB/SAD/2010, formulado pelo Senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 89-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo **quinze dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO 1043/2010**

**PROCESSO N.º** 7.417-9/2010  
**INTERESSADOS(A)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**GESTOR(A)** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**INTERESSADO(A)** BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
**ASSUNTO** ACLAIR MARIA CEOLIN BUZANELLO  
APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº. 2.671/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 94-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo **quinze dias** improrrogáveis, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

**DESPACHO 1046/2010**

**PROCESSO N.º** 14.086-4/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**GESTORES(AS)** MURILO DOMINGOS  
SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES  
WALDISNEI MORENO COSTA  
**ASSUNTO** RACHID HERBERT PEREIRA MAMED  
RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

Em atenção ao requerimento protocolado mediante nº 16.120-9/2010, formulado pelos senhores Murilo Domingos – Prefeito Municipal, Sebastião dos Reis Gonçalves – vice – Prefeito, Waldisnei Moreno Costa – Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e Rachid Hebert Pereira Mamed – Secretário Municipal de Finanças, às fls. 51/52-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo por mais **cinco dias** a contar da publicação deste despacho, bem como a unificação da data final dos prazos estipulados pelas notificações n.ºs 736/2010, 839/2010, 840/2010, 841/2010 e 842/2010.

Decido ainda, prorrogar em igual prazo, a notificação nº 842/2010, endereçada ao senhor Bolanger José de Almeida – Secretário Municipal de Controle Interno, não obstante estar ausente o nome do mesmo no requerimento formulado às fls. 51/52-TCE.

Friso ainda que, caso a defesa venha a ser feita em conjunto, é indispensável a assinatura de todos.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº. 160/2010**  
DESPACHO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO 954/2010**

**PROCESSO N.º** 10.994-0/2009  
**INTERESSADOS(A)** DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE  
**PROCURADOR(A)** JOÃO BATISTA DE MORAES – OAB/MT 11059  
**ASSUNTO** CHAMADO DE Nº 395/2009

Em atenção ao requerimento formulado pelo senhor João Batista de Moraes, às fls. 16-TCE, defiro o pedido de vistas e cópia do processo, conforme requerido. Informo ainda que, o chamado nº 395/2009, foi arquivado, tendo em vista que, o assunto foi tratado nas contas anuais de gestão, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, do exercício de 2009.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 019/2010  
TERMOS DE ALERTA - EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO N. 400.158-3/2010  
INTERESSADO Prefeitura Municipal de Castanheira  
ASSUNTO RREO do 1º e 2º Bimestres e RGF do 1º Quadrimestre/2010  
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Nos termos do disposto no § 1º, do art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 37, § único, da Lei Complementar n. 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, e art. 158 da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo do Município de Castanheira sobre as impropriedades elencadas abaixo, impropriedades estas detectadas quando da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, ambos do exercício de 2010.

1. Baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal - IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	462.000,00	66.585,02	14,41	
A - IPTU	176.000,00	12.257,92	6,96	SIM
B - ISS	150.000,00	45.905,89	30,60	SIM
C - ITBI	136.000,00	8.421,21	6,19	SIM
Taxas	102.000,00	19.378,75	19,00	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	725.500,00	20.811,01	2,87	SIM

2. No período de maio de 2009 a abril de 2010, o total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal ultrapassou o limite de alerta de 90% do limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	10.114.933,39	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100% - Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	4.953.702,58				
B - % Aplicado	48,97 %				
C - Limite Legal	54,00 %	SIM	NÃO	NÃO	
D - Excesso Verificado	0,00 %				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	NÃO				

3. Resultado orçamentário deficitário e sem limitação de empenho.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.465.818,40	2.166.007,18	3.631.825,58	3.631.825,58	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.555.460,97	2.888.182,57	4.443.643,54	4.443.643,54	
C - Despesas Liquidadas	1.345.635,90	1.661.948,70	3.007.584,60	3.007.584,60	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-89.642,57	-722.175,39	-811.817,96	-811.817,96	
E - Resultado de Execução(A-C)	120.182,50	504.058,48	624.240,98	624.240,98	

4. Não envio de informações ao Sistema LRF-Cidadão quanto à Receita/Despesa do 1º quadrimestre/2010.

Ponto de Controle 21. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69 DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
B - Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	
C - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo do Município de Castanheira, Sr. José Antunes de França, deverá adotar as medidas necessárias para imediata correção das falhas detectadas sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação in loco por ocasião da análise das contas anuais de 2010.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 020/2010  
TERMOS DE ALERTA - EXMO SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS

Processo nº 400.154-0/2010  
Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã  
Assunto Relatórios da LRF - Cidadão  
Relator Conselheiro Waldir Júlio Teis

**TERMO DE ALERTA**

**RELATÓRIO**

O processo é referente à análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres, exercício 2010 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, da Prefeitura de Nova Ubiratã.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 158, da Resolução nº 14/07-RITCE, c/c artigo 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ALERTA nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o chefe do poder executivo do município de Nova Ubiratã, que, da análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

Ponto de Controle 5 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	429.200,00	171.450,11	39,95	
A - IPTU	80.000,00	43.572,42	54,47	NÃO
B - ISS	25.200,00	64.925,84	257,64	NÃO
C - ITBI	324.000,00	62.951,85	19,43	SIM
Taxas	83.900,00	75.891,83	90,46	NÃO
Contribuição de Melhorias	43.200,00	7.663,66	17,74	SIM
Dívida Ativa Tributária	89.400,00	12.731,21	14,24	SIM

A arrecadação de ITBI, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 19,43%, 17,74% e 14,24%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2010, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, havendo portanto, a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Resolução nº 14/2007-TCE. Vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS e Taxas correspondente a 54,47%, 257,64% e 90,46%, respectivamente foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Jan/Fev	Mar/ Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas arrecadadas	2.585.490,24	4.836.103,77	7.421.594,01	7.421.594,01	
B - Despesas empenhadas	4.740.360,01	2.764.903,72	7.505.263,73	7.505.263,73	
C - Despesas liquidadas	2.147.319,34	4.245.718,86	6.393.038,20	6.393.038,20	
D - Resultado orçamentário (A-B)	-2.154.869,77	2.071.200,05	-83.669,72	-83.669,72	SIM
E - Resultado de execução (A-C)	438.170,90	590.384,91	1.028.555,81	1.028.555,81	

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada de R\$ 7.421.594,01 e a Despesa Empenhada de R\$ 7.505.263,73 é de R\$ -83.669,72. Analisando ainda a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada de R\$ 7.421.594,01 e a Despesa Liquidada de R\$ 6.393.038,20 é de R\$ -83.669,72. Portanto, verifica-se que o município está com o resultado orçamentário deficitário. Todavia, o resultado de execução é positivo. Assim, as despesas efetivamente realizadas até o 1º quadrimestre pelo município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o resultado de execução está equilibrado.

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III, da LRF)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até o quadrimestre	Alerta
A - Receitas arrecadadas	2.584.458,04	3.255.678,69	5.840.136,73	5.840.136,73	SIM
B - Despesas empenhadas	2.129.977,84	4.228.213,87	6.358.191,71	6.358.191,71	
C - Resultado Primário	454.480,20	-972.535,18	-518.054,98	-518.054,98	

O resultado primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal de R\$ 5.840.136,73 e a Despesa Fiscal de R\$ 6.358.191,71 é de R\$ -518.054,98 Portanto, observa-se que o município está com o resultado primário negativo.

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

É prudente informar que este "termo de alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo poder executivo municipal, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

**DECISÃO**

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como, o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 8/17-TCE, ressaltando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Processo nº 400.163-0/2010  
Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Carlinda  
Assunto Relatórios da LRF - Cidadão  
Relator Conselheiro Waldir Júlio Teis

**TERMO DE ALERTA**

**RELATÓRIO**

O processo é referente à análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres, exercício 2010 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, da Prefeitura Municipal de Carlinda.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 158, da Resolução nº 14/07-RITCE, c/c artigo 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ALERTA nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o chefe do poder executivo do município de Carlinda, que, da análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

Ponto de Controle 5 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	305.000,00	93.153,82	30,54	
A - IPTU	35.000,00	60,41	0,17	SIM
B - ISS	200.000,00	43.921,29	21,96	SIM
C - ITBI	70.000,00	49.172,12	70,25	NÃO
Taxas	51.000,00	17.561,15	34,43	NÃO
Contribuição de Melhorias	1.000,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	60.000,00	20.032,26	33,39	NÃO

A arrecadação de IPTU, ISS, ITBI e Contribuição de Melhoria informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 0,17%, 21,96%, 70,25% e 0,00%, respectivamente, portanto, estão abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2010, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, havendo portanto, a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Resolução nº 14/2007-TCE. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária correspondente a 70,25%, 34,43%, e 33,39%, (respectivamente) foram superiores ao percentual definido por quadrimestre.

**Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL ( ART. 20, LRF )**

RCL - R\$	13.823.551,20	Executivo	Alerta 90% - art. 59, § 1º inciso II	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100%-Art. 23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	7.073.752,00				
B - % Aplicado	51,17%				
C - Limite Legal	54,00%	SIM	NÃO		NÃO
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	NÃO				

Nos últimos doze meses, período de maio a abril o total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 7.073.752,00, ultrapassou o limite de alerta de 90% do limite legal de 54% da RCL, que corresponde a 48,6% Executivo da RCL. Assim, cabe a emissão de alerta por este Tribunal de Contas, conforme estabelece o artigo 59, § 1º, inciso II da LRF.

**Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)**

RBI - R\$	2.452.725,68	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total Desp. c/ Ensino	203.852,31		SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00			
C - Ajustes: Exclusão (-)	0,00			
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	203.852,31			
E - % Aplicado	8,31%			
F - Limite Legal	25,00%			

Conforme os dados acima, o município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o valor de R\$ 203.852,31, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 2.452.725,68, resulta no percentual de 8,31%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO ( ART. 9º DA LRF )**

	Jan/Fev	Mar/ Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas arrecadadas	2.266.063,72	2.582.212,72	4.848.276,44	4.848.276,44	SIM
B - Despesas empenhadas	3.074.324,01	4.069.940,79	7.144.264,80	7.144.264,80	
C - Despesas liquidadas	2.172.449,76	2.363.858,54	4.536.308,30	4.536.308,30	
D - Resultado orçamentário (A-B)	-808.260,29	-1.487.728,07	-2.295.988,36	-2.295.988,36	
E - Resultado de execução (A-C)	93.613,96	218.354,18	311.968,14	311.968,14	

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada de R\$ 4.848.276,44 e a Despesa Empenhada de R\$ 7.144.264,80 é de R\$ (-2.295.988,30). Analisando ainda a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada de R\$ 4.848.276,44 e a Despesa Liquidada de R\$ 4.536.308,30 é de R\$ 311.968,14. Portanto, verifica-se que o município está com o resultado orçamentário deficitário. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado. Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2010 constante na Lei nº 531, processada sob nº 267-4/2010, neste Tribunal é de R\$ 19.841.000,00.

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

É prudente informar que este "termo de alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo poder executivo municipal, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

**DECISÃO**

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como, o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 6/15-TCE, ressaltando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Processo nº 400.219-9/2010  
 Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Paranaitá  
 Assunto Relatório LRF Cidadão  
 Relator Conselheiro Waldir Júlio Teis

**TERMO DE ALERTA**

**RELATÓRIO**

O processo é referente à análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres, exercício 2010 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, da Prefeitura Municipal de Paranaitá.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 158, da Resolução nº 14/07-RITCE, c/c artigo 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ALERTA nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o chefe do poder executivo do município de PARANAÍTA, que, da análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

**Ponto de Controle 5 - TRIBUTOS ( ART. 156, CF E 11, LRF )**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	400.000,00	118.926,98	29,73	
A - IPTU	150.000,00	0,00	0,00	SIM
B - ISS	150.000,00	77.574,26	51,72	NÃO
C - ITBI	100.000,00	41.352,72	41,35	NÃO
Taxas	125.000,00	61.687,46	49,35	NÃO
Contribuição de Melhorias	2.000,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	115.000,00	27.639,90	24,03	SIM

A arrecadação de IBTU, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo Município até o 2º quadrimestre é equivalente a 0,00%, 0,00% e 24,03%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2010, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, havendo portanto, a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Resolução nº 14/2007-TCE. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, ITBI, Taxas e contribuição de melhoria correspondente a 51,72%, 41,35%, 49,35% (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

**Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)**

RBI - R\$	2.909.330,63	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino	208.639,87		SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00			
C - Ajustes: Exclusão (-)	0,00			
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	208.639,87			
E - % Aplicado	7,17%			
F - Limite Legal	25,00%			

Conforme os dados acima, o Município até o 1º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 208.639,87, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 2.909.330,63, resulta no percentual de 7,17%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO ( ART. 9º )**

	Jan/Fev	Mar/ Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas arrecadadas	2.318.914,53	2.564.097,56	4.883.012,09	4.883.012,09	SIM
B - Despesas empenhadas	4.038.133,17	4.362.559,49	8.400.692,66	8.400.692,66	
C - Despesas liquidadas	1.617.122,21	2.423.174,45	4.040.296,66	4.040.296,66	
D - Resultado orçamentário (A-B)	-1.719.218,64	-1.798.461,93	-3.517.680,57	-3.517.680,57	
E - Resultado de execução (A-C)	701.792,32	140.923,11	842.715,43	842.715,43	

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a receita arrecadada de R\$ 4.883.012,09 e a despesa empenhada de R\$ 8.400.692,66 é de R\$ - 3.517.680,57. Analisando ainda a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a receita arrecadada de R\$ 4.883.012,09 e a despesa liquidada de R\$ 4.040.296,66 é de R\$ 842.715,43. Portanto, verifica-se que o município está com o resultado orçamentário deficitário. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas no 1º quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado. Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2010 constante na Lei nº 535/2009 processada sob o nº 906/2010 neste Tribunal é de R\$ 18.950.000,00.

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

É prudente informar que este "termo de alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo poder executivo municipal, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

**DECISÃO**

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como, o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls.8/17TCE, ressaltando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Processo nº 400.232-6/2010

Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Assunto Relatório LRF Cidadão  
 Relator Conselheiro Waldir Júlio Teis



**TERMO DE ALERTA**

**RELATÓRIO**

O processo é referente à análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres, exercício 2010 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 158, da Resolução nº 14/07-RITCE, c/c artigo 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ALERTA nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o chefe do poder executivo do município de ALTA FLORESTA, que, da análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

**Ponto de Controle 5 – TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF )**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	4.000.000,00	1.726.189,23	43,15	
A - IPTU	1.600.000,00	929.128,74	58,07	NÃO
B - ISS	1.900.000,00	527.343,65	27,75	SIM
C - ITBI	500.000,00	269.716,84	53,94	NÃO
Taxas	1.900.100,00	905.032,80	47,63	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	1.220.000,00	399.326,85	32,73	SIM

A arrecadação de ISS, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 27,75%, 0,00% e 32,73%. Portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2010, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, havendo portanto, a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Resolução nº 14/2007-TCE. Outrossim vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuição de melhoria correspondente a 58,07%, 53,94% e 47,63%, (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

**Ponto de Controle 9 : DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)**

RCL- R\$	6.2675.410,52	Executivo	Alerta 90% - art.59,§1º. Inc. II	Alerta 95%- Art.22	Notificação 100% - art.23
A – Total da desp. Liq c/ pessoal	33.431.299,30				
B - % Aplicado	53,34%				
C – Limite Legal	54,00%	SIM		SIM	NÃO
D – Excesso Verificado	0,00%				
E – Redução Excesso	%				
F – Impedimento Certidão	NÃO				

Nos últimos doze meses, período de maio/2009 a abril/2010, o total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 33.431.299,30, ultrapassa o limite de alerta de 90% do limite legal de 54% / 6% da RCL, que corresponde a 48,6% Executivo, 5,40% Legislativo da RCL. Assim, cabe a emissão de alerta por este Tribunal de Contas, conforme estabelece o artigo 59, § 1º, inciso II da LRF e artigo 10 da Resolução nº 14/2007.

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

É prudente informar que este "termo de alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo poder executivo municipal, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

**DECISÃO**

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como, o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 8/18 -TCE, ressaltando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Processo nº 400.252-0/2010  
 Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos  
 Assunto Relatório RLF Cidadão  
 Relator Conselheiro Waldir Júlio Teis

**TERMO DE ALERTA**

**RELATÓRIO**

O processo é referente à análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres, exercício 2010 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 158, da Resolução nº 14/07-RITCE, c/c artigo 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ALERTA nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o chefe do poder executivo do município de PORTO DOS GAÚCHOS, que, da análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

**Ponto de Controle 5 – TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF )**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	394.747,50	268.954,37	68,13	
A - IPTU	42.178,50	0,00	0,00	SIM
B - ISS	222.789,00	95.393,52	42,82	NÃO
C - ITBI	129.780,00	173.560,85	133,73	NÃO
Taxas	80.551,34	74.363,72	92,32	NÃO
Contribuição de Melhorias	1.595,98	750,96	47,05	NÃO
Dívida Ativa Tributária	55.697,25	26.400,68	47,40	NAO

A arrecadação de IBTU informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 0,00%. Portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2010, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, havendo portanto, a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Resolução nº 14/2007-TCE. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria correspondente a 42,82%, 133,73%, 92,32%, 47,05% e 47,40%, (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO ( ART. 9º )**

	Jan/Fev	Mar/ Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receitas arrecadadas	1.603.559,85	1.757.788,33	3.361.348,18	3.361.348,18	
B - Despesas empenhadas	2.854.979,84	1.864.754,76	4.719.734,60	4.719.734,60	
C – Despesas liquidadas	2.030.320,96	1.874.205,70	3.904.526,66	3.904.526,66	
D – Resultado orçamentário (A-B)	-1.251.419,99	-106.966,43	-1.358.386,42	-1.358.386,42	SIM
E – Resultado de execução (A-C)	-426.761,11	-116.417,37	-543.178,48	-543.178,48	

O resultado orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a receita arrecadada de R\$ 3.361.348,18 e a despesa empenhada de R\$ 4.719.734,60 é de R\$ - 1.358.386,42. Analisando ainda a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a receita arrecadada de R\$ 3.361.348,18 e a despesa liquidada de R\$ 3.904.526,66 é de R\$ 543.178,48. Portanto, verifica-se que o município está com o resultado orçamentário e de execução deficitário e não está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para seu pagamento, podendo gerar compromisso além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os resultados obtidos não se encontram equilibrados. ( este parágrafo deve ser observado no 1º quadrimestre).

**Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO ( ART. 53, III, da LRF)**

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até o quadrimestre	Alerta
A – Receitas arrecadadas	1.607.627,18	1.772.850,39	3.380.477,57	3380.477,57	SIM
B – Despesas empenhadas	2.015.013,66	1.858.898,40	3.873.912,06	3.873.912,06	
C – Resultado Primário	-407.386,48	-86.048,01	-493.434,49	-493.434,49	

O resultado primário apurado até o 1º quadrimestre entre a receita fiscal de R\$ 3.380.477,57 e a despesa fiscal de R\$ 3.873.912,06 de R\$ - 493.434,49. Portanto, observa-se que o município está com o resultado primário negativo. Efetuando a verificação na definição constante na LDO para o Resultado Primário, observa-se que o município não está cumprindo o que consta no Anexo de Metas Fiscais, sendo que o valor do Resultado Primário previsto para 2010 é de R\$ 43.518,84

Quanto a publicação dos anexos RREO do Executivo no 1º bimestre e RGF do Legislativo no 1º quadrimestre (art. 52 e 54), meios utilizados, jornal e mural, respectivamente, não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação em meios eletrônicos.

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

É prudente informar que este "termo de alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo poder executivo municipal, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

**DECISÃO**

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como, o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 8/16-TCE, ressaltando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 018/2010  
 TERMO DE ALERTA - EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº 400226-1/2010  
 PRINCIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
 ASSUNTO RELATÓRIOS LRF CIDADÃO  
 RELATOR CONS. ALENCAR SOARES

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Nos termos do disposto no § 1º, do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 37, § único, da Lei Complementar nº 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e art. 158 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranatinga sobre as impropriedades elencadas abaixo, impropriedades estas detectadas quando da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º

bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, ambos do exercício de 2010.

**1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52) – FORA PRAZO**

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	JORNAL OFICIAL DA AMM	1	09/04/2010	30/03	FORA DO PRAZO
Jornal	JORNAL OFICIAL DA AMM	2	28/05/2010	30/05	OK

**2. REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007) – FORA DO PRAZO**

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	09/04/2010	05/04/2010	FORA DO PRAZO
2	31/05/2010	05/06/2010	OK

**3. AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF) – NÃO INFORMADA**

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

**4. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) – ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO**

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.834.553,00	552.071,50	30,09	
A - IPTU	435.066,00	25.880,12	5,95	SIM
B - ISS	875.795,00	196.901,52	22,48	SIM
C - ITBI	523.692,00	329.289,86	62,88	NÃO
Taxas	152.435,00	32.401,22	21,26	SIM
Contribuição de Melhorias	180.126,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	498.914,00	50.491,74	10,12	SIM

**5. % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF) – ABAIXO D LIMITE NO PERÍODO - ALERTA**

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	Município	Alerta	Impedimento Certidão
6.137.618,60			
A - Total da Desp. c/ Ensino	1.331.193,70	SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00		
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00		
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	1.331.193,70		
E - % Aplicado	21,69 %		
F - Limite Legal	25,00 %		

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranatinga, deverá adotar as medidas necessárias para imediata correção das falhas detectadas, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação in loco por ocasião da análise das contas anuais de 2010.

Publique-se.

PROCESSO N° 400238-5/2010  
 PRINCIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA  
 ASSUNTO RELATÓRIOS LRF CIDADÃO - 1º QUADRIMESTRE  
 RELATOR CONS. ALENCAR SOARES

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Nos termos do disposto no § 1º, do art. 59 da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 37, § único, da Lei Complementar n° 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e art. 158 da Resolução n° 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA o Chefe do Poder Executivo do Município de Juruena sobre as impropriedades elencadas abaixo, impropriedades estas detectadas quando da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, ambos do exercício de 2010.

Publicação dos anexos RGF (art. 54 e art. 63, inciso II, alínea "b" da LRF) – Município acima de 50.000 habitantes s/ publicação – Poder Legislativo

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 54 E ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	MURAL DA PREFEITURA	28/05/2010	30/07/10	OK	1

**2. REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007) – FORA DO PRAZO**

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INC. V DA RES. 02/03 E ART.175, INC. III E §1º DA RES. TCE 14/2007)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	15/04/2010	05/04/2010	FORA DO PRAZO

2	02/06/2010	05/06/2010	OK
---	------------	------------	----

**3. AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF) – NÃO INFORMADA**

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

**4. TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF) – ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO**

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	550.000,00	38.527,83	7,01	
A - IPTU	250.000,00	5.462,21	2,18	SIM
B - ISS	200.000,00	20.120,46	10,06	SIM
C - ITBI	100.000,00	12.945,16	12,95	SIM
Taxas	116.000,00	17.297,11	14,91	SIM
Contribuição de Melhorias	2.000,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	64.000,00	11.323,40	17,69	SIM

**5. % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF) – ABAIXO D LIMITE NO PERÍODO - ALERTA**

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	Município	Alerta	Impedimento Certidão
2.089.700,60			
A - Total da Desp. c/ Ensino	69.656,40	SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00		
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00		
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	69.656,40		
E - % Aplicado	3,33 %		
F - Limite Legal	25,00 %		

**6. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF) – RES. ORÇAM. DEFICITÁRIO SEM LIMITAÇÃO EMPENHO**

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.045.206,34	2.067.036,64	4.112.242,98	4.112.242,98	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.757.855,68	2.416.299,62	4.174.155,30	4.174.155,30	
C - Despesas Liquidadas	1.372.688,53	1.925.644,53	3.298.333,06	3.298.333,06	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	287.350,66	-349.262,98	-61.912,32	-61.912,32	
E - Resultado de Execução(A-C)	672.517,81	141.392,11	813.909,92	813.909,92	

**7. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69, DA LRF) - RESULTADO PREVIDENCIÁRIO NEGATIVO**

Ponto de Controle 21: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69, DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	20.169,88	13.112,46	33.282,34	33.282,34	SIM
B - Despesas Empenhadas	26.694,80	32.309,06	59.003,86	59.003,86	
C - Resultado Previdenciário	-6.524,92	-19.196,60	-25.721,52	-25.721,52	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo do Município de Juruena, deverá adotar as medidas necessárias para imediata correção das falhas detectadas, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação in loco por ocasião da análise das contas anuais de 2010.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**PAUTA DE JULGAMENTO N° 32/2010**

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2010 - terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo n°. 5.906-4/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
 Assunto Contas Anuais de Governo do exercício de 2009.  
 Gestor(a) VILSON PIRES  
 Contador(a) Sivaldo Pereira dos Santos  
 Controle Interno Rosemar Antonio Rocha  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

02 - Processo n°. 6.615-0/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) APARECIDO MARQUES MOREIRA  
 Contador(a) Hugo Ramos S. Arce  
 Controle Interno Rosilda Oliveira Soares  
 Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

03 - Processo n°. 6.911-6/2010  
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
 Assunto Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009.  
 Gestor(a) JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Contador(a) Controle Interno Relator	Cléber Lima Souto Edna Souto de Oliveira CONSELHEIRO ALENCAR SOARES	Interessado(a) Assunto	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009 e Representação de Natureza Interna originada de comunicação de irregularidade formulada pela Sra. Luciana Daufenbach – Vereadora por meio do chamado nº. 467 de 12/11/2008 acerca de supostas irregularidades na concessão de benefícios previdenciários, salários e no preenchimento de vagas de concurso público.
04 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno  Relator	6.972-8/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. PEDRO HIDEYO MIYAZIMA Milton dos Santos Tânia Maria Zanette Juliano Ricardo Schavaren CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO	Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO Vilmar Bosa Alcielly Vitorino De Carli CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
05 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno  Relator	6.973-6/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. PEDRO HIDEYO MIYAZIMA Milton dos Santos Tânia Maria Zanette Juliano Ricardo Schavaren CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO	17 - Processo nº. Interessado(a)  Assunto Gestor(a) Ordenador(a) de despesas Relator	5.916-1/2010 INSTITUTO MATOGROSSENSE DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. JAIR JOSÉ DURIGON MARIEM MORAES DA SILVA COSTA CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
06 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.037-8/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. MERCÍDIO PANOSSO Evandro Rogério Esperança Norival Batista dos Santos CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS	18 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	5.999-4/2010 FUNDO AGRÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. NELDO EGON WEIRICH Juscelim Sebastião Botelho Leite CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
07 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.781-4/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. EURIPEDES NERI VIEIRA Aldo Correa Ferreira Mauro Carvalho CONSELHEIRO CAMPOS NETO	19 - Processo nº. Interessado(a)  Assunto Gestor(a) Ordenador de Despesas Contador(a) Relator	6.004-6/2010 EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA FILHO Gabriel Miranda dos Anjos Juscelim Sebastião Botelho Leite CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
08 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.821-7/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. ILTON FERREIRA BARBOSA Zizelina Aparecida Vilela Teixeira João Batista de Souza CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	20 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	6.088-7/2010 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO ARAGUAIA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. FERNANDO GORGEN Lauro José de Souza CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
09 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	5.250-7/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. PEDRO FERREIRA DE SOUZA Francisco de Assis da Silva Anderson Pavini CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	21 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.442-4/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. JOÃO BATISTA RISSOTTI Luiz Carlos Bacheга Claudemir Fernandes da Silva CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
10 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.285-0/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. SEBASTIÃO SILVA TRINDADE Claudeci dos Santos Leidi Daiane Biondo Vieira CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO	22 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.708-3/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. RAUL BATISTELLO Milton dos Santos Gilson Parron CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
11 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.344-0/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. ALESSANDRO NICOLI Luciene Braun José Carlos Pessoa CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS	23 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.334-2/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. JANE SELMA RIBEIRO DA SILVA Cleó Renato Reindel Alcione Carvalho da Costa CONSELHEIRO CAMPOS NETO
12 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	7.357-1/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA Contas Anuais de Governo do exercício de 2009. GILMAR DOMINGOS MOCELLIN José Carlos Oliveira Santos CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	24 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.354-7/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. BENILDE ATUATTI Noeli Maria Winter José Carlos Pessoa CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
13 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procurador(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.063-7/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. VANO JOSÉ BATISTA Paulo Cezar Rebuli – OAB/MT nº. 7565 Joselaine Stefanello Mequias Luiz Gonçalves de Seixas Filho CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	25 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a)  Controle Interno Relator	8.986-9/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. MARCELO RODRIGUES DE AZEREDO PAULO BENTO DE MORAES – Período 01/01/2009 a 30/05/2009 RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA – Período 01/06/2009 a 30/12/2009 ALTON JOSÉ REIS DA SILVA CONSELHEIRO CAMPOS NETO
14 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.617-6/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS Elizandra Andreolla Nadia Aparecida de Pra Sponchiado CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS	26 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	5.082-2/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. CELSON MARTIN COSTIN Elizandra Andreolla Leonilda Jandra de Oliveira CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
15 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.745-8/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. JAQUELINA SOARES PIRES Kelismar Nogueira Roma Márcio de Paula Urel CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	27 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as)  Contador(a) Controle Interno Relator	6.977-9/2010 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. DANIEL CORREA BERALDO JOÃO MARCOS ALVES Paulo Bento de Moraes Doralice Carvalho de Azevedo CONSELHEIRO CAMPOS NETO
16 - Processo nº.	6.756-3/2010	28 - Processo nº. Interessado(a)	7.476-4/2010 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	JURUENA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. NAIR BACKES FONTOLAN Airton Volpato Eurides Pereira Batista CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Relator  40 - Processo nº. Interessado(a)	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO  6.039-9/2010 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ
29 - Processo nº. Interessado(a)	5.553-0/2010 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. WANDERLEI FARIAS DOS SANTOS Diva Conceição Vicente do Nascimento Delfino Alves Florentino CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO Eder Galiciani Luiz Mário de Barros CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
30 - Processo nº. Interessado(a)	4.199-8/2010 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ACORIZAL Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. MERALDO FIGUEIREDO SÁ Edimar Rezer Soniel Ribeiro Taques CONSELHEIRO ALENCAR SOARES	41 - Processo nº. Interessado(a)	6.536-6/2010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE CUIABÁ Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. CELCITA ROSA PINHEIRO DA SILVA Gonçalo França Pereira Luiz Mário de Barros CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	31 - Processo nº. Interessado(a)	Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	42 - Processo nº. Interessado(a)
Assunto Gestores(as)	5.839-4/2010 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. ITAGIBA DELLA JIUSTINA TÂNIA MARIA ZANETTE Milton dos Santos Juliano Ricardo Schavaren CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO	Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.472-6/2010 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO José Jorge Ribeiro Luiz Mário de Barros CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
Contador(a) Controle Interno Relator	32 - Processo nº. Interessado(a)	Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	43 - Processo nº. Interessado(a)
Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	5.769-0/2010 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. LUIZ CARLOS DOS SANTOS Antonio Carlos Laudivar Ribeiro Maria Judith da Silva CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS	Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	9.418-8/2010 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA David Marques de Queiroz Ancelma Cornetione Nardo de Freitas CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	33 - Processo nº. Interessado(a)	Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	44 - Processo nº. Interessados(as) Assunto
Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.113-7/2010 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. EUDES FORTUNATO NETO Josafat Moraes Maciel Ivete Bonavigo CONSELHEIRO CAMPOS NETO	Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	10.157-5/2006 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Tomada de Contas Especial instaurada pela SEJUSP acerca de irregularidades na prestação de contas de adiantamento concedido ao servidor Kleber Franklin de Lima Ferreira. CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA – ex-Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública CARLOS BRITO DE LIMA – ex-Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	34 - Processo nº. Interessado(a)	Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	45 - Processo nº. Interessado(a) Assunto
Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	6.221-9/2010 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros Luiz Carlos Bachega Darci Renee Gonçalves Monteiro CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO	Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	8.823-4/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº. 317 de 21/04/2009 em razão da contratação sem procedimento licitatório da empresa Silva Freire & Vargas representada pelo Sr. Darlã Martins Vargas – Sócio-Proprietário, que teve por objeto a assessoria e consultoria jurídica. JOSÉ CARLOS DA SILVA Darlã Martins Vargas – OAB/MT nº. 5.300-B Murillo Barros da Silva Freire – OAB/MT nº. 8.942 CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	35 - Processo nº. Interessado(a)	Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	46 - Processo nº. Interessado(a) Assunto
Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.681-8/2010 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. REINALDO JOÃO DELLA PASQUA Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros Ana Paula da Mata Costa Bolanger José de Almeida CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS	Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	1.706-0/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado nº. 1.163 de 25/11/2009 em razão de supostas irregularidades nos Contratos nºs 33/2009 (firmado com a Construtora Rodrigues Ltda.), 94/2009 (firmado com a Construtora Serviços e Comércio São Luís Ltda.) e 96/2009 (firmado com Marile Camargo e Cia.) que tiveram por objeto, respectivamente, a restauração de estradas vicinais na região da Lagoa Salgada, execução de obra de recalapeamento e drenagem de águas pluviais e execução de reconstrução de 02 pontes de madeira. JOSÉ CARLOS DA SILVA Darlã Martins Vargas – OAB/MT nº. 5.300-B Murillo Barros da Silva Freire – OAB/MT nº. 8.942 e outros Leonardo Pepillasco CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	36 - Processo nº. Interessado(a)	Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	47 - Processo nº. Interessado(a) Assunto
Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.105-0/2010 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. AGENOR SOARES DO AMARAL Silvino Gonçalves Júnior Joseane de Souza CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO	Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	8.898-6/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2009 e Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio do citado Processo Seletivo Simplificado. VILMAR GIACHINI CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	37 - Processo nº. Interessado(a)	Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO CUIABÁ, 25 DE AGOSTO DE 2010.
Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	5.664-2/2010 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. SIRLENE JULIANI Fábia Pereira Ortega Célio Félix de Souza CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS	Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	VISTO/CONFERIDO LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	38 - Processo nº. Interessado(a)	Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA SUBSECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO
Assunto Gestores(as)	5.959-5/2010 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL VALE DO ARINOS Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. JOSÉ ALCIR PAULINO Ana Maria Jaloretto Ribeiro CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO	Assunto Gestores(as)	
Assunto Gestores(as)	7.284-2/2010 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DA COPA DO MUNDO DE 2014 E TURISMO - CUIABÁ Contas Anuais de Gestão do exercício de 2009. AGRIPINO BONILHA FILHO – Período: 13/08/2009 a 11/11/2009 PEDRO LUIZ SINOHARA - 11/11/2009		

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 3794/2010, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para montagem de uma academia, destinada para a população da Terceira Idade. **Início da Sessão:** Dia: 14/09/2010 Horário: 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura e no site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3.391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP. 78580-000. Alta Floresta-MT, 24 de agosto de 2010.

Ednilson Carlos Lourenço – Pregoeiro

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço de que trata o Edital nº. 021/2010, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 25/08/2010, sagraram-se vencedoras as empresa SARAIVA & CIA LTDA e SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aripuanã, 25 de agosto de 2010.

Elsa Henke - Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 025/2010, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiada pela Lei nº. 8.666/93. **Objeto:** aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel) e lubrificantes para uso nos veículos da frota deste município. **Início da Sessão:** Dia 08/09/2010, às 08 (oito) horas do horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aripuanana.mt.gov.br](http://www.aripuanana.mt.gov.br) ou poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h. Maiores informações pelo telefone (66)3565-3900. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã – Situada à Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro – Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000. Aripuanã, 25 de agosto de 2010.

ELSA HENKE – Pregoeira

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO - Edital de Licitação nº. 024/2010 - Pregão Presencial nº 014/2010 - Tipo: Menor Preço por Item.**

**CRENCIAMENTO:** das 08h30min às 09h00min (horário de Brasília – DF) do dia 08 de setembro de 2010. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 08 de Setembro de 2010, às 09h00min.. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Departamento de Licitações Municipal, à Rua Laudelino Domingos de Araújo, nº 1.740 - Campinópolis/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Utensílios para cozinha e Material Permanente, para atender as demandas das Escolas Indígenas Municipais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.pmcampinapolis.com.br](http://www.pmcampinapolis.com.br) (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 17h00 (horário de Brasília-DF), mediante a apresentação de qualquer mídia gravável. Campinópolis/MT, 25 de Agosto de 2010.

Wanderlan Gondim Silveira - Pregoeiro - Decreto nº 1.665/PMC/2009.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
08/2.010**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeado pela Portaria Nº 021/2010, torna público para conhecimentos dos interessados:

Objeto:	Locação de imóvel.
Favorecido:	Centro de Tradições Gauchas CNPJ: 26.562.553/0001-21 End: Zona Rural s/n, CAMPOS DE JÚLIO - MT
Valor global:	R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ).
Fundamento Legal	Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Dispensa de Licitação	08/2.010

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 08/2.010 em consonância com a justificativa apresentada pelo parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2.010.

**Edigar Cavalcanti Lagoa**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 021/2.010

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
09/2.010**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeado pela Portaria Nº 021/2010, torna público para conhecimentos dos interessados:

Objeto:	Locação de imóvel.
Favorecido:	Centro de Tradições Gauchas CNPJ: 26.562.553/0001-21 End: Zona Rural s/n, CAMPOS DE JÚLIO - MT
Valor global:	R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ).
Fundamento Legal	Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Dispensa de Licitação	09/2.010

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 09/2.010 em consonância com a justificativa apresentada pelo parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2.010.

**Edigar Cavalcanti Lagoa**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 021/2.010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2010**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Implantação de Estação de Tratamento e Rede de Distribuição de água na Comunidade Del Rey.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/09/2010

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 464.088,63(Quatrocentos e sessenta e quatro mil oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

**EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.**

Carlinda/MT, em 25 de Agosto de 2010.

**ELAINE BATISTA COSTA**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2010**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 10 de Setembro de 2010, às

9:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Ministras Aulas de Violão para os Alunos do Programa "Acordes para a Vida" na Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colíder/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 10 de Setembro de 2010, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colíder/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colíder/MT, em 25 de Agosto de 2010.

**VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Pregoeiro**

Publique-se

Asplemat/DO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 10/09/2010, às 17:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 010/2010, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no município de Colíder/MT, conforme relação de ruas e avenidas a serem projetadas e croqui de localização anexo ao Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colíder/MT, em 25 de Agosto de 2010.

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Presidente da CPL**

Publique-se

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2010

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – EDITAL nº 057/2010, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, cuja a abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 09/09/2010, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de agosto de 2010.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA ACATO A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 025/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, Sr. Jose Carneiro da Silva, designado pela portaria n.º 106/2010 comunica aos interessados que acatou a Impugnação aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 025/2010 para Registro de Preços de Prestação de Serviços de Telecomunicação em Internet Banda Larga interposto pela empresa Brasil Telecon S/A e resolve abrir novo prazo para a realização do Certame, o qual será publicado oportunamente. Confresa, 25 de Agosto de 2010.

José Carneiro da Silva – Pregoeiro.

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### SANECAP – COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010 – LOTE 06 DO PAC/CBÁ RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal n. 4.838/2009, através de sua Presidente torna público, para conhecimento e intimação dos licitantes

que, em sessão reservada da mesma, datada de 24/08/2010, às 16:00 horas, após o exame da documentação apresentada pelos concorrentes, decidiu HABILITAR as empresas TEXAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e ENGEGLOBAL ENGENHARIA LTDA, por atenderem às exigências do edital, à vista dos motivos expostos na decisão circunstanciada, lavrada em Ata de Sessão de Julgamento, que se encontra inserta no respectivo processo licitatório disponível aos interessados, abrindo-se o prazo recursal a partir da publicação deste Aviso, nos termos da Lei n. 8.666/93, quando a Comissão fará publicar Aviso para Abertura dos Envelopes Proposta. Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2010.

**ANA LÍDIA SOUZA MARQUES - Presidente CEL/PAC**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2010

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 08 de setembro de 2010, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 020/2010, para **contratação de empresa para realização de transporte de passageiros no sentido Sorriso-Cuiabá/Cuiabá-Sorriso.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**Michel Cristiano Galante - Pregoeiro**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### Aviso de Prorrogação de Licitação - Pregão Presencial nº 88/2010

A Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT, através da Pregoeira oficial senhora Vanessa Bernardo Souza, torna público para conhecimento dos interessados, que por questões administrativas resolve prorrogar sua data de abertura cujo objetivo é Contratação de profissional habilitado/empresa especializada em serviços de procedimentos médicos em clínica geral, fisioterapeuta e farmacêutico/bioquímico conforme descrito no OBJETO e especificações do item 1 e subitem 1.2 do edital e seus anexos, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, neste município de Garantã do Norte / MT, com data prevista para abertura no dia 01/09/2010 às 08h00. As interessadas deverão consultar o site [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) para acessar o Edital de Pregão Presencial nº88/2010. Garantã do Norte/MT, 25 de agosto de 2010.

**Vanessa Bernardo Souza Pregoeira Oficial**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indavaí, Estado de Mato Grosso, torna pública que a vencedora do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 005/2010, cujo objetivo Contratação de serviços Técnicos profissionais de médico na especialidade medicina geral, conforme os anexos do convênio com ESTADO 203/2010, empresa **Alcimar Jose Lisboa Pereira, CPF: 522.251.511-72**, que foi vencedora em todos os itens com a proposta total de R\$ 130.000,00 (Centro e Trinta mil reais) fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da lei Federal nº. 8666/93. José Antonio Pereira – Presidente da CPL,

INDIAVAÍ-MT, 28 de Junho de 2010.

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2010

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagrou-se vencedora do Pregão Presencial N.º 009/2010 referente à "Aquisição de materiais (Pedra britada Calcítico 01, Pedrisco Calcítico e Pó de Pedra Calcítico), que serão utilizados na Pavimentação Asfáltica das Vias Públicas do Município de Ipiranga do Norte" a Empresa: COPACEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO E CEREAIS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.951.459/0002-51, localizada na Rod. BR. 163/364, S/Nº, KM 477, Bairro: Zona Rural, no Município de Nobres, CEP: 78.460-000, no valor total de R\$ 26.925,00 (Vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais). Ipiranga do Norte – MT, 25 de Agosto de 2010.

ISABEL SCHEFFEL

Pregoeira – Poder Executivo – Ipiranga do Norte - MT

K3/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2009  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU  
CONTRATADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

**ALTERAÇÃO:** Fica alterado unilateralmente, com base no Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, a readequação do Projeto, objeto do Contrato Administrativo nº. 077/2009, que tem como objeto Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial e subterrânea dos trechos Rua Dom Pedro II Rua 07 de Setembro, Av. Mauá, Av. Barão do Rio Branco, Av. Luiz de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres e Av. Mato Grosso, com uma área pavimentada de 12.942,00 m<sup>2</sup> e extensão projetada de 1.790,00m, na Cidade de Jauru e que ambas as partes estão de acordo, conforme Planilha Orçamentária anexa.

JAURU – MT, 24 de Agosto de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2010**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço por lote", sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, para a **aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais, hospitalares e eletrodomésticos para diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso**, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para **08 de setembro de 2010, as 08:00 horas**, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º (066) 3566-8300.

Juína-MT, 25 de agosto de 2010.

**PAULO SÉRGIO MARKOSKI**  
Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço por lote", sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, para a **aquisição de combustíveis para manutenção de veículos e máquinas das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso**, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para **09 de setembro de 2010, as 10:00 horas**, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º (066) 3566-8300. Juína-MT, 25 de agosto de 2010.

**PAULO SÉRGIO MARKOSKI**  
Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT **DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE  
PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2010**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 24 de Agosto de 2010, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Tomada de Preço" Nº 006/2010, tendo como objeto a "contratação de empresa para adequação e reforma do PSF 01 e 02 no município de Lambari D'oeste – MT, em conformidade com os anexos I, II, III e IV, partes integrantes e vinculadas ao edital de licitação". Teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: **Prata & Cia Ltda - ME**, proposta no valor de **R\$ 82.998,46 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste-MT, 24 de Agosto de 2010.

**Rubens Ventura - Presidente da CPL**

**Publicar**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2010**

**Marino José Franz**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 46/2006, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Lucas do Rio Verde toma público o **EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais, despendidos nas obras de drenagem, pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

**1 – ZONA BENEFICIADA –**

**1.1** - Rua das Tulipas, trecho de 43,00m (quarenta e três metros) lineares os quais compreendem os lotes 10 da quadra 39 e o lote 01 da quadra 40 do Bairro Bandeirantes, perfazendo um total de **550,40m<sup>2</sup>** (quinhentos e cinquenta vírgula quarenta metros quadrados) de pavimentação em asfalto e 172,00m (cento e setenta e dois metros) lineares de meio-fio.

**1.2** - Rua das Margaridas, trecho de 43,00m (quarenta e três metros) lineares os quais compreendem os lotes 10 da quadra 40 e lote 01 da quadra 41 do Bairro Bandeirantes, perfazendo um total de **550,40m<sup>2</sup>** (quinhentos e cinquenta vírgula quarenta metros quadrados) de pavimentação em asfalto e 172,00m (cento e setenta e dois metros) lineares de meio-fio.

**1.3** - Rua das Violetas, trecho de 43,00m (quarenta e três metros) lineares os quais compreendem o lote 10 da quadra 41 e lotes 01B e 01D da quadra 42 do Bairro Bandeirantes, perfazendo um total de **550,40m<sup>2</sup>** (quinhentos e cinquenta vírgula quarenta metros quadrados) de pavimentação em asfalto e 172,00m (cento e setenta e dois metros) lineares de meio-fio.

**1.4** - Rua das Camélias, trecho de 43,00m (quarenta e três metros) lineares o qual compreende o lote 11 da quadra 42 e quadra 43 do Bairro Bandeirantes, perfazendo um total de **602,00m<sup>2</sup>** (seiscentos e dois metros quadrados) de pavimentação em asfalto e 86m (oitenta e seis) metros lineares de meio-fio.

**1.5** - Rua dos Lírios, trecho de 43,00m (quarenta e três metros) lineares o qual compreende o lote 01 da quadra 44 e quadra 43 do Bairro Bandeirantes, perfazendo um total de **550,40m<sup>2</sup>** (quinhentos e cinquenta vírgula quarenta metros quadrado) de pavimentação em asfalto e 172,00m (cento e setenta e dois metros) lineares de meio-fio, conforme croqui, Anexo III.

**2 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**

**2.1** - Os memoriais que compõem os projetos técnicos das obras, descrevem normas para a execução dos serviços de drenagem, meio-fio, pavimentação e sarjetas, em vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

**2.2** - A descrição individual dos serviços encontra-se no respectivo memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação, Anexo I deste Edital.

**3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA** - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua das Tulipas, Rua das Margaridas, Rua das Violetas, Rua das Camélias e Rua dos Lírios, todas localizadas no Bairro Bandeirantes, que sofrerem valorização com a execução da obra, conforme laudo Anexo II.

**4 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA** - A despesa para a realização das obras de pavimentação, drenagem, sarjetas e meio-fio deste Edital, será da ordem de **R\$ 79.346,55 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, preço base de 20/02/2009, com **2.803,60m<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e três vírgula sessenta metros quadrados)** de área pavimentada, com o custo de **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)** por metro quadrado de área beneficiada, conforme quadro a baixo:

Obra/Local: Pavimentação asfáltica da Rua Violetas, Rua das Camélias e Rua dos Lírios		Área: 2.803,60 m <sup>2</sup>
	Itens de Serviço	Valor R\$
Materiais	Pavimentação (TSD)	69.286,33
Mão de Obra	Serviços Técnicos	897,15
	Terraplenagem	9.163,07
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>		<b>79.346,55</b>
<b>Custo por metro quadrado</b>		<b>28,00</b>

**5 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a **valorização imobiliária**, Anexo V. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o **custo total da obra**, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento. Os contribuintes arcarão com 100% (cem por cento) do custo total da obra, ou seja o valor de R\$ 79.346,55 (setenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), respeitando os limites previstos em lei.

**6 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO** - O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas seja proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante avaliações administrativas, cujo resultado consta nas planilhas em Anexo V.

**7- DO SISTEMA DE RATEIO** – A Contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo total da obra devidamente atualizado, definida no item 5, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção, extraído do Laudo de Avaliação em anexo, e abaixo identificados e discriminados:

Fórmula do Cálculo:

CM= (valor) \* (FIA/100)

CM – Contribuição de Melhoria

FIA – Fator Individual de Absorção

RUA DAS TULIPAS – Lado Direito						
Código	Quadra	Lote/Chácara	Localização	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R\$)
7023	39	10	Bandeirantes	Luiz Nelson Marafon e Leonice Paquali	11,11%	8.816,28
RUA DAS TULIPAS – Lado Esquerdo						
Código	Quadra	Lote/Chácara	Localização	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R\$)
7024	40	01	Bandeirantes	Angelino Antonio Tortora	11,11%	8.816,28
RUA DAS MARGARIDAS – Lado Direito						
Código	Quadra	Lote/Chácara	Localização	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R\$)
7033	40	10	Bandeirantes	Paulo de Souza Almeida	11,11%	8.816,28
RUA DAS MARGARIDAS – Lado Esquerdo						
Código	Quadra	Lote/Chácara	Localização	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R\$)
7036	41	01	Bandeirantes	Renata Cristina Maitan	11,11%	8.816,28
RUA DAS VIOLETAS – Lado Direito						
Código	Quadra	Lote/Chácara	Localização	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R\$)
7045	41	10	Bandeirantes	Dorval Simon	11,11%	8.816,28
RUA DAS VIOLETAS – Lado Esquerdo						
Código	Quadra	Lote/Chácara	Localização	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R\$)
7057	42	01B	Bandeirantes	Santo Darci Zanardi	11,11%	8.816,28
7059	42	01D	Bandeirantes	Milton Dietrich	11,11%	8.816,28
RUA DAS CAMELIAS – Lado Direito						
Código	Quadra	Lote/Chácara	Localização	Proprietário	Fator individual de absorção	Contribuição de Melhoria (R\$)
7056	42	11	Bandeirantes	Jose Francisco Dotto e Ivo Jose Dotto	11,11%	8.816,28
<b>TOTAL</b>					<b>100%</b>	<b>79.346,55</b>

**8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O contribuinte poderá recolher o valor do débito, no prazo de 30 dias da ciência do lançamento, em parcela única, à vista, com redução de 10% (dez por cento), em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas com redução de 05% (cinco por cento) e 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas sem qualquer redução.

**8.1-** O reajuste dos preços das parcelas em atraso sofrerão acréscimo de multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a variação da UFL- Unidade Fiscal de Lucas.

**9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO** - Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

**10- DO LANÇAMENTO EM FACE DA PARCELA DE OBRA CONCLUÍDA** – A contribuição de melhoria poderá ser lançada em face de parcelas de obras concluídas e que já tenham produzido a valorização do imóvel.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Pará, 109-E, Bairro Cidade Nova, durante o horário normal de atendimento ao público, das 13:00h às 17:30 horas de segunda à sexta-feira, fone: (065) 3549-8300, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra, inexistência de valorização imobiliária e número de prestações.

**12 - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças no endereço supra.

**12.1** - São parte integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memorial Descritivo da Obra;
- Anexo II - Laudo de Avaliação;
- Anexo III - Croqui da delimitação da Zona Beneficiada;
- Anexo IV - Planilha de Custo Total da Obra;
- Anexo V - Planilha – Valorização Imobiliária e Fator de Absorção.

O Edital completo e seus anexos está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, no endereço acima mencionado.

Lucas do Rio Verde, 25 de agosto de 2010.

**MARINO JOSÉ FRANZ** **Nestor Albrecht**  
**Prefeito Municipal** **Sec. de Obras, Viação e Serviços**  
**Maria Aparecida Marin Rossato**  
**Secretária de Finanças** **K3/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 073/2010**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 05/2010**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Cargo: 104 – PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS – 30 HS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02.º	VALQUIRIA APARECIDA DE ASSIS GARCIA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 25 de Agosto de 2010.

**MARINO JOSE FRANZ - Prefeito Municipal**  
**José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública** **K3/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 DE SETEMBRO DE 2010 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL para AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT conforme especificações discriminada no anexos edital, maiores informações através do Edital n.º 066/2010, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs, ou pelo site: www.matupa.mt.gov.br Matupá – MT, 25 de Agosto de 2010.

**CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO**

**CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N.º 051/2010**

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 051/2010, referente Tomada de Preço n.º 004/2010, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, inscrita no CNPJ N.º 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, n.º 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG n.º 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT., doravante denominada CONTRATANTE e de outro a firma, PONTUAL CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.001.183/0001-34, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 93-E, Bairro Centro, Município de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada por sua procuradora Sra. EDINA MARIA ARSENO, brasileira, casada, portadora da CIRG n.º 14709872 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 977.232.401-63, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato em mote, conforme previsão contratual contida na Cláusula 05.4, III, do contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O Novo prazo de vigência do contrato ora aditado terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em 30 DE NOVEMBRO DE 2010, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes, dentro dos casos previstos no contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais. Matupá/MT, 24 de Agosto de 2010.

CONTRATANTE: CONTRATADA

FERNANDO ZAFONATO PONTUAL CONSTRUTORA LTDA  
 PREFEITO MUNICIPAL CNPJ n.º 09.001.183/0001-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

A PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MT torna público para conhecimento dos interessados, que a LICITAÇÃO na modalidade "TOMADA DE PREÇO 003/2010", realizada dia 20 de agosto de 2010, teve como vencedora a empresa Mendes & Milani de Gouveia Ltda – ME, que apresentou melhor preço, consignando um valor total de R\$ 53.960,83 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos). Mirassol Doeste, 25 de agosto de 2010.  
**Osias Felipe Santiago – Presidente CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO n.º 40/2010.**

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de Serviços de Perfuração de Poço Semi Artesiano e Instalação de Bomba D'água. Recebimento das propostas escritas e início da sessão: no dia 14/09/2010, às 08:00 horas. Credenciamento: até as 08:00 Horas. Local da Audiência Pública: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. Aquisição do Edital e Informações: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antônio Tavares, n.º 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914 ou pelo



email: [mirassoldoeste.licitacao@hotmail.com](mailto:mirassoldoeste.licitacao@hotmail.com). O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br). Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, 25 de agosto de 2010.

**PREGOEIRO - Adélia Mônica da Silva Salles**

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 41/2010.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Ferramentas e Materiais para Manutenção e Conservação de Diversos Setores das Secretarias Municipais. Recebimento das Propostas Escritas e Início da Sessão no dia 15/09/2010, às 08:00 horas. Credenciamento: até as 08:00 Horas. Local da Audiência Pública: Sala de licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. Informações: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914 ou pelo site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br). Mirassol D'Oeste, 25 de agosto de 2010.

**PREGOEIRO - Carlos Eduardo Tolon.**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2010 PROCESSO 086/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2010**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, Data de abertura das Propostas: **10/09/2010** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 25 de Agosto de 2010.

**Evandro Dias Godoi**  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010

O Município de Nova Mutum através da Comissão Permanente de Licitações torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º 010/2010, cujo objeto trata-se da **Contratação de Empresa Para Locação de Software Para Validação Das Informações do Aplic**, cuja abertura deu-se no dia 18 de Fevereiro de 2010, às 13:30, do qual sagrou-se vencedora a empresa: **Nivaldo Almeida Queiroz ME**, sendo que a mesma assinou termo de renúncia de intenção de recurso. Nova Mutum/MT, 22 de fevereiro de 2010.

**Geovani Lamera - Presidente CPL**

Publicar

#### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010

O Município de Nova Mutum através da Comissão Permanente de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º 009/2010, cujo objeto trata-se da **Contratação de Empresa Para Locação de Caminhões, Retro Escavadeira de Pneu, Escavadeira Hidráulica e Moto Niveladoras**, cuja abertura deu-se no dia 18 de fevereiro de 2010, às 08:00, do qual sagrou-se vencedora as empresas: **Construtora e Engenharia Fogaça Ltda dos itens 01, 02, 03, MJC Construção Civil Ltda do item 04 e a empresa N.L Borsatti dos itens 05 e 06**, sendo que a mesma assinou termo de renúncia de intenção de recurso. Nova Mutum/MT, 22 de fevereiro de 2010.

**Geovani Lamera - Presidente CPL**

Publicar

#### RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de Habilitação da Tomada de Preços n.º 027/2010 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados, com desenvolvimento de projeto de engenharia para desenvolvimento, customização e implantação de um sistema informatizado de informações geográficas (sig), com base em ortofoto de imagem de satélite de alta resolução de até 60 cm e imageada no ano de 2.010. Foram habilitadas as empresas Hebersat Consultoria Agroambiental e Reflorestamento Ltda inscrita no CNPJ 04.534.200/0001-85 e WCO Administradora e Serviços Ltda ME inscrita no CNpj 05.831.807/0001-90, fica aberto prazo para interposição de recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Nova Mutum-MT, 25 de Agosto de 2010.

**Geovani Lamera - Presidente da CPL**

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que **realizará** no dia **10/09/2010**, às **09h00min**, na Av. Tancredo Neves, 1.190, Licitação destinada a **compra de malhas e tecidos**. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 10,00 (dez reais), Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura. Nova Ubiratã-MT, 25 de agosto de 2010, ou obtê-lo no site [www.novaubirata.mt.gov.br](http://www.novaubirata.mt.gov.br).

**EDER LEANDRO SETTER – Prefeito Municipal.**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º 275/2010, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2010 regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 153/2009, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 10/09/2010 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-1103, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 25 de Agosto de 2010.

**Luciane Raquel Brauwers - Pregoeira**

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

#### CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 021/2010/FMS (PROCESSO Nº024/2010/FMS)

O Município de Pontes e Lacerda, através do seu Pregoeiro Oficial Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.º 021/2010/FMS, as empresas participantes foram desclassificadas por não ATENDEREM EXIGÊNCIAS do Edital. Pontes e Lacerda/MT, 25 de agosto de 2010.

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial**

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2010 PROCESSO N. 071/2010

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA**, foi julgada vencedora do processo em referência, para revitalização, reforma, iluminação e urbanização da praça do Ginásio Bezerrão no Município, com o valor de total **R\$492.958,47 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) conforme respectivo edital**. Pontes e Lacerda/MT, 25 de agosto de 2010.

**NEILTON BRAGA GUIMARÃES - Presidente da Comissão de Licitação**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

#### INEXIGIBILIDADE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2010

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos no caput do artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, **"Ratifica O Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2010"**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º **535/2010**, emitido pelo **Dr. Efraim Alves Dos Santos**, Procurador Geral do Município e pela **Dr.ª Tânia Regina Nanes da Silva** Procuradora do Município, a favor da empresa: **Mário Z. Neto-ME**, situada na Rua Avenida Bandeirantes, n.º 2.993 –Centro B – Rondonópolis-MT, inscrita no Cnpj/MF sob n.º 06.145.876/0001-02. **Objeto:** Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas balanças do PSFs do Município de Rondonópolis-MT, **pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total da Inexigibilidade: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**. Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – Diorondon, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Jornal "A Gazeta"** e no jornal de circulação local **"A Tribuna"**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, **05 de agosto de 2010.**

**De Acordo: Efraim Alves Dos Santos - Procurador Geral do Município**  
**José Carlos Junqueira de Araújo - Prefeito Municipal**

Publicar

#### RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2010

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço n.º 09/2010, realizada na Sala de

Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto "Construção de Mini Estádio da Vila Mamed no Município de Rondonópolis, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos", que após a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: - Sersan Serviços Saneamento e Construções Ltda, no valor global de R\$ 372.463,85 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2010.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini - Presidente da CPL

Publicar

## RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2010

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 12/2010, tendo como objeto "Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal DE Rondonópolis", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **Habilitada, Classificada e Vencedora Deste Procedimento Licitatório**, a empresa: - Diefra Engenharia e Consultoria Ltda no valor DE R\$ 329.502,00 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos reais). Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2010.

Leandro J. P. Arduini. Presidente da CPL

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2010

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2010, para **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM 6.850,41M2, NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT..** Aberta em 17 de agosto de 2010, às 13:00 horas, tendo como resultado LICITAÇÃO FRACASSADA. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606. São Félix do Araguaia, 25 de agosto de 2010.

Domingas Barreira dos Santos - Presidente de Licitações

Asplemat/DO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2010

#### Registro de preço 013/2010

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 016/2010, para Registro de Preço 013/2010, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CAMARAS E PNEUS PARA VEICULOS DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. Abertura no dia 10 de setembro de 2010, às 13:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606. São Félix do Araguaia, 24 de agosto de 2010.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 017/2010 AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL, AMPLIANDO OS SERVIÇOS DE ATER PARA AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DA OPERAÇÃO ARCO VERDE. Abertura no dia 09 de setembro de 2010, às 13:00 horas. Os interessados poderão obter informações e edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606. São Félix do Araguaia, 25 de agosto de 2010.

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2010

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2010, para **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM 6.850,41M2, NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT..** Abertura no dia 13 de setembro de 2010, às 13:00 horas. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 pelo telefone (66) 3522-1606. São Félix do Araguaia, 25 de agosto de 2010.

Domingas Barreira dos Santos - Presidente de Licitações

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2010

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, **homologo** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. São José do Rio Claro, MT., 25 de Agosto de 2010.

Massao Paulo Watanabe  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 169/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. OBJETO: Contratação de Banda para fazer acompanhamento musical para os calouros, bem como efetuar Show Artístico no Festival de Música nos dias 25 a 29 de Agosto do corrente ano. Valor: **R\$ 12.800,00**. Início do Contrato **25/08/2010**, Término do Contrato **29/08/2010**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT - AVISO DE LICITAÇÃO

**DESERTA – TOMADA DE PREÇO 004/2010** – Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Construção de uma Creche Municipal (novo), com aproximadamente 564,47 m², com abertura para o dia 20 de agosto de 2010, às 08:00 horas, foi considerada deserta, face a ausência total de interessados.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT - AVISO DE LICITAÇÃO

**DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2010** – Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO tipo AMBULÂNCIA, com abertura para o dia 25 de agosto de 2010, às 08:00 horas, foi considerada deserta, face a ausência total de interessados.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2010

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/03 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia **26/10/2010**, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para a Alienação de Terrenos no **LOTEAMENTO COMERCIAL HILARIO DAL' ALBA SCARIOT-LCHDS**, de propriedade do Município de Sapezal. A venda dos imóveis se dará por **maior preço por item**. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 30,00 (trinta reais).

Ou gratuitamente no site [www.pmsapezal.com.br](http://www.pmsapezal.com.br)

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/10; TIPO: Menor Preço Global; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudos de viabilidade técnica e definição da modelagem para o projeto de concessão dos serviços de destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município de Sinop, estado de Mato Grosso, ABERTURA da SESSÃO: 16/09/2010 às 14:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2010 SRP 091/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/10; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de madeira – Caibro de Canelão, para ser utilizado na fixação das Placas de Sinalização Viárias, Atendendo Solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, ABERTURA da SESSÃO: 17/09/2010 às 14:30 horas (horário de

Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**SINOP-MT, 25 de agosto de 2010.**

**Adriano dos Santos – Pregoeiro**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010.**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas locais do dia 06 de Setembro de 2010, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N– Centro, Objeto: contratar empresa Jurídica para prestar serviços de assessoramento e consultoria, com equipe especializada, em recuperação de valores de ISSQN, Incrementos de Receitas Municipais e Energia Elétrica. Edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 15:00hs. Contatos fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39. Tabaporã/MT. 25 de Agosto de 2010.

**Pregoeiro - Claudemiro Teodoro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**Adiamento PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010– REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para Renovação da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, neste município, conforme constantes do Termo de Referência-Anexo I do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, por orientação jurídica, torna público que, em razão de impugnação ao edital promoveu alteração no subitem 13.1.1 do edital. Assim, considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, **REDESIGNOU** a data de abertura das propostas comerciais e documentos habilitatórios do Certame acima, para o dia **10 DE AGOSTO DE 2010, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62-N- Sala 10-2º Piso- Centro. O Edital alterado, poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e Informações através do telefone 65-3311-4800. Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de dois mil e dez. Maria Alves de Souza-Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010 – Registro de Preços

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 016/2010**, sendo o objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Tapurah - MT. Cuja abertura deu-se em 18/08/2010, sagrou-se vencedora a empresa: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** vencedora dos itens:

#### \*LOTE 01: REAGENTES PARA ANALISE DE AGUA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34159	PESCA LARVAS CO. 500300	DESCARPLAS	UNIDADE	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
35280	PISSETA	J. PROLAB	UNIDADE	03	R\$ 2,50	R\$ 7,50

#### \*LOTE 03: MATERIAIS DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34497	CARTUCHO RC 203 P/ MASCARA CARBOGRAFITE CG306		UNIDADE	34	R\$ 15,00	R\$ 510,00
36050	ESPECULOS REUTILIZAVEIS PRETO PARA MINI OTOSCÓPIO	MIKATOS	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
36051	ESPECULOS DESCARTAVEIS PARA MINI OTOSCÓPIO	CINZA	UNIDADE	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
34143	LAMPADA 2,5 VOLTS TIPO BAIONETA	MIKATOS	UNIDADE	04	R\$ 83,22	R\$ 332,88
34144	LAMPADA P/ OTOSCÓPIO TK REF L7	MIKATOS	UNIDADE	06	R\$ 37,67	R\$ 226,02
34496	MASCARA CG306, PRETA, ENT.P/02 CARBOGRAFITE CARTUCHOS		UNIDADE	11	R\$ 34,56	R\$ 380,16
34219	VIDRO COLETOR C/TAMPA 5LT P/ ASPIRADOR CIRURGICO	UNITEC	UNIDADE	02	R\$ 153,96	R\$ 307,92

Os demais itens pertencentes ao **LOTE Nº 01: 35282, 35278, 35287, 35288, 35273, 34160, 36034, 36036, 36035, 36037, 35289, 35275, 35283; LOTE Nº 02: 33646, 33653, 33657, 35314, 33652, 33650, 33644, 33649, 33656, 33642, 33648, 33659, 33647, 33645, 33658, 33655; LOTE Nº 04: 33621, 33622, 33623, 33624, 33630, 33631**, nenhuma empresa apresentou proposta para tais classificando assim itens desertos. Tapurah – MT, 25 de Agosto de 2010.  
**ARLANE PEREIRA**- Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA DESPACHO DE REVOGAÇÃO

**O Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições, **REVOGA**, nos termos dos Artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010, com Registro de Preços nº 004/2010, o qual teve por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios para os veículos e máquinas da frota municipal, tendo em vista as razões de interesse público devidamente justificadas no respectivo processo. Vera - MT, 24 de Agosto de 2010.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI** - Prefeito Municipal.

**K3/DO**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: Carta Convite nº 03/2010

**Tipo: Menor Preço.**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que no Processo Licitatório, modalidade CARTA CONVITE nº 03/2010, cuja abertura correu às 15:00 horas do dia 24/08/2010, na sede da Câmara Municipal de Poxoréu, situada a Rua Mato Grosso nº 107 Centro, cujo objeto é:

**TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS REALIZADAS NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, E SESSÕES ITINERANTES NOS DISTRITOS E BAIRROS DA CIDADE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2010:**

Sagrou-se vencedora do certame por apresentar a melhor Proposta a Empresa **RADIO SULMATOGROSSENSE LTDA** END: AVENIDA BRASILIA Nº 10555, SALA BAIRRO JARDINS DAS AMÉRICAS. CNPJ Nº 01.282.136/0001-02, CEP 78.800.000, POXORÉU – MT, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais), de acordo com o Edital nº 03/2010 após sua homologação e adjudicação.

Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b” e § 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poxoréu – MT em, 24 de agosto de 2010.

**Rosalvo Rodrigues da Licitação**  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

## TERCEIROS

À Usina Elétrica do Prata Ltda, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação contemplando a atualização do Diagnóstico Ambiental para Alteração do Arranjo da PCH Água Brava, localizada no município de Juscimeira / Jaciara – MT

### SINDICATOS DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO ELEIÇÕES SINDICAIS

Conforme o disposto no estatuto da FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS ODONTOLOGISTAS comunicamos a indicação dos Cirurgiões-Dentistas JACKELYNE DE SOUZA PONTES SCHULER CRO: 2548/MT, como Representante de Base Efetivo e ANDRÉA REGINA DO NASCIMENTO VRECH COELHO CRO: 2332/MT, como Suplente, as quais concorrerão às Eleições na referida Federação.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2010

Dr. Flavio César Ourives Luz  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

### CONVOCAÇÃO

A diretoria da Associação dos Sargentos, Subtenentes e Oficiais Administrativos e Especialistas Ativos e Inativos da Polícia Militar e Bombeiros Militar de Mato Grosso - ASSOADE, convoca todos(as) os associados(as) a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** da categoria:

Data: 04 / 09 / 2010 (sábado)

Horária 09h00min primeira chamada  
09h30min segunda chamada

Local: Clube de Campo da ASSOADE, localizado à Rua Antonio Dorileo nº dois mil e quinhentos, bairro São Gonçalo – Cuiabá – MT.

#### Pautas:

Posse da chapa "Trabalho e Transparência"

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2010.

Luciano Esteves Correa Costa  
Presidente da ASSOADE

### ABANDONO DE EMPREGO

A empresa BELLA MULHER IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.409.697/0002-41, com sede à RUA 13 DE JUNHO, nº. 178, Bairro: CENTRO - CUIABÁ UF: MT, solicita o comparecimento de seu funcionário STEFFANY DAS VIRGENS COSTA. CTPS 052670/SÉRIE/0023/UF: MT, no prazo de 03 dias a contar da data desta primeira publicação. O não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme Artigo 482, Letra I da CLT. DMT/DO

### FUNDAÇÃO UNISELVA Extrato do Contrato nº. 108/2010-AJ-Uniselva

Processo: 2010/008488/UNISELVA Contratante: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT Objeto: "Prestação de serviços de locação de espaço, no período de 15/08 até o dia 19 do corrente mês e ano, para realização do "43". Congresso Brasileiro de Fitopatologia", público previsto de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas Valor: R\$ 61.680,00 (Sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais) Execução: 15 a 19 de agosto do corrente ano. Vigência: 90 (noventa) dias Dotação Orçamentária: Projeto 3.02.24 com recursos provenientes do Convênio nº 004/2010/FAPEMAT firmado entre a FAPEMAT, UNISELVA e UFMT. SANDRA MARIA COELHO MARTINS Superintendente

### SINDICATO RURAL DE MACELANDIA-MT.

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS

#### ELEIÇÕES SINDICAIS

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade, comunica que foi registrada para concorrer às eleições para nova Diretoria desta entidade, para o triênio 2011/2012/2013, a chapa PROSPERIDADE, assim composta:

Diretoria	Suplente da Diretoria
Presidente: Agenor Vieira de Andrade Neto	1º Suplente: Claudemir Vaccari
Vice-Presidente: Wilson Cesar Vallin	2º Suplente: Anselmo Arantes
1º Secretário: Nivaldo Aparecido Moreira	3º Suplente: Adilson Fistarol
2º Secretário: Nivaldo Aparecido Moreira	4º Suplente: Luis Antonio Araujo
1º Tesoureiro: Amílto Angelo Dalagnolo	5º Suplente: Hilário Buffon
2º Tesoureiro: Ivones Borsari	6º Suplente: Adilson Prada

Conselho Fiscal Efetivo	Conselho Fiscal Suplente
1º Valdir Ricken	1º Edilberto Arcesti Lissi
2º Almerindo Mendes Barbosa	2º Dani Andre Tirapelle
3º Paulo Locoschi	3º Edson Emilio Rola

A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação. Macelandia/MT, 23 de agosto de 2010.

ALGACIR FISTAROL  
Presidente da Comissão Eleitoral

GENI SANTOLIN, CPF 835679411-00. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Sítio Dois Irmãos, estrada vicinal II, localizada no município Santa Cruz do Xingu-MT.

### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010/SENAI AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Sistema FIEMT, no uso de suas atribuições, vem através deste comunicar a **PRORROGAÇÃO** da abertura da Licitação Pregão Presencial nº 019/2010/SENAI, Processo nº 616/2010, cujo Objeto é Fornecimento e Instalação de equipamentos para Extração de Óleo Vegetal com fins didáticos para as unidades do SENAI, localizado nas cidades de Rondonópolis-MT e Dourados-MS, por conveniência administrativa, disponível em [www.fiemt.com.br](http://www.fiemt.com.br) – (link aquisições).

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA  
PREGOEIRA OFICIAL

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010

A Associação Matogrossense dos Municípios - AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório nº 033/2010 na modalidade Pregão Presencial nº 03/2010 realizado no dia 20/08/2010, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância para atender as necessidades dos Municípios do Estado, **que se consagrou vencedora a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA no Lote 01 com valor unitário de R\$ 70.375,00 (setenta mil trezentos e setenta e cinco reais) e no Lote 02 com valor unitário de R\$ 84.686,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais).** Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2010. Pedro Ferreira de Souza – Presidente da AMM.

Wagner Marcondes da Cunha Lopes, CPF: 019.409.398-01, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação para o poço tubular profundo, localizado no município de Cuiabá/MT.

Eurico Baptista de Carvalho, CPF 138.904.769-53, Cuiabá/MT, torna público que requereu à SEMA/MT, a **Renovação da Licença Ambiental Única-LAU e Retificação de Reserva Legal**, referente à propriedade FAZENDA GLEBA GAIVOTA, Aripuanã-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA PEDROSA (CPF 023.609.101-83), torna público que requereu à SEMA-MT, a **Licença Ambiental Única-LAU**, para a **Fazenda Cedrinho**, localizada no Município de Aripuanã-MT.

À Usina Elétrica do Prata Ltda, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação contemplando a atualização do Diagnóstico Ambiental para Alteração do Arranjo da PCH Água Clara, localizada no município de Juscimeira / Jaciara - MT.

À Usina Elétrica do Prata Ltda, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação contemplando a atualização do Diagnóstico Ambiental para Alteração do Arranjo da PCH Água Prata, localizada no município de Juscimeira / Jaciara - MT.

JACINTO COLOMBO, CPF 554645139-49. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Leopoldina Espinelli, estrada da produção, localizada no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

### SAEA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

#### EDITAL DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 009/2010

Objeto: **COMPRA DE MATERIAIS** para reconstrução de calçadas no perímetro urbano de Lucas do Rio verde. **Licitantes Vencedores: LOTE 01 – CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA; Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde - MT, 24 de agosto de 2010. JUSSARA MARTINELLI – Pregoeiro DMT/DO

**COREBRASA COLONIADORA E REPRESENTAÇÕES DO BRASIL S.A. - CNPJ/MF Nº 03.141.397/0001-20 - CONVOCAÇÃO** – Ficam os senhores acionistas da Corebrasa Colonizadora e Representações do Brasil S.A. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sede social, na Avenida "A" esquina da Rua Quatro, Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso, no dia 30 de setembro de 2010, às 10:00 horas, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Leitura, discussão e votação dos Balanços Patrimoniais e Relatório de Diretores encerrados em 31 de dezembro de 2007, 2008 e 2009; 2) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal. b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Alteração do art. 26º dos Estatutos Sociais; 2) Outros assuntos do interesse social. Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76. Santa Cruz do Xingu – 30 de junho de 2010. a) Isabel Cafalchio – Diretora Presidente.

**EURIPEDES NERI VIEIRA, CPF 086998871-91.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Santa Fé, estrada vicinal II, localizada no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**VALDOMIRO CARVALHO, CPF 340346841-00.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Pingo de Ouro, estrada vicinal I, localizada no município Santa Cruz do Xingu-MT.

**TEREZINHA DE JESUS PERRI DE ANDRADE, CPF 318086541-53.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Aliança, estrada da produção, localizada no município Santa Cruz do Xingu-MT.

**INGO MARMET, CPF 317902401-15.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Flor da Serra, estrada estrada zappani, localizada no município Santa Cruz do Xingu-MT.

**LUIZ ZAPPANI, CPF 386414700-00.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Zappani, margem da BR-430, localizada no município Santa Cruz do Xingu-MT.

**Cooperativa Agropecuária Mista Pontal do Araguaia-COOMAPA** Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA PONTAL DO ARAGUAIA-COOMAPA, no uso das atribuições que lhe confere o art.13 (treze) do Estatuto Social, convoca os senhores associados para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 03 (três) de setembro de 2010, na sede do laticínio da cooperativa localizado a Rua Holanda nº 22, Bairro Maria Joaquina I, CEP 78.698-000, Pontal do Araguaia, estado de Mato Grosso, com início às 17:00 (dezesete horas) em primeira convocação com a presença de dois terços dos associados com direito a voto; às 18:00 (dezoito horas) em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados com direito a voto e às 19:00 (dezenove horas) em terceira e última convocação com a presença de, no mínimo, 10 (dez associados com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Alteração do estatuto social com mudança do endereço sede da cooperativa; Celebração de contrato de comodato e ou locação com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças; Autorização para participação em outra sociedade cooperativa. Obs: Para fins de determinação do quorum para instalação da AGE informamos que o número de associados aptos a votar é de 90 (noventa). Pontal do Araguaia, MT, 24/agosto/2010.. Nilton Galvão do Nascimento-Presidente.

**ODELCIO ARTUR PANNEBECKER, CPF nº 826.571.901-97,** Torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Est. do Meio Ambiente, LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA-LAU do Imóvel denominado de FAZ. PARAISO, loc. no Município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado EIA. **DMT/DO**

**ANUNCIATA COUTINHO DE CARVALHO, CPF nº 236.429.638-20,** torna público que requereu a SEMA a Renovação da LAU da Fazenda Santa Fé, localizada em Juina/MT; não foi determinado EIA

**Frigorífico de Bovinos e Ovinos Comodoro LTDA-ME, CNPJ00.713.588/0001-20,** Rodovia BR-364, KM414, Zona Rural, do Município de Comodoro /MT, torna público que está requerendo a SEMA/MT, a Licença Prévia para instalação de frigorífico de bovinos e ovinos, Município de Comodoro, Mato Grosso

**Frigorífico de Bovinos e Ovinos Comodoro LTDA-ME, CNPJ00.713.588/0001-20,** Rodovia BR-364, KM414, Zona Rural, do Município de Comodoro /MT, torna público que está requerendo a SEMA/MT, a Licença Prévia para Captação de Água Subterrânea (coordenada geográfica: 13°42'44,709"S 59°46'56,210"W), Município de Comodoro, Mato Grosso

**DELFINO SAVELA, CPF 407218680-53.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Marina, estrada vicinal projeto II, localizada no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**CELSO NOVATVOSK, CPF 625792050-53.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Jaçaná, lote 131, estrada vicinal II, localizada no município Santa Cruz do Xingu-MT.

**WANDIR SOARES MASSAFRA, CPF nº 063.533.310-34** torna-se público, que requereu a SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) E TERMO DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL (TARL)**, para fins de pecuária, da **Fazenda Aparecida do Norte – Lote Mirandópolis**, localizada no Município de Nova Mutum - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **HEBERSAT Consultoria Agroambiental e Reflorestadora Ltda. (65) 3308 - 1686**

**VITÉLIO COSTA BEBER, CPF nº 047.835.490-87** e **BEATRIZ RORATO COSTA BEBER, CPF nº 162.627.270-00** torna-se público, que requereu a SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)**, para fins de Reserva Legal, da **Fazenda Posto Velho II**, localizada no Município de Nova Mutum - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **HEBERSAT Consultoria Agroambiental e Reflorestadora Ltda. (65) 3308 -1686**

**VICTOR VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ nº 04.249.907/0001-40** torna-se público, que requereu a SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** para fins de Lava jato, localizada no Município de Nova Mutum - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **HEBERSAT Consultoria Agroambiental e Reflorestadora Ltda. (65) 3308 -1686**

**ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO RIBEIRO MENDES, CPF nº 468.007.609-78** torna-se público, que requereu a SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)**, para fins de agricultura, da **Fazenda Marina**, localizada no Município de Nova Mutum - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **HEBERSAT Consultoria Agroambiental e Reflorestadora Ltda. (65) 3308 -1686**

**ANTONIO AGNALDO LOPES, CPF 862552401-00.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora da Salet, margem da BR- 430, localizada no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**ARLINDO ALBRECHT, CPF 420287440-49.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Sítio Nova Esperança, lote 19, localizada no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**ASTOR ALBRECHT, CPF 604581941-15.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora da Salet, localizada no lote 47, estrada linha Donin, no município Santa Cruz do Xingu-MT.

**ARNOLDO SCHILKE, CPF 145220470-53.** Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Fazenda Schilke, lote 77, estrada vicinal II localizada no município Santa Cruz do Xingu-MT.

#### CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 (treze) do Estatuto Social, convoca os senhores associados para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 17 de setembro de 2010, na Câmara Municipal de Campinápolis, Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, centro, com início às 7:00(sete) em primeira convocação com a presença de dois terços dos associados com direito a voto; às 8:00(oito) em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados com direito a voto e às 9:00 (nove) em terceira e última convocação, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Adequação do Estatuto Social conforme recomendações da OCB-MT em relação a alteração do nome "Transcampi", sigla da Cooperativa, e adequação do objeto social. Para fins de determinação do quorum para a instalação da AGE informamos que o número de associados aptos a votar é de 26 (vinte seis). A Assembleia não se realizará na sede social por falta de acomodações. Campinápolis – MT, 23/agosto/2010. Jander José de Queiroz Franco-Presidente.

**K.Z COMÉRCIO DE PNEUS, CNPJ: 04.438.742/0001-54,** situado na AV. DA PRODUÇÃO, LOTE 05, QUADRA 03 - DISTRITO INDUSTRIAL - LUCAS DO RIO VERDE/MT torna-se público que requereu junto a SAMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente o pedido de Licenciamento Ambiental (LP, LI, LO), para a atividade de **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTO MOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.**

#### AGRO INDUSTRIAL SÃO PAULO S.A CNPJ 03.164.753/0001-20

#### Convocação de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada às 09:00h do dia 30/08/10, em sua sede social, sita na Av. Mário Acunha Aristides, 1760 - Distrito Industrial, em Rondonópolis-MT, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação da proposta de cancelamento do registro da companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na forma da Instrução CVM nº 265/97; b) Aprovação do Edital de Oferta Pública de Ações; c) Outros assuntos de interesse social. Rondonópolis, 25 de agosto de 2010. - A Diretoria

**Asplemat/DO**

**Ata extraordinária de convocação dos membros da associação dos funcionários da Fazenda Catuaí Oeste**, no dia 20 de Agosto de Dois Mil e Dez o Presidente Paulo Amaro da Silva, convoca todos os membros e associados para a realização da reunião com o intuito de realizar a baixa da associação, reunião esta que será realizada no dia 31 de agosto de dois mil e dez, a partir das 09:00 hs, na sede da fazenda Catuaí Oeste em Diamantino - MT, nas dependências do suguão, sem mais a declarar firma a presente convocação.

**Galleti Transportes, Comercio e Representações Ltda-ME**, CNPJ 11.342.998/0001-29, torna público que requereu a **SEMA/MT** a Licença de Operação, para extração de areia e cascalho, localizado na Rodovia 121, São Pedro, Zona Rural, Alto Paraguai/MT.

**A CONSTRUTORA SERCEL LTDA.**, CNPJ: 17.197.237/0007-00 torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação Provisória - LOP, para instalação de uma Usina de Asfalto, no Km 288,00 da BR-070, município de Primavera do Leste/MT

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 18/2.010**

Contratante: **CIDESAT do "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**. Contratada: COOTRADE - Cooperativa Mista de Trabalho Multidisciplinar Ltda, inscrita no CNPJ N.º 730.434.402/0001-80 Objeto: serviços especializados na preparação e elaboração de arcabouço para implantação de gestão ambiental descentralizada nos municípios do Consórcio. Valor Total: R\$ 109.200,00. Data: 18/08/2010. Prazo 31/12/2010.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA G-ARARA- GRUPO AÇÃO E RECUPERAÇÃO E APOIO AOS RECURSOS AMBIENTAIS.**

A diretoria do G-ARARA, convoca para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede do G-ARARA, sito a Rodovia Garcia Neto (estrada do manso), Km 14, Pousada Paraíso, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no dia 02 de setembro de 2010, às 19:00 horas, em primeira, segunda e última convocação respectivamente, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de novos dirigentes e conselhos;
2. Troca de nome e Reformulação Estatutária;
3. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá - MT 23 de Agosto de 2010.

**Pres. Nayara Vieira de Moura**

**TRANORTE TRANSPORTE LTDA. - ME.**, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido das Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Localizado na Av. "B", n.º 32, Industrial, Município de Cuiabá/MT.

**Á Usina Elétrica do Prata Ltda**, torna público que requereu a **SEMA/MT** a Licença Prévia e Licença de Instalação contemplando a atualização do Diagnóstico Ambiental para Alteração do Arranjo da PCH Água Branca, localizada no município de Juscimeira / Jaciara- MT.

**José Alberto Gimenez**, CPF 744.812.078-68, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a LAU das Fazendas Caracol, Modelo I e Modelo e outras de Araguaiana/MT não determinada EIA/RIMA.

**LUIZ CARLOS SANSÃO** e outros, CPF n.º 352.481.141-87, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Renovação da Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade rural denominada de Fazenda Rio do Engano, localizada no município de Juina -MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental

**AGOSTINHO SANSÃO**, CPF n.º 007.292.801-87, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Renovação da Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade rural denominada de Fazenda Aliança, localizada no Município de Juina-MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO**

A empresa **AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 03.415.222/0030-06 e Inscrição Estadual 13.194.778-8, estabelecida a Av. Presidente Medice, 200 A - Centro em Rondonópolis- MT, **COMUNICA** o extravio dos livros de Registro de Inventário números, 01 ao 27, e 28 ref. A 2002, 29 ref. A 2003, 30 ref. A 2004, 31 ref. 2005, 32 ref. A 2006, 33 ref. A 2007, 34 ref. A 2008 e 35 ref. A 2009.

**Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas**

**Nilstar Engenharia Florestal Ltda.**, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 09.604.548/0001-15 e no Município sob o n.º 293241, estabelecido na Rua Nossa Senhora de Santana, n.º 139, Sala 05, Edifício Acara, Centro Sul, Cuiabá - MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6.º do Decreto n.º 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 2294667; 2294668; 2296669; 2294670; 2294671; 2294672; 2294673, número seqüencial 04; 05; 06; 07; 08; 09 e 10, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EM BRANCO**

**NILSON PORCINO DE FIGUEREDO**, inscrita no CNPJ 12.058.292.0001/00, e no município sob o n.º 10.5716, estabelecido na Rua 08 Quadra 30 Casa 10, Bairro Jardim Industrial II em Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 2, número 08 à 30, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **DMT/DO**

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EMITIDA**

**NILSON PORCINO DE FIGUEREDO**, inscrita no CNPJ 12.058.292.0001/00, e no município sob o n.º 10.5716, estabelecido na Rua 08 Quadra 30 Casa 10, Bairro Jardim Industrial II em Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 2, número 01 à 07, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **DMT/DO**

**DECO TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**, CNPJ n.º 07106795/0001-66 e I.M. n.º 87007, sito a Rua Papa João XXIII, 288 Sala A, Bairro Poção, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou a nota fiscal de série 02, n.º 316, nota esta que foi emitida (cancelada) pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **ANEXO V DO DECRETO N.º 4.782/2009.**

**TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA**, CNPJ n.º 81.735.565/0045-30 e Inscrição Estadual n.º 13.179.842-1, estabelecida a RODOVIA BR 163 COM 364 KM 200/6, GLEBA JURIGUE, RONDONOPOLIS-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou de todas as vias (5 vias) dos CTR 25629 a 25631 AIDV 102721 DE 16/10/2007 FORMULARIO CONTINUO CONHECIM. TRANSP. RODOV DE CARGA MOD 8. **Asplemat/DO**

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAL**

**GESSO E MONTAGNOLI LTDA**, CNPJ n.º 02.896.235/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 13.186.502-1, estabelecida na Rua 21, s/nº ZH2 - 001 Centro, declara que foram extraviados os seguintes documentos: Livro de Apuração do ICMS - Livros 01 e 02, Livro de Registro de Saída - Livro 01, Livro de Registro de Entrada - Livro 01, Livro de Registro de Ocorrência - Livro 01, Livro de Registro de Inventário - Livro 01, Blocos de notas fiscais D-1 de 000001 à 001500 - 30 x 50 x3, M-1 de 000001 à 000025 - 01 x 25 x 5.

**METAL MECANICA DE MAQ E TRATORES LTDA**, estabelecida à Rua 67, SN Lote 09 - Setor Oeste, Vila Rica-MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.341.004/0001-33 e Inscrição Estadual n.º 13.158.889-3, em cumprimento a **PORTARIA N.º 090/2010-SEFAZ/MT** vem, por meio desta, comunicar o extravio dos seguintes documentos fiscais, ficando os mesmos sem o devido valor: Notas Fiscais utilizadas e em branco, Livros de Entradas, Saídas e Apuração do ICMS, Guias ICMS pagas, e demais documentos pertinentes a documentação da empresa.

**BARAVELLI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ n.º 07.768.832/0001-00 e I. M. n.º 90675, sito a Rua 03, N.º 09, Bairro Santa Cruz, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou a nota fiscal de série 02, n.º 145, nota esta que foi emitida (cancelada) pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **ANEXO V DO DECRETO N.º 4.782/2009.**

**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

**GIRALDELLI & GIRALDELLI LTDA**, inscrita no CNPJ 36.953.438/0001-31 e Inscrição Municipal n.º 778, estabelecida na AVENIDA RIO DE JANEIRO N.º 836 w, Centro, Juara-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Divisão de Cadastro e Tributação "Central do ISSQN", nos termos da Lei Complementar n.º 023, de 28 de Novembro de 2006, que EXTRAVIOU as Notas Fiscais de Série 1 números: 536-537-647-657, DECLARA, ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "b" do inciso IV do art. 136 do Código Tributário de Juara-MT. **DMT/DO**

**Edital de Extravio de Notas Fiscais**

Produtos Alim. Superbom Ind. Comercio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 53.135.232/0018-61, e Inscrição Estadual n.º 13.209.973-0, estabelecida na Rodovia BR 163, KM 510, s/nº, Fazenda Panvel, Zona Rural, Rosário Oeste - MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto SEFAZ-MT, que extraviou 10 (dez) blocos de notas fiscais modelo 1, sendo 01 bloco parcialmente usado e 09 blocos sem uso, numeradas de 001 a 250.

**Vitória Filmes-Som e Acessórios Ltda ME**, Cnpj 10.731.038/0001-98, I.M. 100849, Endereço: Av. Carmindo de Campos 1423, Jd. Paulista Cuiabá/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria do ISSQN, nos termos do Art. 6º do decreto n.º 4.471 de 05/09/2005, que extraviou as notas fiscais de série 2, n.ºs 24 e 25, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**Publicar**

**ELI CAPITANIO BETELLA**, com CPF sob n.º **326.969.900-00** e Inscrição Estadual n.º **13.227.399-3**, estabelecida na Fazenda Capitania, localizada na Rodovia BR 163 KM 632, Bairro: Zona Rural, na cidade de Nova Mutum – MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou o seguinte Documento Fiscal em nome da Fazenda acima citada, conforme Boletim de Ocorrências n.º 1016700100684749 de 20/08/2010. Descrição/Modelo: **Notas Fiscais n.º 001 a 075, Modelo 1 – bloco de produtor – liberada através da AIDF n.º 65 na data de 26/01/2004.**

**JUARA ARMAZENS GERAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 03.591.547/0001-05.COMUNICA O EXTRAVIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LIVROS DE ENTRADA E SAÍDAS N.º 001  
LIVRO CONTROLE DE ESTOQUES N.º 001  
LIVRO DE INVENTÁRIO N.º 001  
LIVRO DE APURAÇÃO DE ICMS N.º 001  
TODOS SEM LANÇAMENTOS.

**MARION E BANDEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.279.850/0001-21 e Inscrição Estadual n.º 13.199.476-0, localizada na rua Rondonópolis, 48, em Primavera do Leste – MT, comunica que foi extraviado o livro TERMO DE OCORRENCIA E INUTILIZAÇÃO DE DOUMENTOS FISCAIS N.º 01.

A empresa **SILVIO MENDES VENTUROLI ME**, estabelecida na Av. Brasil, 749, lado Norte – CEP 78645-000 em Vila Rica-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 04.775.917/0001-19, inscrição estadual n.º 13.205.913-4 comunica o extraviado dos seguintes documentos: talão de notas fiscais série D1 do n.º 001 à 250 e série M1 do n.º 001 à 025 e todos os livros fiscais.

**V. G. Madeiras Ltda**, c/sede na Estrada Rosália, s/nº, Km 02, Chácara 625, Zona Rural, Sinop/MT, CNPJ n.º 36.929.354/0001-62 e I.E. n.º 13.131.516-1, comunica o furto/extraviado dos arquivos digitais das Notas Fiscais Eletrônicas NFe n.º 001 à 579, conforme relatado no Boletim de Ocorrências n.º 1.1031201.2010.927 datado em 25/07/2010.

**RESTAURANTE E PIZZARIA VILA DOS PARECIS LTDA-ME**, CNPJ: 05.584.943/0001-22, I.E. 13.218.016-2, c/ sede na Rua Da Caixa D Água, s/nº, Jardim Guaraná, Diamantino-MT, CEP 78400-000. Comunica o Extraviado de **10 Blocos de NF Modelo**

D-1 de 001 à 500 50X3 AIDF de n.º 096/03, **10 Blocos de NF Modelo D-2 de 001 à 500 50X3 AIDF de n.º 097/03.**

**RUI ROQUE PALUDO**, pequeno produtor rural, CPF n.º 310.326.560-34 e inscrição estadual n.º 13.374.251-2, c/sede na Estrada Leonora, s/nº, lote 53, Fazenda Campos Novos, Sinop/MT., Comunica o Extraviado das 05 vias Notas Fiscais Modelo 01 n.ºs 124, 125, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170 e 171 conforme relatado no Boletim de Ocorrências n.º 1.1031201.2010.1383 datado em 13/08/2010.

**ILTO DOS SANTOS COUTINHO & CIA LTDA-ME**, empresa inscrita no CNPJ n.º 02.562.364/0001-90, Insc. Estadual n.º 13.183.062-7, estabelecida na Av. Tancredo Neves, n.º 397-E, Centro, Tangará da Serra-MT. **DECLARA** o Extraviado dos seguintes documentos: Livro Reg. Entradas, Livro Reg. Saídas, Livro Reg. Apuração do ICMS, Livro Reg. Inventário, todos de n.º 001. Talões de Notas Fiscais mod 02 Série D sub-série 1 – n.ºs 001 à 1.250 e série "U" 001 a 125, usados, parcialmente usados e em branco.

**GECILDO SENA SAMPAIO**, CNPJ: 00.118.507/0001-44, I.E: 13.155.119-1, Rua Deputado Hitler Sansão n.º 229, Centro - Cep 78.300-000 – Tangará da Serra - MT, declara o extraviado de Livro de Registro de Entrada n.º 01, Livro de Registro de Saída n.º 01, Livro de Registro de Apuração do ICMS n.º 01, Livro de Registro de Inventário n.º 01, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências n.º 01.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO**

**FGM Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 25004169/0001-40 e no Município sob o n.º 2464, estabelecida a Rua Bandeirantes, n.º 627, Bairro Bela Vista – Sorriso - MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as Notas Fiscais de Prestação de Serviço, números 175 até 197, série 01, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte.

**MORIZO E NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ n.º 07.887.901/0001-96 e I. M. n.º 90933, sito a Rua Marechal Antonio Anibal de Mata n.º 08, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de **série 02, n.ºs 141, 142, 151, 152 e 153**, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **ANEXO V DO DECRETO N.º 4.782/2009.**

**G ALVES DE SOUZA ME**, CNPJ/MF n.º 05.302.587/0002-98, I. E. n.º 13.329.943-0, sito a Margem esquerda do Rio Juba, s/n, zona rural, município de Barra do Bugres/MT, **DECLARA** que foram extraviados os seguintes documentos fiscais: a) 10 talões de notas fiscais Mod-1, n.º 001 a 250; b) 01 talão de notas fiscais Mod-1, n.º 451 a 475.

**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****CAIXA ECONOMICA FEDERAL****PODER JUDICIARIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIARIA DE MATO GROSSO JUIZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º13/2010 PRAZO :20(vinte) dias**

Processo N.º:2007.36.00016416-0-Proteto  
REQUERENTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
REQUERIDO:RICK ANTONY BLAIR  
FINALIDADE :NOTIFICAÇÃO DE RICK ANTONY BLAIR,CPF 702.025.831-04 e MARIA RITA DA CRUZ CONCEIÇÃO OJEDA BLAIR ,atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da ação supra mencionada,conforme petição inicial. SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária de Mato Grosso,Av.Historiador Rubens de Mendonça,4888,Centro Político Administrativo ,Cuiabá/MT. Cuiabá (MT),07 de Junho de 2010. Jeferson Schneider Juiz Federal da 2ª Vara/MT.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 246/2010/C.ADM, de 24/3/2010, e 551/2010/C.ADM, de 27/07/2010, comunica aos interessados que será **SUSPENSÃO** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2010 – ID. 220.668**, agendada para o dia 27 de agosto de 2010, às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e será **REABERTA** a referida Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2010 – ID. 220.668**, no dia **13 de setembro de 2010**, às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min – horário de BRASÍLIA-DF – do mesmo dia.**

Objeto: Solicita autorização para contratação de empresa especializada na locação de 07 (sete) máquinas de café expresso super automáticas, novas, sem uso, com tiragem de 20.000 (vinte mil) doses compartilhadas. Os interessados no Edital poderão adquirir nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tjmt.gov.br](mailto:licitacao@tjmt.gov.br).

Departamento Administrativo, 25 de agosto de 2010.  
Bel. Levi Saliés Filho  
Pregoeiro Oficial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA**

O Estado de Mato Grosso, por intermédio do Tribunal de Justiça e de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 246/2010/C.ADM, de 24/03/2010, comunica aos interessados que está **SUSPENSÃO** a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2010 – ID. 221.931** - designada para o dia **26 de agosto de 2010, às 10h30min** – horário de Brasília/DF – **para readequação do Termo de Referência**.  
**Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais permanentes conforme especificações constantes do anexo I, do Termo de Referência n.º 06/2010/DMP, visando à estruturação do restaurante e lanchonete do Tribunal de Justiça/MT.

Departamento Administrativo, 25 de agosto de 2010.  
Bel. Levi Saliés Filho  
Pregoeiro Oficial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 23/2009**

**OBJETO:** O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por objeto alterar, em parte, as Cláusulas Primeira (Do Objeto), Quarta (Da Vigência) e Quinta (Do Preço) do Contrato originariamente firmado entre as partes.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça/Funajuris  
**CNPJ:** n. 01.872.837/0001-93.  
**CONTRATADA:** Casa da Moeda do Brasil - CMB  
**CNPJ:** n. 34.164.319/0005-06

**OBJETO:** Alterar, em parte, o item 1.1 da Cláusula Primeira, passando o quantitativo aditado deste Termo de Aditamento para a estimativa de 4.000.000 (quatro milhões) de selos de autenticidade.

**VALOR:** Alterar, em parte, a Cláusula Quinta do contrato passando o valor global para a importância de R\$ 255.040,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta

reais) e o preço do milheiro no valor de R\$ 63,76(sessenta e três reais e setenta e seis centavos)

**PRAZO:** Alterar, em parte, a Cláusula Quarta prorrogando o prazo de vigência por 6(seis) meses, no período de 28/7/2010 até 27/01/2011.

Cuiabá, 24 de agosto de 2010.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira  
Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS



**EDITAL N. 066/10 - SG/TE D**  
**Tribunal de Ética e Disciplina**

### **I - PAUTA DO CONSELHO SECCIONAL FOI ADIADA PARA O DIA 03 DE SETEMBRO:**

O presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada na Rua D, s/n do Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em Sessão Ordinária, **NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2010**, a partir das 09h, oportunidade na qual, **em grau recursal**, serão julgados, os feitos a seguir discriminados: **1) Processo n. 35/96** – CLASSE I — Recorrente: R.R.D.L. (Advogado: Ramão Ricaldes de Lima - OAB/MS 3.872) – Recorrido: Ex Officio – Relator: Wilson Teruo Kobayashi. **2) Processo n. 2.191/01** – CLASSE I — Recorrente: I.P.D.S. (Advogado: Izonildes Pio da Silva - OAB/MT 6.486/B) – Recorrido: V.D.A.V. (Advogado: Ana Lucia Ricarte - OAB/MT 4.411/O) – Relator: Elpidio Moretti Estevam. **3) Processo n. 2.193/01 apenso 2.184/01** – CLASSE I — Recorrente: E.L.S. (Advogado: Eliane Leite Sampaio - OAB/MT 4.991/O) – Recorrido: S.A.D.S. (Advogado: Pedro Paulo Nogueira Nicolino - OAB/MT 8.941/O) – Relator: Elpidio Moretti Estevam. **4) Processo n. 3.581/04** – CLASSE I — Recorrente: A.S.P.B. (Advogado: Albuino Santana Pereira Bueno - OAB/MT 5.383/O) – Recorrido: Ex Officio – Relator: Elpidio Moretti Estevam. **5) Processo n. 5.777/08** – CLASSE I — Recorrente: P.B.L. (Advogado: Diego Bernardi Lemos - OAB/RS 58.802) – Recorrido: Ex Officio – Relator: Elpidio Moretti Estevam. **6) Processo n. 5.975/08** – CLASSE I — Recorrente: L.M.B. (Advogado: Lara M. Malta Brandão - OAB/AL 9.339) – Recorrido:

L.R.F. (Advogado: André Luiz de Andrade Pozetti - OAB/MT 4.912/O) – Relator: Dullio Piato Junior. **7) Processo n. 3.560/04** – CLASSE I — Recorrente: H.E.G. (Advogado: Hernan Escudero Gutierrez - OAB/MT 4.344/A) – Recorrido: M.D.R.S.P. (Advogado: Marco Aurélio Monteiro Araújo - OAB/MT 8.510/O) – Relator: Fabio Arthur da Rocha Capilé. **8) Processo n. 5.205/07 apenso 5.208/07, 5.204/07, 5.203/07 e 5.206/07** – CLASSE I — Recorrente: A.M.A. (Advogado: Daniel Luis Padilha e Silva - OAB/MT 11.637/O) – Recorrido: Ex Officio – Relator: Julierme Romero. Nada mais. Cuiabá, 25 de agosto de 2010. a.s. Ivo Matias – Presidente do TED/OAB/MT.

### **EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

AUTOS N AUTOS N 2244-82.2006.811.0009 – PROC 239/2006 – código 40578  
LOTAÇÃO 3ª VARA – COLÍDER-MT  
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial-> Processo de Execução-> PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO  
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.  
EXECUTADO(AS): A LOPES SANDIM E ADEJAIMES LOPES SANDIM  
CITANDO(AS): Executados(as) A Lopes Sandim, CNPJ 03.919.957/0001-24, brasileiro(a), Endereço: Rua Xingu Nº 92 Ou Nº 105 Ou Rua Machado de Assis Nº 35 Bairro: Centro Cidade: Colider-MT. Executados(as): Adejaimes Lopes Sandim Cpf 487.004.361-00, Rg 742.137 SSP MT, brasileiro(a) Cadado(a), comerciante, Endereço Rua Xingu Nº 92 Ou Nº 105 Ou Rua Machado de Assis Nº 35, Bairro: Centro, Cidade: Colider-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/07/2006. VALOR DO DÉBITO: R\$ 60.059,71. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a, s) atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o debito acima descrito com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 60.059,71 (Sessenta mil, cinqüenta e nove reais, setenta e um centavos), consoante se infere dos documentos acostados os executados deixaram de adimplir com o pagamento tornando-se pois, devedores do principal e dos acessórios. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10(dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu Nair Santos Rockembach. Auxiliar Judiciário, digitei. Colider-MT, 8 de Julho de 2010. Solange Maria Saleta Rauber. Gestor(s) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Govorno do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)  
[publicacao@iomat.mt.gov.br](mailto:publicacao@iomat.mt.gov.br)



Accesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### **ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

### **ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO**

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

### **ATENDIMENTO EXTERNO**

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## **HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## **HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".